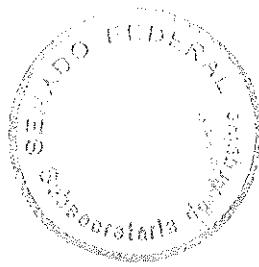
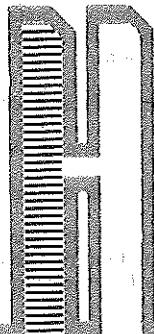


EXEMPLAR ÚNICO



DIÁRIO



República Federativa do Brasil  
**DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO II

ANO XLIX - SUPLEMENTO AO Nº 66

QUINTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 1994

BRASÍLIA-DF

**SENADO FEDERAL**

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A INSTRUIR A  
REPRESENTAÇÃO S/Nº, DE 1994, DE AUTORIA DA MESA DO  
SENADO FEDERAL, CONTRA O SENADOR RONALDO ARAGÃO,  
FORMULADA COM BASE NO ART. 55, § 2º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL, E NO ART. 32 DO REGIMENTO INTERNO.**

**Presidente: Senador Onofre Quinan**

**Vice-Presidente: Senador Magno Bacelar**

**ATA CIRCUNSTANCIADA DA 1ª REUNIÃO, EM 29 DE MARÇO DE  
1994**

**Às 10 horas, acham-se presentes os Senhores Senadores:**

**César Dias**

**Eva Blay**

**Pedro Teixeira**

**Márcio Lacerda**

**Guilherme Palmeira**

**Magno Bacelar**

EXEMPLAR ÚNICO

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Teixeira) - Bom dia a todos!  
Há número regimental.

De acordo com os §§ 3º e 4º do art. 88 do Regimento Interno do Senado Federal assumo a Presidência da Comissão Temporária destinada a instruir a Representação da Mesa do Senado contra o Senador Ronaldo Aragão, formulada com base no art. 55, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 32 do Regimento Interno.

Por delegação dos demais companheiros, assumo esta Presidência e considero aberta a presente reunião.

Srs. Senadores, esta reunião destina-se à eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Relator desta Comissão Especial.

Encontram-se sobre a mesa as cédulas para a votação e a urna que deverá conter os votos dos Srs. Senadores membros desta Comissão.

A Presidência esclarece que há somente uma chapa oriunda de indicação das Lideranças, cuja composição é a seguinte: Presidente, Senador Onofre Quinan; Vice-Presidente, Senador Magno Bacelar, ficando acertado entre as Lideranças que o Relator seria posteriormente indicado pelo Presidente.

Convido os Srs. Senadores presentes a votar.  
(Procede-se à votação)

**SENADO FEDERAL**  
Comissão Especial (art. 33 do R.J.S.F.)  
(Pausa n.º 81/84-CCD)  
n.º 102/11

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Teixeira) - A Presidência esclarece que normalmente todas as comissões têm sua direção por acordo de Lideranças e sempre compete ao PMDB a Presidência, que, muitas vezes, faz um rodízio com o PFL. Porém, mesmo sendo um acordo de Lideranças cada Senador deve votar de acordo com sua opinião.

Esta Presidência convida a nobre Senadora Eva Blay para servir como escrutinadora juntamente com o Senador Guilherme Palmeira, para ficar comprovada a disputa acirrada...

Vai-se proceder à apuração.

São 5 votos para Presidente, Senador Onofre Quinan e 5 votos em favor do Senador Magno Bacelar para Vice Presidente.

O outro voto é Magno Bacelar para Presidente e Raimundo Lira para Vice.

Declaro proclamado eleito como Presidente o nobre Senador Onofre Quinan e Vice Presidente o nobre Senador Magno Bacelar. (Pausa)

Estando ausente o nobre Senador Onofre Quinan, convido o Vice Presidente, Senador Magno Bacelar, para assumir a Presidência. (Pausa)

**SENADO FEDERAL**  
Comissão Especial (art. 33 do R.J.S.F.)  
(Pausa n.º 81/84-CCD)  
n.º 102/11

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Srs. Senadores, inicialmente as minhas congratulações aos eleitos. De minha parte os agradecimentos pela confiança em mim depositada. O Relator, segundo a praxe, será oportunamente designado, acredito que na próxima semana.

Gostaria de chamar a atenção dos nobres Pares para o prronunciamento do Presidente que, baseado no art. 48, item 33, da Lei Interna, prorrogou por vinte dias o prazo para esta Comissão, que poderá ser prorrogado novamente, de acordo com as necessidades dos trabalhos.

Gostaria de sugerir uma outra reunião para amanhã, tendo em vista a exigüidade do prazo, mesmo para que fosse designado o Relator e elaborada uma pauta de trabalhos. Ficaria convocada sem prejuízo, porque não podem ser instaladas comissões quando há votação em plenário. Mas, sem prejuízo desse fato, gostaria de marcar para amanhã, às 10hs, a próxima reunião para, pelo menos, concluirmos e traçarmos as normas de trabalho desta Comissão que, no meu entendimento e, creio, no de todos os Srs. Senadores, é urgente e necessário que concluirmos os trabalhos e tiremos mais uma das dúvidas que pesam sobre esta Casa e sobre um dos seus membros.

**O SR. GUILHERME PALMEIRA** - Sr. Presidente, qual o prazo em que vai ser designado o Relator e a partir de quando começa a contar o prazo da Comissão?

**SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Nobre Senador, o prazo começa a correr a partir da instalação, ou seja, a partir de hoje. Amanhã, com a designação do Relator, então, teríamos os trabalhos e começariam a contar o prazo que, inclusive, poderá ser sustado quando houver diligências e o Relator disporá de vinte dias, inicialmente, a partir dos quais poderá prorrogar por mais vinte, por motivo de força maior, devendo a decisão ser submetida ao Plenário do Senado.

Espero que a partir de amanhã, com a presença do Sr. Presidente e do Sr. Relator já possamos definir as regras e o prazo de início dos trabalhos.

Nada mais havendo a tratar, resta-me mais uma vez, humildemente, agradecer a confiança e desejar êxito a todos os Srs. Senadores.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11hs25min)

**SENADO FEDERAL**  
Comissão Especial (art. 33 do R.J.S.F.)  
(Pausa n.º 81/84-CCD)  
n.º 102/11

*Junte-se ao  
processo nº 81/94*

**LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA  
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A INSTRUÍR A  
REPRESENTAÇÃO CONTRA O SENADOR RONALDO ARAGÃO,  
REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1994, ÀS 10:30 HORAS.**

|    |                   |                    |
|----|-------------------|--------------------|
| 1  | <i>João V. D.</i> | CEJAR (DIA)        |
| 2  | <i>Eduardo</i>    | EVA BLAY           |
| 3  | <i>Desidério</i>  | PEDRO TEIXEIRA     |
| 4  | <i>Wagner</i>     | MARCIO LACERDA     |
| 5  | <i>Paulo G.</i>   | GUICHENNE PRIMEIRA |
| 6  | <i>W. G.</i>      | MAGNO BACELAR      |
| 7  |                   |                    |
| 8  |                   |                    |
| 9  |                   |                    |
| 10 |                   |                    |
| 11 |                   |                    |
| 12 |                   |                    |
| 13 |                   |                    |
| 14 |                   |                    |
| 15 |                   |                    |
| 16 |                   |                    |
| 17 |                   |                    |
| 18 |                   |                    |
| 19 |                   |                    |
| 20 |                   |                    |
| 21 |                   |                    |
| 22 |                   |                    |
| 23 |                   |                    |
| 24 |                   |                    |
| 25 |                   |                    |
| 26 |                   |                    |
| 27 |                   |                    |
| 28 |                   |                    |
| 29 |                   |                    |
| 30 |                   |                    |
| 31 |                   |                    |
| 32 |                   |                    |
| 33 |                   |                    |

*10/03/94*  
SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.J.SF)  
(Processo nº 81/94-CCD)  
Fls. 104 S/



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Brasília, 29 de março de 1994.

Senhor Senador,

De ordem do Sr. Presidente da Comissão Temporária destinada a instruir a Representação da Mesa do Senado Federal, contra o Senhor Senador RONALDO ARAGÃO, formulada com base no art. 55, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 32, do Regimento Interno desta Casa, comunico a V. Exa. que está convocada uma reunião de trabalho da Comissão para dia 30.03.94, às 10 horas, na Sala 19 da Ala Senador Alexandre Costa, no Edifício Sede do Senado Federal, Palácio do Congresso Nacional - Brasília - DF.

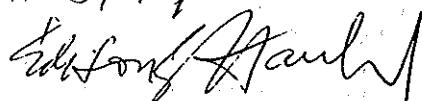
Atenciosamente,

  
RAIMUNDO CARREIRO SILVA  
Diretor  
Subsecretaria de Comissões

Recebi o original

→ 17.500,00 -

29/03/94



Exmo. Sr.  
Senador RONALDO ARAGÃO  
Bl. "A" - térreo - Gab. 8  
Senado Federal

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (nº. 33 da R.J.SF)  
(Parecer nº. 91/94-CPJ)



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Brasília, 29 de março de 1994.

Senhor Advogado,

De ordem do Sr. Presidente da Comissão Temporária destinada a Instruir a Representação da Mesa do Senado Federal, contra o Senhor Senador RONALDO ARAGÃO, formulada com base no art. 55, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 32, do Regimento Interno desta Casa, comunico a V. Exa. que está convocada uma reunião de trabalho da Comissão para dia 30.03.94, às 10 horas, na Sala 19 da Ala Senador Alexandre Costa, no Edifício Sede do Senado Federal, Palácio do Congresso Nacional - Brasília - DF.

Atenciosamente,

*Raimundo Carreiro Silva*  
RAIMUNDO CARREIRO SILVA

Diretor

Subsecretaria de Comissões

*BBB, 29/03/94*

*Acordo se convoca A.*

*128*

Exmo. Sr.  
Dr. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAES  
SQS 312 - Bloco B - Apto. 605  
Brasília - DF

**SENADO FEDERAL**  
Comissão Especial (art. 33 do R.I.SF)  
(Processo n.º 01/94-COJ)  
fls. 166

**TERMO DE REUNIÃO, EM 30 DE MARÇO DE 1994**

**Às 10 horas, acham-se presentes os Senhores Senadores:**  
**Márcio Lacerda**  
**Márgio Bacelar**  
**O Advogado de defesa: Dr. Túlio Augusto**  
**Neiva de Moraes**

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - A lista de presença acusa o comparecimento de 2 Srs. Senadores.

Não há número regimental para a realização da reunião, nos termos do art. 108 do Regimento Interno.

Registro a presença do advogado do Senador Ronaldo Aragão, Dr. Túlio Augusto Neiva de Moraes.

A Presidência convoca uma reunião desta Comissão a realizar-se dia 5 de abril, terça-feira, às 10h30min, neste plenário, ficando desde já notificado o procurador do nobre Senador Ronaldo Aragão, a quem concedo o prazo de 5 (cinco) dias para regularizar a apresentação processual das folhas nºs 110.

A Presidência, dada a importância do assunto em estudo, substituirá a Ata sucinta pelo registro taquigráfico da reunião, nos termos do § 1º do art. 115 do Regimento Interno.

A Presidência vai encerrar os trabalhos, porque conhece os motivos da ausência dos Srs. Senadores e porque tem informações de que está em curso uma sessão ordinária do Senado Federal, além de estar em andamento a negociação entre as Lideranças dos Partidos para a designação do Relator.

Estão encerrados os trabalhos.

(Levantam-se os trabalhos às 10h28min)

*P.S. / S.A.*

*FZJ*

## LISTA DE PRESENÇA

**REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A  
 INSTRUÍR A REPRESENTAÇÃO DA MESA DO SENADO  
 FEDERAL, CONTRA O SR. SENADOR RONALDO  
 ARAGÃO, FORMULADA COM BASE NO ART. 55, § 2º, DA  
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO ART. 32, DO  
 REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, REALIZADA EM  
 30 DE MARÇO DE 1994, ÀS 10 HORAS.**

|    |                      |
|----|----------------------|
| 01 | <i>M. M. S. B.</i>   |
| 02 | <i>Marcelo C. O.</i> |
| 03 |                      |
| 04 |                      |
| 05 |                      |
| 06 |                      |
| 07 |                      |
| 08 |                      |
| 09 |                      |

R50D/so/lista1

**SENADO FEDERAL**  
 Comissão Especial (art. 33 do R.I.S.F.)  
*(Processo n.º 61/94-CC)*

*16/3/94*

**Presidente: Senador  
Vice-Presidente: Senador Magno Barcelar**

**TERMO DE REUNIÃO, EM 05 DE ABRIL DE 1994**

**Às 10 horas e trinta minutos, acham-se presentes o Senhor Senador:**

**Mágno Bacelar  
O Advogado de defesa: Dr. Túlio Augusto**

**Neiva de Moraes**

**O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - A lista de presença acusa o comparecimento de apenas 1 (um) Sr. Senador e este Presidente que vos fala. Não há número para a realização da reunião, nos termos do art. 108 do Regimento Interno.**

**Registro a presença do Advogado do Senador Ronaldo Aragão, Dr. Túlio Augusto Neiva de Moraes.**

**Passo à leitura do Expediente:**

**Exmo. Sr.  
Senador Magno Bacelar  
Vice-Presidente da Comissão Especial destinada a instruir a representação da Mesa contra o Senador Ronaldo Aragão.**

**Senhor Senador,  
Honra-me comunicar a V. Ex<sup>a</sup> que motivos de foro íntimo obrigam-me a renunciar à Presidência da Comissão designada para apreciar a representação contra o insigne Senador Ronaldo Aragão, acolhida pelo Senado em sessão de 17 do corrente.**

**Atenciosamente  
Senador Onofre Quinan**

**Há outro expediente encaminhado pelo Líder do PPR, nobre Senador Epitacio Cafeteira, ao Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Humberto Lucena, nos seguintes termos:**

**Sr. Presidente,  
Cumprimentando-o cordialmente, solicito a V. Ex<sup>a</sup> a substituição do nobre Senador Hydekel Freitas pelo nobre Senador Carlos De'Carli, na composição da Comissão incumbida de emitir parecer sobre a Representação contra o Senhor Senador Ronaldo Aragão, nos termos do art. 33 do Regimento Interno do Senado Federal.**

**Na oportunidade renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.**

**Cordialmente  
Senador Epitacio Cafeteira  
Líder do PPR**

**O ofício também será juntado ao processo.**

**Antes de encerrar os trabalhos, gostaria de fazer uma recomendação à Secretaria da Comissão, no sentido de que sejam tomadas providências no envio de um ofício ao Sr. Presidente da Casa, solicitando que faça um esforço junto aos Srs. Líderes para designar novos membros para esta Comissão, até mesmo em benefício do próprio Senador Ronaldo Aragão e, sobretudo, do bom nome desta Casa que vem sendo cobrada pela imprensa, pela omissão e pelo corporativismo.**

**Nada mais havendo a declarar, estão encerrados os trabalhos.**

**(Levanta-se a reunião às 10h57min.)**

*M. S. G. / R. J.*  
SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R. I. SF)  
(Processo n.º 61/84-CCJ)  
fls. 71

## LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A  
INSTRUÍR A REPRESENTAÇÃO DA MESA DO SENADO  
FEDERAL, CONTRA O SR. SENADOR RONALDO  
ARAGÃO, FORMULADA COM BASE NO ART. 55, § 2º, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO ART. 32, DO  
REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, REALIZADA  
EM 25 DE ABRIL DE 1994, ÀS 10:30HORAS.

|    |                  |
|----|------------------|
| 01 | <i>Ch. J. S.</i> |
| 02 |                  |
| 03 |                  |
| 04 |                  |
| 05 |                  |
| 06 |                  |
| 07 |                  |
| 08 |                  |
| 09 |                  |
|    | <i>207</i>       |
|    |                  |

R50D/so/lista1

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.J.SF)  
(Processo n.º 51/94-CCJ)  
fls. *17*

## ÍNTegra DO EXPEDiente DESPACHADO:



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ONOFRE QUINAN

Brasília, 29 de março de 1994.

OFÍCIO Nº 20/94

*Pista.*  
*Interc. no*  
*Processo.*  
*Em 5/4/94*  
*BBB*

Senhor Senador,

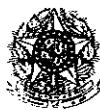
Honra-me comunicar a Vossa Excelência que motivos de foro íntimo obrigam-me a renunciar à Presidência da Comissão designada para apreciar a representação contra o insigne Senador Ronaldo Aragão, acolhida pelo Senado em sessão de 17 do corrente.

Atenciosamente,

Senador ONOFRE QUINAN

Exmo. Sr.  
Senador MAGNO BACELAR  
Vice-Presidente da Comissão Especial destinada a instruir a representação da Mesa contra o Senador Ronaldo Aragão.

**SENADO FEDERAL**  
 Comissão Especial (at. 33 do R.I.S.F)  
 (Parecer n.º 61/94-CCJ)  
 fls. 173



SENADO FEDERAL

Gabinete da Liderança do PPR

*A pedir*

24 MAR 1994

Taca - se a substituição  
 terá? Brasília 24.03.94  
 Brasília, 24 de março de 1994

*Epitácio Cafeteira*

Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a V.Exa., a substituição do nobre Senador HYDEKEL FREITAS pelo nobre Senador CARLOS DE'CARLI, na composição da Comissão incumbida de emitir parecer sobre a Representação contra o Senhor Senador RONALDO ARAGÃO, nos termos do art. 33 do Regimento Interno do Senado Federal.

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

*Epitácio Cafeteira*  
 Senador EPITACIO CAFETEIRA  
 Líder do PPR

Exmo. Sr.  
 Senador HUMBERTO LUCENA  
 DD. Presidente do Senado Federal  
 Brasília - DF

SENADO FEDERAL  
 Endereço: Esplanada (av. 23 do Rio/SP)  
 CEP 20210-000  
 Tel. 5019-1000  
 174 ap

**Presidente: Senador Márcio Lacerda**  
**Vice-Presidente: Senador Magno Barcelar**  
**Relator: Senador Dirceu Carneiro**

**ATA CIRCUNSTANCIADA DA 2<sup>a</sup> REUNIÃO, EM 13 DE ABRIL DE 1994**

**Às 11 horas, acham-se presentes os Senhores Senadores:**

**Márgio Bacelar**  
**Guilherme Palmeira**  
**César Dias**  
**Dirceu Carneiro**  
**Raimundo Lira**  
**Márcio Lacerda**

**O Advogado de defesa: Dr. Túlio Augusto**

**Nelva de Moraes**

**O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) -** A lista de presença acusa o comparecimento, até agora, de 6 Srs. Senadores. Havendo número legal declaro aberta a reunião.

Sobre a mesa há expediente a ser lido e eu passo a dar conhecimento a Comissão.

**OFÍCIO SSCLS Nº 94**  
 Brasília, 4 de abril de 1994  
 Senhora Diretora,

Encaminho a V.S<sup>a</sup>, para serem juntados ao processado respectivo, três volumes de documentos (um envelope e duas caixas) referentes à representação da Mesa contra o Sr. Senador Ronaldo Aragão, ora sob exame da comissão especial.

Atenciosamente,  
 Estevão C. de Rezende Martins  
 Diretor da SSCLS

**SENADO FEDERAL**  
 Comissão Especial (art. 33 do R.I.S.F.)  
 (Processo nº 81/84-0001)  
 180-84

**O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) -** Outro expediente encaminhado ao Diretor.

Tendo recebido da Secretaria Geral da Mesa três volumes lacrados contendo documentos gerados e manuseados pela CPMI do Orçamento e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, encaminho a V.S<sup>a</sup> para as providências, junto à Secretaria da Comissão Especial, criada para analisar representação contra o Senador Ronaldo Aragão.

Esse material será procedida a entrega a seu Relator depois de eleito.

Outro expediente:  
 Ofício 176/GLSDB/94  
 Brasília, 12 de abril de 1994  
 Sr. Presidente,

Dirijo-me a V.Ex<sup>a</sup> para, nos termos regimentais, em substituição a Senadora Éva Blay, indicar os nobres Senadores abaixo relacionados para, representando o Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, comporem as seguintes Comissões Temporárias do Senado Federal:

**CPMI**

Destinada a examinar o PLC nº 118/1984, que institui o Código Civil. Senador Maurício Corrêa na qualidade de titular.

**CPMI**

Destinada a instruir a representação contra o Senador Ronaldo Aragão. Senador Dirceu Carneiro na qualidade de titular.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Senador Mário Covas**  
 Líder do PSDB

Para as providências, encaminhada à Secretaria da Comissão.  
O expediente juntado será processado e publicado.

Em virtude da renúncia do nobre Senador Onofre Quinan à Presidência vamos proceder, hoje, à eleição para o preenchimento da vaga do novo Presidente.

Eu convidaria aos nobres Senadores - as cédulas já se encontram na cabine indevassável - para iniciar o processo de votação. (Pausa)

O nome indicado pela liderança do PMDB é o do nobre Senador Márcio Lacerda. (Pausa)

Por enquanto aguardamos a chegada do nobre Senador, nosso futuro Presidente, que está se dirigindo para este plenário.

A Presidência registra a presença do advogado do Senador Ronaldo Aragão, Dr. Túlio Augusto de Moraes.

Todos os Srs. Senadores presentes já votaram? (Pausa)

Encerrada a votação, designo o nobre Senador Dirceu Carneiro para funcionar como escrutinador, procedendo à contagem dos votos.

Pela lista de presença, votaram 6 (seis) Srs. Senadores. O número de votos coincide com o número de votantes.

Passa-se à apuração.

(Procede-se à apuração)

Seis votos sufragando o nome do nobre Senador Márcio Lacerda.

Declaro-o eleito e convido-o a presidir a reunião.

**SENADO FEDERAL**  
Comissão Especial (art. 33 do RJSF.)  
(Parecer n.º 81/94-CCJ)  
fls. 181/182

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - Tendo recebido esta missão dos companheiros e colegas da Comissão processante, assumo os trabalhos convocando uma reunião imediata, para definir as normas de trabalho da Comissão que tem tido dificuldade de se reunir até agora e já está com seus trabalhos atrasados.

Indico como Relator o nobre Senador Dirceu Carneiro.

Convoco uma reunião às 11hs45min, para traçarmos normas de trabalho.

Está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h43min.)

*Marcio Lacerda*

*FLW*

**SENADO FEDERAL**  
Comissão Especial (art. 33 do RJSF.)  
(Parecer n.º 81/94-CCJ)  
fls. 181/182

## LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A  
INSTRUIR A REPRESENTAÇÃO DA MESA DO SENADO  
FEDERAL, CONTRA O SR. SENADOR RONALDO  
ARAGÃO, FORMULADA COM BASE NO ART. 55, § 2º, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO ART. 32, DO  
REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, REALIZADA  
EM 13 DE ABRIL DE 1994, ÀS 11 HORAS.

|    |                   |                    |
|----|-------------------|--------------------|
| 01 | <i>ES/3/3</i>     | Magno Bacelar      |
| 02 | <i>Luiz B. J.</i> | Guthherne Palmeira |
| 03 | <i>Cesar D.</i>   | Cesar Dias         |
| 04 | <i>Marcelo L.</i> | Marcelo Lacerda    |
| 05 | <i>Decio C.</i>   | Decio Carmim       |
| 06 | <i>Ramundo L.</i> | Ramundo Lira       |
| 07 | <i>Mario L.</i>   | Mário Lacerda      |
| 08 |                   |                    |
| 09 |                   |                    |

|          |   |
|----------|---|
| SENADOR  |   |
| ADVOGADO | <i>7207 Túlio Augusto Neira Noronha</i> |

R50D/so/lista1

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R. I. F.)  
(Parágrafo 1º do art. 60)  
13/04/94

**ÍNTegra do Expediente lido na Reunião:**

**SENADO FEDERAL**  
Secretaria Geral da Mesa  
Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado

*Junte-se ao processo  
13/04/1994*

Of. SSCLS nº 2 / 1994

Brasília, 4 de abril de 1994

Senhora Diretora

Encaminho a Vossa Senhoria, para serem juntados ao processado respectivo, três volumes de documentos (um envelope e duas caixas) referentes à representação da Mesa contra o Senhor Senador Ronaldo Aragão, ora sob exame de comissão especial.

Atenciosamente,

*Estevão C. de Rezende Martins*  
Estevão C. de Rezende Martins  
Diretor da SSCLS

A Sua Senhoria, a Senhora  
Denise Ramos de Araújo Zoghbi  
Diretora da Secretaria Legislativa

*17/6/94*



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA LEGISLATIVA

OF. Nº 160/94-SLEG

*Junta-se ao processo  
13/04/94, D*

Brasília, 05 de abril de 1994.

Senhor Diretor,

Tendo recebido da Secretaria-Geral da Mesa do Senado 3 (três) volumes lacrados contendo documentação gerada e manuseada na CPMI-Orçamento e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, encaminho-os a V.Sa. para providências junto à Secretaria da Comissão Especial criada para analisar a Representação contra o Sr. Senador Ronaldo Aragão.

Atenciosamente,

*Denise Zoghlbi*  
Denise Zoghlbi  
Diretora  
Secretaria Legislativa

Ilmo. Sr.  
Dr. RAIMUNDO CARREIRO SILVA  
M.D. Diretor da Subsecretaria de Comissões  
Nesta

R50D/sep/of160sec

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (s/1.03 do RJSF)  
(Parceria 81/94-CCJ)  
*BA 17/10/94*

OF. CT-RA Nº 001/94

Brasília, 06 de abril de 1994

Senhor Presidente,

Na qualidade de Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Comissão Temporária destinada a instruir a representação da Mesa do Senado Federal, contra o Senador Ronaldo Aragão, formulada com base no art. 55, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 32, do Regimento Interno, encaminho para conhecimento de V. Exa. cópia das Notas Taquigráficas das 3 (três) reuniões realizadas pela Comissão, solicitando sejam enviados esforços do nobre Presidente, junto às Lideranças do Senado, no sentido de serem designados novos membros, possibilitando o andamento do trabalho a cargo deste órgão, até mesmo em benefício do próprio Senador Ronaldo Aragão e, sobretudo, do bom nome desta Casa, reiteradamente cobrada pela opinião pública.

Atenciosamente

  
Senador Magno Bacelar  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Exmo. Sr.  
Senador HUMBERTO LUCENA  
D.D. Presidente do Senado Federal  
Nesta  
R7AG/EO/MAGNOBAC

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (ail. 33 do R.I.SF.)  
(Parecer nº 6/94-CCJ)  
fls. 175-1.





SENADO FEDERAL  
GABINETE DA LIDERANÇA DO PSDB

Of. 176 /GLPSDB/94

pacare-se as substituições.

Brasília, 12 de abril de 1994.

Dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos regimentais, em substituição a Senadora EVA BLAY, indicar os nobres Senadores abaixo relacionados para, representando o Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, comporem as seguintes Comissões Temporárias do Senado Federal:

| CPMI   | SENADOR         | QUALIDADE |
|--|-----------------|-----------|
| DESTINADA A EXAMINAR O PLC Nº 118/1984, QUE INSTITUI O CÓDIGO CIVIL  | MAURÍCIO CORRÉA | TITULAR   |
| DESTINADA A INSTRUIR A REPRESENTAÇÃO CONTRA O SENADOR RONALDO ARAGÃO | DIRCEU CARNEIRO | TITULAR   |

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Senador MÁRIO COVAS  
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor  
Senador HUMBERTO LUCENA  
Presidente do SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.J.SF.)  
(Processo n.º 01/94-CCJ)

fls. 178

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.J.SF.)  
Subcomissão (Processo n.º 01/94-CCJ)  
Diretor

fls. \_\_\_\_\_

**Presidente: Senador Márcio Lacerda**  
**Vice-Presidente: Senador Magno Barcelar**  
**Relator: Senador Dirceu Carneiro**  
**Secretaria: Eliane Abranches Abelheira**

**ATA CIRCUNSTANCIADA DA 3<sup>a</sup> REUNIÃO, EM 13 DE ABRIL DE 1994**

**As 11 horas e 45 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:**

Márgio Baceiar  
 Guilherme Palmeira  
 César Díaz  
 Dirceu Carneiro  
 Raimundo Lira  
 Márcio Lacerda  
 O Advogado de defesa: Dr. Túlio Augusto

**Neiva de Moraes**

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Declaro aberta a reunião. Temos aqui uma proposta de normas para o funcionamento e procedimento da Comissão. Solicito que a Assessoria passe uma cópia para os Srs. Membros.

Aproveito a oportunidade para registrar a presença do advogado do Senador Ronaldo Aragão, Dr. Túlio Augusto de Moraes, que acompanha os nossos trabalhos. (Pausa)

Isso é naturalmente uma proposta que está sendo feita para o funcionamento e a Presidência solicita ao Sr. Relator que examine as normas e dê um parecer na reunião que convocaremos hoje para às 17h.

Temos um ato do Presidente da Comissão para designar a servidora Eliane Abranches Abelheira, Analista Legislativa, área de Taquigrafia, para ser a Secretária da Comissão.

Convocamos, então, a reunião para às 17h e aproveitamos a oportunidade para notificar o Dr. Túlio para a realização da próxima reunião. E solicitamos mais uma vez ao Sr. Relator que apresente o parecer sobre as propostas de trabalho para ser submetida à Comissão hoje.

Então, aproveitamos a realização desta reunião para promover também a notificação do Senador Ronaldo Aragão, acusado nos seguintes termos:

Senador Ronaldo Aragão,

Na qualidade de Presidente da Comissão Temporária destinada a instruir a representação da Mesa do Senado Federal, contra Vossa Excelência, formulada com base no art. 55, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 32, do Regimento Interno, passo à mão de Vossa Excelência cópia da representação.

Encontra-se, ainda, à disposição de Vossa Excelência e de seu nobre procurador, na Secretaria da Comissão, 3(três) volumes de documentos (1 envelope e 2 caixas) referentes à representação.

Com fundamento no § 1º do art. 33, do Regimento Interno, informo que Vossa Excelência "terá o prazo de quinze dias, prorrogável por mais quinze, para apresentar, à Comissão, sua defesa escrita".

O presente ofício foi feito em duas vias, devendo V. Exª dar ciência pessoalmente, na segunda.

Esclareço, por oportununo, que a Secretaria da Comissão funciona na Ala Senador Alexandre Costa, sala nº 13 do Edifício Sede do Senado Federal, Palácio do Congresso Nacional - Brasília -DF.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Senador Márcio Lacerda - Presidente.

Nada mais havendo a tratar na presente reunião, reitero a convocação para às 17h e a apresentação do parecer feita pelo Sr. Relator.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h48min.)

*Márcio Lacerda*  
 SENADO FEDERAL  
 Comissão Especial (art. 33 da R. SF)  
 Parecer nº 61/94 (v)

## LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A  
INSTRUIR A REPRESENTAÇÃO DA MESA DO SENADO  
FEDERAL, CONTRA O SR. SENADOR RONALDO  
ARAGÃO, FORMULADA COM BASE NO ART. 55, § 2º, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO ART. 32, DO  
REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, REALIZADA EM  
13 DE ABRIL DE 1994, ÀS 10 HORAS.

|    |                |                       |
|----|----------------|-----------------------|
| 01 | Maria Jacobina | Homen, inspetora      |
| 02 | Senador        | Conselheiro honorário |
| 03 | Edmundo        | Precário              |
| 04 | Costa          | Secretário            |
| 05 | Alcides        | Masne Boaia           |
| 06 |                | Secretário            |
| 07 |                |                       |
| 08 |                |                       |
| 09 |                |                       |

13/4/94 - 10h - 10h30 - 10h45 - 10h50 - 10h55 - 11h - 11h15 - 11h30 - 11h45 - 11h50 - 11h55 - 12h - 12h15 - 12h30 - 12h45 - 12h50 - 12h55 - 13h - 13h15 - 13h30 - 13h45 - 13h50 - 13h55 - 14h - 14h15 - 14h30 - 14h45 - 14h50 - 14h55 - 15h - 15h15 - 15h30 - 15h45 - 15h50 - 15h55 - 16h - 16h15 - 16h30 - 16h45 - 16h50 - 16h55 - 17h - 17h15 - 17h30 - 17h45 - 17h50 - 17h55 - 18h - 18h15 - 18h30 - 18h45 - 18h50 - 18h55 - 19h - 19h15 - 19h30 - 19h45 - 19h50 - 19h55 - 20h - 20h15 - 20h30 - 20h45 - 20h50 - 20h55 - 21h - 21h15 - 21h30 - 21h45 - 21h50 - 21h55 - 22h - 22h15 - 22h30 - 22h45 - 22h50 - 22h55 - 23h - 23h15 - 23h30 - 23h45 - 23h50 - 23h55 - 24h - 24h15 - 24h30 - 24h45 - 24h50 - 24h55 - 25h - 25h15 - 25h30 - 25h45 - 25h50 - 25h55 - 26h - 26h15 - 26h30 - 26h45 - 26h50 - 26h55 - 27h - 27h15 - 27h30 - 27h45 - 27h50 - 27h55 - 28h - 28h15 - 28h30 - 28h45 - 28h50 - 28h55 - 29h - 29h15 - 29h30 - 29h45 - 29h50 - 29h55 - 30h - 30h15 - 30h30 - 30h45 - 30h50 - 30h55 - 31h - 31h15 - 31h30 - 31h45 - 31h50 - 31h55 - 32h - 32h15 - 32h30 - 32h45 - 32h50 - 32h55 - 33h - 33h15 - 33h30 - 33h45 - 33h50 - 33h55 - 34h - 34h15 - 34h30 - 34h45 - 34h50 - 34h55 - 35h - 35h15 - 35h30 - 35h45 - 35h50 - 35h55 - 36h - 36h15 - 36h30 - 36h45 - 36h50 - 36h55 - 37h - 37h15 - 37h30 - 37h45 - 37h50 - 37h55 - 38h - 38h15 - 38h30 - 38h45 - 38h50 - 38h55 - 39h - 39h15 - 39h30 - 39h45 - 39h50 - 39h55 - 40h - 40h15 - 40h30 - 40h45 - 40h50 - 40h55 - 41h - 41h15 - 41h30 - 41h45 - 41h50 - 41h55 - 42h - 42h15 - 42h30 - 42h45 - 42h50 - 42h55 - 43h - 43h15 - 43h30 - 43h45 - 43h50 - 43h55 - 44h - 44h15 - 44h30 - 44h45 - 44h50 - 44h55 - 45h - 45h15 - 45h30 - 45h45 - 45h50 - 45h55 - 46h - 46h15 - 46h30 - 46h45 - 46h50 - 46h55 - 47h - 47h15 - 47h30 - 47h45 - 47h50 - 47h55 - 48h - 48h15 - 48h30 - 48h45 - 48h50 - 48h55 - 49h - 49h15 - 49h30 - 49h45 - 49h50 - 49h55 - 50h - 50h15 - 50h30 - 50h45 - 50h50 - 50h55 - 51h - 51h15 - 51h30 - 51h45 - 51h50 - 51h55 - 52h - 52h15 - 52h30 - 52h45 - 52h50 - 52h55 - 53h - 53h15 - 53h30 - 53h45 - 53h50 - 53h55 - 54h - 54h15 - 54h30 - 54h45 - 54h50 - 54h55 - 55h - 55h15 - 55h30 - 55h45 - 55h50 - 55h55 - 56h - 56h15 - 56h30 - 56h45 - 56h50 - 56h55 - 57h - 57h15 - 57h30 - 57h45 - 57h50 - 57h55 - 58h - 58h15 - 58h30 - 58h45 - 58h50 - 58h55 - 59h - 59h15 - 59h30 - 59h45 - 59h50 - 59h55 - 60h - 60h15 - 60h30 - 60h45 - 60h50 - 60h55 - 61h - 61h15 - 61h30 - 61h45 - 61h50 - 61h55 - 62h - 62h15 - 62h30 - 62h45 - 62h50 - 62h55 - 63h - 63h15 - 63h30 - 63h45 - 63h50 - 63h55 - 64h - 64h15 - 64h30 - 64h45 - 64h50 - 64h55 - 65h - 65h15 - 65h30 - 65h45 - 65h50 - 65h55 - 66h - 66h15 - 66h30 - 66h45 - 66h50 - 66h55 - 67h - 67h15 - 67h30 - 67h45 - 67h50 - 67h55 - 68h - 68h15 - 68h30 - 68h45 - 68h50 - 68h55 - 69h - 69h15 - 69h30 - 69h45 - 69h50 - 69h55 - 70h - 70h15 - 70h30 - 70h45 - 70h50 - 70h55 - 71h - 71h15 - 71h30 - 71h45 - 71h50 - 71h55 - 72h - 72h15 - 72h30 - 72h45 - 72h50 - 72h55 - 73h - 73h15 - 73h30 - 73h45 - 73h50 - 73h55 - 74h - 74h15 - 74h30 - 74h45 - 74h50 - 74h55 - 75h - 75h15 - 75h30 - 75h45 - 75h50 - 75h55 - 76h - 76h15 - 76h30 - 76h45 - 76h50 - 76h55 - 77h - 77h15 - 77h30 - 77h45 - 77h50 - 77h55 - 78h - 78h15 - 78h30 - 78h45 - 78h50 - 78h55 - 79h - 79h15 - 79h30 - 79h45 - 79h50 - 79h55 - 80h - 80h15 - 80h30 - 80h45 - 80h50 - 80h55 - 81h - 81h15 - 81h30 - 81h45 - 81h50 - 81h55 - 82h - 82h15 - 82h30 - 82h45 - 82h50 - 82h55 - 83h - 83h15 - 83h30 - 83h45 - 83h50 - 83h55 - 84h - 84h15 - 84h30 - 84h45 - 84h50 - 84h55 - 85h - 85h15 - 85h30 - 85h45 - 85h50 - 85h55 - 86h - 86h15 - 86h30 - 86h45 - 86h50 - 86h55 - 87h - 87h15 - 87h30 - 87h45 - 87h50 - 87h55 - 88h - 88h15 - 88h30 - 88h45 - 88h50 - 88h55 - 89h - 89h15 - 89h30 - 89h45 - 89h50 - 89h55 - 90h - 90h15 - 90h30 - 90h45 - 90h50 - 90h55 - 91h - 91h15 - 91h30 - 91h45 - 91h50 - 91h55 - 92h - 92h15 - 92h30 - 92h45 - 92h50 - 92h55 - 93h - 93h15 - 93h30 - 93h45 - 93h50 - 93h55 - 94h - 94h15 - 94h30 - 94h45 - 94h50 - 94h55 - 95h - 95h15 - 95h30 - 95h45 - 95h50 - 95h55 - 96h - 96h15 - 96h30 - 96h45 - 96h50 - 96h55 - 97h - 97h15 - 97h30 - 97h45 - 97h50 - 97h55 - 98h - 98h15 - 98h30 - 98h45 - 98h50 - 98h55 - 99h - 99h15 - 99h30 - 99h45 - 99h50 - 99h55 - 100h - 100h15 - 100h30 - 100h45 - 100h50 - 100h55 - 101h - 101h15 - 101h30 - 101h45 - 101h50 - 101h55 - 102h - 102h15 - 102h30 - 102h45 - 102h50 - 102h55 - 103h - 103h15 - 103h30 - 103h45 - 103h50 - 103h55 - 104h - 104h15 - 104h30 - 104h45 - 104h50 - 104h55 - 105h - 105h15 - 105h30 - 105h45 - 105h50 - 105h55 - 106h - 106h15 - 106h30 - 106h45 - 106h50 - 106h55 - 107h - 107h15 - 107h30 - 107h45 - 107h50 - 107h55 - 108h - 108h15 - 108h30 - 108h45 - 108h50 - 108h55 - 109h - 109h15 - 109h30 - 109h45 - 109h50 - 109h55 - 110h - 110h15 - 110h30 - 110h45 - 110h50 - 110h55 - 111h - 111h15 - 111h30 - 111h45 - 111h50 - 111h55 - 112h - 112h15 - 112h30 - 112h45 - 112h50 - 112h55 - 113h - 113h15 - 113h30 - 113h45 - 113h50 - 113h55 - 114h - 114h15 - 114h30 - 114h45 - 114h50 - 114h55 - 115h - 115h15 - 115h30 - 115h45 - 115h50 - 115h55 - 116h - 116h15 - 116h30 - 116h45 - 116h50 - 116h55 - 117h - 117h15 - 117h30 - 117h45 - 117h50 - 117h55 - 118h - 118h15 - 118h30 - 118h45 - 118h50 - 118h55 - 119h - 119h15 - 119h30 - 119h45 - 119h50 - 119h55 - 120h - 120h15 - 120h30 - 120h45 - 120h50 - 120h55 - 121h - 121h15 - 121h30 - 121h45 - 121h50 - 121h55 - 122h - 122h15 - 122h30 - 122h45 - 122h50 - 122h55 - 123h - 123h15 - 123h30 - 123h45 - 123h50 - 123h55 - 124h - 124h15 - 124h30 - 124h45 - 124h50 - 124h55 - 125h - 125h15 - 125h30 - 125h45 - 125h50 - 125h55 - 126h - 126h15 - 126h30 - 126h45 - 126h50 - 126h55 - 127h - 127h15 - 127h30 - 127h45 - 127h50 - 127h55 - 128h - 128h15 - 128h30 - 128h45 - 128h50 - 128h55 - 129h - 129h15 - 129h30 - 129h45 - 129h50 - 129h55 - 130h - 130h15 - 130h30 - 130h45 - 130h50 - 130h55 - 131h - 131h15 - 131h30 - 131h45 - 131h50 - 131h55 - 132h - 132h15 - 132h30 - 132h45 - 132h50 - 132h55 - 133h - 133h15 - 133h30 - 133h45 - 133h50 - 133h55 - 134h - 134h15 - 134h30 - 134h45 - 134h50 - 134h55 - 135h - 135h15 - 135h30 - 135h45 - 135h50 - 135h55 - 136h - 136h15 - 136h30 - 136h45 - 136h50 - 136h55 - 137h - 137h15 - 137h30 - 137h45 - 137h50 - 137h55 - 138h - 138h15 - 138h30 - 138h45 - 138h50 - 138h55 - 139h - 139h15 - 139h30 - 139h45 - 139h50 - 139h55 - 140h - 140h15 - 140h30 - 140h45 - 140h50 - 140h55 - 141h - 141h15 - 141h30 - 141h45 - 141h50 - 141h55 - 142h - 142h15 - 142h30 - 142h45 - 142h50 - 142h55 - 143h - 143h15 - 143h30 - 143h45 - 143h50 - 143h55 - 144h - 144h15 - 144h30 - 144h45 - 144h50 - 144h55 - 145h - 145h15 - 145h30 - 145h45 - 145h50 - 145h55 - 146h - 146h15 - 146h30 - 146h45 - 146h50 - 146h55 - 147h - 147h15 - 147h30 - 147h45 - 147h50 - 147h55 - 148h - 148h15 - 148h30 - 148h45 - 148h50 - 148h55 - 149h - 149h15 - 149h30 - 149h45 - 149h50 - 149h55 - 150h - 150h15 - 150h30 - 150h45 - 150h50 - 150h55 - 151h - 151h15 - 151h30 - 151h45 - 151h50 - 151h55 - 152h - 152h15 - 152h30 - 152h45 - 152h50 - 152h55 - 153h - 153h15 - 153h30 - 153h45 - 153h50 - 153h55 - 154h - 154h15 - 154h30 - 154h45 - 154h50 - 154h55 - 155h - 155h15 - 155h30 - 155h45 - 155h50 - 155h55 - 156h - 156h15 - 156h30 - 156h45 - 156h50 - 156h55 - 157h - 157h15 - 157h30 - 157h45 - 157h50 - 157h55 - 158h - 158h15 - 158h30 - 158h45 - 158h50 - 158h55 - 159h - 159h15 - 159h30 - 159h45 - 159h50 - 159h55 - 160h - 160h15 - 160h30 - 160h45 - 160h50 - 160h55 - 161h - 161h15 - 161h30 - 161h45 - 161h50 - 161h55 - 162h - 162h15 - 162h30 - 162h45 - 162h50 - 162h55 - 163h - 163h15 - 163h30 - 163h45 - 163h50 - 163h55 - 164h - 164h15 - 164h30 - 164h45 - 164h50 - 164h55 - 165h - 165h15 - 165h30 - 165h45 - 165h50 - 165h55 - 166h - 166h15 - 166h30 - 166h45 - 166h50 - 166h55 - 167h - 167h15 - 167h30 - 167h45 - 167h50 - 167h55 - 168h - 168h15 - 168h30 - 168h45 - 168h50 - 168h55 - 169h - 169h15 - 169h30 - 169h45 - 169h50 - 169h55 - 170h - 170h15 - 170h30 - 170h45 - 170h50 - 170h55 - 171h - 171h15 - 171h30 - 171h45 - 171h50 - 171h55 - 172h - 172h15 - 172h30 - 172h45 - 172h50 - 172h55 - 173h - 173h15 - 173h30 - 173h45 - 173h50 - 173h55 - 174h - 174h15 - 174h30 - 174h45 - 174h50 - 174h55 - 175h - 175h15 - 175h30 - 175h45 - 175h50 - 175h55 - 176h - 176h15 - 176h30 - 176h45 - 176h50 - 176h55 - 177h - 177h15 - 177h30 - 177h45 - 177h50 - 177h55 - 178h - 178h15 - 178h30 - 178h45 - 178h50 - 178h55 - 179h - 179h15 - 179h30 - 179h45 - 179h50 - 179h55 - 180h - 180h15 - 180h30 - 180h45 - 180h50 - 180h55 - 181h - 181h15 - 181h30 - 181h45 - 181h50 - 181h55 - 182h - 182h15 - 182h30 - 182h45 - 182h50 - 182h55 - 183h - 183h15 - 183h30 - 183h45 - 183h50 - 183h55 - 184h - 184h15 - 184h30 - 184h45 - 184h50 - 184h55 - 185h - 185h15 - 185h30 - 185h45 - 185h50 - 185h55 - 186h - 186h15 - 186h30 - 186h45 - 186h50 - 186h55 - 187h - 187h15 - 187h30 - 187h45 - 187h50 - 187h55 - 188h - 188h15 - 188h30 - 188h45 - 188h50 - 188h55 - 189h - 189h15 - 189h30 - 189h45 - 189h50 - 189h55 - 190h - 190h15 - 190h30 - 190h45 - 190h50 - 190h55 - 191h - 191h15 - 191h30 - 191h45 - 191h50 - 191h55 - 192h - 192h15 - 192h30 - 192h45 - 192h50 - 192h55 - 193h - 193h15 - 193h30 - 193h45 - 193h50 - 193h55 - 194h - 194h15 - 194h30 - 194h45 - 194h50 - 194h55 - 195h - 195h15 - 195h30 - 195h45 - 195h50 - 195h55 - 196h - 196h15 - 196h30 - 196h45 - 196h50 - 196h55 - 197h - 197h15 - 197h30 - 197h45 - 197h50 - 197h55 - 198h - 198h15 - 198h30 - 198h45 - 198h50 - 198h55 - 199h - 199h15 - 199h30 - 199h45 - 199h50 - 199h55 - 200h - 200h15 - 200h30 - 200h45 - 200h50 - 200h55 - 201h - 201h15 - 201h30 - 201h45 - 201h50 - 201h55 - 202h - 202h15 - 202h30 - 202h45 - 202h50 - 202h55 - 203h - 203h15 - 203h30 - 203h45 - 203h50 - 203h55 - 204h - 204h15 - 204h30 - 204h45 - 204h50 - 204h55 - 205h - 205h15 - 205h30 - 205h45 - 205h50 - 205h55 - 206h - 206h15 - 206h30 - 206h45 - 206h50 - 206h55 - 207h - 207h15 - 207h30 - 207h45 - 207h50 - 207h55 - 208h - 208h15 - 208h30 - 208h45 - 208h50 - 208h55 - 209h - 209h15 - 209h30 - 209h45 - 209h50 - 209h55 - 210h - 210h15 - 210h30 - 210h45 - 210h50 - 210h55 - 211h - 211h15 - 211h30 - 211h45 - 211h50 - 211h55 - 212h - 212h15 - 212h30 - 212h45 - 212h50 - 212h55 - 213h - 213h15 - 213h30 - 213h45 - 213h50 - 213h55 - 214h - 214h15 - 214h30 - 214h45 - 214h50 - 214h55 - 215h - 215h15 - 215h30 - 215h45 - 215h50 - 215h55 - 216h - 216h15 - 216h30 - 216h45 - 216h50 - 216h55 - 217h - 217h15 - 217h30 - 217h45 - 217h50 - 217h55 - 218h - 218h15 - 218h30 - 218h45 - 218h50 - 218h55 - 219h - 219h15 - 219h30 - 219h45 - 219h50 - 219h55 - 220h - 220h15 - 220h30 - 220h45 - 220h50 - 220h55 - 221h - 221h15 - 221h30 - 221h45 - 221h50 - 221h55 - 222h - 222h15 - 222h30 - 222h45 - 222h50 - 222h55 - 223h - 223h15 - 223h30 - 223h45 - 223h50 - 223h55 - 224h - 224h15 - 224h30 - 224h45 - 224h50 - 224h55 - 225h - 225h15 - 225h30 - 225h45 - 225h50 - 225h55 - 226h - 226h15 - 226h30 - 226h45 - 226h50 - 226h55 - 227h - 227h15 - 227h30 - 227h45 - 227h50 - 227h55 - 228h - 228h15 - 228h30 - 228h45 - 228h50 - 228h55 - 229h - 229h15 - 229h30 - 229h45 - 229h50 - 229h55 - 230h - 230h15 - 230h30 - 230h45 - 230h50 - 230h55 - 231h - 231h15 - 231h30 - 231h45 - 231h50 - 231h55 - 232h - 232h15 - 232h30 - 232h45 - 232h50 - 232h55 - 233h - 233h15 - 233h30 - 233h45 - 233h50 - 233h55 - 234h - 234h15 - 234h30 - 234h45 - 234h50 - 234h55 - 235h - 235h15 - 235h30 - 235h45 - 235h50 - 235h55 - 236h - 236h15 - 236h30 - 236h45 - 236h50 - 236h55 - 237h - 237h15 - 237h30 - 237h45 - 237h50 - 237h55 - 238h - 238h15 - 238h30 - 238h45 - 238h50 - 238h55 - 239h - 239h15 - 239h30 - 239h45 - 239h50 - 239h55 - 240h - 240h15 - 240h30 - 240h45 - 240h50 - 240h55 - 241h - 241h15 - 241h30 - 241h45 - 241h50 - 241h55 - 242h - 242h15 - 242h30 - 242h45 - 242h50 - 242h55 - 243h - 243h15 - 243h30 - 243h45 - 243h50 - 243h55 - 244h - 244h15 - 244h30 - 244h45 - 244h50 - 244h55 - 245h - 245h15 - 245h30 - 245h45 - 245h50 - 245h55 - 246h - 246h15 - 246h30 - 246h45 - 246h50 - 246h55 - 247h - 247h15 - 247h30 - 247h45 - 247h50 - 247h55 - 248h - 248h15 - 248h

**ÍNTegra do Expediente lido na Reunião.**



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**  
**Subsecretaria de Comissões**  
**Serviço de Comissões Especiais e de Inquérito**

**ATO N° 1, de 1994.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO TEMPORÁRIA destinada a instruir a Representação contra o Senador Ronaldo Aragão (artigo 33 do Regimento Interno do Senado Federal) no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114 - RI

Resolve

Designar, por indicação dos Srs. Diretores da Secretaria Legislativa e da Subsecretaria de Comissões, a Servidora ELIANE ABRANCHES ABELHEIRA, Analista Legislativa, área de Taquigrafia, padrão 45, Secretaria da Comissão de Fiscalização e Controle - FC-6, para, sem prejuízo de suas funções, secretariar a Comissão Temporária conforme o previsto no parágrafo único do mesmo artigo 114.

*Elaine Abrechies*

*[Signature]*

R500D/MY/resol.1

**SENADO FEDERAL**  
 Comissão Especial (art. 33 do R.I.SF.)  
 (Processo n.º 61/94-CCJ)  
 fls. 186/88

## COMISSÃO TEMPORÁRIA

### PROPOSTA DE NORMAS DE FUNCIONAMENTO E ROTEIRO

Art. 1º O Presidente da Comissão receberá e processará a Representação admitida pelo Plenário da Casa e que convalida todos os atos anteriores, fornecendo, a seguir, mediante recibo, cópia ao acusado, que terá o prazo de 15 dias, prorrogável por igual período, para apresentar à Comissão, sua defesa (art. 33, § 1º, RISF).

§ 1º A Comissão terá o prazo de 20 dias (art. 118,"a", RISF) para apresentar o parecer que poderá ser prorrogado nos termos do § 2º do art. 118.

§ 2º O prazo da Comissão será suspenso para cumprimento de diligência (art. 118 § 4º e art. 90 inciso XIII do Regimento Interno do Senado)

Art. 2º A instrução da matéria estará circunscrita aos fatos mencionados na representação da Comissão Diretora do Senado (art. 55, II da Constituição Federal e art. 32, § 2º do Regimento Interno)

Art. 3º A ampla defesa a que tem direito o acusado, nos termos do Regimento Interno da Casa e da própria Constituição Federal (Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos), art. 5º LV, e, subsidiariamente, do Código de Processo Penal, será sempre por escrito, quando exercida por procurador.

§ 1º - Em caráter excepcional e com prévia audiência da Comissão, o seu procurador poderá requerer, verbalmente e de modo objetivo, medida de interesse imediato à defesa de seu constituinte, em prazo previamente fixado pelo Presidente.

§ 2º - Em qualquer fase do processo, poderá o acusado, ouvida a Comissão, prestar declarações que visem elucidar os fatos.

Art. 4º - O acusado poderá requerer diligências ou quaisquer outros meios de provas, inclusive pericial, dentro do prazo a ele conferido nos termos do artigo 32 do Regimento Interno da Casa.

§ 1º - Na hipótese da diligência ou prova requerida estar em conflito com o objetivo fim da Comissão, poderá o Senhor Presidente negá-la, ouvido o Relator.

§ 2º - Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, o acusado poderá recorrer do despacho para o Plenário da Comissão, cuja decisão será irrecorrível.

§ 3º - Deferidas as diligências, deverão ser cumpridas no prazo estipulado pelo Presidente da Comissão.

Art. 5º - O Relator poderá propor à Comissão a produção de provas ou diligências, em qualquer fase do processo.

Art. 6º - Realizadas todas as diligências e colhidas todas as provas deferidas, com a apresentação ou não da defesa, a Comissão emitirá parecer, concluindo por projeto de resolução, no sentido da perda do mandato ou do arquivamento definitivo da representação (art. 33, § 2º do Regimento Interno do S.F.).

SENADO FEDERATIVO  
Comissão Especial (art. 33 do RISF.)  
(Voto nº 6044 CCJ)  
f.: 188 (C)

Art. 7º - Antes de submetido o parecer da Comissão ao Plenário, o acusado terá vista do processo por 10 (dez) dias. (art. 33 § 3º)

Art. 8º - O Presidente da Comissão poderá propor à Mesa a concessão de verba especial para as despesas com diligências ou provas deferidas ou determinadas de ofício, assim como requisitar funcionários para o desempenho de sua missão.

Art. 9º - A Comissão poderá reunir-se em caráter secreto, sempre que a matéria debatida ou requerida o exija, garantindo-se, todavia, a presença do acusado ou seu procurador.

Art. 10 - Os casos omissos serão decididos por deliberação da Comissão, mediante proposta de um de seus membros, ouvidos o acusado e o Relator, ambos com prazo de 24 horas para opinar.

Art. 11 - Se a Comissão for obrigada a deslocar-se desta Capital para cumprir as diligências requeridas ou determinadas de ofício, o acusado ou procurador porventura constituído será notificado com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, dando-se-lhe ciência do local, dia e hora em que serão realizadas.

Art. 12 - O procurador poderá acompanhar a Comissão e assistir a todos os atos e diligências, com os poderes assegurados nas Leis e no Regimento Interno.

Art. 13 - Na realização de prova pericial, a Comissão louvar-se-á nos dispositivos do Código de Processo Penal.

## J U S T I F I C A Ç Ã O

A presente norma de funcionamento e roteiro visa orientar os trabalhos da Comissão.

Tem fundamento na Constituição Federal, na Lei Processal Penal e no Regimento Interno.

ESTADO FEDERAT  
1962  
187 RA



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL

OF. N° 2 /94

Brasília, 13 de abril de 1994

Senhor Senador,

Na qualidade de Presidente da Comissão Temporária destinada a instruir a representação da Mesa do Senado Federal, contra Vossa Excelência, formulada com base no art. 55, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 32, do Regimento Interno, passo às mãos de Vossa Excelência cópia da representação. Encontra-se, ainda, à disposição de V. Exa. e de seu nobre procurador, na Secretaria da Comissão, 3 (três) volumes de documentos (1 envelope e 2 caixas) referentes à representação.

Com fundamento no § 1º do art. 33, do Regimento Interno, informo que Vossa Excelência "terá o prazo de quinze dias, prorrogável por mais quinze, para apresentar, à Comissão, sua defesa escrita".

O presente ofício foi feito em duas vias, devendo V. Exa. dar ciência pessoalmente, na segunda.

Esclareço, por oportuno, que a Secretaria da Comissão funciona na Ala Senador Alexandre Costa, sala nº 13 do Edifício Sede do Senado Federal, Palácio do Congresso Nacional - Brasília-DF.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Senador *[Assinatura]*  
Presidente

Exmº Sr.  
Senador RONALDO ARAGÃO  
Ala Senador Afonso Arinos - Gabinete nº 08

SENADO FEDERAL  
Comissão Provisória (art. 55 da R.J.SF)  
(2º deputado 61/94 (CCJ))  
fls. 190/84

**ATA CIRCUNSTANCIADA DA 4ª REUNIÃO, EM 13 DE ABRIL DE 1994**

**Às 17 horas, acham-se presentes os Senhores Senadores:**

**Márgio Bacelar  
Guilherme Palmeira  
César Dias  
Dirceu Carneiro  
Coutinho Jorge  
Márcio Lacerda**

**O Advogado de defesa: Dr. Túlio Augusto**

**Nelva de Moraes**

**O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) -** A lista de presença acusa o comparecimento de 6 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Sobre a mesa, expediente que passo a ler para conhecimento da Comissão.

Trata-se de um expediente à Mesa informando que a bancada do PMDB indica o Senador Coutinho Jorge, em substituição ao Senador Onofre Quinan, e um ofício da Mesa informando que é feita a substituição do Senador Pedro Teixeira pelo Senador João França, pelo PP. O expediente será juntado ao processo e devidamente publicado.

Registro aqui a presença do ilustre advogado do Senador Ronaldo Aragão, Dr. Túlio Augusto Neiva de Moraes.

Concedo a palavra ao nobre Relator, Senador Dirceu Carneiro, para emitir parecer sobre a proposta de normas de funcionamento da Comissão.

**O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) -** Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, o Presidente desta Comissão, ilustre Senador Márcio Lacerda, submeteu a esta Relatoria proposta de normas de funcionamento e roteiro que visa a orientar os trabalhos deste Órgão.

A referida proposta, como regra, limita-se a reproduzir, de modo articulado, as principais normas constitucionais, legais, regimentais, que disciplinam o processo contra o Congressista acusado de procedimento incompatível com o decoro parlamentar. Reitera, assim, as garantias processuais do acusado e dispõe sobre os ritos e prazos a serem observados.

Como a proposta não visa a inovar nos termos normativos, o trabalho dessa Relatoria restringe-se a sanar algumas imperfeições verificadas no texto.

Assim, sucintamente propomos as seguintes modificações - produzimos aqui um resumo dessas modificações, que deverá ser entregue a todos os Srs. Senadores, que é constituído de um pequeno comentário sobre cada artigo ou parágrafo mexido:

§ 1º: deve ficar expresso que o prazo de vinte dias para elaboração do parecer será contado a partir do encerramento do prazo da defesa.

Trata-se, portanto, de sugestão destinada a evitar futuras divergências de interpretação.

Art. 2º: Conforme decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, o Órgão que formulou a representação ora sob exame foi a Mesa do Senado Federal, e não a Comissão Diretora.

Art. 3º: Reduzir a defesa a peças escritas significa restringir o princípio constitucional de ampla defesa. Assim, sugerimos a modificação do caput e a consequente supressão do § 1º.

Em relação ao art. 4º, § 1º, acrescenta-se a hipótese de configurar manobra meramente protelatória, como mais uma que poderá determinar o indeferimento de diligências.

Em relação ao art. 5º, pela redação atual, a diferença de tratamento entre os pedidos de diligência do acusado e do relator: a modificação sugerida visa a uniformizar o procedimento. Assim, caberá sempre ao Presidente da Comissão deliberar sobre as solicitações, cabendo recurso ao Plenário - torna mais práticos os procedimentos.

Art. 10: esclarece-se que o prazo de 24 horas é conjunto.

Art. 11: propõe-se a redução do prazo para 24 horas e dispensa a notificação do acusado, (ou do?) seu procurador, se um desses estiver presente à reunião que decidir pela realização de diligência - para tornar também mais prático, evidentemente. Isto posto, sugerimos a aprovação

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 da R. F.)  
(Parecer nº 61/94-DCJ)  
fls. 196/8

da proposta sob exame, com as modificações efetuadas por esta Relatoria, de acordo com a redação que a seguir apresentamos.

Creio que não é preciso fazer a leitura dessas modificações, porque o resumo foi distribuído.

Portanto, eu queria dizer então ao Plenário e ao Sr. Presidente que a minha opinião é pela aprovação deste relatório, com essas modificações, que trazem apenas aspectos que esclarecem melhor e facilitam o trabalho da Comissão.

**O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda)** - Em discussão o parecer do ilustre Relator Dirceu Carneiro, com as modificações propostas pelo nobre Relator. (Pausa)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação, com as alterações propostas.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Sobre a mesa, redação final das normas, que passo a ler.

Tendo em vista que todos os membros da Comissão dispõem do texto, vou me abster da leitura.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

Antes de encerrar a reunião, quero informar aos senhores membros que o Senador Ronaldo Aragão acabou de ser notificado, e o prazo para apresentação de sua defesa se encerra no dia 28 de abril. São 15 dias, contados, naturalmente, a partir de amanhã. O dia de hoje não conta, segundo o exposto no Código.

A partir de amanhã, o Senador Ronaldo Aragão dispõe de um prazo de 15 dias, renovável por mais 15, para, conforme solicitação da parte, apresentação de sua defesa. O primeiro prazo, portanto, se encerra no dia 28 de abril de 1994.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 17h42min.)

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do RJSF.)  
(Parecer nº 61/0350/94)  
fls. 193/8

## LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A  
INSTRUÍR A REPRESENTAÇÃO DA MESA DO SENADO  
FEDERAL, CONTRA O SR. SENADOR RONALDO  
ARAGÃO, FORMULADA COM BASE NO ART. 55, § 2º, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO ART. 32, DO  
REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, REALIZADA EM  
DE ABRIL DE 1994, ÀS HORAS.

|    |                       |
|----|-----------------------|
| 01 | <i>Manoel Góes</i>    |
| 02 | <i>Waldyr Paim</i>    |
| 03 | <i>Antônio P. D.</i>  |
| 04 | <i>Ronaldo Aragão</i> |
| 05 | <i>Paulo Paim</i>     |
| 06 | <i>Paulo Paim</i>     |
| 07 | <i>Paulo Paim</i>     |
| 08 | <i>Paulo Paim</i>     |
| 09 | <i>Paulo Paim</i>     |

*1207*

R500/so/lista1

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.I.S.F.)  
(Processo n.º 61/94/000)  
1994

## ÍNTÉGRA DO EXPEDIENTE LIDO NA REUNIÃO:



SENADO FEDERAL  
GABINETE DO LÍDER DO PMDB  
OF nº 171/94-GLPMDB

Faca-se a substituição  
Em 13.4.94

Júnia Maria

Brasília, 11 de abril de 1994.

Funtere ao protocolo  
13/04/94  
Humberto J.

Senhor Presidente,

Em aditamento ao ofício nº 140/94-GLPMDB, de 21.03.94, comunico a Vossa Excelência que o Senador COUTINHO JORGE, em substituição ao Senador ONOFRE QUINAN, foi indicado, por esta Liderança, para integrar a Comissão Especial, destinada a apreciar a representação contra o Senador RONALDO ARAGÃO, nos termos do art. 33 do Regimento Interno.

Cordialmente,

Senador MAURO BENEVIDES  
Líder do PMDB

Excelentíssimo Senhor  
Senador HUMBERTO LUCENA  
D.D. Presidente do Congresso Nacional  
Nesta

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.I.S.F.)  
(Processo nº 81/94-CG)  
S.s. 195/84



SENADO FEDERAL  
Senador IRAPUAN COSTA JÚNIOR  
Liderança do PP

Ofício nº 127/94.

Itaca, se a substituição.

Em 13/4/94

Juilia Maria

Brasília, 13 de abril de 1994.

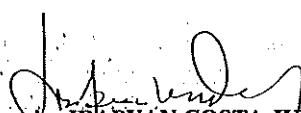
Junta-se ao processo  
13/04/1994

Manoel S

Senhor Presidente:

Com meus cumprimentos, venho comunicar a Vossa Excelência a substituição do Senador Pedro Teixeira, como titular, da Comissão Temporária destinada a instruir a representação da Mesa do Senado Federal contra o Senhor Senador Ronaldo Aragão formulada com base no art. 55, § 2º, da Constituição Federal e no art. 32 do Regime Interno desta Casa. O novo titular representante do PP passa a ser o Senador João França.

Prevaleço-me ainda do ensejo para manifestar-lhe as expressões de minha real consideração e apreço.

  
Senador IRAPUAN COSTA JUNIOR  
Líder do Partido Progressista

Excelentíssimo Senhor  
Senador HUMBERTO LUCENA  
Digníssimo Presidente do Senado Federal  
NESTA

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do RJSF)  
(Processo n.º 81/84-CC-01)  
fls. 196/28

## PARECER

"Sobre a proposta de normas de funcionamento e roteiro para a Comissão instituída de acordo com o art. 33 do Regimento Interno do Senado Federal - Processo referente à Representação s/nº, de 1994, contra o Senador RONALDO ARAGÃO."

**Relator: Senador DIRCEU CARNEIRO**

O Presidente desta Comissão, ilustre Senador MÁRCIO LACERDA, submeteu a esta Relatoria proposta de normas de funcionamento e roteiro que visa a orientar os trabalhos deste órgão.

A referida proposta, como regra, limita-se a reproduzir, de modo articulado, as principais normas constitucionais, legais e regimentais que disciplinam o processo contra Congressista acusado de procedimento incompatível com o decoro parlamentar; reitera, assim, as garantias processuais do acusado, e dispõe sobre os ritos e prazos a serem observados.

Como a proposta não visa a inovar em termos normativos, o trabalho desta Relatoria restringe-se a sanar algumas imperfeições verificadas no texto.

Assim, sucintamente, propomos as seguintes modificações:

Art. 1º, § 1º - deve ficar expresso que o prazo de vinte dias para a elaboração do parecer será contado a partir do encerramento do prazo da defesa. Trata-se, portanto, de sugestão destinada a evitar futuras divergências de interpretação;

Art. 2º - conforme decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, o órgão que formulou a Representação ora sob exame foi a MESA do Senado Federal, e não a Comissão Diretora;

Art. 3º - reduzir a defesa a peças escritas significa restringir o princípio constitucional da ampla defesa. Assim, sugerimos a modificação do "caput" e a consequente supressão do atual § 1º;

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.I.S.F.)  
(Parecer n.º 61/94-CG-0)  
fls. 197/80

. Art. 4º, § 1º - acrescenta-se a hipótese "configurar manobra meramente proteletória" como mais uma que poderá determinar o indeferimento de diligências;

. Art. 5º - pela redação atual, há diferença de tratamento entre os pedidos de diligências do acusado e do Relator. A modificação sugerida visa a uniformizar os procedimentos. Assim, caberá sempre ao Presidente da Comissão deliberar sobre as solicitações, cabendo recurso ao Plenário;

. Art. 10 - esclarece-se que o prazo de vinte e quatro horas é conjunto;

. Art. 11 - propõe-se a redução do prazo para vinte e quatro horas e dispensa-se a notificação do acusado ou seu procurador se um destes estiver presente à reunião que decidir pela realização de diligências.

Isso posto, sugerimos a aprovação da proposta sob exame, com as modificações efetuadas por esta Relatoria, de acordo com a redação a seguir apresentada:

**COMISSÃO TEMPORÁRIA INSTITUÍDA DE ACORDO COM O ART. 33 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL - PROCESSO REFERENTE À REPRESENTAÇÃO S/Nº, DE 1994, CONTRA O SENADOR RONALDO ARAGÃO**

**NORMAS DE FUNCIONAMENTO E ROTEIRO**

Art. 1º O Presidente da Comissão receberá e processará a Representação admitida pelo Plenário da Casa e que convalida todos os atos anteriores, fornecendo, a seguir, mediante recibo, cópia ao acusado, que terá o prazo de 15 dias, prorrogável por igual período, para apresentar à Comissão, sua defesa (art. 33, § 1º, RISF).

§ 1º Encerrado o prazo da defesa, a Comissão, para apresentar o parecer, terá o prazo de 20 dias (art. 118, "a", RISF), que poderá ser prorrogado nos termos do § 2º do art. 118 (Ato do Presidente do Senado Federal).

§ 2º O prazo da Comissão será suspenso para cumprimento de diligência (art. 118, § 4º, e art. 90, inciso XIII, do Regimento Interno do Senado).

Art. 2º A instrução da matéria estará circunscrita aos fatos mencionados na representação da Mesa do Senado Federal (art. 55, II, da Constituição Federal e art. 32, § 2º do Regimento Interno).

Art. 3º A ampla defesa a que tem direito o acusado, nos termos do Regimento Interno da Casa e da própria Constituição Federal (Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos), art. 5º LV, e, subsidiariamente, do Código de Processo Penal, será sempre por escrito ou reduzida a termo.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 da RISF)  
(Parecer n.º 61/94-1/CJ)  
fls. 198/21

Parágrafo único. Em qualquer fase do processo, poderá o acusado, ouvida a Comissão, prestar declarações que visem elucidar os fatos.

Art. 4º O acusado poderá requerer diligências ou quaisquer outros meios de provas, inclusive pericial, dentro do prazo a ele conferido nos termos do artigo 32 do Regimento Interno da Casa.

§ 1º Na hipótese da diligência ou prova requerida estar em conflito com o objetivo fim da Comissão ou configurar manobra meramente protelatória, poderá o Senhor Presidente negá-la, ouvido o Relator.

§ 2º Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, o acusado poderá recorrer do despacho para o Plenário da Comissão, cuja decisão será irrecorrível.

§ 3º Deferidas as diligências, essas deverão ser cumpridas no prazo estipulado pelo Presidente da Comissão.

Art. 5º O Relator poderá propor ao Presidente da Comissão a produção de provas ou diligências, em qualquer fase do processo.

Parágrafo único. Se o Presidente da Comissão indeferir a solicitação, o Relator poderá recorrer da decisão ao Plenário da Comissão.

Art. 6º Realizadas todas as diligências e colhidas todas as provas deferidas, com a apresentação ou não da defesa, a Comissão emitirá parecer, concluindo por projeto de resolução, no sentido da perda do mandato ou do arquivamento definitivo da representação (art. 33, § 2º, do Regimento Interno do S.F.).

Art. 7º Antes de submetido o parecer da Comissão ao Plenário, o acusado terá vista do processo por 10 (dez) dias (art. 33, § 3º, RISF).

Art. 8º O Presidente da Comissão poderá propor à Mesa a concessão de verba especial para as despesas com diligências ou provas deferidas ou determinadas de ofício, assim como requisitar funcionários para o desempenho de sua missão.

Art. 9º A Comissão poderá reunir-se em caráter secreto, sempre que a matéria debatida ou requerida o exija, garantindo-se, todavia, a presença do acusado ou seu procurador.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos por deliberação da Comissão, mediante proposta de um de seus membros, ouvidos o acusado e o Relator, ambos com prazo conjunto de 24 (vinte e quatro) horas para opinar.

Art. 11. Se a Comissão for obrigada a se deslocar desta Capital para cumprir as diligências requeridas ou determinadas de ofício, o acusado ou procurador porventura constituído será notificado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, dando-se-lhe ciência do local, dia e hora em que serão realizadas.

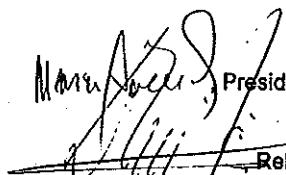
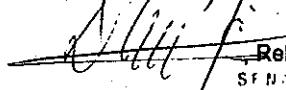
Parágrafo único. Se o acusado ou seu procurador estiverem presentes à reunião que determinar a realização de diligência, fica dispensada a notificação de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 12 - O procurador do acusado poderá acompanhar a Comissão e assistir a todos os atos e diligências, com os poderes assegurados nas Leis e no Regimento Interno.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do RISF)  
(Parecer n.º 61/91-OCU)  
fls. 199/PA

Art. 13 - Na realização de prova pericial, a Comissão louver-se-á nos dispositivos do Código de Processo Penal.

Sala das Sessões, em

  
 Presidente  
  
 Relator  
 SENADO FEDERAL  
 Comissão Especial (art. 33 do R.J.SF.)  
 (Parecer n.º 61/94-CNJ)  
 (n.º 200/94)



OF. N.º 2 /94

Brasília, 13 de abril de 1994

Senhor Senador,

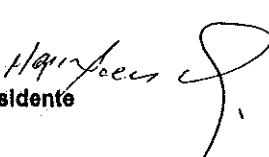
Na qualidade de Presidente da Comissão Temporária destinada a instruir a representação da Mesa do Senado Federal, contra Vossa Excelência, formulada com base no art. 65, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 32, do Regimento Interno, passo às mãos de Vossa Excelência cópia da representação. Encontra-se, ainda, à disposição de V. Exa. e de seu nobre procurador, na Secretaria da Comissão, 3 (três) volumes de documentos (1 envelope e 2 caixas) referentes à representação.

Com fundamento no § 1º do art. 33, do Regimento Interno, informo que Vossa Excelência "terá o prazo de quinze dias, prorrogável por mais quinze, para apresentar, à Comissão, sua defesa escrita".

O presente ofício foi feito em duas vias, devendo V. Exa. dar ciência pessoalmente, na segunda.

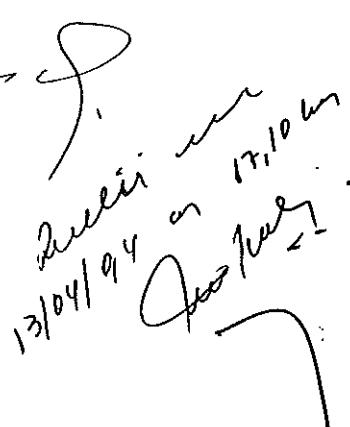
Esclareço, por oportuno, que a Secretaria da Comissão funciona na Ala Senador Alexandre Costa, sala nº 13 do Edifício Sede do Senado Federal, Palácio do Congresso Nacional - Brasília-DF.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Senador   
 Presidente

SENADO FEDERAL  
 Comissão Especial (art. 33 do R.J.SF.)  
 (Parecer n.º 61/94-CNJ)  
 (n.º 200/94)

Exmº Sr.  
 Senador RONALDO ARAGÃO  
 Ala Senador Afonso Arinos - Gabinete nº 08

  
 Brasília - 13/04/94  
 Senador  
 Ronaldo Aragão

**TERMO DE REUNIÃO, EM 05 DE MAIO DE 1994**

**Às 09 horas e 30 minutos, acham-sé presentes os Srs. Senadores:**

Dirceu Carneiro

Márcio Lacerda

Raimundo Lira

César Dias

O Representado: Senador Ronaldo Aragão

O Advogado de defesa: Dr. Túlio Augusto

**Neiva de Moraes**

**O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) -** A lista de presença acusa o comparecimento de 4 Srs. Senadores. Não há número legal.

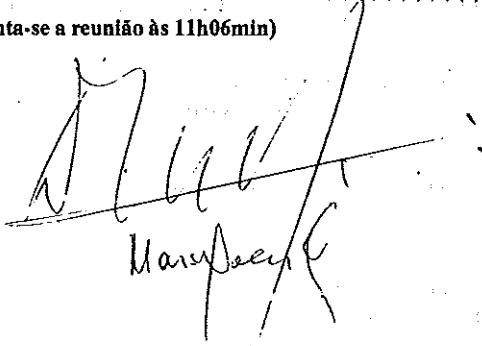
A presente reunião foi convocada para apreciar recurso do nobre Senador Ronaldo Aragão contra despacho desta Presidência às fls. 219 do processado, já do conhecimento dos Srs. Senadores e do nobre Advogado da Parte.

Não havendo quorum a reunião deixa de ser realizada.

Convoco nova reunião a realizar-se hoje, às 14 horas e 45 minutos, ficando desde já intimado o Senador Ronaldo Aragão, o seu Advogado, Dr. Túlio, e os membros da Comissão.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h06min)



**SENADO FEDERAL**  
Comissão Especial (art. 33 do R.I.S.F.)  
(Processo n.º 61/84-CCJ)  
fls. 258

## LISTA DE PRESENÇA:

REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A INSTRUIR A REPRESENTAÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL, CONTRA O SENHOR SENADOR RONALDO ARAGÃO, FORMULADA COM BASE NO ART. 55, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO ART. 32, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, REALIZADA EM 05 DE maio DE 1994, ÀS 09:30 HORAS

|    |                    |
|----|--------------------|
| 01 | <i>Monizaga, S</i> |
| 02 | <i>CDT</i>         |
| 03 | <i>PF</i>          |
| 04 | <i>DRF</i>         |
| 05 |                    |
| 06 |                    |
| 07 |                    |
| 08 |                    |
| 09 |                    |

|          |                 |
|----------|-----------------|
| SENADOR  | <i>Monizaga</i> |
| ADVOGADO | <i>120</i>      |

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do RJSF)  
(Processo n.º 01/94-CCJ)  
fl 251

**TERMO DE REUNIÃO, EM 05 DE MAIO DE 1994**

**Às 14 horas e 45 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:**

**Dirceu Carneiro**

**Márcio Lacerda**

**Márgio Bacer**

**César Dias**

**O Representado: Senador Ronaldo Aragão**

**O Advogado de defesa: Dr. Túlio Augusto**

**Neiva de Moraes**

**O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Declaro aberta a reunião.**

Registro a presença do Advogado do Senador Ronaldo Aragão, Dr. Túlio Augusto Neiva Moraes, e o próprio Senador Ronaldo Aragão.

A presente reunião foi convocada para apreciar o recurso do nobre Senador Ronaldo Aragão contra despacho desta Presidência, de fls. 219, enviado ao conhecimento dos Srs. Senadores.

Não havendo número, a reunião deixa de ser realizada.

Convoco nova reunião a realizar-se na próxima quarta-feira, dia 11 de maio, às 13h05min, ficando desde já notificados o Senador Ronaldo Aragão e seu Advogado, Dr. Túlio de Moraes.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 16h20min.)

**SENADO FEDERAL**  
Comissão Especial (art. 33 do RISF)  
(Parecer n.º 81/94-CNJ)  
fls. 253

### LISTA DE PRESENÇA:

REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A INSTRUÍR A REPRESENTAÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL, CONTRA O SENHOR SENADOR RONALDO ARAGÃO, FORMULADA COM BASE NO ART. 55, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO ART. 32, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, REALIZADA EM 05 DE maio DE 1994, ÀS 14:45 HORAS

|    |                 |
|----|-----------------|
| 01 | <i>11-11-94</i> |
| 02 | <i>11-11-94</i> |
| 03 | <i>11-11-94</i> |
| 04 | <i>11-11-94</i> |
| 05 |                 |
| 06 |                 |
| 07 |                 |
| 08 |                 |
| 09 | <i>11-11-94</i> |

|          |               |
|----------|---------------|
| SENADOR  | <i>Flávio</i> |
| ADVOGADO | <i>F. Lú</i>  |

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do RJSF,  
(Processo n.º 61/94-CCJ)  
254

**Presidente: Senador Márcio Lacerda**  
**Vice-Presidente: Senador Magno Bacelar**  
**Relator: Senador Dirceu Carneiro**  
**Secretário: Raimundo Carreiro Silva**

**ATA CIRCUNSTANIADA DA 5ª REUNIÃO, EM 11 DE MAIO DE 1994**

**Às 13 horas e 05 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:**

**Márcio Lacerda**

**Dirceu Carneiro**

**Magno Bacelar**

**Coutinho Jorge**

**João França**

**O Representado: Senador Ronaldo Aragão**

**O Advogado de defesa: Dr. Túlio Augusto**

**Neiva de Moraes**

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - A lista de presença acusa o comparecimento de 05 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Registro as presenças do Senador Ronaldo Aragão e do seu advogado.

A Presidência comunica ao plenário que, relativamente aos documentos requeridos no item 05 da petição de fls. 210 e 211, e deferido por esta Presidência em despacho de 28/04/94, encontra-se a documentação na Secretaria Legislativa, à disposição do requerente, desde 06/05/94, data em que foram informados o nobre Senador e o seu procurador. Quanto ao requerimento formulado pelo nobre Senador Ronaldo Aragão, no dia 05/05/94, fls. 255, cabe informar que a cópia do relatório, intitulado Orçamento Geral da União, foi entregue ao Senador, no dia seguinte, 06/05/94, conforme o recibo constante das fls. 258 dos autos, além do fornecimento de cópias de outros documentos incorporados à representação.

Com referência à cópia da nota da Subcomissão de Emendas, solicitada no primeiro parágrafo do mesmo requerimento, informo ao Plenário e à parte que encontra-se à disposição do interessado uma declaração de inexistência do documento, na Secretaria Legislativa do Senado.

A presente reunião foi convocada para apreciar os recursos do nobre Senador Ronaldo Aragão contra despacho desta Presidência, de fls. 219, já do conhecimento dos Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro para ler o seu parecer.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Trata-se de parecer sobre o recurso, apresentado pelo Senador Ronaldo Aragão, ao despacho de 28 de abril de 1994, do Presidente da Comissão, em 28 de abril último, deferindo parcialmente requerimento encaminhado por aquele ilustre Senador, no dia 25 de abril.

Nos termos do art. 4º, § 2º, das Normas de Funcionamento e Roteiro, cabe recurso de ato do Presidente ao Plenário da Comissão, que decidirá em definitivo.

Inicialmente, deve-se verificar que o requerimento solicita a realização de diligências, prorrogação do prazo para apresentação da defesa escrita do representado e vista de diversos documentos.

Finalmente, pede que o prazo de defesa, além de prorrogado, seja suspenso para a realização das diligências solicitadas.

O despacho recorrido defere o pedido de prorrogação do prazo, razão pela qual a ele não se atém o presente recurso, limitando-se aos demais requerimentos. Cabe a análise, em detalhe, de cada um destes.

1º) Reconsideração do despacho, no que negou o requerimento; realização de diligências. Nos termos do art. 4º, das Normas de Funcionamento e Roteiro, desta Comissão, durante o prazo de defesa, o acusado poderá requerer diligências. Contudo, ao se analisar este dispositivo, conjuntamente, com o art. 1º, § 1º e 2º, das referidas normas, que determina a suspensão do prazo dos trabalhos da Comissão para realização das diligências, combinado com o art. 33, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, percebe-se que, embora solicitadas durante o prazo da defesa, as diligências realizam-se somente mais tarde, após o término deste prazo.

SENADO FEDERAL  
 Comissão Especial (art. 33 do RJSF)  
 (Parecer n.º 61/94-CCJ)  
 391

De fato, existe aqui forte analogia com o processo judicial, em que o réu formula a sua defesa, a lista de provas que pretende empregar e as diligências que requer, embora só mais tarde essas venham a ser realizadas.

Assim, as diligências pedidas pelo Senador, em seu requerimento, devem, certamente, ser levadas em consideração, mas no devido momento, após o prazo de defesa.

Destarte, fica prejudicado o pedido de suspensão do prazo de defesa para a realização de diligências, já que estas somente se efetivarão após o encerramento deste prazo.

**Item I,2 - Respostas aos quesitos apresentados à CCJ:**

Em petição datada de 3 de fevereiro último, o Senador Ronaldo Aragão apresentou requerimento de informação à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, à época, decidia sobre a admissibilidade do pedido de cassação do seu mandato por falta de decoro. Aquele requerimento do Senador solicitava, além da juntada do ato de constituição do seu procurador, vista de diversos documentos utilizados pela CPMI, e que fossem apontados quais os documentos que embasavam as conclusões do relatório final, em trechos que especificava.

À vista de todos os documentos coligidos e utilizados pela CPMI, no que diz respeito ao Senador, já foi deferida e, de fato, vem ocorrendo. Inclusive, estando assegurado o fornecimento de cópias dos documentos indicados pelo representante ou por seu procurador. Restam, assim, os pedidos de informação referidos.

No procedimento ora seguido pelo Senado Federal, para julgar se o Senador Ronaldo Aragão faltou com o decoro parlamentar, pode-se fazer uma analogia com o processo penal comum, com as devidas precauções. Naquele, como neste, inicia-se o processo com uma peça acusatória. No processo penal, essa peça será, via de regra, produzida pelo Ministério Público.

No procedimento desta Comissão, a peça acusatória é a representação formulada pela Mesa do Senado Federal, informada pelo relatório final da CPMI. Levando-se além a analogia, pode-se considerar esta Comissão como o juiz de instrução do processo que avalia as provas apresentadas por ambas as partes. A decisão final, entretanto, caberá ao outro órgão: lá o júri; aqui, o Plenário do Senado Federal.

No processo penal, o formulador da peça acusatória procura fundamentá-la cuidadosamente, fazendo sempre as relações entre as suas afirmações e as provas que as informa. Se a defesa entende que tal procedimento não foi seguido à risca, na elaboração do relatório final da CPMI, cabe-lhe contestar aquela peça, demonstrando suas supostas falhas, no intuito de convencer a Comissão da veracidade de suas afirmações.

Após pesar criteriosamente as alegações do relatório final da CPMI, as alegações da defesa, bem assim as provas já produzidas e as que vierem a se-lo durante a instrução, esta Comissão afinal formará seu convencimento e emitirá parecer (art. 33, § 2º do Regimento Interno do Senado Federal).

Pedir à Comissão pronuncie-se antes mesmo da apresentação da defesa, se julga que tal prova atesta tal alegação do relatório, seria não apenas prematuro como constituir-se-ia em verdadeiro atentado ao princípio do contraditório, base essencial da ampla defesa.

De mais a mais, um pronunciamento dessa Comissão, neste momento, sobre que provas levar em consideração equivaleria a afastar a possibilidade de apreciação de outras provas presentes nos autos mas não relacionadas na resposta.

Assim, cabe a essa Comissão facultar ao Senador Ronaldo Aragão o acesso a todos os documentos coligidos e produzidos pela CPMI. Mas se torna descabido exigir-se dessa Comissão um juízo de valor sobre provas, por consistir em verdadeiro julgamento antecipado, ferindo inapelavelmente o direito de ampla defesa do acusado.

**Item 1.3 - Informação se a Comissão irá considerar os relatórios da CPMI.**

2º) A representação encaminhada pela Mesa do Senado Federal a esta Comissão, o relatório final da CPMI acompanha aquela peça processual inicial, constituindo-se em parte fundamental daquela representação. Conforme o sumário daquele relatório, os relatórios das subcomissões integram o item 7, do volume 5, embora constem em apartados. Porém, eventuais acusações constantes destes relatórios parciais não serão consideradas, sempre que não constarem do relatório final, já que este é o único documento aprovado pelo Plenário da CPMI. Contudo, a documentação colhida pelas subcomissões informará as acusações constantes do relatório final.

Assim, em que pese não caber a esta Comissão a interpretação da peça inicial, neste momento, presta-se este esclarecimento ao representado a fim de lhe ser garantida a mais ampla defesa.

**2. Ocorrência de produção de provas:**

Nos itens 4 e 7 do recurso, o Senador Ronaldo Aragão afirma estar sendo cerceado em seu direito de ampla defesa, em decorrência do que alega ser sistemática negação de seus pedidos de informações e da ausência de oportunidade de produção de provas. Com a devida vênia, as ponderações do Senador não procedem.

Inicialmente, deve-se notar que o julgamento da acusação que lhe é imputada não se esgota nesta Comissão. Ao contrário, esta Comissão é apenas uma etapa em um processo que se inicia na Mesa Diretora do Senado Federal e que será concluído no Plenário dessa Casa.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do RJSF)  
(Processo n.º 51.94-00)  
fls. 392

Não é correta a afirmação que a defesa caiba manifestar-se apenas em uma ocasião. Conforme o art. 33, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o representado tem direito ao prazo de quinze dias, ora prorrogado, para apresentar a sua defesa escrita.

Após a deliberação da Comissão, haverá novo prazo de defesa, então de dez dias improrrogáveis, para a manifestação do acusado sob o parecer da Comissão, de acordo com o art. 33, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Além dessas ocasiões, o Regimento Interno - art. 34 - e as próprias Normas de Fundamento e Roteiro da Comissão - art. 3º, parágrafo único - prevêem a possibilidade de, a qualquer momento, a defesa se manifestar oralmente ou por escrito, no decurso dos trabalhos.

Finalmente, o próprio Senador Ronaldo Aragão já juntou provas e alegações de defesa aos autos, como se pode ver facilmente pelo exame do volume processado.

Conclui-se, assim, que o princípio da ampla defesa está suficientemente amparado pelas normas e por atos realizados até agora por esta Comissão.

Não obstante as considerações acima, nada impede o Senador, valendo-se de suas prerrogativas como cidadão e Parlamentar, de produzir pessoalmente várias das diligências que requer, como a solicitação a outros órgãos de documentos e pareceres técnicos.

### 3º) Informação sobre a apresentação de defesa.

O último pedido do Senador Ronaldo Aragão, em seu recurso, é uma solicitação de informação sobre o procedimento processual para o exercício de defesa.

Conforme citado anteriormente, de acordo com o art. 3º, parágrafo único das Normas, o Senador poderá, a qualquer tempo, encaminhar documentos e provas para esta Comissão.

Nota-se, porém, que, consoante o art. 1º, §§ 1º e 2º, das Normas, o prazo para emissão de parecer por esta Comissão começa a partir do encerramento do prazo de defesa escrita e só se interrompe para a realização de diligências. Não há previsão de suspensão do prazo da defesa do acusado.

Assim, nessa fase processual, novas considerações do Senador Ronaldo Aragão poderão ser encaminhadas à Comissão, mas não haverá suspensão dos trabalhos para a produção desses documentos, nem fixação de prazo para a sua realização.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.I.S.F.)  
(Parecer n.º 61/94-ODJ)  
fl. 393

## CONCLUSÃO

Face às considerações acima, concluímos:

- a) Pela reiteração dos termos do despacho recorrido no que se refere aos pedidos de diligência, que somente serão apreciados no momento processual oportuno.
- b) Pelo indeferimento da prestação de informações solicitadas à CCJ, em 3 de fevereiro e novamente requeridas em 25 de abril, sob a designação genérica de diligências, que poderão ser obtidas pelo representado e seu procurador mediante pesquisa nos autos.
- c) Embora não caiba a esta Comissão manifestar-se sobre a peça inicial do processo nesse momento, no interesse de garantir a mais ampla defesa do acusado, por certificar que os relatórios das Subcomissões, embora integrantes do relatório final da CPMI, não serão considerados como peças acusatórias.
- d) Com relação ao item "b" do recurso, e não obstante constituir-se em novo pedido e não em recurso ao despacho do Presidente desta Comissão, pela adoção das considerações tecidas nos itens 2 e 3 desta peça e pela não suspensão do prazo de defesa.

### Sala das Comissões Temporárias

Relator

Era esse, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o conteúdo do relatório relativo ao recurso do Senador Ronaldo Aragão.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - O parecer conclui:

- a) Pela reiteração dos termos do despacho recorrido no que se refere aos pedidos de diligência, que somente serão apreciados no momento processual oportuno.
- b) Pelo indeferimento da prestação de informações solicitadas à CCJ, em 3 de fevereiro e novamente requeridas em 25 de abril sob a designação genérica de diligências, que poderão ser obtidas pelo representado e pelo seu procurador mediante pesquisa nos autos.
- c) Embora não caiba a esta Comissão manifestar-se sobre a peça inicial do processo neste momento, no interesse de garantir a mais ampla defesa do acusado, procede ficar com o relatório das subcomissões, embora partes integrantes do relatório final não serão considerados como peças acusatórias;
- d) com relação ao item b, do recurso, inobstante constituir-se em novo pedido e não em recurso ao despacho do Presidente desta Comissão, pela adoção das considerações tecidas nos itens 2 e 3 desta peça;
- e) pela não suspensão do prazo da defesa.

Em discussão o parecer. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Com a palavra o nobre Senador Ronaldo Aragão. Nos termos do Regimento, V. Ex<sup>a</sup> tem 10 minutos para falar.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Sr. Presidente, parecê-me que quando se fala no cerceamento de defesa, no estou pedindo nada que não esteja no processo. Isso foi solicitado, também, na Comissão de Constituição e Justiça, que se manifestou dizendo que não era o foro próprio, porque não estava se discutindo o mérito; o mérito se discute aqui. Não é a Comissão de Constituição e Justiça que diz da admissibilidade ou não.

Quando peço informação na Comissão sobre a peça do processo, parece-me que há uma obrigação da informação, até porque, se não tenho a informação daquilo que estou 'sendo acusado, como vou apresentar a defesa? Isso foi pedido no decorrer do prazo da defesa, que é de 15 dias, prorrogável por mais 15 dias, de acordo com o Regimento. Neste prazo, quando se pede as informações e elas levam 4, 5, 6 dias para chegarem, como as informações aqui, trata-se de cerceamento de defesa, porque o prazo de 6 dias para apresentar a defesa está correndo no prazo concedido de 15 dias.

De acordo com o art. 4º, em qualquer fase do processo o indiciado tem direito de ampla defesa, mas não diz que a ampla defesa se faz em período xis. A ampla defesa se faz em todo o processo dos 15 dias, prazo esse prorrogável por mais 15 dias, e, também, que as diligências poderão ser feitas nesse processo. Dispõe o Regimento que, ao serem pedidas as diligências, o prazo fica suspenso. Não estou pedindo absolutamente nada fora do que diz o Regimento, inclusive daquilo que consta da peça de acusação.

Quando eu afirmei que as subcomissões serviram de embasamento para a formação da peça de acusação, perguntei se havia atas e quem nelas votou. Há uma certidão dizendo da informalidade. A decisão foi feita na base da informalidade. Não tem assinatura, não consta quem é o responsável e ninguém sabe quem votou, até para que, neste processo, se arrolam as testemunhas daqueles que votaram.

Ora, se a Comissão não me dá isso e diz que há uma informalidade, as acusações foram feitas informalmente, parece-me que aí, neste particular, não serve como peça de acusação.

Mais outro detalhe, Sr. Presidente. Diz o art. 33:

"Admitida a representação pelo voto do Plenário, o Presidente designará a comissão composta de nove membros para instrução da matéria.

§ 1º - Recebida e processada, será fornecida cópia da representação ao acusado, que terá o prazo de quinze dias, prorrogável por mais quinze, para apresentar, à Comissão, sua defesa escrita."

Essa defesa escrita, remetendo para o processo penal, é uma defesa prévia, mas o Regimento não diz que é defesa prévia. Nos 10 dias seria o caso das alegações finais, que também não está no Regimento.

A norma diz que posso pedir a ampla defesa em qualquer fase do processo, e um componente da ampla defesa são as diligências. Quando se quer cercear, apela-se para a conjugação do art. 4º da norma com art. 1º do processo penal. Mas o artigo diz que tenho direito à ampla defesa, em qualquer fase do processo, e uma peça da ampla defesa são as diligências. E o próprio Regimento diz que quando se fazem as diligências pára o prazo. E quando peço as informações para a formação dessa mesma ampla defesa, transcorrem-se 6 dias para que essas informações sejam atendidas.

Estou pedindo simplesmente o meu direito de começar a fazer essa defesa quando as informações me forem concedidas. O pedido foi feito no dia 28 e só no dia 6 elas chegaram; e esse prazo, como fica? O prazo da defesa está correndo. Como farei a defesa se não tenho essas informações? O prazo independe, no meu entendimento; que ela seja no prazo dado para a confecção do relatório ou no meu prazo de defesa. É um direito de diligência.

Por exemplo, aqui está dentro do processo, não estou pedindo nada fora do processo; estou pedindo o que existe na peça de instrução da acusação; que a Comissão me informe isso. Sei que existe nos autos, é só ir lá e olhar; não quero o direito, porque este já me é assegurado; quero as diligências para a comprovação disso.

Vou citar um caso que parece, à primeira vista, sem importância. Eles fazem a acusação de fundação, em que a legislação é completamente diferente da legislação de associação. Quero saber em que está baseada esta acusação nessa fundação, como encontraram a fundação; lá em cima, diz-se que é fundação, aqui embaixo diz-se que é associação. Quero saber em que se baseou a acusação. A Comissão deve ter a informação, através dos autos, da peça de acusação. Onde está escrito isso? Se não me fornecem isso, como posso formar a defesa? Vou nos autos e não encontro, não é fundação. Como é que fica? Não é fundação, é associação, mas há acusação de fundação.

Vou mais além, Sr. Presidente e senhores membros da Comissão. Aqui diz: "Cópia do documento em que se baseou a Subcomissão..." Quero a cópia; não estou pedindo visto, porque é um direito; estou pedindo a cópia. "Cópia do documento em que se baseou a Subcomissão de Subvenções para afirmar que Rosane Maria Aragão Melo é esposa do requerente. Quero um documento. Se vou nos autos e não existe documento, porque não é. O nome da minha esposa é Sueli Alves Aragão\*. Qual foi o documento em que se baseou isso aqui? Não quero ver nos autos. Aos autos eu sei que tenho direito.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do RJSF.)  
(Protocolo n.º 61/94-CSE)

16.394-2

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do RJSF.)  
(Protocolo n.º 61/94-CSE)

16.395-2

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - O tempo de V. Ex<sup>a</sup> se esgotou, mas vamos conceder-lhe mais cinco minutos.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Eu agradeço a benevolência de V. Ex<sup>a</sup>, do Relator e da Comissão.

Quero fazer uma pergunta. Quando o processo diz, por exemplo, Sr. Presidente, o seguinte: "A Subcomissão de Patrimônio e Assuntos Fiscais relata a existência de denúncia de que a empresa Algonorte(?), de Cacoal e Porto Velho é de propriedade do Senador Ronaldo Aragão (...)" Não quero ir aos autos, porque sei que lá não tem. Eu sei que nos autos não tem.

Quero a prova em que se basearam para afirmar que essa empresa é de minha propriedade. Sabe por quê? Porque não existe, porque não é. Então, vou ao processo e não encontro os documentos. Os documentos não existem.

Vou mais além, Sr. Presidente, com essa concessão que V. Ex<sup>a</sup> me faz. Vejam só: há uma acusação, no relatório, que diz que o Hospital de Cacoal está sendo feito pela empresa tal. E diz ainda mais. Uma informação de bastante relevo está lá no relatório, e eu não o escrevi: "O Hospital de Cacoal está sendo feito pela empresa ENGELPA e está superfaturado".

Onde está o documento? Eu quero o documento que comprova a acusação, porque sei que nos autos não existe. Primeiro, a empresa nem comprou o edital; segundo, a empresa não participou de licitação; terceiro, se a empresa não comprou o edital, e não participou de licitação e as empresas que participaram e ganharam foram outras, quero o documento que comprova que a empresa fez isso aqui. Não estou pedindo nada demais. Eu só quero que a Comissão me dê isso, porque nos autos sei que não há.

Quando me é dado o direito de ampla defesa em qualquer fase do processo, estou pedindo essa diligência na fase facultada pelas normas. Não estou pedindo nada fora disso.

Agora, se não há, como fica? A Comissão tem a obrigação - parece-me - de dizer que não tem. Estou pedindo cópia do documento. Quando se faz o relatório, diz-se "vistas". Eu peço vistas e não encontro. Quero a cópia para a formatização e para que depois eu possa prolatar a defesa.

Vou ainda além, Sr. Presidente, com a aquiescência de V. Ex<sup>a</sup>. Eu pedi isso desde a apresentação desses documentos à Mesa. Disseram que não tinha e que não era a fase. Mas agora é a fase do processo.

O José Carlos disse que o Senador Ronaldo Aragão sabia e participava. Eu quero saber onde está o documento que comprova que eu sabia e participava. Não há.

Veja, Sr. Presidente: "os indícios analisados pela Subcomissão de Emendas surgem da conexão entre o nome do Senador Ronaldo Aragão e uma lista de prioridades relacionadas a usinas hidrelétricas." Eu quero o documento. Quero o documento das usinas hidrelétricas, e nos autos sei que não há. Qual foi o documento que formou o resto da denúncia? Não existe. Mas está lá a denúncia, a incriminação por isso.

No mais, aqui há outra coisa *sui generis*: "A Mesa da Subcomissão de Emendas desta CPMI e suas investigações esclarecem também sobre um documento apreendido na residência do Sr. Airton Reis". E está lá escrito na denúncia: "Neste caso, embora não relacionado o nome do Senador Aragão, foram encontrados documentos mencionando diversas obras para as quais o Parlamentar apresentou emenda". Qual é o Parlamentar que não apresentou emendas no Congresso? Eu quero saber. Está aqui. O meu nome não está relacionado na lista do Sr. Airton Reis, mas está aqui. Leio aqui: "Nesse caso, embora não relacionado o nome do Senador Ronaldo Aragão..." Uns estão sendo indiciados, porque estão relacionados; outros, porque não estão. Está aqui o caso. Não fui eu que escrevi isso. Então, eu quero esse documento - que não existe. Nos autos não ele existe.

Sr. Presidente, estou pedindo o que está no Relatório, não estou pedindo nada fora, nem estou pedindo o sexo dos anjos. Ainda há outra coisa: a Subcomissão de Emendas adita a essas informações, por si de bastante relevo, outra relativa à emenda para a obra do Hospital de Cacoal, superfaturada. Eu quero o documento da comparação do superfaturamento e ele não existe.

Como é que eu vou fazer a defesa, prolatar a defesa, se nessas acusações eu não tenho como dizer à Comissão que está aqui uma certidão? Não tenho, pois não existem esses documentos dentro dos autos.

Então, foi isso que eu pedi à Comissão: não pedi vista, pedi cópia desses documentos, e até hoje não recebi. Sobre a questão da ambulância também. Eu quero os documentos, não quero vista, porque vista eu sei que não resolve. Parece-me que é essa a falta do entendimento quanto a essa questão.

O Regimento me possibilita ampla defesa. O que é que se entende por ampla defesa? Eu tenho que requerer esses documentos para fazê-la, em qualquer fase do processo, até na fase do parecer do Relator. Até nessa fase. Então, o que eu peço à Comissão é justamente a suspensão desse prazo, porque nessa fase não me foi dado isso. Passaram-se mais de oito dias para que esses documentos, que não são documentos, mas uma série de assuntos da Comissão... Não me interessa a parte da Comissão, eu quero aquilo que se refere à minha pessoa. Aí há uma quantidade enorme de documentos da Comissão. Eu não quero o que é da Comissão.

ESTADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.J.S.F.)  
(Parecer n.º 61/94-000)  
fls. 396

Foi pedida também a relação dos nomes. Qual é a dificuldade para se fornecer os nomes? Se não houve votação, é evidente que não houve nomes. Quais foram os nomes que formaram essas subcomissões e que votaram, discutiram, opinaram? É isso que eu quero saber; não quero outra coisa. Até agora, com todo o respeito, eu não tive isso. É isso que eu estou pedindo. Veja só, Sr. Presidente, vou ler para que a Comissão tome conhecimento:

"Em atendimento ao expediente de V. Ex<sup>a</sup> (CT do Senador Ronaldo Aragão, Ofício nº 14, referente ao Requerimento do Senador Ronaldo Aragão), informo que as reuniões nas subcomissões constituídas efetuavam-se informalmente, com o objetivo de analisar o trabalho desenvolvido.

A Secretaria da CPMI não recebeu das subcomissões nem as listas de presença, nem o resultado das votações de relatório parciais, não podendo informar os nomes dos membros presentes a cada encontro. Efetivamente, não houve ata".

Então, não houve nada. Nada. E não é uma peça, e não era a subcomissão o instrumento para analisar, discutir e depois levar para a aprovação do Relatório Final. Não foi isso que se alardeou na imprensa nacional? E está aqui a resposta: não houve ata, não houve comissão e houve discussões informais, mas se fez um relatório, que está aqui assinado pelo Presidente da Casa.

Está aqui o documento relativo a INAUDÍVEL das notas taquigráficas e da gravação da reunião da CPI INAUDÍVEL Senador Ronaldo Aragão prestar depoimento. Mas está aqui. Não houve subcomissão para analisar nada. Então, a subcomissão não tem valor jurídico. Não tem nenhum valor. Teve valor para retratar, através da imprensa nacional, aquilo que era apurado informalmente.

Está aqui o documento dizendo que aquelas subcomissões foram feitas informalmente, sem nenhum critério, sem ata, não tendo quem votou. Está aqui o documento. E como é uma formação do juízo de valor, aí vem a afirmação de que foi votado o Relatório Final. Sim, mas o Relatório Final é uma peça extraída das informações das subcomissões. E se as subcomissões são antinormais, sem ata, não tendo quem vota, é a mesma coisa que eu dizer que vou ter que fazer uma denúncia contra fulano de tal, e faço. Ninguém é responsável. Eu gostaria de saber a respeito, Sr. Presidente, para então poder prolatar a defesa e arrolar testemunhas dessas subcomissões. Se não há ninguém, vou arrolar quem? Como vou arrolar?

Sr. Presidente, eu queria levantar outro aspecto. Parece que até estamos deixando passar: as reuniões são secretas?

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - As sessões são públicas; as votações é que são secretas.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Essa é uma discussão, Sr. Presidente. As reuniões são secretas, bem como as votações. Essa foi da Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, inclusive. Mas isso discutiremos depois. Pois, então, Sr. Presidente, a informalidade fez com que se formasse um relatório, uma peça. Está aqui, não sou eu que estou dizendo. Estou dizendo que foi feita informalmente, acusa-se o cidadão informalmente, se diz se detraita informalmente, não tem ata, ninguém é responsável. Acabou. Então, é isso que peço, que os prazos, porque isso é regimental... A informalidade chegou a um ponto que a conclusão do relatório é a seguinte: "Parece-nos que o Senador Ronaldo Aragão usufruiu... Parece...". Está aqui, a conclusão é "parece". "Diante do exposto, parece que o Senador Ronaldo Aragão usufruiu de benefícios indevidos", feitos através de um relatório da informalidade. Todos os outros relatórios são conclusivos; o do Senador Ronaldo Aragão, não. Então, não é conclusivo porque aqui estão essas atas sem ninguém ter assinado, ninguém ter feito nada. O documento está aqui.

Por isso, acho que para que a defesa possa prolatar seus argumentos, são necessários que essas cópias desses documentos pedidos sejam fornecidos. Se não existem os documentos, a meu ver, a Mesa dessa Comissão terá que dizer-lo. Essas, Sr. Presidente, as minhas colocações para apreciação desta Comissão Especial. Não estou pedindo - quero frisar - absolutamente nada que não esteja dentro do Regimento e que não esteja sendo pedido para a formação da defesa. E essa prorrogação que estamos pedindo é porque esses documentos não foram fornecidos. Há seis dias foram passados para a defesa, sem o fornecimento dos documentos, dentro do prazo de defesa. Como vou fazer a defesa, se não tenho essa informação, se não tenho essas cópias? Por isso, estamos pedindo essa prorrogação do prazo.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - (Inaudível)... vezes em que possível a Assessoria da Casa para nos certificarmos de que cada propositura que estava sendo redigida estivesse absolutamente dentro dos aspectos legais, jurídicos e que, não tendo um ritual específico aos seus detalhes mais íntimos, adotou-se por analogia o processo da justiça normal que trata desse assunto.

Quando o Senador solicita prorrogação do prazo de quinze dias, ele o faz dentro do direito explícito, que fica evidenciado pelo texto das normas e do Regimento. E S. Ex<sup>a</sup> o recebeu. Não houve qualquer problema.

Quando o Senador solicita suspensão do prazo de sua defesa, está, parece-me, confundindo um período com outro, isto é, só haverá prorrogação do prazo depois da apresentação da peça da defesa. A partir do momento em que já antecipadamente

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.I.S.F.)  
(Parecer nº 61/94-CCJ)  
fls. 397

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.I.S.F.)  
(Parecer nº 61/94-CCJ)  
fls. 398

houver algo estabelecido, acolhido, é que deveremos baixar diligências sobre questões já levantadas. Quer dizer, depois da apresentação da peça da defesa - e nela provavelmente constarão solicitações de diligências, antecipadamente algumas já foram feitas e acolhidas - que vai ocorrer a suspensão do prazo da Comissão, não o prazo de defesa. Para este parece-me que não há qualquer possibilidade, não há apoio em parte alguma. Há apenas uma interpretação muito pontual de certos dispositivos que jamais podem ser considerados isoladamente; pelo contrário, tem que ser observado o conjunto dos dispositivos. A analogia que estamos adotando dá-se por insuficiência de detalhamento maior do roteiro ou do próprio Regimento.

De modo que, nesse sentido, compreendemos que somente poderão ser suspensos os fluxos dos prazos no que tange à Comissão depois de receber a peça de defesa. Nesse caso, queremos expor à Comissão que estudamos profundamente essa questão e sustentamos o que aqui ficou exposto pelo parecer do nosso relatório.

Claro que considero o Senador estar utilizando tudo o que pode visualizar expedientes que acarretem possibilidades para ganhar tempo ou coisas dessa natureza. Mas o nosso juízo nesse sentido é muito ponderado sobre a questão e é o que foi relatado.

Por outro lado, quando o Senador solicita provas dessa ou daquela natureza, entendemos que a peça acusatória está posta e é dentro dela que o Senador terá que encontrar a substância das acusações ou a falta de substância e daí, neste caso, para o bem dele. Se não se constituem aquelas acusações em algo consistente, evidentemente que a defesa fará uso da inconsistência dos documentos, dessas provas ou algo parecido.

Evidentemente que, quanto ao nome de pessoas das subcomissões, pode-se dizer que são conhecidos. A imprensa nacional publicou-os centenas de vezes em toda parte e, por outro lado, foi decisão do âmbito da CPMI, que assumiu a responsabilidade de criar subcomissões, a cujo trabalho atribuiu credibilidade pelo seu relatório final. Esta é uma decisão que a Comissão pode tomar, tomou e utilizou. Naturalmente que ficou aqui também evidenciado que este trabalho das subcomissões não será tomado como provas. De modo que já está acolhido o questionamento nesse sentido, uma vez que esses trabalhos das subcomissões eram tomados por confiança, e não por atos burocráticos de atas, assinaturas ou coisas dessa natureza. A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito adotou os que entendeu convenientes ou não adotou os não convenientes, coisas dessa natureza.

De modo que esta Relatoria quer afirmar que os documentos que se constituem nessa peça, nesse processo, estão à disposição do Senador, assim como as solicitações feitas que estavam disponíveis em outras áreas da Casa ou ainda no âmbito daquela Comissão.

O processo é volumoso, tem um relatório final e um agregado imenso de componentes. Alguns deles não estavam exatamente naqueles volumes aqui colocados à disposição, mas, uma vez solicitados, o foram imediatamente ou na medida do possível. Não me parece que se justifica qualquer pretensão de prorrogação dos prazos de defesa, pelo fato de os documentos não estarem instantaneamente à sua disposição, até porque aqueles não eram os únicos documentos que se constituíram na defesa. Suponho que o Senador tenha trabalhado nesse período em outros documentos que estavam disponíveis. Logo, não procede qualquer pretensão de prorrogação. Se houvesse insistência nesse ponto, seria evidente a utilização de protelação, o que, a meu ver, não cabe.

Quanto à inconsistência das acusações, como já fiz referência e volto a fazê-lo no caso específico da fundação ou associação, essa é uma bela situação para a defesa tirar vantagem dessa indefinição ou dessa falha. Penso que não cabe a esta Comissão sanar essas falhas, porque, se são falhas, trazem vantagem para a defesa.

De modo que penso que à Comissão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não cabe agora ficar buscando o conteúdo acusatório nos seus detalhes e analisar se o documento é consistente ou não. Encontrar a inconsistência das acusações é de interesse da defesa. Neste momento, pelos procedimentos que estamos adotando de juiz de instrução - a Comissão faz esse papel - não cabe estarmos dando o roteiro dos documentos habilitados para a acusação e dos não habilitados. Quem deve pesquisar, buscar e encontrar é a defesa e, portanto, está à vontade para fazê-lo, desde que tenha encontrado inconsistência nas documentações.

De modo que os equívocos, a citação de pessoas que não são as correspondentes, na realidade, como a esposa do Senador, que todos sabemos não ser sua esposa, é mais uma inconsistência que pode ser argüida, mas não vamos pesquisar qual a razão de, na peça, estar citada essa pessoa como tal. De modo que eu gostaria de reafirmar que a defesa tem toda a liberdade de usufruir de tudo aquilo que é disponível, como a peça acusatória e os seus componentes subsidiários.

Não creio que a Comissão tenha qualquer possibilidade de resolver questões que esta peça acusatória não resolveu, e ela pode ser até invocada pela defesa para ganhar tempo, para servir, afinal, aos interesses da defesa.

Por outro lado, esta Comissão não poderá antecipar nenhuma apreciação de mérito quanto à qualidade das provas ou coisa dessa natureza, porque, nesse caso, evidentemente, todos reconhecerão que não é o papel que ela deve exercer neste momento.

FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.I.S.F.)  
(Parecer n.º 61/84 - DCJ)  
16.399

Ficou bastante evidenciado que a defesa tem várias oportunidades de agir, amplamente asseguradas e conhecidas. Nesse período em que fará essa defesa inicial, posteriormente à apreciação da Comissão, terá mais 10 dias para também tomar conhecimento. Já comuniquei ao Senador Ronaldo Aragão e ao seu Procurador também que esta Relatoria não criará nenhuma dificuldade quanto ao conhecimento do seu relatório, inclusive para que o Senador possa antecipar os seus trabalhos nesta parte final e ganhar mais alguns dias, antes mesmo que a Comissão o aprecie. Acho que podemos fazer isso.

Depois que a Comissão apreciar o relatório, S. Ex<sup>a</sup> terá os dez dias mais o tempo necessário para que esta matéria, se for ao Plenário, seja lá apreciada.

De modo que eu gostaria de registrar, com toda a ênfase, que não há nenhum cerceamento de defesa. O que a Comissão tem disponível, está à disposição do Sr. Senador, e o que ela não tiver disponível, quem sabe seja a vantagem para a defesa...

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - Continua em discussão a matéria.

**O SR. COUTINHO JORGE** - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - Com a palavra o Senador Coutinho Jorge.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Senador Coutinho, V. Ex<sup>a</sup> me concede dois minutos para fazer uma observação.

**O SR. COUTINHO JORGE** - Pois não.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - O Senador Dirceu Carneiro foi muito preciso em suas considerações até me ajudou quando disse que está à disposição, mas o que estou querendo é que a Comissão me passe os documentos da Acusação. Não estou querendo outra coisa. O que estou querendo é que a Comissão me diga se os tem ou não, porque, se não tiver, será uma formalização da defesa; se os tiver, vou defender outra coisa. Não estou pedindo coisa independente.

Agora, se consulto os autos e nada há a respeito, tenho que obter uma certidão da Comissão, declarando que esta não tem os documentos; caso contrário ela vai dizer que não os possui. Eu que digo que não tenho; a defesa é que o faz. Quero o documento que comprove que não tenho. É só isso.

Agora, quando peço para me informarem isso, e se passam oito dias, dentro do prazo da defesa... É só isso. Não é outra coisa.

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - Continua em discussão.

Com a palavra o Senador Coutinho Jorge.

**O SR. COUTINHO JORGE** - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, pelo que percebi da defesa do Senador Ronaldo Aragão ele questiona as acusações inconsistentes nos autos do processo; e a sua grande argumentação é de que ele precisa de prazo para a defesa, pela ausência de informações. A base das propostas de S. Ex<sup>a</sup> são estas: inconsistência das acusações. Portanto, S. Ex<sup>a</sup> pede não só os prazos regimentais, mas uma também uma suspensão do prazo de defesa. Foi isso que entendi realmente com a grande tese das suas colocações.

O Relator fez suas considerações de forma clara, mostrando que todos os prazos regimentais foram e estão sendo concedidos, mas alega que a suspensão do prazo de defesa não é possível nesta fase, porque é preciso que o acusado apresente a sua defesa a partir da qual, se for provada a inconsistência de uma série de acusações e a ausência de informações, é até possível que, após a apresentação dessa defesa, seja viável uma suspensão do prazo. Essa é a questão que queria confirmar com o Relator. É isso mesmo?

Em função da ausência de informações, seria necessário, portanto, para a defesa informações adicionais, por inconsistência nos autos. Mas o Relator mostra que os prazos regimentais foram concedidos e que é preciso que a defesa seja apresentada e que mostre o conteúdo dessas inconsistências e dessas incoerências e a ausência de informações, o que vai ajudar a própria defesa. Em função desse relatório, é possível, a posteriori, até a suspensão do prazo. É isso?

Muito obrigado.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - O prazo da Comissão é suspenso. Isso seguramente vai acontecer porque a Comissão já acolheu, em princípio, as diligências solicitadas pelo Senador. E apenas as acolheu para procedê-las no momento oportuno.

**O SR. COUTINHO JORGE** - A rigor, o que o Senador postula é que seja suspensa, neste momento do processo.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - S. Ex<sup>a</sup> está solicitando a suspensão dos prazos de defesa, porque, inclusive por analogia, se é que pudéssemos adotar, ontem, na Câmara, a Comissão de Justiça rejeitou uma solicitação exatamente dessa natureza por 30 votos a 9, uma esmagadora maioria.

**O SR. COUTINHO JORGE** - Nesta fase de processo. Mas será possível, na fase posterior da apresentação da defesa.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Sim, perfeitamente.

**O SR. COUTINHO JORGE** - Muito obrigado.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Se bem que já está praticamente assegurada essa hipótese, porque já houve solicitação e houve acolhimento.

**O SR. COUTINHO JORGE** - Sim. Muito obrigado.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (cit. 33 do R.J.S.F.)  
(Processo n.º 61.94-CCJ)  
fls. 400-41

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Eu só queria esclarecer, Senador Coutinho Jorge, que, para formação da defesa é preciso informação. Peço a informação no dia 10, e a mesma me é dada no dia 18. Estou pedindo esse prazo da defesa. Para eu formar a defesa, tenho que ter a informação. Se peço a informação no dia 10 e a mesma me é dada no dia 11, está tudo bem. Mas se eu peço a informação no dia 10 e a mesma me é dada no dia 18, só nesse período, já se passaram oito dias para a formação da defesa. E esse o prazo que quero; não quero outro prazo. O Regimento diz que, quando se faz a diligência, o prazo é suspenso. Esse é outro processo. Trata-se só dessa questão, porque, para eu apresentar defesa, tenho que ter as informações. Pedi à Comissão que me desse essas informações. Em determinados casos, não se trata de informações, mas sim de documentos. Esse é o problema.

No prazo de 20 dias prorrogáveis por mais 20 dias, quando se faz a diligência, a ação suspende o prazo. Esse é outro ponto. Para eu formar a defesa, tenho que ter o prazo. O prazo regimental é de 15 dias, prorrogáveis por mais 15 dias. No período de 15 dias, pedi que me informassem tal coisa. Por exemplo, peço a informação no dia 10 e a mesma me é dada no dia 18; são oito dias sem que eu tenha essa informação para a formação da defesa. É essa a discussão.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - Concedo a palavra ao Sr. Relator, para prestar mais uma informação ao Plenário.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Sr. Presidente, gostaria de fazer mais uma intervenção nesse sentido, para enfatizar esse aspecto.

Não poderíamos ficar navegando por tempos não previsíveis, por um roteiro ou por uma norma, porque, evidentemente, numa situação de contraditório como essa que se está estabelecendo, as partes interessadas haveriam de solicitar isso indefinidamente, porque convém.

Nesse sentido, lamentavelmente, essa conveniência não poderá ser atendida, porque ela não está expressa. É uma invocação subjetiva que se traz, por conveniência, por aspectos de interesse da defesa.

Também não creio que se possa alegar que uma demora de um certo tempo para se resolver uma questão como a requerida, em que a mesma se encontra exatamente no meio do fluxo dos prazos, vá prejudicar todo o processo. Há tanta matéria para ser trabalhada que o processo não será prejudicado se se deixar uma ou outra matéria para ser resolvida um pouquinho depois, até porque tal demora acontece num período que antecede bastante o prazo final.

Portanto, há tempo hábil para isso.

Nesse sentido, não creio que, até agora, tenha havido qualquer inconveniência ou prejuízo para a defesa, pelo fato de alguns requerimentos não terem sido atendidos instantaneamente. Portanto, o prazo existe e ainda está fluindo, e todos os documentos requeridos já estão à disposição.

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - Continua em discussão o parecer.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Sr. Presidente, discordo um pouco da posição do Senador Dirceu Carneiro. Por exemplo, eu poderia alegar o seguinte. Se um documento é básico para a defesa e se é pedida a informação ou a cópia desse documento para a formação dessa defesa, e se esse documento não é dado no curso desses 15 dias, como se pode fazer a defesa?

É uma indagação que eu faço.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Essa é uma hipótese à qual posso responder com outra: e se ele for respondido, segundo a interpretação que dermos, e V. Ex<sup>a</sup> discordar?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Mas, nesse caso, a questão gira em torno do documento.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Creio que, por hipótese, não é possível prosseguir.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Se tiver, não posso discordar.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Temos que objetivar. Não há como ficar, subjetivamente, criando situações.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Mas, Senador, não estou subjetivando; estou falando de uma coisa real. Se não há o documento, a Comissão não pode dá-lo. Não é verdade?

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - Continua em discussão o parecer. (Pausa)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação do parecer será feita por escrutínio secreto. As cédulas de votação encontram-se na cabine indevassável.

Antes de iniciar o processo de votação, gostaria de informar ao Plenário que, apesar de o Regimento me facultar, como Presidente, o direito de voto, em se tratando de uma deliberação relativa a um recurso contra um despacho da Presidência, imagino que seria absolutamente antiético que o Presidente votasse.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do RJSF)  
(Parecer n.º 61/84-CCJ)  
fls. 401-2

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do RJSF)  
(Parecer n.º 61/84-CCJ)  
fls. 402-1

Por esse motivo, a Presidência dá-se por impedida de votar, apesar de o Regimento Interno facultar o voto ao Presidente, em votação secreta. Em votação aberta, o Presidente vota para desempatar; em votação secreta, é-lhe facultado o direito de voto.

Contudo, em se tratando de um recurso contra um despacho da Presidência, é evidente que o Presidente se considera impedido de manifestar seu voto.

O SR. - Sr. Presidente, gostaria de obter um esclarecimento.

Como se deve votar? "Sim" a favor do relatório e "não" contra o relatório?

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - O voto "sim" aprova o relatório e rejeita a concessão de prazo; o "não" rejeita o relatório e concede o prazo.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - O art. 51 estabelece que o Presidente terá apenas voto de desempate nas votações extensivas, contando-se, porém, a sua presença para efeito de quorum e podendo, em escrutínio secreto, votar como qualquer Senador.

No caso, em se tratando de um despacho da Presidência, o Presidente se considera impedido.

Todos os Srs. Senadores já votaram. A Presidência vai encerrar a votação.

Passaremos à apuração.

Designo o Senador Coutinho Jorge para proceder à contagem dos votos.

O SR. COUTINHO JORGE - Três votos "sim" e um voto "não".

Com a presença do Presidente estabelece-se o quorum.

O número de cédulas coincide com o número de votantes.

Foi mantida a decisão do Presidente e, portanto, rejeitado o recurso.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Antes de encerrar a sessão, gostaria de lembrar que fica mantido o despacho do Presidente. O prazo para apresentação da defesa escrita encerra-se no dia 13, próxima sexta-feira.

Peço aos Srs. Senadores que, antes de saírem, assinem o parecer.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14h42min.)

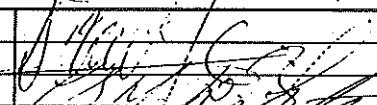
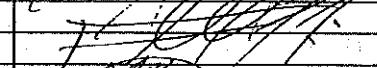
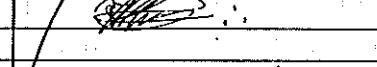
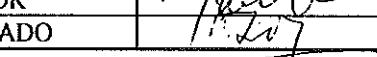
SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 93 do R.J.SF.)

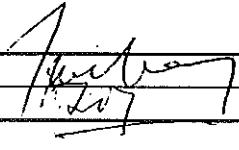
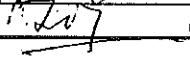
(Assinatura: 61/84-COJ)

403

**LISTA DE PRESENÇA:**

REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A INSTRUIR A  
REPRESENTAÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL, CONTRA O  
SENHOR SENADOR RONALDO ARAGÃO, FORMULADA COM BASE  
NO ART. 55, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO ART. 32, DO  
REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, REALIZADA EM 11 DE maio  
DE 1994, ÀS 13.05 HORAS

|    |   |
|----|---|
| 01 |    |
| 02 |    |
| 03 |    |
| 04 |   |
| 05 |  |
| 06 |  |
| 07 |  |
| 08 |  |
| 09 |  |

|          |   |
|----------|---|
| SENADOR  |  |
| ADVOGADO |  |

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial destinada a instruir a  
representação da Mesa do Senado Federal, contra o  
Senador Ronaldo Aragão  
11 de maio de 1994

## ÍNTegra do Expediente mencionado na Reunião

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Especial destinada a instruir a representação da Mesa do Senado Federal contra o Senador RONALDO ARAGÃO.

RONALDO ARAGÃO, Senador da República, por seu procurador adiante assinado, vem, perante V. Exa., com fundamento no art. 35 do Regimento Interno do Senado Federal e com os arts. 3º e 4º das Normas de Funcionamento da Comissão, REQUERER sejam realizadas as seguintes diligências:

1. Ao Tribunal de Contas da União para informar se recebeu a prestação de contas da Associação Beneficente J.R.ARAGÃO encaminhada através do Ministério do Bem Estar Social. Em caso afirmativo, informar o conteúdo do Parecer e os seguintes esclarecimentos :

- a) Se o Ministério do Bem Estar exigiu da citada Associação a prestação de contas da Subvenção recebida e se orientou a Associação no sentido de prestar as contas;
- b) Se houve desvio de recursos para beneficiar o Requerente através de pagamento de contas pessoais ou de depósitos em contas-correntes de sua titularidade;
- c) Se foi constatada através de Auditoria Especial realizada pelo TCU na Associação antes da conclusão da CPMI do Orçamento, alguma aplicação de recursos oriundos da subvenção orçamentária que beneficiasse diretamente o Requerente;
- d) Se houve a restituição das importâncias pagas à empresa DINASA pela aquisição de ambulâncias, devidamente corrigidas conforme recomendou o TCU na Auditoria realizada na Associação;
- e) Se o valor pago pelas ambulâncias foi o menor preço encontrado pela Associação nas praças de Porto Velho, Ariquemes e Cacoal;
- f) Se a citada Associação encontra-se inadimplente perante o TCU.

Caso a prestação de contas encaminhada pela Associação não tenha sido examinada pelo TCU, solicitar a apreciação em regime de urgência para que seja emitido Parecer indispensável à instrução da DEFESA vez que consta do Relatório Final da CPMI acusação formal de beneficiamento indevido pelo Requerente, bem como o repetido noticiário da imprensa neste sentido.

2. Seja solicitado à Receita Federal pronunciamento oficial sobre a evolução patrimonial do Requerente nos últimos 05 (cinco) anos, e se a evolução é compatível com os rendimentos declarados, e se foi constatada a omissão de algum bem, inclusive de terreno no município de Araranguá, (SC), com área de 276m<sup>2</sup>, não declarados no Imposto de Renda.

3. Sejam respondidos todos os quesitos formulados pelo Requerente à Comissão de Constituição e Justiça, constantes do item 2 da petição datada de 3 de fevereiro p.p., cópia anexa.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do RJSF)  
Protocolo n.º 61/94-CCJ  
210

4. Seja informado ao Requerente se a Comissão irá considerar os Relatórios das Subcomissões da CPMI do Orçamento ou estará circunscrita ao RELATÓRIO FINAL, mencionado na Representação da Mesa do Senado Federal.

5. Caso decida, ouvida a Comissão, incluir os relatórios parciais, REQUER:

- a) Cópia das atas e das notas taquigráficas das reuniões que aprovaram os subrelatórios.
- b) Informar os membros da CPMI, integrantes das Subcomissões, que aprovaram e subscreveram os respectivos subrelatórios.

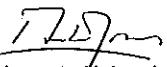
6. Seja fornecida cópia da Ata, da gravação, e das Notas Taquigráficas da reunião da CPMI do Orçamento que deliberou sobre a convocação do Requerente para prestar depoimento perante a referida Comissão;

7. Afinal, REQUER a prorrogação do prazo para apresentação da defesa após a expiração do primeiro período de 15 dias (art. 33, § 1º do RISF), e o deferimento da suspensão da contagem do prazo do segundo período de 15 dias contados a partir do encaminhamento ao Requerente das RESPOSTAS ao presente, tendo em vista a imprescindibilidade das informações requeridas para instrução da defesa (Art.1º, § 2º das Normas).

Termos em que  
Pede e espera deferimento.

Brasília, 25 de abril de 1994.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (ext. 33 do RISF.)  
(Parecer n.º 61/94-CCJ)  
fls. 20

  
Túlio Augusto Neiva de Moraes

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal

Junto-su, em 03/02/94.

Senador IRAM SARAIVA

José RONALDO ARAGÃO,  
Senador da República, tendo em vista o Parecer da Comissão Diretora do Senado Federal encaminhado com o of. 073/94 (cópia anexa), vem, respeitosamente, perante V.Ex<sup>a</sup>. REQUERER o seguinte:

1. Vista dos Relatórios das Subcomissões, que foram criadas na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, na parte de cada um que diga a respeito ao Requerente, conforme deferido no Parecer supra citado;

2. Diante das acusações contidas no Relatório Final da CPMI, item 6.3.8., que diz respeito ao Requerente, vem requerer cópia dos seguintes documentos e dados mencionados no item referido:

a) Diz o Relatório Final (item 6.3.8) no § 3º:  
 "As acusações dirigidas contra o Senador Ronaldo Aragão pelo economista José Carlos são de que o mesmo não apenas sabia do esquema do Orçamento, como também dele participava inclusive freqüentando a residência do Deputado João Alves. Ademais, diz o economista que o Senador Aragão era presidente da Comissão de Orçamento quando realizou-se o acordo entre os Poderes Legislativo e Executivo para a elaboração da proposta inicial para o orçamento de 1992, com todos os vícios e anomalias de que se revestiu aquela proposta".

Dante desta acusação, REQUER:

- i. Onde a prova de que o Requerente sabia e participava do "esquema" do Orçamento e de que frequentava a residência do Dep. João Alves. (fornecer cópia)
- ii. Onde a prova de envolvimento do Requerente com o acordo do Legislativo com o Executivo para aprovação do Orçamento de 1992. (fornecer cópia)

*W. Francisco T. Almeida*  
 Chefe do Escritório da Comissão  
 Permanente do Senado Federal

**SENADO FEDERAL**  
 Comissão Especial (n.º 33 do RJ, SF)  
 (Processo n.º 61/94-CGJ)  
 fls. 212

b) Diz o Relatório (item 6.3.8) nos §§ 4º e 5º:  
 "§ 4º - Os indícios analisados pela Subcomissão de Emendas surgem da conexão entre o nome do Senador e uma lista de prioridades, relacionada a usinas hidroelétricas".  
 "§ 5º - De fato, na residência do economista foram encontrados documentos e nestes referências a pedidos de descontingenciamentos para diversas obras".

Dante da acusação, REQUER:

- i. Quais os indícios encontrados pela Subcomissão de Emendas que indicam a conexão acima apontada; (fornecer cópia)
- ii. Cópias dos documentos com pedidos de descontingenciamentos para as obras mencionadas nas alíneas A a E do § 5º;
- iii. Cópias dos documentos que comprovem as conexões apontadas nas alíneas B e E do mesmo § 5º.

c) Diz o Relatório (item 6.3.8), § 11º:  
 "A mesma Subcomissão de Emendas desta CPMI, em suas investigações, esclarece também sobre os documentos apreendidos na residência do Sr. Ailton Reis. Nesse caso, embora não relacionado o nome do Senador Aragão, foram encontrados documentos mencionando diversas obras para as quais o parlamentar apresentou emendas".

Dante da acusação, REQUER:

- i. Cópias dos documentos em que aparecem mencionadas as obras para as quais o Requerente apresentou emendas e a prova da conexão entre a apresentação das emendas e a empreiteira do Sr. Ailton Reis, conforme alíneas A, B e C do § 11º;

*W. Francisco T. Almeida*  
 Chefe do Escritório da Comissão  
 Permanente do Senado Federal

**SENADO FEDERAL**  
 Comissão Especial (n.º 33 do RJ, SF)  
 (Processo n.º 61/94-CGJ)  
 fls. 213

d) Diz o Relatório (item 6.3.8), § 15º:  
 "Foram apresentadas também outras emendas, reforçando o nexo de causalidade entre a ação de grupo junto à Comissão Mista de Orçamento e o endereçamento de recursos a determinadas obras".

Dante da acusação, REQUER:

- i. Cópia dos documentos que comprovem o nexo de causalidade no referido § e das provas que apontem os ilícitos.

e) Diz o Relatório (item 6.3.8.), § 16 :  
 "A Subcomissão de Emendas adita a estas informações, por si de bastante relevo, outra, relativa a emenda para obra do Hospital Cacoal, com indícios de superfaturamento, com a liberação de recursos através da Emenda nº 038075-0, de autoria do Deputado José Geraldo Ribeiro, para o Orçamento de 1992, e através da emenda de nº 051758-3, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, para o Orçamento de 1993".

Diante das afirmações, REQUER:

- i. Cópia da prova de que houve indícios de superfaturamento na obra do Hospital de Cacoal (RO);
- ii. Cópia da prova de que a construção do Hospital de Cacoal (RO) está sendo realizada pela empresa ENGELPA;
- iii. Cópia da prova de que a empresa ENGELPA pertence a um primo do Requerente.

f) Diz o Relatório (item 6.3.8.), § 26º :  
 "Houve ainda a aquisição, em 06.08.93, de três ambulâncias Fiat Elba da empresa DINASA - Sociedade Automotiva Ltda. Embora confirmado o pagamento à empresa vendedora, essas ambulâncias não foram entregues à entidade".

Diante da afirmação, REQUER:

- i. Cópia do Recibo de pagamento das três ambulâncias e do documento de condição da compra das ambulâncias.

  
 Francisco Galdino T. Lobo  
 Chefe do Escritório de Comissões Permanentes da Bancada Pede

**SENADO FEDERAL**  
 Comissão Especial (nº. 33 do RJ/SEF)  
 (Processo nº. 61.94-CCJ)  
 (n. 214)

Diante da afirmação, REQUER:

- i. Cópia da prova de que o Requerente é sócio-quotista da empresa DINASA.

h) Diz o Relatório (item 6.3.8.), §§ 28º e 29º :  
 "§ 28º - Continuando: a prestação de contas dos recursos recebidos pela Fundação J.R. Aragão não foi apresentada até a presente data, o que deveria ter ocorrido até 28 de fevereiro de 1992. Nesse caso, estranha-se também a omissão do Ministério do Bem-Estar Social que não exigiu providências da entidade inadimplente, conforme preceitua o art. 84 do Decreto-Lei nº 200, de 1967".

"§ 29º - Por fim além de os recursos terem sido aplicados em finalidade diversa da que determina a referida Lei nº 4.320/64, é mister notar que a transferência para a Fundação J.R. Aragão, entidade da qual faz parte, como Primeira Tesoureira, Rozane Maria Aragão Melo, esposa do Senador, ocorreu quando a entidade ainda não estava organizada ou em "condições de regular e satisfatório funcionamento", nos dizeres dos auditores do TCU. Esse ilícito fere o artigo 60 do Decreto nº 93.872, de 1986, através do qual se exige exaltamente o regular funcionamento para que as verbas sejam liberadas".

Diante das afirmações, REQUER:

- i. Informação sobre quais os documentos da Subcomissão de Subvenções baseou-se para balizar de FUNDACÃO J.R. Aragão a Associação Beneficiente J.R. Aragão? (fornecer cópias)

ii. Informação sobre quais os documentos em que baseou-se a Subcomissão de Subvenções para atribuir responsabilidade ao Requerente pela prestação de contas da FUNDAÇÃO(?). (fornecer cópias). Caso contrário, mencionar o fundamento legal para a obrigação e responsabilidade do Requerente na prestação de contas.

iii. Cópia do documento em que se baseou a Subcomissão de Subvenções para afirmar que ROZANE MARIA ARAGÃO MELO é esposa do Requerente.

iv. Informar se a Subcomissão de Subvenções, em seu Relatório, fez referência ao Relatório do TCU na parte em que menciona que a entidade "vem aplicando os recursos regularmente com transparéncia, e cumprindo suas finalidades assistências, não havendo indícios de desvios".

i) Diz o Relatório (item 6.3.8.), § 32º:  
 "A Subcomissão de Patrimônio e Assuntos Fiscais relata a existência de denúncias de que a empresa Algonorte, em Cacoal, Porto Velho, de propriedade do Senador e tendo por sócios a esposa deste e o BANESPA, estaria funcionando com recursos da SUDAM. Essas denúncias não puderam ser investigadas com profundidade".

Diante da denúncia, REQUER:

i. Cópia do documento em que se baseou a Subcomissão de Patrimônio e Assuntos Fiscais para afirmar que a empresa citada é de propriedade do Requerente.

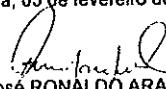
ii. Informar qual o fundamento legal impeditivo da participação acionária da referida empresa, da esposa do Requerente e do BANESPA.

3. A juntada de instrumento de mandato incluso em que é constituído procurador do Requerente o Dr. João Agripino de Vasconcelos Maia, a quem são conferidos todos os poderes para o exercício do direito de defesa dos seus interesses junto a esta Comissão, ficando, desde logo, autorizado a ter vista conforme requerido no item 1. e a receber as cópias dos documentos e informações requeridas no item 2.

4. Caso não seja possível o atendimento total ou parcial do quanto requerido nos itens 1 e 2, seja certificado o motivo da impossibilidade e prazo em que poderá ser atendido.

Termos em que  
 Pede deferimento

Brasília, 03 de fevereiro de 1994.

  
 José RONALDO ARAGÃO

  
 Dr. Joaquim T. Ribeiro  
 Chefe do Escritório da Comissão  
 Permanente do Senado Federal

SENADO FEDERAL  
 Comitê Especial (art. 53 da R.JSF.)  
 (Processo nº 61/94-CCJ)  
 fls. 216

## PARECER

Sobre requerimento de autoria do Senador  
**RONALDO ARAGÃO** de prorrogação do prazo de  
defesa e realização de diligências.

### I - Relatório

Em cumprimento ao despacho de fls. , vem a esta relatoria, para pronunciamento, requerimento do Senador **RONALDO ARAGÃO**, devidamente subscrito pelo seu procurador e dirigido ao Presidente da Comissão Temporária destinada a instruir a Representação da Mesa do Senado Federal contra aquele parlamentar, ora em tramitação, contendo pedido de realização das diligências que especifica, pedido de prorrogação do prazo para apresentação da defesa após a expiração do primeiro período e, bem assim, de deferimento da suspensão da contagem do prazo do segundo período de quinze dias que deverão ser contados a partir do encaminhamento ao requerente das respostas ora solicitadas.

### II - Voto

A peça apresentada pelo procurador do Representado, conquanto ainda dentro do prazo estabelecido pelo art. 33, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, não é a defesa escrita, mas apenas requerimento de diligências e pedido de prorrogação e suspensão de prazo. As diligências requeridas não são justificadas, alegando-se apenas a "imprescindibilidade das informações requeridas".

Dentro do espírito da ampla defesa ao acusado, não há qualquer óbice à prorrogação do prazo por mais quinze dias. Não cabe nesta fase, porém, a realização de diligências. A mencionada defesa escrita deverá apresentar o pedido de diligências, demonstrando a sua necessidade e, se o acusado entender necessário, alegando as falhas que porventura localize nas provas coletadas pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Nos termos do art. 1º, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 4º, §§ 1º e 2º, das Normas de Funcionamento e Roteiro desta Comissão, os pedidos de diligências serão apreciados pelo Presidente após o recebimento da defesa escrita, juntamente com as diligências entendidas necessárias pela própria Comissão.

**SENADO FEDERAL**  
Comitê Especial (art. 33 do RJSF)  
(Processo n.º 61/84-CCJ)  
fls. 217

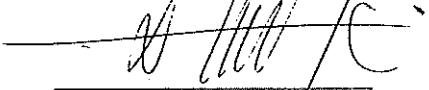
Finalmente, cabe notar que, se o acusado ou seu procurador entenderem de modo diverso, assiste-lhes o direito de apresentar recurso ao plenário da Comissão, no prazo de cinco dias e, se a Comissão entender de modo diverso, o novo prazo de quinze dias começará novamente a correr, ficando assim garantida a mais ampla defesa.

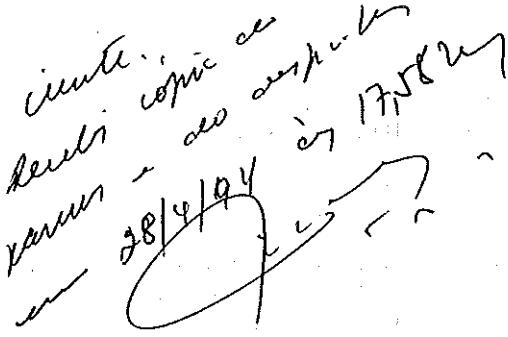
### III - Conclusão

Em face de todo o exposto, opinamos pela prorrogação do prazo de apresentação da defesa por mais quinze dias como requerido. Entretanto, o exame do pedido de diligências somente poderá ser realizado na fase própria, ou seja, após a apresentação da citada defesa escrita, ficando prejudicado o pedido de suspensão do prazo da prorrogação.

Finalmente, entendemos que nada obsta ao atendimento da vista dos documentos mencionados nos itens 5 "a", 5 "b" e 6 do requerimento, uma vez que esta providência não se constitui em realização de diligências.

Sala da Comissão Temporária, em 28 de abril de 1994.

  
Senador DIRCEU CARNEIRO  
Relator

  
SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do RJSF)  
(Parecer n.º 61/94-CCJ)  
fls. 218

## DESPACHO

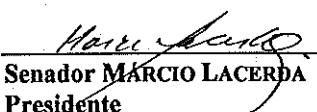
Com fundamento no parecer do Senador DIRCEU CARNEIRO, Relator, constante dos autos, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo para a Defesa Escrita, nos termos do art. 33, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, constante do requerimento de fls. apresentado pelo Representado.

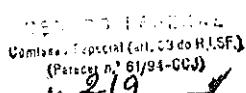
DEFIRO, ainda, vista dos documentos mencionados nos itens 5 "a", 5 "b" e 6 do requerimento.

O pedido de diligências, também apresentado pelo Representado, será apreciado na fase própria, em conformidade com o art. 33, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, e o art. 4º das Normas de Funcionamento e Roteiro aprovadas pela Comissão Temporária, razão pela qual fica prejudicado o pedido de suspensão do prazo de prorrogação na forma como pleiteada.

Cientifiquem-se o Representado, seu procurador, os membros da Comissão e a Mesa do Senado Federal do teor deste despacho e do parecer do Relator.

Sala da Comissão Temporária, em 28 de abril de 1994.

  
Senador MÁRCIO LACERDA  
Presidente

  
SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do RJSF)  
(Parecer n.º 61/94-CCJ)  
fls. 219

Exmo. Sr. Senador Presidente da Comissão Especial destinada a instruir a Representação da Mesa do Senado Federal contra o Senador Ronaldo Aragão.

*Justo S. Dirceu  
de Relatoria  
de Comissão 03/05/94  
Normas de Funcionamento  
Ronaldo Aragão*

José RONALDO ARAGÃO, Senador da República, vem, nos autos da Representação s/nº -94, inconformado com o despacho exarado por V.Ex<sup>a</sup>, em 28/04/94, apresentar RECURSO ao plenário da Comissão, com fundamento no art. 4º, § 2º, das Normas de Funcionamento e Roteiro dessa Comissão, pelas razões de fato e de direito articuladas a seguir.

1. O despacho de V. Ex<sup>a</sup>, fundamenta-se no Parecer e Voto do eminentíssimo Senador DIRCEU CARNEIRO, relator do Processo de Instrução, em resposta a Requerimento do Acusado em que são solicitadas diligências e informações indispensáveis e imprescindíveis à apresentação da "defesa escrita".

2. De plano, poderá verificar a d. Comissão que diligências são as requeridas nos itens 01 e 02 do Requerimento. Os itens 03, 04, 05 e 06 dizem respeito a informações e cópias sobre documentos julgados necessários à instrução da própria defesa. Portanto, o indeferimento de realização de diligências poderia abranger, apenas, os itens 01 e 02 referidos e não os demais.

3. Também será de fácil aferição notar que nem no Parecer nem no Despacho há quaisquer referências aos itens 03 e 04 do Requerimento datado de 26/4/94, que foram simplesmente ignorados, sendo de notar que o pedido do item 03 já fora apresentado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ- que, em despacho fundamentado e constante deste processo, afirmou, expressamente, que o requerimento deveria ser reapresentado na fase de instrução do processo, perante a Comissão Especial, dentro da obediência ao princípio da ampla defesa. Quanto ao item 04 acima citado é imprescindível a resposta precisa, pois a defesa necessita balizar o seu procedimento.

4. A verdade é que, desde a conclusão da CPMI que inclui o nome do Recorrente no rol dos que teriam se beneficiado com o dito esquema da Comissão de Orçamento, até a data presente, não se ensejou ao Recorrente a menor chance de produzir provas que se contraponham às acusações completamente destituídas de fundamento. Desde a Mesa Diretora que não quis avançar na análise da pertinência da acusação até à atual Comissão, que se nega a atender ao pedido de informações e esclarecimentos sobre o conteúdo preciso das acusações, torna-se absolutamente inviável a apresentação de uma defesa precisa e consistente em contraposição a uma denúncia tão vaga quanto inconsequente. De duas, uma: ou as acusações são destituídas de amparo e fundamento que não resistem à menor análise ou há vontade expressa de oferecer a premio a cabeça de um Senador, custe o que custar.

5. Com efeito, as diligências requeridas nos itens 01 e 02 são indispensáveis à instrução da defesa escrita porquanto dizem respeito ao pronunciamento oficial do Tribunal de Contas da União e da Receita Federal sobre a prestação de contas já efetuada pela Associação Beneficente J.R.Aragão, inclusive com o

*22*  
SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (s/n, 33 da RJ.SF.)  
Parecer n.º 01/94-CCJ  
pág. 246

esclarecimentos sobre a aquisição de ambulâncias, e sobre a compatibilidade entre a renda e o patrimônio do Recorrente.

6. É evidente que torna-se cerceamento de defesa prejudicial ao Acusado a negação de atendimento das diligências e do pedido de informações vez que, conforme o Regimento Interno do SF e as Normas de Funcionamento dessa Comissão, o Acusado tem a oportunidade processual de falar **apenas uma vez, através da apresentação da defesa escrita**, voltando a pronunciar-se somente após a apresentação do Parecer conclusivo dessa Comissão, não havendo como no processo penal as alegações preliminares e finais.

7. A prevalecer o indeferimento estará fatalmente caracterizado o procedimento **Inquisitorial** que se pretende imprimir ao processo para findar em condenação inapelável. Estará violado o princípio da contrariedade e o da ampla defesa, até o momento não exercitados pelo Acusado, independentemente de sua vontade.

8. É preciso que fique bem claro à esta Comissão que o Recorrente não deseja, nem nunca desejou procrastinar o processo. Pelo contrário, o tempo que dura já foi bastante para trazer-lhe sequelas e prejuízos irreparáveis. O que deseja, simplesmente, é que lhe seja assegurado o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

**DIANTE DO EXPOSTO, REQUER :**

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.I.SF)  
(Processo n.º 61/94-CCJ)  
fls. 247

a) Reconsideração do despacho de V.Ex<sup>a</sup>, no que foi denegado, ou caso contrário, submeter à elevada consideração do Plenário da Comissão;

b) Pronunciamento oficial da Comissão sobre o procedimento processual para o exercício da defesa, i.e., apresentação de defesa **prévia**, no prazo regimental, e após a realização das diligências, prestação de informações e depoimentos, apresentação de defesa **final**, ou simplesmente a apresentação de defesa **escrita**.

c) Caso o pronunciamento da Comissão seja o de adotar o procedimento cogitado na primeira hipótese da alínea anterior, o Recorrente apresentará a defesa **prévia** no prazo regimental e, após as diligências, depoimentos e informações atendidas, apresentará defesa **final**, em prazo fixado por esta Comissão, antes do Parecer do Relator; caso adote o procedimento da segunda hipótese, REITERA o pedido de provimento do RECURSO para o atendimento dos itens denegados no despacho recorrido, com a consequente suspensão do prazo para a apresentação da DEFESA ESCRITA.

Termos em que pede e espera o provimento do presente Recurso.

Brasília, 03 de maio de 1994.

Túlio Augusto Neiva de Moraes

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial  
(Processo n.º 61/94-CCJ)  
fls. 248



SENADO FEDERAL

## PARECER

6/5/94  
Dirceu Carneiro

Sobre Recurso apresentado pelo  
Senador Ronaldo Aragão ao Despacho  
de 28 de abril de 1994 do Presidente da  
Comissão

Relator: Senador DIRCEU CARNEIRO

Trata o presente parecer de recurso apresentado pelo Senador Ronaldo Aragão a despacho exarado pelo Presidente desta Comissão, Senador Márcio Lacerda, em 28 de abril último, deferindo parcialmente o requerimento encaminhado por aquele ilustre Senador no dia 25 de abril. Nos termos do art. 4º, § 2º, das Normas de Funcionamento e Roteiro, cabe recurso de ato do Presidente ao Plenário da Comissão, que decidirá em definitivo.

Inicialmente, deve-se verificar que o requerimento solicita a realização de diligências, prorrogação do prazo para apresentação da defesa escrita do representado e vista de diversos documentos. Finalmente, pede que o prazo de defesa, além de prorrogado, seja suspenso para a realização das diligências solicitadas.

O despacho recorrido defere o pedido de prorrogação de prazo, razão pela qual a ele não se atém o presente recurso, limitando-se aos demais requerimentos. Cabe a análise em detalhe de cada um destes.

### 1. Reconsideração do despacho no que negou o requerimento

#### 1.1 Realização de diligências

Nos termos do art. 4º das Normas de Funcionamento e Roteiro desta Comissão (NFRC), durante o prazo de defesa, o acusado poderá requerer diligências. Contudo, ao se analisar este dispositivo conjuntamente com o art. 1º, §§ 1º e 2º, das referidas NFRC, que determina a suspensão do prazo dos trabalhos da Comissão para a realização de diligências, combinado com o art. 33, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, percebe-se que, embora solicitadas durante o prazo da defesa, as diligências realizam-se somente mais tarde, após o término deste prazo. De fato, existe, aqui, forte analogia com o

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do RJSF)  
(Processo n.º 61/94-CCJ)  
fls. 405/6

processo judicial, onde o réu formula em sua defesa a lista de provas que pretende empregar e as diligências que requer, embora só mais tarde estas venham a ser realizadas.

Assim, as diligências pedidas pelo Senador em seu requerimento devem certamente ser levadas em consideração, mas no devido momento — *após* o prazo de defesa. Destarte, fica prejudicado o pedido de suspensão do prazo de defesa para a realização de diligências, já que estas somente se efetivarão *após* o encerramento deste prazo.

### 1.2. Respostas aos questionamentos apresentados à CCJ

Em petição datada de 3 de fevereiro último, o Senador Ronaldo Aragão apresentou requerimento de informações à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, à época, decidia sobre a admissibilidade do pedido de cassação de seu mandato por falta de decoro. Naquele requerimento, o Senador solicitava, além da juntada do ato de constituição de seu procurador, vista de diversos documentos utilizados pela CPMI e que fossem apontados quais documentos embasavam as conclusões do relatório final em trechos que especificava.

A vista de todos os documentos coligidos e utilizados pela CPMI, no que dizem respeito ao Senador, já foi deferida e de fato vem ocorrendo, inclusive estando assegurado o fornecimento de cópias dos documentos indicados pelo representado ou por seu procurador. Restam, assim, os pedidos de informação referidos.

No procedimento ora seguido pelo Senado Federal para julgar se o Senador Ronaldo Aragão faltou com o decoro parlamentar, pode-se fazer uma analogia com o processo penal comum, com as devidas precauções. Naquele, como neste, inicia-se o processo com uma peça acusatória. No processo penal, esta peça será, via de regra, produzida pelo Ministério Público; no procedimento desta Comissão, a peça acusatória é a Representação formulada pela Mesa do Senado Federal, informada pelo relatório final da CPMI. Levando-se além a analogia, pode-se considerar esta Comissão como o juiz de instrução do processo, que avalia as provas apresentadas por ambas as partes; a decisão final, entretanto, caberá a outro órgão — lá, o júri, aqui, o Plenário do Senado Federal

No processo penal, o formulador da peça acusatória procura fundamentá-la cuidadosamente, fazendo sempre as relações entre suas afirmações e as provas que as informam. Se a defesa entende que tal procedimento não foi seguido à risca na elaboração do relatório final da CPMI, cabe-lhe contestar aquela peça, demonstrando suas supostas falhas, no intuito de convencer a Comissão da veracidade de suas afirmações.

Após pesar, criteriosamente, as alegações do relatório final da CPMI, as alegações da defesa, bem assim as provas já produzidas e as que vierem a se-lo durante a instrução, esta Comissão, afinal, formará seu convencimento e emitirá parecer (art. 33, § 2º, RISF). Pedir que a Comissão pronuncie-se antes mesmo da apresentação da defesa se julga que tal prova atesta tal alegação do relatório seria não apenas prematuro, como constituir-se-ia em verdadeiro atentado ao princípio do contraditório, base essencial da ampla defesa. De mais a mais, um pronunciamento desta Comissão, neste momento, sobre que provas levar em consideração equivaleria a afastar a possibilidade de apreciação de outras provas presentes nos autos, mas não relacionadas na resposta.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 da RISF)  
(Parecer: n.º 61.94-2011)  
fls. 406

Assim, cabe a esta Comissão facultar ao Senador Ronaldo Aragão o acesso a todos os documentos coligidos e produzidos pela CPMI; mas se torna descabido exigir-se desta Comissão um juízo de valor sobre provas, por consistir em verdadeiro julgamento antecipado, ferindo, impelavelmente o direito de ampla defesa do acusado.

*1.3. Informação se a Comissão irá considerar os relatórios das Subcomissões da CPMI*

Segundo a Representação encaminhada pela Mesa do Senado a esta Comissão, o relatório final da CPMI acompanha aquela peça processual inicial, constituindo-se em parte fundamental daquela representação. Conforme o sumário daquele relatório, os relatórios das subcomissões integram o item 7 do volume V, embora constem em apartados. Porém, eventuais acusações constantes destes relatórios parciais não serão consideradas, sempre que não constarem do relatório final, já que este é o único documento aprovado pelo plenário da CPMI. Contudo, a documentação colhida pelas Subcomissões informará as acusações constantes do relatório final.

Assim, em que pese não caber a esta Comissão a interpretação da peça inicial, neste momento, presta-se este esclarecimento ao representado, a fim de lhe ser garantida a mais ampla defesa.

**2. Ocasião de produção de provas**

Nos itens 4 a 7 do recurso, o Senador Ronaldo Aragão afirma estar sendo cerceado em seu direito de ampla defesa, em decorrência do que alega ser sistemática negação de seus pedidos de informações e da ausência de oportunidade de produção de provas.

Com a devida vênia, as ponderações do Senador não procedem. Inicialmente, deve-se notar que o julgamento da acusação que lhe é imputada não se esgota nesta Comissão. Ao contrário, esta Comissão é apenas uma etapa em um processo que se iniciou na Mesa Diretora do Senado Federal e que será concluído no Plenário desta Casa. Não é correta a afirmação que a defesa caiba manifestar-se apenas em uma ocasião. Conforme o art. 33, § 1º, RISF, o representado tem direito ao prazo de quinze dias, ora prorrogado, para apresentar sua defesa escrita. Após a deliberação da Comissão, haverá novo prazo de defesa, então de dez dias improrrogáveis, para a manifestação do acusado sobre o parecer da Comissão, de acordo com o art. 33, § 3º, RISF. Além dessas ocasiões, o Regimento (art. 34) e as próprias Normas de Funcionamento e Roteiro da Comissão (art. 3º, parágrafo único) prevêem a possibilidade de, a qualquer momento, a defesa manifestar-se, oralmente ou por escrito, no decurso dos trabalhos.

Finalmente, o próprio Senador Ronaldo Aragão já juntou provas e alegações de defesa aos autos, como se pode ver facilmente pelo exame do volume processado. Conclui-se, assim, que o princípio da ampla defesa está suficientemente amparado pelas normas e pelos atos realizados até agora por esta Comissão.

Inobstante as considerações acima, nada impede o Senador - valendo-se de suas prerrogativas como cidadão e parlamentar - de produzir, pessoalmente várias das diligências que requer, como a solicitação a outros órgãos de documentos e pareceres técnicos.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do RISF)  
(Parecer n.º 61/84 - CCJ)  
fls. 407

### 3. Informação sobre apresentação de defesa

O último pedido do Senador Ronaldo Aragão em seu recurso é uma solicitação de informação sobre o procedimento processual para o exercício da defesa. Conforme citado anteriormente, e de acordo com o art. 3º, parágrafo único, das NFRC, o Senador poderá, a qualquer tempo, encaminhar documentos e provas a esta Comissão.

Note-se, porém, que, consoante o art. 1º, §§ 1º e 2º, das NFRC, o prazo para a emissão do parecer por esta Comissão começa a contar a partir do encerramento do prazo da defesa escrita, e só se interrompe para a realização de diligências. Não há previsão de suspensão do prazo da defesa do acusado. Assim, nesta fase processual, novas considerações do Senador Ronaldo Aragão poderão ser encaminhadas à Comissão, mas não haverá suspensão dos trabalhos para produção destes documentos, nem fixação de prazo para sua realização.

### Conclusão

Face às considerações acima, concluímos:

- a. pela reiteração dos termos do despacho recorrido, no que se refere aos pedidos de diligências, que somente serão apreciados no momento processual oportuno;
- b. pelo indeferimento da prestação das informações solicitadas à CCJ em 3 de fevereiro - e novamente requeridas em 25 de abril sob a designação genérica de diligências -, que poderão ser obtidas pelo representado e seu procurador mediante pesquisa nos autos;
- c. embora não caiba a esta Comissão manifestar-se sobre a peça inicial do processo neste momento, no interesse de garantir a mais ampla defesa do acusado, por certificar que os relatórios das subcomissões, embora parte integrante do relatório final da CPMI, não serão considerados como peças acusatórias;
- d. com relação ao item "b" do recurso - inobstante constituir-se em novo pedido e não em recurso ao despacho do Presidente desta Comissão - pela adoção das considerações tecidas nos itens 2 e 3 desta peça;
- e. pela não-suspensão do prazo da defesa.

Sala da Comissão Temporária,

11 de maio de 1994

Senador DIRCEU CARNEIRO

Relator

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.J.SF)  
(Parecer n.º 61/94-CCJ)  
fl. 408

**ATA CIRCUNSTANCIADA DA 6ª REUNIÃO, EM 25 DE MAIO DE 1994**

Às 09 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Márcio Lacerda  
Dirceu Carneiro  
Magno Bacelar  
Jônico Tristão  
O Representado: Senador Ronaldo Aragão  
O Advogado de defesa: Dr. Túlio Augusto

**Neiva de Moraes**

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - A lista de presença acusa o comparecimento de 4 Srs. Senadores: o Sr. Presidente e o relator.

Declaro aberta a reunião.

Registro a presença do advogado do Senador Ronaldo Aragão, Dr. Túlio Augusto Neiva.

Apesar de não haver quorum, o § 1º do art. 148 do Regimento Interno diz:

No dia previamente designado, se não houver número para deliberar, a comissão parlamentar de inquérito poderá tomar depoimento das testemunhas ou autoridades convocadas, desde que estejam presentes o Presidente e o relator.\*

Portanto, mesmo não havendo número regimental, realizaremos a reunião de audiência do Senador Ronaldo Aragão.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

(Justificativa de ausência-Senador Raimundo Lira.)  
(Ofício - Senadores Carlos Patrocínio e Ney Maranhão.)  
(Ofício de substituição de assessores.)  
(Ofício do Senador Humberto Lucena.)  
(Atos do Presidente da Comissão Temporária.)  
(Ofício ao Ministro Rubem Ricupero.)  
(Ofício à Ministra Elvira Lordello Castello Branco.\*)

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - A presente reunião destina-se a tomar depoimento do Senador Ronaldo Aragão, em atendimento ao requerimento formulado pelo nobre Relator e deferido por esta Presidência (ls. 541.)

Solicitaria à imprensa que permanecesse no final do plenário, a fim de não tumultuar os trabalhos desta Comissão.

Sobre a mesa, requerimento do Senador Ronaldo Aragão, vazado nos seguintes termos:

José Ronaldo Aragão, Senador da República, por seu procurador in fine assinado, vem, perante V. Ex<sup>a</sup> e a digna Comissão Especial, com fundamento nos arts. 34 e 190, parágrafo único, e art. 197, inciso I, alínea c e inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, expor para, afinal, requerer o seguinte:

I - Foi convocada a reunião da Comissão Especial, acima referida, para tomar o depoimento do representado em 25/05/94.

II - As reuniões da Comissão Especial, destinadas a instruir o processo de perda de mandato, devem realizar-se secretamente e suas deliberações devem ser tomadas em escrutínio secreto.

III - Este é o entendimento do Senado Federal vis-à-vis às normas estatuídas pelo Regimento Interno que disciplinam a espécie.

Decorre também de decisão do Plenário desta Casa, tomada no precedente imediatamente anterior, que o foi o processo de perda de mandato do então Senador Wilson Campos.

IV - O Diário do Congresso Nacional publica, em Edição de 11 de abril de 1975, seção II, página 0953 e seguinte, o requerimento do referido Senador, e o parecer emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário do Senado Federal, em que foi disciplinada a tramitação do processo legislativo para perda de mandato,

**SENADO FEDERAL**  
Comissão Especial (v. 33 do R.J.SF)  
(Processo n.º 61/84-CCJ)  
fls. 582

tanto na fase preliminar quanto na de instrução, promovida pela Comissão Especial.

Assim diz o parecer da CCJ, da lavra do eminente Jurista, Senador Accioly Filho:

É que se distinguem perfeitamente duas fases no procedimento de perda de mandato: uma que vai da representação até o seu recebimento pelo Senado e outra que começa da constituição da Comissão Especial e vai até a votação do projeto de resolução.

Na primeira fase o Senado ainda não é chamado a deliberar ou a se manifestar sobre a perda do mandato do Senador. Mas decidir sobre se é caso de se instaurar o processo para a apuração de fatos que podem dar causa a essa perda.

Recebida a representação e constituída a Comissão Especial, começará, então, a fase do contraditório. Aí, sim, se está iniciando a instrução da matéria, como está escrito no art. 37 do Regimento Interno, que disciplina os §§ 1º e 3º desse mesmo artigo e mais o art. 38.

Esta Comissão Especial obterá reuniões e deliberações secretas, porque assim dispõe o Regimento (art. 39, § 154; art. 220, § 4º, do livro).

Basta cotejar os artigos mencionados no parecer sus transrito, que foi aprovado pelo Plenário do Senado, do Regimento Interno daquela época, com os do Regimento de hoje, para que se verifique que não houve qualquer alteração que ensejasse mudança de procedimento, em virtude da jurisprudência firmada pela Casa para a tramitação da matéria.

Os arts. 39 e 154, § 4º, e 220 do Regimento Interno do Senado Federal, de 1975, corresponde exatamente aos arts. 35, 133, § 4º, e 197º do Regimento Interno do Senado Federal, em vigor.

VII - Ora, se a decisão do Plenário do Senado Federal, tomada à luz dos mesmos dispositivos regimentais sobre o caráter secreto das sessões e das deliberações da Comissão Especial, somente outra decisão do Plenário poderia modificar o procedimento a ser obedecido por esta Comissão.

Os Regimentos são iguais sobre o assunto. As normas de funcionamento, que também são praticamente iguais, são omissas sobre a questão.

Assim, não se pode alterar o processo de tramitação estabelecido pelo Plenário desta Casa, salvo deliberação do mesmo Plenário no sentido de alterá-lo.

Dante do exposto, requer:

- seja a Comissão convocada para a oitiva do representado, a realizar em forma secreta, de conformidade com o disposto no art. 197 do Regimento Interno do Senado Federal e bem assim todas as demais.

Caso entenda de modo diverso, a digna e douta Comissão Especial, seja o presente requerimento recebido em grau de recurso ao Plenário desta Casa.

Termos em que pede deferimento.

Brasília, 25 de março de 1994.

Encaminho este documento ao Sr. Relator para que emita o seu parecer sobre o requerimento do Senador Ronaldo Aragão, assinado pelo seu constituinte, Dr. Túlio Augusto Neiva de Moraes.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o requerimento que apresenta o Senado Ronaldo Aragão propõe a realização de sessão secreta para a tomada do seu depoimento. Eu diria que os precedentes invocados não se aplicam ao caso, tanto do ponto de vista jurídico-regimental, como do ponto de vista do tempo, da época.

Trata-se de comparações com tempos completamente diferentes. No exemplo solicitado, era exatamente o período autoritário, em que o País estava com o Congresso "pendurado na espada" do regime autoritário e não só foi fechado como sofreu mutilações profundas, com cassações e intervenções truculentas; portanto, haveria de se compreender que, nesse período, algumas reservas, dada à excepcionalidade do momento, poderiam caber.

Não é o caso do momento. Estamos numa situação absolutamente normal, democrática e, portanto, não há nada que nos induza a tomar cautelas ou salvaguardas no sentido de que os depoimentos aqui sejam tomados de forma secreta. Até porque a reunião secreta não poderá contar com o serviço de gravação do depoimento, não poderá contar com taquigrafia, não poderá contar com os funcionários da Casa e não poderá contar com a publicação do trabalho aqui produzido e realizado. Creio que não pode sequer contar com o advogado de defesa do Senador. De modo que seria, então, a inexistência do depoimento. É tão secreto que inverte.

De modo que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, isso não é razoável e nem é possível conduzir este trabalho dentro da compreensão e do conceito da sessão secreta.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.I.S.F.)  
(Parecer n.º 61/94-CCJ)  
n.º 583

Por outro lado, poder-se-ia examinar outras circunstâncias em que supostamente estar-se-ia atendendo ao interesse do representado, Senador Ronaldo Aragão. No entanto, creio que não atenderia ao interesse maior desta Casa e da sociedade brasileira mas que poderíamos examinar.

A alternativa que se colocaria não é a opinião do Relator mas, como Relator, me proponho a refletir sobre isso para a decisão da Presidência da Comissão, seria a alternativa da sessão reservada, onde, pelo conceito regimental, poderíamos contar com os serviços de apoio integrais da Casa: taquigrafia, som, gravações, apoio dos funcionários, assessores e, evidentemente, só não poderiam participar da sessão o pessoal da imprensa, visitantes, observadores, enfim, todos os estranhos ao funcionalismo da Casa. Participam da sessão a assessoria, Senadores e os diretamente interessados, como é o caso do advogado de defesa.

Nestas circunstâncias, os trabalhos aqui realizados seriam imediatamente publicados após a sessão reservada, portanto, não causando um prejuízo maior à instituição e à sociedade.

Embora a opinião do Relator não seja nesse sentido, mas em atenção ao que o Presidente pudesse desejar oferecer ao representado, a Relatoria não se oponha a esta circunstância e, portanto, acolheria a decisão do Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Ilustre Relator, o processo foi encaminhado a V. Ex<sup>a</sup>, numa petição, para que emitisse o seu parecer.**

O Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 197, prevê os casos em que as sessões se transformem em secreta.

"Transformar-se-á em secreta a sessão:

I - obrigatoriamente, quando o Senado tiver de se manifestar sobre:

- a) declaração de guerra;
- b) acordo sobre paz;
- c) perda de mandato ou suspensão de imunidade de Senador durante o estado de sítio;
- d) escolha de chefe de missão diplomática de caráter permanente;
- e) requerimento para realização de sessão secreta (art. 191)".

SENADO FEDERAL

Centro Especial (art. 33 do R.I.S.F.)

(2, tca, n.º 11, 24-CCJ)

584

Art. 191:

"Recebido o requerimento a que se refere o artigo anterior, o Senado passará a funcionar secretamente para a sua votação. Se aprovado, e desde que não haja prefixado a data, a sessão secreta será convocada para o mesmo dia ou para o dia seguinte".

Os artigos acima referem-se à sessão secreta convocada pelo Presidente do Senado, ou seja, seriam os casos em que a sessão se transformaria em secreta. O Regimento Interno não estabelece que a sessão para a instrução do processo seja secreta.

Evidentemente que esta não poderá ser uma sessão secreta, baseado nos argumentos expostos pelo Sr. Relator. Esta Comissão tem a finalidade precípua de instruir um processo, funciona como a câmara de um juiz de instrução. E logicamente uma sessão secreta implica necessariamente que não haja gravação, que não haja a presença de funcionários e membros da assessoria da Casa, mas apenas os Senadores, o que prejudicaria a finalidade principal da Comissão.

De acordo com o parecer e a sugestão do Relator, a Presidência, sem prejuízo da publicação de todos os documentos relativos ao depoimento aqui prestado, que serão dados a público imediatamente após a realização da sessão, mas, apenas por uma consideração, para evitar constrangimentos e também tendo em vista o direito de ampla defesa, delibera que a tomada do depoimento do Senador Ronaldo Aragão seja feita em caráter reservado, com a presença dos funcionários, da assessoria e com o compromisso, de parte da Comissão, de que, imediatamente após o término do depoimento do Senador Ronaldo Aragão, o inteiro teor do depoimento seja dado à publicidade. Apenas para evitar constrangimentos, até de ordem pessoal, para o depoente, a Presidência delibera no sentido da realização, não de uma reunião secreta, pois esta é absolutamente descabida no caso, mas pela realização de uma reunião reservada. Foi assim que o Senado procedeu anteriormente. Há também o compromisso de dar publicidade a todo o material, até da ata da reunião.

Em função dessa deliberação, solicitamos aos senhores membros da imprensa que deixem o recinto. A Comissão, de acordo com o parecer do Sr. Relator, logo após o término dos trabalhos, distribuirá o material relativo aos trabalhos da reunião.

Para evitar o constrangimento de ter que pedir ao serviço de segurança da Casa que providencie no sentido de que a sala seja desocupada e em virtude do compromisso formal da Comissão de dar publicidade ao depoimento, a Presidência solicita aos senhores membros da imprensa que saiam da sala para permitir a realização da reunião.

Quero frisar, mais uma vez, que todo o depoimento será distribuído à imprensa, imediatamente após a conclusão dos trabalhos. Se a imprensa desejar registrar o início da reunião, poderá fazê-lo.

Convidamos o Senador Ronaldo Aragão para tomar assento à mesa para prestar o seu depoimento.

A Presidência gostaria também de informar aos senhores membros da imprensa que o fato da entrega do inteiro teor do depoimento não constitui nenhuma medida de cerceamento à informação; ao contrário, o conhecimento parcial de algum depoimento muitas vezes pode ser menos eficiente do que o conhecimento do inteiro teor do depoimento do Senador Ronaldo Aragão. Gostaria que V. Ss compreendessem que se trata de uma medida de consideração com o depoente, no sentido de se evitar, por exemplo, tumulto na reunião. Permitam que S. Ex<sup>a</sup> faça com inteira tranquilidade o seu depoimento. Acho que isso é, no mínimo, um ato de justiça. O inteiro teor do depoimento será, evidentemente, um instrumento de trabalho muito mais eficiente para a imprensa.

A título de informação final ao Plenário e à imprensa, a decisão de se realizar uma reunião reservada ocorreu em virtude de uma deliberação tomada em um único processo similar realizado pelo Senado Federal. Trata-se do caso do Senador Wilson Campos, decidido em reunião realizada no dia 22 de maio de 1975, cujo teor da decisão final é a seguinte:

O Sr. Presidente decide que a reunião será reservada e a declaração do Senador Wilson Campos será posteriormente fornecida aos jornalistas.

Ou seja, imediatamente após à realização da audiência do Senador Ronaldo Aragão, todo o material estará disponível à toda a imprensa nacional. (Pausa)

Gostaria de informar aos senhores membros da imprensa que o procedimento da Comissão Especial está rigorosamente dentro dos prazos. Houve um atraso inicial, mas, independente da falta de quorum, os atos necessários aos procedimentos da conclusão dos trabalhos delegados à Comissão estão rigorosamente em dia.

Desde o dia 13 de abril, data em que esta Presidência assumiu a direção dos trabalhos, não houve atraso de nem um dia sequer com relação aos prazos regimentais. O que está ocorrendo em relação à aparente demora decorre dos prazos legais de direito à defesa e de acompanhamento, para que o processo saia dentro do maior critério de justiça.

Vamos dar início aos depoimentos, solicitando aos senhores da imprensa que nos permitam trabalhar. Mais uma vez, reiteramos o compromisso de que não há nenhum cerceamento à informação, visto que a imprensa receberá integralmente o teor do depoimento da sessão para que possa fazer um trabalho mais consistente, baseado em depoimentos e em ata escrita, do que as meras especulações que possam, eventualmente, representar uma tomada de uma ou outra informação.

Solicito ao nobre Senador Ronaldo Aragão que tome assento à esquerda da Presidência.

A Presidência dispensa a leitura da representação contra o Senador Ronaldo Aragão, em virtude de S. Ex<sup>a</sup> ter encaminhado uma cópia (fls. 201 e 203, de abril do ano em curso), que também está à disposição de todos os Srs. Senadores na bancada.

Consulto o nobre Senador Ronaldo Aragão se deseja fazer uma exposição inicial ou se entraremos de imediato na formulação das perguntas.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Inicialmente, quero fazer uma exposição e dizer o seguinte: concordo com a decisão feita pela Mesa, mas quero levantar um detalhe. A decisão expedida no Parecer da Comissão de Justiça é jurisprudência - quero fazer este registro. A jurisprudência foi firmada pelo Plenário do Senado Federal e o Plenário do Senado é quem pode revogar ou não o parecer.

Apenas registro este fato, não quero contestar, mas isso só pode ser revogado pelo Plenário do Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - A Presidência registra o protesto.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Então, não tem a Comissão o poder de revogar uma decisão do Plenário do Senado, porque isso não foi o Senador Ronaldo Aragão quem fez.

Diz aqui: "Em Comissão Especial - e se refere à Comissão Especial -, é que terá reuniões e deliberação". O art. 116, diz: "deliberação", quando se refere ao Regimento Interno do Senado. Fala em deliberação, mas aqui fala: "Comissão Especial terá reuniões e deliberações secretas por assim dispor o Regimento".

Não quero me ater que tem que ser reunião secreta, não estou me atendo a isso. Quero que fique bem claro. Estou me atendo ao processo regimental, até porque no processo regimental, no art. 197, o depoimento para a instrução do processo diz que quando se trata de perda de mandato, o depoimento é a instrução para a formação do processo. Isso é obrigatório. Está no Regimento.

O art. 197, diz: "transformar-se-á em sessão secreta, obrigatoriamente quando se tratar de perda de mandato. É o caso porque era a instrução do processo. Portanto, quero registrar este meu protesto. A decisão da Presidência com relação a este fato contraria a norma aprovada pelo plenário do Senado, e que só ele pode revogar esta decisão.

Sr. Presidente, quero iniciar este depoimento - o que já fiz na Comissão Parlamentar de Inquérito, onde foram imputadas determinadas acusações e que eu, se não for muito enfadonho, começo a descrever este processo.

**SENADO FEDERAL**  
Comissão Especial (art. 33 do R.J.S.F.)  
(Parecer n.º 81/84-CCJ)  
fls. 515

**SENADO FEDERAL**  
Comissão Especial (art. 33 do R.J.S.F.)  
(Parecer n.º 81/84-CCJ)  
fls. 586

Diz aqui:

"O Senador Ronaldo Aragão foi titular de relatorias parciais na Comissão Mista de Orçamento de 04 de outubro de 1989 a 15 de fevereiro de 92 e ocupou a Presidência daquela Comissão quando da elaboração do Orçamento Geral da União de 91."

Não é verdade. Foi na época da elaboração do Orçamento Geral da União de 92 - aqui está Orçamento Geral da União de 91. Não fui Presidente da Comissão em 91, para o Orçamento de 91. Fui Presidente para o Orçamento de 92.

Começa com essa afirmação incorreta.

"As relatorias parciais ocupadas pelo Senador para os Orçamentos de 90 e 91 foram respectivamente em relação aos Ministérios das Minas e Energia e ao MINFRA."

Não é verdade.

Foi em relação ao Ministério de Minas e Energia, sistema ELETROBRÁS. Não foi em relação ao MINFRA.

"As acusações contra o Senador Ronaldo Aragão pelo economista José Carlos são de que o mesmo não apenas sabia do esquema do Orçamento como também dele participava, inclusive freqüentando a residência do Deputado João Alves."

Eu quero dizer, no meu depoimento, que quando o Sr. José Carlos foi perguntado - e está aí no seu depoimento - na Comissão Parlamentar de Inquérito se o Senador Ronaldo Aragão sabia - e está lá a resposta se eu sabia.. Eu quero dizer aqui a esta Comissão que fui eleito pelo meu Partido - não fui nomeado - numa disputa dentro da Bancada, para ser o Presidente da Comissão Mista de Orçamento. Não fui eleito para ser delegado de polícia nem ser investigador. Fui eleito para ser Presidente da Comissão Mista de Orçamento. Portanto, não tinha nenhum conhecimento de qualquer... a não ser das atribuições conferidas ao Presidente.

Quando ele se refere que o Senador Ronaldo Aragão freqüentava a casa do Deputado João Alves, a conotação de "freqüentava" tem o intuito da freqüência quase que permanente, o que não é verdade.

Todos sabem da minha resistência ao ex-Deputado João Alves como Relator do Orçamento.

Fui eleito e só tomei posse, se não me engano, no fim de maio, resistindo todo esse tempo para assinar a nomeação do Deputado João Alves, porque era competência do Bloco indicar o Deputado João Alves, não do Presidente, e essa resistência eu fiz até o fim.

Cumprindo a Resolução nº 1, que o Plenário do Congresso Nacional votou, estava eu, Presidente da Comissão Mista de Orçamento, obrigado, pelo acordo feito, a nomear quem o Bloco indicasse. Não cabia à Presidência rejeitar ou não. Isso estava estabelecido na Resolução nº 1, aprovada pelo Congresso Nacional.

Foi isso que fiz: cumpri a Resolução. E quero enfatizar a minha resistência à nomeação do Deputado João Alves, por razões óbvias que existiam aqui no Congresso.

Fui uma vez à casa do Deputado João Alves, uma única vez - e disse isso na Comissão Parlamentar de Inquérito; uma única vez.

Mas o relatório diz: "...freqüentava a casa do Deputado João Alves". Fui uma vez, inclusive com a minha esposa.

"Ademais, diz o economista que o Senador Ronaldo Aragão era Presidente da Comissão de Orçamento quando realizou-se o acordo entre os Poderes Legislativo e Executivo, para a elaboração da proposta inicial para o orçamento de 92, com todos os vícios e anomalias de que se revestiu aquela proposta".

Vejam só, o Senador Ronaldo Aragão foi acusado de fazer acordo com o Executivo, mas aqui o próprio relatório diz que "o Senador Ronaldo Aragão era Presidente da Comissão de Orçamento". É verdade, é público - "quando realizou acordo entre os Poderes Legislativo..." O Senador Ronaldo Aragão não tem poder para fazer acordo do Poder Legislativo com quem quer que seja. O Presidente da Comissão de Orçamento não tem as prerrogativas de fazer acordo com ninguém.

Qual o poder da Presidência desta Comissão de fazer acordo com o Executivo? Então, nota-se, pelo relatório, que não é.. A intenção era outra. Está dito aqui no relatório: "não fiz acordo algum. Por quê? Primeiro, não cabia à Presidência da Comissão Mista de Orçamento fazer acordo algum. Segundo, no máximo poder-se-ia discutir - o que acontecia de maneira ampla, geral e irrestrita, com todos os Partidos Políticos - o relatório preliminar". Quem aqui freqüentou a Comissão de Orçamento sabe o que é relatório preliminar.

Portanto, o Senador Ronaldo Aragão nunca fez acordo com ninguém. Isso foi dito inclusive pelo Sr. Pedro Parente que era Diretor no Ministério da Fazenda na área do Orçamento da União.

Não fiz acordo algum porque não era competência minha fazer acordo, nem de Presidente nenhum. E esse acordo teria que ter, se isso tivesse ocorrido, a chancela da Comissão Mista de Orçamento, que tinha 120 membros, não do Presidente Ronaldo Aragão. Havia 120 membros que tinham que aprovar. (Pausa)

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (v. 39 do RJ, SF)  
(Parecer n.º 01/94-CCJ)  
fla. 587

Vejam, Sr. Presidente, Sr. Relator e Srs. Senadores, há outro tópico aqui: "Os indícios analisados pela Subcomissões de Emenda surgem da conexão entre o nome do Senador e uma lista de prioridades relacionadas às usinas hidrelétricas".

Sr. Presidente, Sr. Relator, fui Presidente quando do relatório parcial das hidrelétricas do Brasil, da ELETROBRÁS, que cuidava das construções de hidrelétricas no Brasil, etc. Lembro-me bem de uma discussão que tive aqui com o Senador Dirceu Carneiro, quanto à Hidrelétrica de Itá. A ELETROBRÁS dizia que uma certa quantidade de recursos do orçamento destinados à Hidrelétrica de Itá eram exagerados. Na época, Bancada de Santa Catarina, como o Presidente da ELETROSUL, dizia que para se concluir ou dar-se prosseguimento à Hidrelétrica de Itá era necessário aquele recurso.

Lembro-me muito bem que o Senador Dirceu Carneiro e eu tivemos uma discussão acirrada quanto a essa colocação de recursos. Então, valemo-nos da informação da ELETROBRÁS, não só para Itá, como para as hidrelétricas no Brasil. Foi informação da ELETROBRÁS que tinha um plano chamado "Plano 2010", e o chamado Plano 2.010, todos os relatórios foram feitos em cima deste plano. O Senador Ronaldo Aragão não tinha preferência por hidrelétrica alguma no Brasil. Tinha Manso no Mato Grosso, que ainda está lá, sem sair do lugar. Tinha Samuel em Rondônia. Se o Senador Ronaldo Aragão quisesse tinha Samuel em Rondônia, que até hoje está lá sem conclusão. É uma hidrelétrica que tem capacidade para cinco turbinas, mas tem duas, e até hoje não terminou, e começou a sua licitação em 1976. E até hoje o Estado de Rondônia não tem energia elétrica. Não concluiu. O Estado do Mato Grosso, que sofre também blecaute energético, tem um projeto da Usina de Manso, e que não saiu do papel, ainda desde aquela época. E toda a bancada do Mato Grosso lutava. Não depende, em relatórios parciais, do relator, mas está aqui: indícios de conexão. Há os documentos. Leio:

"De fato na residência do ... foram encontrados documentos, que nesses referentes a pedidos de descontingenciamento para diversas obras."

Deixo, aqui, para que alguém desta Comissão ou fora dela me mostre um documento, assinado pelo Senador Ronaldo Aragão, pedindo descontingenciamento para qualquer obra. Agora, um cidadão pegar um papel, botar no computador e dizer: aqui está interesse do Senador Ronaldo Aragão. Quero que me mostre e diga que o Senador Ronaldo Aragão pediu para descontingenciar. Nem obra de Samuel. O que o Senador Ronaldo Aragão fez, faz e vai fazer são emendas, que é prerrogativa parlamentar. E no Orçamento de 1992, o Senador Ronaldo Aragão não tem uma emenda.

Sr. Presidente, vou continuando o tópico. Não sei se é muito cansativo, podemos passar rápido.

Na residência foi encontrada ... para diversas obras. E aqui fica o meu... que me mostra que o Senador Ronaldo Aragão pediu para descontingenciar obra. E ainda fizeram mais o seguinte: FND, BNDES, com lista de dez usinas hidrelétricas. O Brasil só não tem dez usinas hidrelétricas, não. Tem mais de dez usinas hidrelétricas. Se o Brasil, na época, segundo o relatório feito pela ELETROBRÁS, se o crescimento do Brasil tivesse permanecido em 6 a 6,5%, teríamos um blecaute energético. O Brasil não teve esse blecaute energético, porque o seu crescimento caiu de 6,5% para 3,5%, 4%. Não terminaram a Usina de Angra II. Não terminaram a Usina de Serra da Mesa. Não terminaram a Usina de Samuel. Terminaram só agora de Cachoeira Dourado. Mas estão dizendo, aqui, do interesse do Senador Ronaldo Aragão, até por que o interesse do Senador Ronaldo Aragão é um interesse por todas as obras do Brasil. Quando foi relator parcial de outros programas, o interesse era do desenvolvimento.

Aí, ainda, diz mais: uma lista de dez... (?) um ramal ferroviário, que não sei onde é, uma linha de transmissão, é a Usina Angra II.

Ora, Sr. Presidente, Sr. Relator, quero que me mostrem esses documentos, que me provem isso. Qual o interesse? Fui relator desses dois relatórios parciais, e o interesse era prover o Brasil de uma infra-estrutura elétrica. Isso dado com o Programa 2.010. Não foi o Senador Ronaldo Aragão que fez o programa, mas a ELETROBRÁS. Para isso, o Governo mandou esse programa para o Congresso.

Esses indícios se sobrelevam em razão de o Senador Ronaldo Aragão ter sido Relator do sistema ELETROBRÁS. Se não fosse o Senador Ronaldo Aragão, seria outro. Qual é a conexão que existe? Então, não precisava de relator?

Esse documento que apresenta a lista do FND figura também o nome do Deputado José Geraldo, seguido da anotação 14/08/91. Não vou responder sobre porque não me cabe responder. Isso é problema do Deputado José Geraldo e não do Senador Ronaldo Aragão.

"Para a SDR, Secretaria do Desenvolvimento Regional - estradas no Estado do Pará".

Sr. Presidente e Sr. Relator, isso é de uma maldade tal! O que é que tem o Senador Ronaldo Aragão com estrada no Estado do Pará? Conheço, muito mal, Belém. Fica aqui o meu desafio para que digam, para que convoquem o então Governador do Pará para dizer o que tem o Senador Ronaldo Aragão com estradas no Estado do Pará.

"...relacionando 3 rodovias conforme emendas apresentadas pelo Deputado João Alves".

O que é que tem o Senador Ronaldo Aragão com as emendas do Deputado João Alves? Estão aí no processo das emendas do Deputado João Alves.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.J.S.F.)  
(Processo n.º 61.94-CCJ)  
fls. 588

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.J.S.F.)  
(Processo n.º 61.94-CCJ)  
fls. 589

"Enfatiza a conexão dessas obras e as emendas apresentadas pelo então Relator do Orçamento para o Estado do Pará".  
O que tem a ver isso com o Senador Ronaldo Aragão? O Relator geral do Orçamento não é o Senador Ronaldo Aragão.

"Infra-estrutura urbana em Alvorada do Oeste - emenda de autoria do Senador Ronaldo Aragão".  
Alvorada do Oeste é um município do Estado de Rondônia. Eu iria fazer emenda para onde? Para o meu Estado.

Infra-estrutura urbana, não só em Alvoradas do Oeste, mas em quase todos os municípios do Estado. Alvorada do Oeste é um município do Estado de Rondônia. Sou representante do Estado de Rondônia.

Em relatório intitulado Orçamento Geral da União 1991 - pleitos, o nome do Senador Ronaldo Aragão figura junto ao do Deputado José Geraldo como interessado no descontingenciamento de recursos para 10 obras do Ministério de Ação Social, para obras no Estado de Rondônia.

Primeiro, não pedi esse descontingenciamento, conforme eu disse no início. Não tenho interesse só em 10 obras no Estado de Rondônia. Qualquer Senador, qualquer Parlamentar tem interesse onde? Para o seu Estado. Ou não? Mas não pedi descontingenciamento para ninguém.

São 10 obras do Ministério de Ação Social para o Estado de Rondônia. Tenho interesse não em 10 obras; se possível, gostaria que a metade do Orçamento fosse para Rondônia.

Vou ter interesse para qual Estado? Não posso ter interesse para o Estado do Senador Magno Bacelar, que merece tanto; nem para o Estado do Espírito Santo. Quem tem de ter interesse pelo Estado de Rondônia são seus Senadores. Tenho interesse para o meu Estado.

Em outra parte do mesmo relatório, o nome do Senador aparece associado ao do Deputado José Geraldo, Cid Carvalho, Pedro Irujo, solicitando descontingenciamento para obras de rodovias do Estado do Pará. O Senador Ronaldo Aragão foi arrolado como isso; o Deputado Pedro Irujo, não. Está aqui. Onde estão os documentos que provam isso, que provam isso aqui? Pegar um papel, escrever em um papel, dizer que o Senador Fulano de Tal interessado nisso, dizer isso aqui e está aqui o Senador interessado nisso aí.

E ainda diz:

...a mesma subcomissão de emendas desta CPMI em suas investigações esclarece também sobre os documentos apreendidos na residência do Sr. Ailton Reis. Nesse caso, embora não relacionado o nome do Senador Ronaldo Aragão, foram encontrados documentos mencionando diversas obras para as quais o Parlamentar apresentou emendas.

Quais são essas emendas? Eu não estava relacionado! Não fui relacionado na casa do Sr. Ailton Reis, mas me colocaram aqui. Eu não estava lá relacionado! Não, mas por que não o Senador? Por que não o Senador? E muitos que estavam relacionados não aparecem. Não quero dizer com isso que estejam relacionados com má intenção, mas eu não estava relacionado e me colocaram aqui - embora não estando relacionado, o nome do Senador Ronaldo Aragão está aqui. E obras para onde? Emendas para onde? Para o Município de Porto Velho, Está aqui. Município de Porto Velho, que é a capital do meu Estado. Está aqui. E, por isso, Sr. Presidente e Sr. Relator, coloquei o nome do Prefeito de Porto Velho para ser testemunha. Foi essa a razão da escolha do Prefeito José Guedes para ser testemunha. Está aqui.

E ainda tem mais. Usina Hidrelétrica de Samuel. Não só foi o Senador Ronaldo Aragão que colocou emenda. Desde que cheguei nesta Casa, em 1987, que coloco emendas para a Usina de Samuel. Desde 1987, e até hoje não se terminou a Usina. Até hoje essa Usina não foi terminada. Hoje já existem problemas de estrutura dentro da Usina. E aqui: Usina Hidrelétrica de Samuel: emendas tais, tais e tais. Não coloquei só essas emendas: foram mais emendas para a hidrelétrica de Samuel, para Porto Velho; não foi só este ano. Isto aqui também não é do Orçamento de 1992. Está aqui: "Senador Ronaldo Aragão: emenda para Samuel". Fiz para Porto Velho, fiz para todos os Municípios do Estado e as farei de novo.

Usina de Samuel. Ontem, o Governo Federal assinou recursos para o problema de energia do Estado de Rondônia, através de uma medida provisória, para solucionar o problema que eu já havia detectado desde 1987. Está aqui como crime feito pelo Senador Ronaldo Aragão.

A Subcomissão de emendas adita a essas informações "por si de bastante relevo". Veja só que este "bastante relevo" não foi escrito por mim. Está aqui nesse Relatório. "Por si de bastante relevo".

Outra relativa à emenda para obra do Hospital de Cacoal com indícios de superfaturamento; está aqui. E ainda mais, de superfaturamento realizado pela empresa ENGELPA, de propriedade do primo do Senador Aragão.

Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores:

Primeiro: quem fez o levantamento do superfaturamento? Qual o documento que existe do superfaturamento? Qual o documento para a Subcomissão? Nos documentos que a Subcomissão nos passou não há o documento de superfaturamento.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.I.S.F.)  
(Processo n.º 61/84-CCJ)  
fls. 500

Segundo: realizado pela empresa ENGELPA. Isso é de uma maldade tamanha! A empresa não comprou o edital, não entrou na licitação, não está fazendo a obra e não é do primo do Senador Ronaldo Aragão. Está aqui.

Mostrei, anexei ao processo desta Comissão a ata de adjudicação de quem ganhou a obra, quais as empresas que concorreram, quem estava fazendo a obra. O Governo do Estado fez, através do DER, a licitação; o Governo do Estado é meu adversário político; a empresa ENGELPA não passou nem na porta disso. Como eu disse aqui aos senhores, não comprou edital, não entrou em licitação, não está... - como é que se diz? - subempreiteira, e não é do primo do Senador Ronaldo Aragão. Mas... "de propriedade do primo do Senador Ronaldo Aragão".

"Esta obra contou com a liberação de recursos através da Emenda nº 0387, de autoria do Deputado José Geraldo, para o Orçamento de 92, e através da Emenda..., de autoria do Senador Ronaldo Aragão, para o Orçamento de 93."

O hospital está lá, hoje, depois de tudo isso, desmoronando, com recursos que foram gastos lá; e hoje a recuperação é duas ou três vezes o valor do que foi gasto, só para recuperar a estrutura que está lá; numa região que abrange o atendimento de mais de 350 mil pessoas, que estão prejudicadas, porque esse hospital era um hospital regional, e o hospital está lá, caindo aos pedaços.

O meu interesse é que se construa o hospital, que se dê atendimento à região, mas, aqui, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito colocou isso: que isso é do Senador, é do primo do Senador, foi superfaturado. Se houve superfaturamento, tem-se que recorrer ao Governo do Estado, não é o Senador Ronaldo Aragão. O Senador Ronaldo Aragão não tem nada a ver com licitação do Governo do Estado de Rondônia. E está lá.

Sr. Presidente, passo para outro item.  
Subcomissão de Bancos:

"Apresentou relatório de movimentação bancária compatível com os rendimentos do Senador em relação aos anos de 89/90; neste último exercício a movimentação apresenta variável consideração em relação ao mês de outubro e, por si só, não apresenta fato ilícito."

Depois continua:

"Em 1991, porém, a movimentação bancária do Senador Ronaldo Aragão tornou-se bastante expressiva em todos os meses, excetuados os de junho e novembro. Os meses de maior movimentação bancária, como o de abril, por exemplo, que alcançou 200 mil dólares, quanto aos rendimentos de parlamentar, situava-se por volta de 5 mil dólares."

O que também não é verdade. Registro uma proporção de 40 para 1, ou seja de 4.000%. Fizeram um quadro das contas bancárias do Senador Ronaldo Aragão. Inclusive no ano de 1993 não tem, mas colocaram um outro percentual que não tenho aqui. Mas vou deixar esta questão de bancos para o fim.

Esclarecer que o Senador Ronaldo Aragão é médico e embora não exerça esse ofício, tem receitas provenientes de sua participação de cotista da empresa DINASA. Não é verdade. Está aí uma declaração da empresa DINASA de que fui cotista, mas nunca tirei um centavo da DINASA. Aqui consta como se o Senador Ronaldo Aragão recebesse dinheiro da DINASA - nunca recebi dinheiro! E está aí a declaração! - da qual teria se desligado pela primeira vez em abril de 1992, e depois em março de 1992, conforme declarou a CPMI ao prestar depoimento. Disse ainda, na oportunidade, que tinha cota de 30%.

Sai em 1992.

Vou contar o caso da DINASA. O que é a DINASA?

DINASA é uma agência de automóvel. Em 1989, companheiros de Cacoal me convidaram para tentarmos ter uma bandeira de representação de automóvel. Naquela época éramos quatro sócios; Divino, Wilson Esteca, Antônio Nascimento e eu. Comprou-se o terreno em Cacoal. Cada um, naquela época, participou com 500 ou 1.500 cruzeiros ou algo assim - o terreno era barato. Começou-se a construir o prédio vagarosamente. Esse período de construção se prolongou até o ano de 1992, com a sua conclusão.

O cidadão, Dr. Antônio Carlos Nascimento, foi quem andava atrás de arrumar bandeira de FIAT ou bandeira de outra companhia que quisesse se instalar em Cacoal, porque tinha um mercado.

No final de 1991 início de 1992, eu, como não andava, vendi a minha parte para um dos sócios. Quando disse que não recebi essa parte houve um certo gracejo na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Vendi e não recebi. A dívida ficou pendente durante um certo tempo e ninguém a pagou. Então, as cotas da DINASA voltaram para o Senador Ronaldo Aragão, que foram vendidas novamente em março de 1993, bem antes da instalação da CPMI, conforme documento anexo ao processo.

Aí vem o que foi um estardalhaço no Brasil inteiro, através das subvenções sociais, da imprensa nacional, da grande mídia.

Diz aqui:

Porque se reporta aos trabalhos da Subcomissão de Subvenções Sociais, realizada com base em auditoria do Tribunal de Contas da União, relativo a recursos transferidos pelo Ministério da Ação Social a títulos e subvenções.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.J.S.F.)  
(Relatório n.º 01/94-CCJ)  
fls. 591

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.J.S.F.)  
(Relatório n.º 01/94-CCJ)  
fls. 591

Do final de 1991, foram relatadas à CPMI os seguintes resultados: A JR Aragão recebeu do Ministério da Ação Social, em 1991, subvenções sociais no valor de 673.325 mil dólares. O que equivalia, em 1991, a 250 milhões de cruzeiros. Esse valor foi utilizado para estruturar a Associação - o que não é verdade. Aluguel, pintura, reforma de prédio não são declarados à entidade. Ademais, foram adquiridos diversos bens de capital, como aparelho de ar condicionado, linha central telefônica, equipamentos para consultório odontológico, Pick-up D-20, ano 93, cabine dupla, etc.

Essas aquisições contrariam o disposto na Lei nº 4.320/64, o que também não é verdade. A Lei nº 4.320/64 dispõe que:

"Fundamentalmente, a concessão de subvenções sociais exará prestação de serviços essenciais e assistência social médica e educacional".

Conclui-se, também, mandamento legal, que ela não proíbe que sejam feitas aquisições para bem, para atender às finalidades da associação. A palavra fundamentalmente, usada no texto do art. 16, significa que o objetivo principal da subvenção deve ser aquele delineado no próprio artigo, mas não constitui, com a devida vênia, uma vedação ao seu uso na aquisição de bens, que a pena não seria principalmente a finalidade da sua aplicação. Então, a lei não diz, explicitamente.

Essa Fundação que tem o nome de J. R. Aragão começou em 1987. Em 1988, ela já deu atendimento em Porto Velho, bem antes de 1991. Estava instalada em Porto Velho bem antes de 1991. Foi registrada no Conselho Nacional de Serviço Social em 1989, segundo documentos anexos.

Quero dizer a esta Comissão que não fiz nenhuma emenda para a Associação J.R. Aragão, de seiscientos e vinte e poucos mil dólares. Esta Comissão não tem documentos. Não há documentos que comprovem que eu pedi para essa associação receber tal dinheiro. Não faço parte da Associação, nem de Conselho Fiscal, nem de Conselho Diretor e nem de qualquer outra coisa. A Comissão não tem nenhum documento que comprove que o Senador Ronaldo Aragão fez ou faz parte desta Associação. É verdade que ela tem o meu nome. Eu ia lá, como até hoje vou, na condição de médico, vendo o atendimento, mas raras vezes ficava lá, até para não dar a conotação que deram aqui, a conotação política.

Essa Associação recebeu esse dinheiro do Ministério de Ação Social, entretanto, não foi o Senador Ronaldo Aragão que foi lá pedir à Ministra Margarida Procópio e ao Ministro Ricardo Fiúza. Quando o Ministério de Educação dispunha de umas verbas de gabinete para todos os parlamentares, coloquei, uma vez, a associação: 423 mil cruzeiros. Foi prestada conta em 1992 e só apareceu o Ministério liberando em 1993.

Colocaram neste relatório, no do TCU, que a associação tinha recebido 1 milhão e pouco, o que correspondia a 10 mil dólares. Tenho o documento do Conselho Nacional do Serviço Social de que a Associação não recebeu; a associação não recebeu o dinheiro. Mas há um tal relatório chamado "Despacho do Chefe", que foi acoplado ao Tribunal de Contas da União. E neste está registrado que a associação havia recebido 1 milhão e 763 mil, que correspondiam a 10 mil dólares.

Pedi a confirmação ao Conselho de Serviço Social, e eles me disseram que não haviam repassado, porque a associação não tinha prestado contas. Mas já tinha prestado contas ao Ministério, que só veio a dar conhecimento da entrada desses documentos em 93.

O que diz o relatório do Tribunal de Contas com relação à associação? Mandaram inspetores do Tribunal de Contas da União para a associação. Passaram 10 dias com documentos, cheques, etc. Qual foi o resultado? Se os senhores puderem ler, há o relatório do Tribunal, onde ele faz elogios. Saíu até na imprensa - depois foi omitido, que havia duas associações: uma, a JL Aragão; outra, em Santa Catarina, a qual não me recordo o nome - que a associação tinha empregado o recurso corretamente; não havia indícios de desvios. E que, se a associação - está lá registrado - não recebesse mais recursos, quem perderia seria o Governo, porque aquele material médico, odontológico, ambulâncias, etc., seriam sucateados, porque não haveria de manter associação.

Falam também da compra de ar condicionado. O Estado de Rondônia - e o sabe muito bem o Presidente, Senador Márcio Lacerda - tem uma temperatura agradável; em média, entre 38 e 40°. Não é abaixo de zero, mas acima de zero! Pergunto se algum médico ou dentista consegue trabalhar com esta temperatura e sem ar condicionado e se se faz consulta médica sem ar condicionado. Fez-se um estardalhaço! Primeiro, falaram em 623; outros, 800 mil dólares e outros em mais de 800 mil dólares. Foi feito um levantamento depois de tudo isso, depois dessa acusação, para se saber quanto custava o paciente para os serviços médicos assistenciais oficiais, com um atendimento que não é dispensado pela associação. O atendimento ao paciente custa, para o Governo Federal, 16 dólares; custava, à associação, 4 dólares para fazer atendimento médico-odontológico, onde a assistência médica do Governo só é assistência como é a do INPS. Extração, aplicação de flúor, orientação pré-natal, atendimentos com ambulância, atendimento com carro (um ambulatório volante, com a presença de médicos e dentistas para atender a periferia); isso custa gasolina, motorista, medicamentos, conserto de carro, tudo isso por 4 dólares, enquanto o Governo gasta 16 dólares.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 da R.J.S.F.)  
(Processo n.º 61.844-CCJ)  
fl. 503

Está sendo feita uma campanha contra a AIDS, com prospectos, orientação, pré-natal. Foi aberta mais duas subsidiárias da fundação, uma em Cacoal e outro no Rolim de Moura com esse dinheiro. A associação tinha intenção de abrir para o atendimento, que é precário no Estado de Rondônia, em mais dois ou três municípios, e aí vem a história da ambulância.

O Senador Ronaldo Aragão não mandou comprar a ambulância, não fez negócio de ambulância, não disse onde é que tinha que comprar a ambulância, não disse que ambulância tinha que ser Chevrolet, Ford, Fiat, não tinha conhecimento de compra de ambulância. Depois de todo esse processo, fui me intear do que estava sendo acusado, como se eu tivesse mandado comprar a ambulância.

Foi feita uma tomada de preços em três concessionárias: em Porto Velho, em Ariquemes e Cacoal. De todas estas, a que melhor apresentou melhores condições de pagamentos foi a DINASA. Quero enfatizar aqui que não tinha conhecimento de compra de ambulância nenhuma e se tivesse não mandaria comprar na DINASA, justamente para que não ocorressem essas especulações.

O que é que foi feito? A DINASA apresentou, como todas as outras, uma condição de pagamento da chamada entrega futura, e isso foi feito.

O relatório menciona uma auditoria feita pelo Tribunal de Contas da União. Se alguém tiver o relatório do Tribunal de Contas eu peço emprestado para lê-lo.

Vejam só qual é a conclusão do Tribunal de Contas:

Do levantamento de auditoria realizado, concluímos que a entidade, embora esteja inadimplente com a prestação de contas e subvenções sociais recebidas, vem aplicando em recursos regularmente, com transparéncia e cumprindo suas finalidades assistenciais, não havendo indícios de desvio.

Isso ficou dez dias no Tribunal de Contas. E diz mais abaixo:

Porém, com relação à operação da compra de três ambulâncias FIAT, realizada em agosto de 1978, mencionada no item 5 deste relatório, consideramos que esse procedimento caracteriza má aplicação de recurso público, devendo ser determinado ao responsável imediatas providências com a empresa DINASA - Sociedade Automotiva quanto ao resarcimento do valor corrigido monetariamente à retirada desses veículos.

Isso, segundo a associação, foi feito com documentos anexos ao processo.

Na sua descrição, o Tribunal de Contas faz uma série de considerações desse processo. Em local nenhum desse processo do Tribunal de Contas, menciona-se o Senador Ronaldo Aragão, até porque não podia, porque o Senador Ronaldo Aragão não faz parte disso.

Diz aqui:

Má aplicação de recurso público, devendo-se determinar ao responsável - isso foi feito - para o resarcimento do valor corrigido monetariamente com a retirada desses veículos.

Qual era a opção? Procurei saber. Quais eram as providências a serem tomadas depois do Tribunal de Contas? E foi anexado ao processo o resarcimento das ambulâncias com correção monetária. Não pelo Senador Ronaldo Aragão; não devolvi nada, nem podia devolver. Vou devolver o quê? O Senador Ronaldo Aragão não é responsável; não pode comprar, não pode devolver.

Mas a intenção era outra, Sr. Presidente, Sr. Relator. Qual era a intenção? Depois de concluído isso aí, soubemos que tinham mandado, primeiro para ver se a associação era fantasma; se existia ou não. Constataram o atendimento de 70 mil pessoas catalogas com diagnóstico, o médico que atendeu, o dia que atendeu, a hora que atendeu; médicos que são do Exército e são prestadores de serviço. Temos todos os relatórios, e pedi que pinçasse alguém de dentro daquele relatório que tivesse sido atendido. Então, foram 70 mil pessoas que foram atendidas, inclusive crianças. Estão lá.

Agora, incriminaram o Senador Ronaldo Aragão pelas ambulâncias. Mas, a intenção era outra. A intenção era que o dinheiro tivesse sido liberado e vindo para a conta da associação e voltado para a conta do Senador Ronaldo Aragão ou de outra pessoa. Essa foi a intenção.

Como não existe, não foi através do Tribunal de Contas encontrado nenhum recurso na conta do Senador Ronaldo Aragão, a conclusão não deveria ter sido outra, a não ser esta. Mas incriminaram o Senador Aragão porque havia o nome da Associação. Essa é, portanto, a história da compra de ambulância.

A Associação, que tinha a intenção da expansão para outros municípios do Estado de Rondônia - a média de distância de um município para outro é de 100 quilômetros, em estrada de terra -, onde atendimento médico e odontológico deixa a desejar, queria comprar essas ambulâncias, fazer um posto de atendimento e trazer para um centro maior, como Rolim de Moura, Cacoal e o município de Porto Velho. Mas o Senador Ronaldo Aragão não comprou a ambulância, não mandou comprar a ambulância e não devolveu o dinheiro da ambulância, porque não cabia ao Senador Ronaldo Aragão. O Senador Ronaldo Aragão não tem nada a ver com ambulância. E aqui está a conclusão.

Depois fizeram documentação de ambulância. Está aqui a documentação. Esta é a história da ambulância, a história que se colocou nos jornais: "800 mil, 200 mil,

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.I.S.F.)  
(Processo n.º 81.84-CCJ)  
fla 594

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.I.S.F.)  
(Processo n.º 81.84-CCJ)  
fla 595

300 mil, o Senador Ronaldo Aragão pegou o dinheiro, levou para casa". Foi execrado perante a opinião pública, por essas histórias.

Diz aqui: "foi comprado ar condicionado, telefone, D-20, equipamentos para consultório odontológico".

Não sei se há dentistas aqui, mas será que se extraem dentes sem material odontológico? Será que se faz isso? Será que se faz atendimento médico sem espátula, sem aparelho de pressão, sem termômetro, sem gaze? Será que se faz isso? É essa Associação ainda distribuía remédios gratuitos. Não era chamada, no jargão médico, de bonificação. Não; eram remédios éticos, distribuídos, com esses recursos, durante todo esse período em que a Associação atendeu, a pleno vapor.

Mas pegaram as ambulâncias que o Senador Ronaldo Aragão teria comprado, teria levado para casa ou teria pego o dinheiro. Fica aqui o meu desafio para que digam, comprovadamente, qualquer ato ilícito do Senador Ronaldo Aragão: compra de ambulância ou qualquer coisa que seja.

A D-20. Falaram na D-20. Segundo a direção da Associação, ela precisava ir a outros municípios. De Porto Velho até Cacoal são 474 quilômetros; para Rolim de Moura, mais 100. Teria que haver a inspeção. Iriam a pé? De ônibus? Essa foi a razão da compra da D-20, segundo a diretoria da Associação. E não fui eu quem mandou comprar. Não mandei comprar coisa nenhuma.

A lei não diz explicitamente esse tipo de colocação. O art. 16 determina que: "as subvenções sociais podem ser utilizadas" - não diz só - "em despesas de custeio, com a proibição de aplicação de bens de capital".

Ora, Sr. Presidente, como é que, numa associação, pode-se dar atendimento médico e odontológico, criar trabalho? Condenaram o Senador Ronaldo Aragão por isso, porque não faz parte da associação; tem o meu nome.

A Subcomissão de Emenda diz que o Senador Ronaldo Aragão é cotista da empresa DINASA; ele não era cotista na época.

"A prestação de contas do recurso recebido pela Fundação Ronaldo Aragão não foi apresentada até a presente data, o que deveria ter ocorrido até 28/03/92. Nesse caso, estranha-se também a omissão do Bem-Estar Social, que não exigiu providências da entidade inadimplente, conforme preceitua o art. ... do Decreto-Lei nº..."

Neste caso, o Ministério de Ação Social nunca - nunca! - mandou um bilhete de prestação de conta de qualquer coisa: "tem que prestar conta disso aqui", nem tampouco na primeira prestação de conta; nem para uma orientação. Não há nenhum documento a esse respeito. Até porque a associação, para sobreviver todo esse tempo, tinha que ter recursos. E a aplicação desses recursos foi que a fez caminhar durante todo esse tempo.

Vou mais além, Sr. Presidente.

"Por fim, além dos recursos terem sido aplicados em finalidades diversas, a que determina a referida Lei nº 4.320, de ..., é mister notar que a transferência para a Fundação JR Aragão, entidade da qual faz parte, como Primeiro Tesoureiro, Rosane Maria Aragão Melo, esposa do Senador..."

Rosane não é minha esposa!

Vejam bem como as coisas foram feitas, atabalhoadamente. Não é relevante, mas ela não é minha esposa. Está aqui: "esposa do Senador", "quando a entidade ainda não estava organizada", o que não é verdade. A entidade foi organizada, começou em 1987 e foi registrada em 1989, segundo documentos que estão aqui.

"Os recursos dos relatos ... nos dizeres do Tribunal de Contas".

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.E.S.F.)  
(Processo n.º 01/84-CCJ)  
13. 596

Está aqui. O Tribunal de Contas da União foi que fez a inspeção. Se V. Ex's encontrarem isso aqui... Mas está no relatório: "nos dizeres do Tribunal de Contas".

"Esse ilícto - vejam só! - fere o art. 60 do Decreto nº..., através do qual se exige exatamente o regular funcionamento para que as verbas sejam liberadas".

Fico até um pouco pasmo quando se faz uma afirmação dessa natureza, sem documentos comprobatórios.

Ao se fazer o registro de associação ou de fundação, existe um lapso, porque associação é uma coisa, fundação é outra e legislação é completamente diferente. Eles colocam, num canto, associação e, no outro, fundação; não tem nada a ver uma coisa com a outra!

"Sobre os fatos analisados pelas subcomissões", registro também que a empresa ENGELBA já não é mais ENGELPA, é ENGELBA. Isso é um erro também, o nome é ENGELPA - pertence ao primo da esposa do Senador - aí já passa a ser primo da esposa e não primo do Senador -, o Sr. Luiz Carlos Alves, teria sido vencida na licitação para as obras da licitação de Cacoal.

Eles insistem. A empresa não comprou nem o edital, não entrou nisso. Mas está aqui: no valor de quatro bilhões, quatro bilhões de cruzeiros! O que quero saber é onde está isso, esse valor, quatro bilhões, e dessa empresa, e dois milhões de cruzeiros e também para outra de saneamento básico no valor... Eu também quero saber disto aqui. Quais são os documentos que contêm isso? Porque neste processo aqui não existe.

O saneamento básico de Cacoal - não é só emenda minha, é emenda de vários parlamentares - até hoje não saiu. E aqueles que ganharam também não receberam. O processo encontra-se na Fundação Nacional de Saúde, na Fundação Nacional de Saúde. E o que tem o Senador Ronaldo Aragão com isso? O que é que tem? No máximo, eu teria a obrigação, como Parlamentar, de colocar emenda - isso é minha obrigação - para o Estado. Mas aqui também há uma acusação:

Embora vencida, consta - onde? - que os membros da Comissão... foram afastados e seis dias depois assinaram o contrato com a empresa ENGELBA...

Então já não é mais ENGELPA, é ENGELBA; então não é a empresa do... É ENGELPA. É preciso saber. Deve ser um erro de datilografia ou coisa parecida, porque aqui se repete ENGELPA e aqui tem ENGELBA, etc. Mas está no relatório. Lá, em cima, é ENGELBA, e aqui é ENGELPA. Não é a mesma coisa. Continuando:

...foram afastados e seis dias depois assinaram o contrato com a empresa ENGELPA para a realização das obras.

Primeiro, quero dizer que isto aqui foi no Governo de Fernando Collor de Mello, do qual eu era opositor. Não nomeei nem o faxineiro, até porque não era da minha corrente política. Eu era adversário do Sr. Collor de Mello. E isto aqui, quem indicou todos os órgãos federais do Estado de Rondônia não fomos nós, nem pedi para admitir ninguém. Ninguém foi demitido ou admitido, no Governo Collor, meu pedido. Então isso não tem fundamento.

A Subcomissão de Emendas registra que as emendas que lograram a liberação de recursos em torno de quatro bilhões de cruzeiros, cada uma, em 1992, foram de autoria do Senador Ronaldo Aragão.

Peguem as emendas. Existe entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Rondônia um convênio, que não é assinado pelo Senador Ronaldo Aragão. O Senador Ronaldo Aragão não tem competência para assinar convênio. Eu quero repetir, tem competência para fazer emendas. Liberação de recursos, contrato de construção, isso é feito com o Governo do Estado, que nem é meu correligionário. Então, o Senador Ronaldo Aragão não tem nada a ver com isso. Qual a ligação do Senador Ronaldo Aragão com isso?

A Subcomissão de Patrimônio e Assuntos Fiscais relata a existência de denúncias de que a empresa ALGONORTE, em Cacoal, Porto Velho, é de propriedade do Senador Ronaldo Aragão. Também pedi esse documento. Não sou proprietário da ALGONORTE. Isto é um projeto da SUDAM, conforme manda a lei - a lei está aí! O Senador Ronaldo Aragão não é dela proprietário; o Senador Márcio Lacerda sabe disso; também em Mato Grosso existe um projeto da SUDAM; mas colocaram aqui: "O Senador Ronaldo Aragão é proprietário, tendo como sócio o BANESPA." O BANESPA é sócio, mesmo; por quê? Porque a lei permite que seja sócio, que aplique os incentivos fiscais na SUDAM e escolha uma empresa. Isso é o que diz a lei. E ele escolheu a ALGONORTE.

O Senador Ronaldo Aragão não é proprietário da ALGONORTE; sua esposa, sim, que não tem nada a ver com CPI. A ALGONORTE não tem nada a ver com CPI.

Colocaram aqui: "Essas denúncias não puderam ser investigadas." Está aqui. E quais foram as denúncias? Vou mostrar a V. Ex's quais foram as denúncias. Vejam só como foram feitas as denúncias e em que se basearam. Uma carta anexando folhetos de jornal. Os adversários políticos colocaram nos jornais; depois, o cidadão fez uma carta, sem reconhecimento de firma, e mandou, anexando os jornais. Essa foi a denúncia. Estão aqui as denúncias dos jornais, como prova:

"Como servidor público sócio da ALGONORTE"  
"Hospital regional em Cacoal ajudou Senador"  
"Todos os homens de Aragão"

São denúncias de jornal.

"Aragão trai o eleitorado de Rondônia"

Isso serviu como base para uma série de denúncias deste relatório. Está aqui:

"Aragão mau político"  
"ALGONORTE"  
"Amazônia de novo foco de corrupção"  
"Aragão... Fundação Nacional..."  
"Senador acusado de favorecer empreiteira".  
"Alceni confirma encontro com Aragão"  
"Polícia Federal apura denúncia de licitação fraudulenta em Rondônia"

Está aqui. Essas foram as denúncias feitas pelos adversários políticos, através de jornal.

"Máfia dos anões"

Está aqui. Serviu de denúncia para grande parte disso aqui.

Subcomissão de Patrimônio e Assuntos Fiscais: A mesma Subcomissão estranhou os valores dos créditos bancários por extrapolar extraordinariamente o declarado de outras fontes de renda. Empresas e atividades rurais, em outras palavras, não há compatibilidade entre a renda declarada do Senador e sua significativa movimentação bancária.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (211.33 do RI.SF.)  
(Processo n.º 61/94-CCJ)  
fl. 597

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vamos entrar aqui aquilo que deixei para o fim. Todas as minhas declarações de renda até hoje - até hoje - e por isso pedi uma diligência na Receita Federal a respeito do meu patrimônio. Quero que provem que o meu patrimônio aumentou ilicitamente. Por isso fiz essa indagação à Receita Federal.

O que colocaram? Consta, em um dos sub-relatórios, que eu não tinha declarado um imóvel em Santa Catarina, na cidade de Araranguá, de 102 m<sup>2</sup> - 102 m<sup>2</sup>. Esse imóvel, eu comprei em 1978 e está declarado no meu imposto de renda. Está lá.

O que alegaram mais, para fazer essa acusação? Tinha outro imóvel não sei das quantas, que é da declaração de 93, que é uma doação do meu sogro à minha esposa, que é da declaração de 93. Por isso, pedi que a Receita Federal fizesse isso aí.

Dante de todo o exposto vem aqui - eu não sei, não sou advogado, sou médico - diante do exposto, parece-nos - está aqui no relatório - que o Senador Ronaldo Aragão usufruiu benefícios indevidos.

Não há uma afirmação. Se os senhores observarem, todos os outros relatórios são taxativos; no do Senador Ronaldo Aragão, chega no "parece-nos". Está aqui.

Sr. Presidente, deixei uma consideração para o fim com relação às contas bancárias. Como não tinha condições de fazer, pedi que um auditor particular fizesse os levantamentos das minhas contas bancárias porque num dos itens diz que o Senador Ronaldo Aragão movimentou um milhão de dólares - um milhão de dólares. Até eu fiquei abismado. Procurei verificar isso. Minha esposa fez levantamento, pois é bancária e trabalhou nesse ramo. Pedi que um outro auditor, aposentado do Banco Central, fizesse e não se encontrou, até hoje, esse valor de US\$ 1 milhão, que colocaram aqui.

Confesso, sinceramente, que quando vi nos jornais: "O Senador Ronaldo Aragão tem US\$ 1 milhão", fiquei abismado e procurei saber e verificar. Dentro do calvário da execração, eu procurei saber, procurei ver.

Não podia contratar uma auditoria porque o preço era muito alto e não tinha condição para isso, mas mandei ver e não se chegou a esse valor, mas se acusou o Senador de US\$ 1 milhão. E eu não vejo até hoje, a não ser que me provem, e eu até pedi e está anexado nos autos, desde a Comissão de Justiça, o que foi feito do levantamento do Dr. Péricio Gomes de Melo, que é do Banco Central, fez um relato das minhas contas bancárias. Não foi encontrado o valor de US\$ 1 milhão.

E não encontro aquilo que não é compatível com os meus rendimentos de agricultura, os meus rendimentos da entrada e saída de créditos, da venda de gado.

O meu rendimento não é só do Senado Federal. O meu rendimento é de hospital em Mato Grosso; o meu rendimento é de produção agrícola; o meu rendimento é de negociação de bovinos; o meu rendimento é de participação de empresas, mas não chega a US\$ 1 milhão e eu vi... eu quero que me provem.

Outra coisa: qual a metodologia empregada para chegar a isso? Não encontrei, não disseram a metodologia, o dólar do dia, o dólar do ano, o dólar do mês. Qual é o dólar?

Colocaram um valor 91, tiraram... não é 91, é outro valor.

Então, eu preciso saber a metodologia empregada para se encontrar esses valores, para contestá-los.

O patrimônio que colocaram lá, a lei que estabelecia que você podia fazer a revisão do patrimônio aumentando o seu valor, o valor comercial, e isso foi aumentado, isso foi feito, como todo cidadão deve ter feito, sua reavaliação patrimonial. E nada do meu patrimônio, nada do meu patrimônio... eu desafio que se prove a ilicitude.

Quero também, Sr. Presidente, como deixei para o fim as contas bancárias etc, para explicar aquilo que me for perguntado, aquilo que me for perguntado em qualquer circunstância.

Agora, se o cidadão colocar que houve, no relatório, US\$ 1 milhão de movimento sem dizer que método, que valor do dólar, o dia, está tudo aqui, dito pelo cidadão que passou 30 anos fazendo isso no Banco Central - é preciso que se diga.

Quando ele fala em 1989, em 1990, estão regulares, e ainda fala em 1993. Começou 1993 com 60 mil dólares, está aqui; em março de 1993, que está aí, eu vendi a minha parte na DINASA, pagos parceladamente - está aqui nos autos -, mas aqui coloco, em 1993, quando ficou em torno de 60 mil dólares e, em 1963, não foi só 60 mil dólares não, não foi só isso aqui, não. O valor da minha parte da DINASA, que foi vendida, foi superior a 60 mil dólares, pagos parceladamente. Tudo isso está nos documentos, não há nada escondido.

Não sei, Sr. Presidente, se deixei de esclarecer alguma coisa. Sendo assim, ficarei ao inteiro dispor da Comissão. (Pausa)

Na declaração de Imposto de Renda, os meus rendimentos de atividade extraparlamentar chegam a ser maiores do que os da atividade parlamentar.

Era só isso, Sr. Presidente. Desculpe-me não ter respondido...

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Terminada a explanação de V. Ex<sup>a</sup>, passo a palavra ao eminente Relator, Senador Dirceu Carneiro.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de iniciarmos os nossos trabalhos de relatoria, queria registrar, propor uma consideração preliminar: nós temos tido, durante todo o período de mandato que

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do RISF)  
(Processo n.º 61.94-CCJ)  
fls. 599

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do RISF)  
(Processo n.º 61.94-CCJ)  
fls. 599

convivemos com os Senadores, particularmente com o Senador Aragão, temos tido, nesse período, o melhor relacionamento, inclusive divergindo em alguns aspectos, como o próprio Senador já registrou por ocasião da elaboração daquele orçamento, onde S. Ex<sup>a</sup> era Relator da parte relativa à ELETROBRÁS, algo que não tem nenhuma importância maior no nosso relacionamento pessoal. Portanto, temos tido, durante todo esse período, o melhor relacionamento pessoal. Quero deixar bem claro esse aspecto para que também possa registrar que, neste momento, estou exercendo uma tarefa, para mim, talvez, a mais constrangedora desta passagem pelo Senado, em estar fazendo um conjunto de indagações da mais profunda curiosidade nessa função, sendo que, particularmente como cidadão, não tenho nenhuma curiosidade sobre esses assuntos. E que também trato essa questão totalmente imparcial. Fosse o Senador um consanguíneo meu ou um desconhecido, faria do mesmo modo.

De modo que quero caracterizar que toda indagação será feita no sentido de buscar as informações para esclarecer os fatos. Nós estamos perseguindo, nesse aspecto, a verdade. E para que ela seja exposta na sua plenitude é que nós estamos arrolando um conjunto de indagações que deverão ser feitas a S. Ex<sup>a</sup> o Senador Ronaldo Aragão, e que vão buscar detalhes, aspectos às vezes não trazidos, até agora, à consideração nas diversas oportunidades em que S. Ex<sup>a</sup> apresentou defesa ou que fez exposições sobre o assunto.

De modo que registrada essa preliminar, nós começaremos então este nosso trabalho com o intuito de esclarecer, de ir à verdade das questões. Nada mais do que esta pretensão move a Relatoria desta Comissão Especial. Nesse sentido, algumas indagações que nós fizermos aqui, possivelmente S. Ex<sup>a</sup> já abordou na sua colocação preliminar. No entanto, possivelmente, algum detalhe ainda poderemos buscar, mesmo que haja sido abordada a matéria, visto que alguns detalhes poderão ser esclarecedores para a Relatoria. De modo que então peço a V. Ex<sup>a</sup> que releve qualquer redundância aí nesse sentido, ou repetição.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Fique à vontade.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E esta primeira consideração, Senador Ronaldo Aragão, é relativa as atividades da Comissão Mista. V. Ex<sup>a</sup> já abordou. Evidentemente que quando V. Ex<sup>a</sup> abordou essa questão tratou de modo absolutamente oficial e formal. No entretanto, todos nós sabemos que qualquer coisa que possivelmente houvesse nessas circunstâncias, elas não seriam nem formais nem normais. A Comissão Especial vai buscar aquilo que não é a expressão da competência formal do Presidente, porque toda a competência formal do Presidente é legal. Não há o que duvidar sobre ela, e nem do Presidente do Congresso Nacional, nem de qualquer outro.

Mas quando se indaga se houve algum acordo no âmbito da Comissão Orçamentária, esse acordo diz respeito exatamente a possíveis entendimentos informais, que trataram de entendimentos ou acertos, quer do ponto de vista da liberação de verbas, quer do ponto de vista de privilégio ou preferência por determinadas áreas, por determinadas dotações, algo nesse sentido. Como sabemos que essa Comissão envolve muitos interesses dessa natureza, consultamos V. Ex<sup>a</sup>, então, nesse sentido dos entendimentos informais, se V. Ex<sup>a</sup>, participado ou não participado, tinha conhecimento de alguma coisa que pudesse estar acontecendo no âmbito dessa Comissão. Nós começaremos pelo período anterior, quando V. Ex<sup>a</sup> não era o Presidente da Comissão, era relator de um setor.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Senador Dirceu Carneiro, V. Ex<sup>a</sup> fez uma pergunta interessante. Quando fui designado pela Bancada, aliás, pela Liderança, que era o Senador Humberto Lucena, para membro da Comissão Mista de Orçamento, chegando lá - eu cumpria o meu papel de parlamentar -, me deram o relatório parcial da ELETROBRÁS, que estava no conjunto do Ministério de Minas e Energia. Tirava-se um subtítulo daqueles e se fazia relatórios parciais. Eu fui relator parcial dessa maneira. Chegando lá, me disseram: você vai ser relator parcial desse subitem aqui: ELETROBRÁS. Tudo bem. Foi dessa maneira que fui relator. Não perguntei como é que era, e vim aqui para o Senado para procurar quem entendia disso. Foi designado o Expedito, um assessor do Senado (Era Expedito ou Benedito?) - era Benedito, Bené, que é assessor. Foi ele que me ajudou a fazer isso, pegando, copilando todas as emendas dos parlamentares, o que tinha, o que não tinha, nada mais do que isso, o que podia atender. Aí eu pedi para que a ELETROBRÁS me desse o que é que tinha no Brasil, o que era urgente, o que era premente, para que se pudesse alocar recurso do orçamento para o término dessas usinas, dessas hidrelétricas. Foi assim que fui relator, pela primeira vez, da ELETROBRÁS. Até então não tinha nem conhecimento do que era relator parcial.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Nessa circunstância, V. Ex<sup>a</sup> não tomou conhecimento de possíveis grupos que tinham influência bastante importante na elaboração orçamentária, ou foi procurado por algum deles, ou teve alguma suspeita de que poderia haver grupos lá dentro que eram muito bem entrosados e detentores de poder importante para decidir e influenciar a Comissão ou relacionar-se com o próprio setor do Executivo?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não, Senador Dirceu Carneiro, porque quando recebi isso daí, eu vim aqui para o gabinete - o gabinete era aqui em cima. Ninguém nunca me procurou, a não ser os parlamentares que tinham emendas para o sistema elétrico brasileiro, etc. para discutir isso, e mais ninguém. Dizem que tinha um

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (v. 33 do RJ.SF.)  
(Processo n.º 01/94-CCJ)  
fls. 600

grupo lá que dominava. Ninguém me procurou. Essa que é a verdade. Ninguém me procurou, para colocar para a, para colocar para b. Ninguém me procurou, nem tampouco procurei, até por que eu ia muito pouco à Comissão. Eu só fui à Comissão para ser designado e depois para discutir o relatório. E mais nada.

Não me lembro se o editorial é de 1989.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Com relação à observação do Sr. José Carlos Alves dos Santos de que V. Ex<sup>a</sup> tinha conhecimento de acordos e coisas dessa natureza, a que V. Ex<sup>a</sup> atribui essa observação? Por que ele teria feito essa observação de que V. Ex<sup>a</sup> conhecia, ou sabia, ou participava ou algo nesse sentido?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Senador Dirceu Carneiro, não sei porque ele disse isso. Também fiquei surpreso com aquela declaração. Inclusive, um repórter da Veja disse-me: "Senador, fui falar com o Sr. José Carlos e ele disse-me que V. Ex<sup>a</sup> foi Presidente da Comissão e citou seu nome".

Disse aqui, no início, que quando fui designado pela Bancada, inclusive houve uma disputa, mas ganhei por um voto - e esse um voto está me dando dor de cabeça até hoje; eu podia tê-lo perdido - para ser Presidente daquela Comissão. Sincera e honestamente se existia ou existiu um grupo que dominava isso aí, não foi do meu conhecimento. Porque quando discutímos esse processo, inclusive o Sr. José Carlos nunca esteve lá, porque, na época, ele não fazia parte da Comissão. Ele era funcionário do Senado, mas estava lotado no DOU. Ele não era funcionário nem tampouco assessor da Comissão, e pouco freqüentava aquela Comissão, aparecendo apenas para levar mensagens de créditos do Governo, mas nunca deu palpite. Nunca fui com ele a lugar algum pedir qualquer referência. Então, estranhei isso. Sei, de antemão, que existia uma amizade muito grande entre ele e Deputado João Alves. Daí foi que, quando o Deputado João Alves foi designado para Relator, inicialmente, não aceitei. Não podia entrar no mérito, porque a Resolução nº 1 dizia que o Bloco era quem indicava o relator. E o PMDB, como maior Partido do Senado, indicava a Presidência. Então, não cabia a mim, mas procrastinei. Inclusive quando tomei posse, no Auditório Petrônio Portella, pensavam que naquele dia eu iria nomear o Deputado João Alves. Mas não o nomeei. "Mas V. Ex<sup>a</sup> tem que cumprir". Eu disse: - Não, tem que se fazer um documento endereçado ao Bloco - o documento está nos autos -, se não me engano o Deputado Ricardo Fiúza - para que o Bloco indicasse. Aí eu tinha a obrigação, de acordo com a Resolução nº 1, de nomear, sob pena de ser destituído por não estar cumprindo o acordo que estava na Resolução votada pelo Congresso.

Por isso, acho que há um certa "coisa" do Sr. José Carlos, porque nunca tive nenhum atrito com ele e nunca o procurei para coisa nenhuma. Então, acho estranho que ele tenha citado meu nome, inclusive comentando aquilo que eu disse na casa do Deputado João Alves. Eu fui uma vez à casa do Deputado João Alves, porque S. Ex<sup>a</sup> estava doente e porque tinha me ligado três vezes. Eu disse-lhe que não ia, porque já estava de pijama. Foi quando a minha esposa disse-me que eu estava sendo indelicado. Então, fui com minha esposa. Só nesse dia. Chegando lá encontrei o Sr. Pedro Parente, o Sr. José Carlos, os Deputados Genebaldo Correia, José Geraldo e o Cid Carvalho. Aí eu disse: - Vim visitar o Deputado João Alves, que está doente. O Sr. Pedro Parente levava uma proposta do Governo para que o Congresso não estraçalhasse o Orçamento. Os Parlamentares queriam, estavam com a intenção, inclusive o PT, de estraçalhar o Orçamento, de acabar os programas, na época o programa do CIAC. Ouvi e até pedi para a minha esposa:

- Olha, vamos embora.

- Não, vamos ficar aí, vou ouvir...

E eles fizeram uma proposta. Conversaram - ele disse aquele negócio de ir para a cozinha, o que não é verdade, não tem nada disso - e disseram: "o Orçamento não pode ser estraçalhado, senão o Parlamentar irá fazer emenda para cá, para lá, os programas do Governo, os CIACps, vão-se estraçalhar, o PDT está no negócio do Brizola... E eu fiquei ouvindo. Em uma certa altura, chamei a minha esposa e disse:

- Olha, vamos embora, porque....

- Não, mas você tem ...

A minha opinião é a seguinte: qualquer discussão tem que ser feita na Comissão. O que a Comissão aprovar está bom. Se aprovar 1,5 para investimento, está bom; se arrumar três, está bom. Agora, a Comissão tem que decidir. Vou botar em votação e o fiz. Chamei o chamado Tribunal de Nuremberg - foi apelidado Tribunal de Nuremberg e o Presidente aqui sabe disso, porque esteve algumas vezes lá, no Tribunal de Nuremberg - para que se discutisse isso. Discutiu-se exaustivamente esse chamado acordo, que não houve.

Nem o José Carlos estava lá. Discutiu-se, discutiu-se e viu-se que o que a Comissão aprovou foi completamente diferente do que o Governo estava propondo.

Veio então a demissão do João Alves. Coloquei a discussão sobre a qual ninguém chegava a um acordo. Eu disse: "Olha, começamos às 9 h da manhã com todos os partidos políticos...". E, ontem, para minha satisfação, tive um encontro com o Paulo Hartung, e conversamos bastante a esse respeito. Ele disse: "Está vendo, você foi tão democrático e agora está levando pau". Ele, o Paulo Hartung, que fazia parte do grupo do Mercadante, José Genoino, Eduardo Jorge, Irma Passoni, Pedro Paulo Parente e gente de todos os outros partidos, o Paulo César Machado e aquele outro menino que dá

SENADO FEDERAL  
Materiais Especiais (ct. 33 do R.J.S.F.)  
(Processo n.º 61.94-CCJ)  
fls. 601

SENADO FEDERAL  
Materiais Especiais (ct. 33 do R.J.S.F.)  
(Processo n.º 61.94-CCJ)  
fls. 602

assistência ao PSDB, tinha gente do PMDB; do PSDB era o Cid. Foi uma discussão de 9 até quase 3h da tarde.

E coloquei esse acordo de que falam tanto, que o Pedro Parente, na sua carta, disse que não houve. Foi colocado em discussão, houve discussão. O Governo queria, estava propondo 1,5 para investimento e 2,5 para custeio; passou para 25 de custeio, se não me engano, e 3 ou 6 para investimento. Esse foi o chamado acordo.

E o José Carlos não estava lá. E, em relação a tudo aquilo que veio no Orçamento - falam no negócio das emendas, do acordo que foi feito - há um documento do Governador Jerônimo Santana, de 1990, onde ele já pedia, no fim do seu governo, para se colocar no Orçamento de 1991 aquilo que, segundo se diz, foi fruto do acordo. Nunca pedi que colocassem coisa nenhuma. Tanto isso é verdade que pedi para companheiros que colocassem emendas para Rondônia, porque eu não as havia feito.

Então, o José Carlos que disse que eu sabia dessa história. Infelizmente, ele não está aqui para que eu diga e pergunte a ele onde é que eu sabia.

Chamei, para que não houvesse dúvida... Todos os relatórios da Comissão de Orçamento foram discutidos exaustivamente com todos os partidos políticos.

Não cabia ao Presidente fazer aprovação, mas sim homologar aquilo que a Comissão decidiu. Não cabia, no meu ponto de vista, pedir para fazer acordo com 120 membros. Então, isso é inviável. Quando o Sr. José Carlos fala dessa história, parece que eu entrei nela como São Pedro entrou no céu, até porque, para bem da verdade, ele nunca me pediu nada, nem a nível de DOU, crédito suplementar ou coisa parecida. Para ser honesto, ele nunca me pediu coisa nenhuma.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Esse atraso, retardamento, da nomeação do Relator João Alves, V. Ex<sup>a</sup> considerou que era pela amizade que tinha pelo Sr. José Carlos. Foi por essas razões que V. Ex<sup>a</sup> demorou além daquela responsabilidade do Bloco que o indicava ou teriam alguns outros aspectos que motivaram V. Ex<sup>a</sup> a seguir um pouco essa nomeação?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Nobre Senador Dirceu Carneiro, eu entendia que precisava mudar a Comissão. Como a Presidência tinha mudado, entendi que o relator também deveria ser mudado. Essa foi uma das razões primeiras e disse isto no meu partido: que era preciso mudar. Era preciso mudar a Comissão porque senão os demais parlamentares não teriam oportunidade. Como eu não aceitava que não se mudasse, levei minha posição à bancada, discutindo muito o assunto. Eu entendia que tinha de ser alma nova, gente nova no processo.

Essa era a razão primeira, sem nenhuma conotação que eu tivesse sabendo alguma coisa, em absoluto.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Na reunião com o relator, na residência do mesmo, pois estava doente, em nenhum momento se tratou de coisas mais discretas, mais restritas que sugerissem a ausência do Sr. José Carlos da roda da reunião? Ele, em alguns depoimentos, registra que em determinado momento ele era convidado a distanciar-se das conversações e ali se conversavam assuntos que ele não podia ter conhecimento ou coisa dessa natureza.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Quem estava falando pelo Executivo era o Sr. Pedro Parente e o Sr. José Carlos fazia parte da equipe do Pedro Parente. Então como se iria pedir para o Sr. Pedro Parente ou para o Sr. José Carlos se retirar?

Não houve nenhum pedido para ninguém se retirar.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - No dia dessa reunião o Sr. José Carlos já era funcionário do Poder Executivo ou ainda era assessor da Comissão de Orçamento?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Ele era do Executivo, era do DOU. Ele foi cedido pelo Senado para o DOU.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E a reunião do chamado Tribunal de Nuremberg? Em que constituía e o que ela se propunha a decidir? Quem eram as pessoas que influenciavam nessa reunião?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Nessa reunião todos os partidos políticos estavam presentes; todos os partidos representados na Casa estavam presentes.

O que era isso? O relator parcial trazia o seu relatório e ia se discutir as suas modificações, a emenda que ele aceitava ou não aceitava, os programas; tudo era discutido exaustivamente. Todos os partidos políticos estavam lá representados, quando faltava um partido eu não começava a reunião.

Então, liga par o líder e indica quem representa o partido A, o partido B ou o partido C. Enquanto isso não ocorrer, eu não inicio a reunião. Isso ocorreu durante toda a Comissão, todo o tempo, e quando não tinha acordo se dizia: vamos por voto. Aí se decidia por voto.

As vezes, existia um acordo, como muitas das vezes, aí um partido político dizia: eu não obstruo, mas voto contra. Tudo bem, não obstrui e vota contra, mas fica registrada a sua presença.

Isso também ocorreu com vários relatórios parciais da comissão. Isso era uma decisão tomada inclusive por todos os partidos políticos, para se discutir, até porque para que depois não se dissesse: não, foi feito ali, houve um relatório assim; mas todos os partidos políticos discutiam, discordavam, acordavam em determinada matéria, discordavam nas outras, e isso era dito em plenário e era discutido antes da votação na comissão; em muitas matérias, aí você se lembra do PSD, já vai para lá quando a coisa

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 da R.F.S.F.)  
(Decreto n.º 61.941-CCJ)  
fls. 603

está resolvida, aí vai lá só para discutir, mas isso era feito na comissão com todos os partidos políticos, sem exceções.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> tem alguma consideração ainda, além das que já foram ditas, relativas à demissão do servidor Roberval Batista de Jesus? V. Ex<sup>a</sup> ficou muito sensibilizado com as críticas publicadas? O que lhe atingiu para proceder do modo que procedeu, enviando ofício ao Presidente da Câmara, para que tomasse providências relativas? Porque a idéia é de que ele tenha feito críticas, revelado coisas, denunciado aspectos.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Isso foi um aspecto muito interessante. Primeiro, o Roberval - que é meu amigo, tenho um relacionamento muito bom com ele - não era funcionário da Comissão Mista do Orçamento.

A Comissão Mista do Orçamento não tem quadro próprio - só antes de responder a essa pergunta - quando a resolução também dizia que a Comissão teria que ter funcionários, eu chamei para me auxiliar o Senador Almir Gabriel e dei a S. Ex<sup>a</sup>, nomeei-o com a missão de fazer o Regimento da Comissão, inclusive instituindo as subcomissões, aí a Comissão teria funcionários. Outra coisa, não teria funcionários porque não tinha dotação, não tinha recursos. Então, pegava-se um funcionário do Senado e existia uma briga muito interessante. Quando eu fui para chegar no Roberval, o Senado tinha uma briga, porque antigamente quem mandava na Comissão e quem era chefe era o José Carlos, que era do Senado, e a Comissão lá na Câmara ficava com ciúmes etc., e dizia: ah!, mas só do Senado, funcionário do Senado.

Quando cheguei na Comissão vi que já existia essa briga. Quem era da Câmara? É fulano, é beltrano, etc. Bom a Comissão não tem funcionário; havia sete funcionários: duas administrativas, duas zeladoras, e três de serviços manuais. Eram os que estavam à disposição da Comissão. Então, não tem funcionário.

Mandei fazer o Regimento. Discuti, o Senador Almir Gabriel discutiu com todo mundo, fez um Regimento etc., mas a Câmara, com essa disputa de quem era o chefe, porque o negócio é ser chefe, disse: Senador quem é o chefe? Respondi que não tinha chefe nenhum. "O chefe aqui sou eu. Então, façam o seguinte: você pega uma equipe da Câmara e uma equipe do Senado e vocês trabalham". Até porque eu não tinha ascendência sobre o funcionário, porque o funcionário era da Câmara e era do Senado. E o Roberval, quando eu conversei com ele, porque antes dele tinha sido outro, disse-lhe: "Olha, o problema é o seguinte, fica nessa discussão entre Câmara e Senado, quem é chefe, quem não é; Roberval, você que é um homem já experiente aqui, você trabalha em conjunto, não é? Trabalha em conjunto.

Havia, na Assessoria da Câmara, determinadas pessoas radicais, e começou aquele ciúme: fulano é de partido a, partido b, partido c ou d. Fizeram internamente determinadas considerações para a Comissão, mas não enviaram essas considerações à Presidência da Comissão.

Certa vez, lendo o jornal - se não me engano - Correio Brasiliense - vi as críticas do Roberval. O Roberval dizia que havia feito isso e aquilo, não sei o quê, e que a Comissão tinha feito isso e aquilo. Achei estranho. Achei estranho que ele fizesse aquilo. Até perguntei a determinada pessoa de seu círculo, que me respondeu: "o Roberval não fez isso não".

Como foi feita essa crítica, enviei ofício ao então Presidente da Câmara, Deputado Ibsen Pinheiro, pedindo que fossem apuradas aquelas considerações que o Roberval fazia, sem que houvesse retaliações. E não dei publicidade a isso. Conversei com o Roberval. Disse-lhe ele que era um grupo - eu não quis entrar em detalhes partidários - e que tudo bem. Pedi que se apurasse, mas nunca pedi a demissão de Roberval. E o ofício que fiz não diz isso. Nunca pedi a demissão de Roberval; nem o faria, porque o considero um homem competente. Tudo isso ocorreu pela intriga que existe nesta Comissão entre a Câmara e o Senado na questão da chefia.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Nessa circunstância, o Presidente da Câmara acabou demitindo o funcionário.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Mas, nunca pedi...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Ele atribui a demissão ao ofício de V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Mas, se V. Ex<sup>a</sup> ler o ofício, verá que não há nenhum pedido de demissão. Há pedido de apuração do que ele falou, desde que não houvesse retaliações.

V. Ex<sup>a</sup> deve ter o ofício e pode ver que nunca pedi a demissão do Roberval. Inclusive, em seu depoimento, ele diz que não é de minha competência - inclusive, não é mesmo - demitir ninguém.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Sobre a sua participação como relator parcial do sistema ELETROBRÁS em 1989/1990, V. Ex<sup>a</sup> fez referência sobre o que considerou de prioridade a partir do Plano Energético até 2010. E foi nesse sentido que V. Ex<sup>a</sup> orientou.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Também de acordo com informação da ELETROBRÁS.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - As decisões tomadas até a conclusão desse relatório ativeram-se a esse plano ou houve decisões diferentes, que não coincidem com o plano proposto preliminarmente pela ELETROBRÁS?

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial da 33 da RISF  
(Processo n.º 01.94-CCJ)  
lk. 605

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial da 33 da RISF  
(Processo n.º 01.94-CCJ)  
lk. 605

O SR. RONALDO ARAGÃO - Senador Dirceu Carneiro, quanto ao relatório parcial, acatávamos as emendas e mandávamos, visando que o Plano fosse aprovado. Dependia da Comissão aprovar, modificar. Se esse Plano é ou não obedecido, não cabe a mim saber, até porque a ELETROBRÁS, diante das necessidades do Brasil, das diversas regiões, pode ter feito diferente.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Sim, mas refiro-me ao seu relatório, à sua proposta.

O SR. RONALDO ARAGÃO - ... minha proposta de relatório.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Ela se atreve à preliminar da Comissão?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Da Comissão?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - O seu relatório da Comissão atreve-se às prioridades da ELETROBRÁS?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Foi aprovado como fiz.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E a sua elaboração coincidia com as prioridades da ELETROBRÁS?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Coincidia com aquilo que a ELETROBRÁS dizia.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Nesse aspecto, V. Ex<sup>a</sup> teve conhecimento do estado de cada uma dessas obras e das empresas que estavam tocando essas obras, ou na mão de quais empresas estavam, mesmo paradas?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não. O interesse era saber em que andamento estava. Não se sabia se era empresa a, b ou c. Sobre isso não tomei nenhum conhecimento.

Sabia o que a ELETROBRÁS informava e se a obra era de "a" ou "b"; se a obra era viável, se não era...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> também, nesse período, nunca recebeu nenhum interessado por parte dessas empresas, solicitando prioridade para essa ou por aquela obra?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não, nunca!

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E essas figuras não chegaram até a sua presença na Comissão?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não, porque o relatório preliminar é um conjunto das emendas. O Parlamentar faz a emenda, há a compatibilização do relatório parcial e esse relatório parcial é aquilo que vem da emenda. Retira-se do conjunto, da rubrica da Eletrobrás; e a Eletrobrás tem de fornecer para você o que é prioritário e o que não é.

Agora, se alguém vier atrás de mim e pedir para A ou para B... Ninguém veio atrás disso!

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Nesse período, quais as suas prioridades como Parlamentar para o seu Estado de Rondônia? Que tipo de prioridades V. Ex<sup>a</sup> considerava, do seu ponto de vista, para receber emendas, coisas dessa natureza?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Rondônia é uma prioridade só. Tudo no setor educacional, no setor de saúde, no setor social, no setor de infra-estrutura urbana, no setor de energia elétrica. Quem fornecia esses dados eram mais ou menos as Prefeituras. As Prefeituras diziam do que precisavam: estradas, por exemplo; e o Estado também, qual era a sua necessidade.

Então, não havia especificidades. O Estado é uma prioridade só.

Até hoje, não há energia. Hoje, no Estado de Rondônia, a única energia existente é a Usina de Samuel, rodando duas turbinas para Porto Velho. E há um parque termoelétrico que tem 40 anos, está todo quebrado e não tem nem energia.

Portanto, as Prefeituras do Estado é que pediam, vamos dizer, que colocassem as emendas: infra-estrutura urbana, saneamento básico, estradas, escolas, postos de saúde. Isso é feito até hoje, e o Parlamentar fazia a emenda atendendo a prefeitura e o Estado. Não havia "o fulano de tal", o empresário, até porque em Rondônia não tem grandes empresas.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Como V. Ex<sup>a</sup> se referiu ao setor elétrico, que não foi tão bem sucedido quanto desejava, em alguns outros setores V. Ex<sup>a</sup> foi bem sucedido na reivindicação de recursos, particularmente nesses que V. Ex<sup>a</sup> citou?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não, não, até porque o recurso não era para mim, o recurso era para o Estado.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Para o Estado, obras para o Estado.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não, o Estado...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Tanto é que a obra de Samuel não foi bem sucedida, ela se arrastou, ainda não está concluída.

O SR. RONALDO ARAGÃO - A única obra do Governo Federal que há hoje em Rondônia é Samuel. Existe a BR-364, cujos recursos são insuficientes, e os outros são de prefeituras; recursos pequenos, que não atendem à necessidade do Estado: construção de postos de saúde, construção de hospitais, etc., sem nenhuma significância, porque, se verificarmos o que vai para os Estados, vamos dizer, do Sul, do Nordeste, da Região Norte, é insignificante a quantia destinada a Rondônia, totalmente insignificante.

O Estado necessita de saneamento básico. Para se ter uma idéia, Porto Velho, hoje, com 350 mil habitantes, tem 6% de saneamento básico. E colocar recursos naquele Estado é o mesmo que fazer risco náguas, porque não o liberam.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> tem dois momentos de participação que mais provavelmente serão enfocados nessas indagações. Um deles é o período em que V. Ex<sup>a</sup> foi Relator parcial; o outro, quando presidiu a Comissão. No segundo período, V. Ex<sup>a</sup> optou por não fazer emendas ao Orçamento; desejou fazer e o fez por intermédio dos Colegas para os seus objetivos. E, no período em que foi Relator parcial, V. Ex<sup>a</sup> fez emendas diretamente para os interesses do Estado de Rondônia e para outras áreas.

V. Ex<sup>a</sup> confirma esse fato?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - No Estado, não para outras áreas fora do Estado.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> podia enfatizar quais os setores que mais lhe motivaram a fazer emendas nesse período para o Estado?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Senador, como eu disse, a prioridade no Estado é única. Então, o parlamentar do Estado de Rondônia, da Região Norte, tem prioridade no Estado inteiro, desde Educação, Saúde; ele tem que fazer emendas; como o Estado como não tem receita para tocar as suas necessidades, ele tem que vir aqui atrás do Orçamento. Não há, assim, uma área específica. Vamos dizer, eu, como médico, poderia me dedicar só à área de Saúde. Mas não; porque como eu conheço o Estado, que é um Estado de área igual à do Estado de São Paulo, conheço o Estado de ponta a ponta e sei que há necessidade em tudo: de estrada vicinal. Para a Comissão ter uma idéia e V. Ex<sup>a</sup>, o Estado de Rondônia tem três estradas federais: a BR-364, que corta o Estado de norte a sul; tem uma variante, que é a 4-25 e a 4-21, que só tem uma parte asfaltada, e todo dia parlamentares do Estado colocam recursos e os recursos não saem, é vital para o desenvolvimento do Estado. Então, as estradas são de responsabilidade do Governo federal; e tem a de Samuel, que desde 1975 não terminam. O resto são emendas feitas no Orçamento, por parlamentares, para atender às necessidades urgentes e prementes do Estado, porque se não for assim o Estado está fadado à falência. Tanto é que ontem foi assinada uma medida provisória, com crédito suplementar, para Seron e para o chamado Linhão, que é o sistema de transmissão, porque Rondônia hoje está com 90% no escuro, tudo quebrado etc., não tem recursos, não tem nada. Então, essa é a situação do Estado. Não há uma prioridade; a prioridade são todas, não é?

Então, não me cabia, como parlamentar, levar tudo isso, toda essa parafernália de emendas, para atender a todo o Estado, porque, se não for assim, o parlamentar no Estado também não se elege; é diferente de Santa Catarina, é diferente de São Paulo.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Senador Ronaldo Aragão, aqui, a propósito das suas declarações, foram encontradas, apenas para exemplificar - foi trazido aqui com identificação -, duas emendas feitas por V. Ex<sup>a</sup> para fora do Estado, uma em 1990 e outra em 1991. Em 1990, a Emenda B-02933-5, prioritária...

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Para o Amapá?

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Para Manaus, para saneamento de Manaus.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Não tenho conhecimento.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Essa, pelo menos está registrado lá como de sua responsabilidade, com identidade, com número, coisas dessa natureza. Em 1991, a Emenda 006185-9, de abastecimento de água de Boa Vista.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - De Roraima?

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - De Roraima.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Não tenho também conhecimento disso.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Foi apenas exemplificativamente.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Não tenho conhecimento disso. Não me lembro dessa. Do Amazonas, porque tinha um representante do Amazonas, ... é José Dutra; e de Roraima também não tenho nenhuma lembrança disso daí. Pode até ter sido, mas não me lembro. Não tenho nenhuma lembrança disso. Também não critico quem faz. Acho que, se puder, para quem faz, não há dolo.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Em relação às pessoas que lhe procuraram durante esse período, além de parlamentares, como V. Ex<sup>a</sup> disse, e dos interessados em obras que não lhe procuraram, conforme V. Exa. afirmou. Autoridades ligadas ao governo, a setores governamentais procuraram V. Exa. nesses períodos, para tratar de assuntos nesse aspecto? Além da presença, naquela reunião na residência do Deputado João Alves, que estavam duas pessoas do governo, parentes ou... o Zé Carlos?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Todas as pessoas que procuraram, ser do governo ou não, estão lá na Comissão. Todo mundo lá, sem nenhuma conotação e subterfúgio, sem coisa nenhuma. E as discussões foram feitas abertamente. Tenho quase certeza de que ninguém procurou-me para qualquer outra coisa a não ser para discutir coisas, da grandeza do orçamento, que foram colocadas na mesa.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Nesse período, V. Exa., particularmente, teve algum, na sua vida empresarial, contrato importante com empresas no seu estado, fora dele, negócios de volume, coisas dessa natureza?

V. Ex. E. FEDERAL  
(Processo 6.6184-CCJ)

O SR. RONALDO ARAGÃO - Somente atividades rotineiras, como profissional liberal, empresário. Trabalhos de atividade rural, hospital, etc.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E a razão da polêmica para o orçamento para a Eletrobrás, em março de 92, entre V. Exa. e os técnicos José Roberto Nasser e Orlando José Leite de Castro?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não houve polêmica alguma, não. Se V. Exa...., o que ocorria era aquilo que eu disse: um querendo ser chefe o outro também, e criou isso aí. Mas não entrei em polêmica alguma. Um era servidor do Senado, que é o Orlando, que queria ser chefe lá. E que eu não aceitei. E o Nasser, que era da Câmara, e não cabia a mim aceitar ou não, porque era funcionário da Câmara. Só isso. Não tive polêmica.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E sobre os pareceres que apresentaram a V. Exa... Opinou sobre isso? Coisas dessa natureza. Junto ao Presidente do Congresso, junto ao Presidente da Câmara?

O SR. RONALDO ARAGÃO - O próprio José Carlos diz que aquele parecer estava fora da técnica, não tinha parecer técnico, porque...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Quem fez?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Acho que foi o Orlando, que falava a respeito... Mas isso já era depois da Comissão. Isso não foi na Comissão. A respeito de ações das subsidiárias da Eletrobrás, que nada tem a ver com o orçamento. Nada tem a ver. As subsidiárias da Eletrobrás nada tem a ver com o orçamento. São as subsidiárias no Estado. Então, as ações não eram discutidas no orçamento. Eles fizeram esse levantamento e mostraram, mas não é nada no âmbito da comissão.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Consta que teria sido feito por solicitação do Deputado João Alves, e que isso não se constituiria numa regularidade, e, sim, numa...

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não tenho conhecimento disso. Esse conhecimento que foi... Depois me passaram... Depois já, não era no âmbito da Comissão, foi tempo depois, e que apresentaram esse parecer e que o próprio José Carlos fala de que o parecer não tem consistência técnica, ele teve que dar isso aí. Disse que não era do orçamento, porque, me recordo, li, ele disse que essas subsidiárias não fazem parte do recurso orçamentário. Isso é da Eletrobrás, etc. E ele incluiu nesse parecer do Roberto Nasser..., que tinha um menino daí que já estavam com um emprego a João Alves, mas não entrei nesse detalhe.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Sobre a Associação benéfica JR Aragão. Quando ela foi fundada - a Associação? E quem a fundou? Qual o seu relacionamento com as pessoas que a fundou?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Quem fundou essa associação foi minha esposa, ela e um grupo de senhoras em Porto Velho. Na época, ela disse: vou botar o seu nome. Eu disse: não quero meu nome nisso. Mas elas colocaram meu nome. Fundaram minha esposa e outras amigas de Porto Velho e deram o nome de Associação JR Aragão, em 1987, e foi registrado no Conselho em 1989.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Essas outras pessoas eram de seu relacionamento pessoal, ou de parentesco. Tinha V. Exa. parentesco com outras pessoas, além da esposa?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Único parentesco era o de minha esposa. O resto não. Na fundação, não.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Era a única pessoa?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Pelo que me recordo, sim.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Qual era o seu endereço dessa associação?

O SR. RONALDO ARAGÃO - O endereço da fundação, que atendeu em 88, era na... tenho que me lembrar... Depois passou para a Av. Rio Madeira, 3001, inicialmente, que era a minha casa, porque eu não estava morando em Brasília. E, então, mudou para minha casa. Depois saiu para a Av. Rio de Janeiro. Mas inicialmente era na Rua José de Alencar? Não. José de Alencar era outro. Mas tem o processo onde ela se iniciou; depois foi para Rio Madeira, 3001, que hoje é minha residência em Porto Velho; depois para a Av. Rio de Janeiro. Mas inicialmente foi para... Daí a pouco recordo-me.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Esse endereço inicial era alugado, era de algum dos membros?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Era alugado.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Lembra-se do bairro, por exemplo?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Era no centro, mais ou menos. Se não me engano, era José do Patrocínio a rua... Mas eu vou me lembrar. Ela atendia, inclusive, em 88, com médicos, atendimento dentário..., depois faltou dinheiro.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Esse endereço da Av. Rio Madeira, 3001, ele aparece também ao lado de um endereço: Av. Rio Madeira, 3000 - redondo. Tem diferenças esses dois endereços?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Até por que só tem 3001, que é a casa de minha residência.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Só tem o número 3001, não tem o número 3000.

SENADO FEDERAL  
(Processo n. 6.94-CCU-14-6C)

SENADO FEDERAL  
(Processo n. 6.94-CCU-14-6C)

Essa é a residência de V. Exa. desde a fundação?  
E é também desde a fundação?  
**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Como vim para Brasília, então a casa ficou  
à disposição, mas demorou pouco tempo.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Esse Meírival Rodrigues Pedraça tem algum relacionamento com V. Exa.? Algum parentesco?

**O SR. RONALDO ARAGÃO -** Não.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E Rosane Maria Aragão Melo?

**O SR. RONALDO ARAGÃO -** É minha irmã.

**O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - José Mário do Carmo Melo?**

**O SR. RELATOR (Eduardo Carreiro) - 35**

**O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Ele é esposo da...**

**O SR. RELATOR (Dilceu Carneiro):** Ele é esposo da...  
**O SR. RONALDO ARAGÃO:** Essa diretoria não foi a da formação,

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Essa diretoria não tem mais validade.  
**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Essa aqui foi a

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Essa aqui foi a partir de 1990.  
O SR. RONALDO ARAGÃO - Não foi na formação.  
O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Sobre o funcionamento dessa  
Ex<sup>a</sup> influenciava na escolha dos seus diretores. V. Ex<sup>a</sup> os indicava?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Existe um conselho. O conselho escolhe o presidente. Evidentemente, você tem amigo numa associação dessa. Eu não vou indicar fulano, beltrano, sicrano, o conselho que escolha. Até porque, no início, quem fundou, a presidente era a minha esposa, e ela pediu para sair. Formou-se outra diretoria.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> participava das reuniões? Teve um momento em que V. Ex<sup>a</sup> fez uma observação que não entendi bem, se atendia na associação também, como um dos médicos.

na associação também como um dos médicos.  
O SR. RONALDO ARAGÃO - Eu ia às reuniões administrativas, conversava com os médicos...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V.Ex<sup>a</sup> tinha um relacionamento estreito com a associação, com frequência?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não ia tanto. Até havia uma reclamação porque eu não aparecia lá, não conhecia os funcionários, nunca pedi para colocar nem um vigilante, nunca entrei na parte administrativa. Não tinha conhecimento. Ia lá para discutir o atendimento médico com os médicos, o que estava fazendo, o que deviam fazer, só isso.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Esses médicos eram contratados pela associação?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Eram prestadores de serviço e eram do Exército. **O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Evidentemente mediante salário.

**O SR. RELATOR** (Dileu, Carteiro) - Evidentemente mediante salário, pagamento ou coisa assim.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V.Ex<sup>a</sup> conhece o patrimônio, o início da formação? Qual o seu patrimônio, como ele foi sendo agregado, como ele foi se

O SR. RONALDO ARAGÃO - Eu sei que houve doações de mesas ginecológicas, de tensiómetros, todo esse aparato, em 1987, 1988, quando ela começou a atender. Eles foram roubados, porque não tinha ...

**O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Doações feitas por quem?**

**O SR. RELATOR (Dirceu Carreiro) -** Doações feitas por q  
**O SR. RONALDO ABAGÃO -** Pelo pessoal de Porto Velho

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Por pessoas ligadas à associação?

**O SR. RELATOR (Dirceu Cabral) - Por pessoas ligadas à associação.**  
**O SR. RONALDO ARAGÃO -**Por pessoas ligadas à sociedade, não tinha nada a ver com a associação.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Fizeram doações de equipos, de coisas dessa natureza?

**O SR. RONÁLDO ARAGÃO** - De tensiómetros, de medidor de pressão, mesa ginecológica, alguns medicamentos. O atendimento médico correiro.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Qual foi a motivação da organização dessa associação?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - No Estado de Rondônia há uma carência brutal no atendimento médico; são filas enormes. Eu fui médico durante 10 ou 12 anos no Estado, vi as necessidades. Tinha que ser feita alguma coisa. Lá tem outras associações que dão atendimento médico. Até o Senador Olavo Pires tinha uma associação lá que fazia atendimento. Em determinados bairros de Porto Velho, o cidadão vai às 4 horas da tarde para uma fila para ser atendido no outro dia. A associação fazia um cadastro das pessoas realmente carentes... E hoje há uma situação muito difícil, porque a Associação está atendendo com muito... Não o número que atendia antes, com essa campanha. Então, quando há motivação... Primeiro, foi esse atendimento; porque o atendimento é tão precário... E havia - e ainda há, hoje, no sistema de saúde do Estado... É preciso que se faça alguma coisa, não só o Poder Público, como eu disse aqui inicialmente... O atendimento custa 16 dólares, e é um atendimento que a ninguém atende. E a Associação, com 4 dólares, fazia um atendimento. Ela atendia vinte ou trinta pessoas por dia, mas atendia com dignidade. O

médico examinava, via o que a pessoa tinha, receitava e doava o remédio. Hoje, a Associação é clamada... Pedem para que ela reabra, porque o povo está morrendo.

Então, essa foi uma das necessidades, e é uma necessidade do Estado - e muito mais no interior -, de se fazer o atendimento médico, porque o Estado não tem condições de fazer isso; está tudo sucateado, tudo deixa a desejar. Outro detalhe: havia no Estado a questão das greves, ninguém atendia a mais nada. Inclusive na Prefeitura, onde, na semana passada, houve uma greve total e ninguém atendeu a nada. Em frente à Associação, na semana passada, havia cento e cinqüenta pessoas para serem atendidas, porque tanto o Estado como os postos da Prefeitura estavam todos em greve. E a Associação não podia atender.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Quais eram as formas de manutenção da Associação durante todo esse período? Quem bancava esses custos? Quem banca?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Em que ele recebeu a verba?

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Não, inclusive antes, como ela era mantida, e depois...

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Havia verba para a manutenção, de amigos, que davam um pouco; não atendia como ela atendeu, depois desses anos; mas nós tínhamos médicos, amigos nossos, que iam lá e atendiam, não recebendo por isso.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Sempre em períodos bem definidos?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Não, porque eram médicos que atendiam de graça. Eles tinham seus hospitais, tinham suas clínicas, e iam lá e atendiam durante um horário; não tinham um horário definido, até porque não ganhavam nada; atendiam como pediatra, cardiologista... Davam até palestra.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E nesse período a Associação foi financiada por pessoas da cidade ou do Estado de Rondônia?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Sim, era um financiamento com prestação de serviço, em que você dava a sua prestação de serviço, os atendimentos médicos com amostra grátis, que os próprios médicos levavam.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Sim. Mas, e o custeio? Quem pagava a energia elétrica, a limpeza, a manutenção, materiais de limpeza e talvez alguns funcionários?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Não havia funcionários. Os funcionários que havia atendiam lá para receberem a posteriori, mas atendiam dando a sua colaboração, que não era tão intensa como era depois...

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Qual era a expectativa com relação a esse "a posteriori"?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - De arrumar doações para a Associação. Inclusive nós fizemos um projeto para a Alemanha, para sustentar essa Associação. As pessoas que lá estavam não eram funcionários registrados, mas com a perspectiva de arrumar...

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Chegou a receber doações do exterior?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Não.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Os projetos não foram...?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Não, ainda estão lá. Foram encaminhados e eles começaram a pedir uma série de documentos; e são tantos os documentos que se desiste. Eles queriam até financiar escolas, postos de saúde etc., o que não era finalidade da Associação; mas eles queriam fazer isso.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> já mencionou, tanto na CPMI como agora, que a Associação foi roubada. O que foi roubado? Que materiais foram roubados?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Foram roubados aparelhos de pressão, mesas ginecológica, termômetros, estetoscópios, uma cadeira de dentista, não tenho bem certeza.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Chegou-se a fazer uma avaliação dos quantitativos do roubo?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Não.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Existem registros nas delegacias de polícia desse roubo?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Também não sei informar. Até por que não me interessava.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> já fez referências aqui que destinou verbas, subvenções para essa Associação. Uma delas foi aquela dos gabinetes que todos os Parlamentares recebiam. V. Ex<sup>a</sup> destinou toda aquela parcela que lhe cabia para a Associação?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Quatrocentos e poucos mil cruzeiros.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Esse era o montante total daquela época.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - E outra que foi, que não foi recebida.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Outras doações que V. Ex<sup>a</sup> fez não foram?

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.J.S.F.)  
(Processo n.º 81.94-CCJ)

1. 611

RAL  
R.J.S.F.  
J)

612

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não, uma outra só de mil e poucos cruzeiros.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Também verba de gabinete?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Verbas de gabinete.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> tinha outras formas de colaborar além dessa de conseguir, de vez em quando, verbas e dar contribuições pessoais para manutenção?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Só se fosse minha ajuda pessoal. Pedia aos amigos que ajudassem, que dessem contribuição. O que também não é fácil sem nenhuma conotação oficial.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> afirmou que o Presidente da Associação, William Pimentel, apresentou ao Ministério do Bem-Estar Social um projeto de atividades que ocasionou a liberação de verbas para a entidade. V. Ex<sup>a</sup> colaborou na elaboração desse projeto? Orientou a direção da Associação quanto ao procedimento que ele veio a adotar ou coisa dessa natureza?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Essa direção mantinha contatos com V. Ex<sup>a</sup> para examinar conveniências de fazer deste ou daquele modo?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não, nunca tocaram nesse assunto.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Sendo uma associação que lhe homenageia, V. Ex<sup>a</sup> se interessou por ela no sentido de buscar liberações dos recursos a partir do projeto? Fez alguma diligência sobre o projeto? Ele estava perfeito, não precisou fazer nenhuma diligência ou teve que fazer alguma correção para que ele preenchesse as condições de liberação de verbas?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não fiz nada.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Não teve nenhum posicionamento. V. Ex<sup>a</sup> sabe qual o setor do Ministério que liberava?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não. Nunca fui lá, nunca pedi, não sei nem onde fica o setor que libera verbas.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> não gostava muito da Associação?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Ela tem o meu nome, mas nunca fui pedir por ela, justamente para que não ocorresse isso. Fiz emendas para outras associações de Cacoal, como a de reabilitação, mas também nunca fui pedir em nenhum departamento. Inclusive as verbas de gabinete ficaram em Brasília. Antigamente tinha verba para bolsa de estudos - não sei quem nem qual setor liberava.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - No depoimento de V. Ex<sup>a</sup> na CPMI, V. Ex<sup>a</sup> se refere à aquisição de uma caminhonete D-20, do ano de 1993, com recursos do Ministério do Bem-Estar Social. A Associação já tinha alguns outros veículos nesse período?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não, que eu saiba não.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - A Associação, segundo sua lembrança, não tinha veículo?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Quando essa camionete foi comprada, abrimos uma outra Associação em Cacoal e Rolim de Moura. De Porto Velho para Cacoal são 475 quilômetros. De Cacoal para Rolim de Moura são mais 100 quilômetros. Então, a informação dada pela Associação foi que essa camionete foi comprada para que a diretoria e o presidente pudessem se deslocar para fazer a fiscalização porque não podiam ir de ônibus. Então, essa foi a finalidade. Antes da Associação ter comprado a camionete eles usavam a minha, às vezes, até sem a minha autorização e....

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Nesse período então anterior à aquisição da D-20, a Associação não dispunha de veículo utilitário e coisa dessa natureza?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não, que eu saiba não.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Essas duas subsidiárias, como definiu V. Ex<sup>a</sup>, nessas duas outras cidades, começaram a funcionar a partir de que data?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não me lembro. A data assim não tenho.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Elas tiveram outras de diretorias ou sempre...

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não, a diretoria era uma só.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - A mesma diretoria.

Quanto à questão da DINASA, V. Ex<sup>a</sup> teve participação de 30%. V. Ex<sup>a</sup> tem idéia de quanto significaria isso em dólar?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não tenho.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> também declarou que nunca recebeu nenhum dividendo...

O SR. RONALDO ARAGÃO - Nenhum centavo como participação de cotista. Se não me engano, tem uma declaração nos autos do Diretor da DINASA confirmando isso.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Em que circunstâncias V. Ex<sup>a</sup> vendeu essa cota? Não estava satisfeito com o desempenho da empresa ou o que era?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Inicialmente, Senador Dirceu Carneiro, quando disse que vendi em 1992, foi porque não dava para tocar. Vendi e não recebi. Então, tive que ficar com as cotas de novo. Na outra circunstância, vendi porque não

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (Câmara dos Deputados)  
(Protocolo N.º 01.94-000)  
fl. 613

dava para tocar também. Não sei como é, se dava lucro, se dava prejuízo, se dava não se o quê, nunca entrei nesses detalhes. Sabia que não era pertinente que continuasse sendo cotista de um negócio que, primeiro, nunca me deram nada, segundo, não sabia como era a empresa, deixava de ir.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> declinou nomes dos seus companheiros de Fundação na exposição que fez inicialmente. Para qual dos sócios V. Ex<sup>a</sup> ofereceu ou vendeu e não recebeu nesse período de 1992?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Tinha um Sr. chamado Janduir.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Era um dos sócios?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não, entrou depois.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Os componentes dessa sociedade, pelo que estou depreendendo, não se comportaram muito corretamente do ponto de vista comercial. V. Ex<sup>a</sup> tem alguma restrição, alguma suspeita quanto ao comportamento deles?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não, até porque quando vendi a primeira vez a empresa ainda estava naquela fase de pegar a carta da concessão, não estando em pleno funcionamento, e eles precisavam de dinheiro para colocar em funcionamento, porque a autorização de carro, aí, a firma quer primeiro o dinheiro para, depois, colocar o carro, e como eu não tinha, então resolvi vender.

Eles compraram, não tiveram também o dinheiro nem para pagar, nem para comprar carro, porque para essas concessionárias de automóvel, qualquer uma delas, primeiro você tem que pagar para, depois, o carro vir. Então esta foi uma das razões por que eu vendi. Eles dizendo que iam colocar e...

Depois, eu recebi de volta, porque eles não conseguiram pagar e vendi novamente, aí já para um deles, um desses aí, e outro com avalistas, etc., etc., entendeu?

Aí começaram a pagar e ainda hoje há uma parcela que ainda não pagaram.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E essa venda que V. Ex<sup>a</sup> fez nessa segunda etapa foi também para sócios da empresa?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Sócios.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Sócios da empresa. V. Ex<sup>a</sup> recebeu deles em espécie, em dinheiro vivo ou em...

O SR. RONALDO ARAGÃO - Em dinheiro, está no contrato.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Parcelado?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Parcelado, e tem a última parcela que...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> tem idéia de que ordem, por exemplo, do montante em dólar que teria alcançado?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não, teria que ver, fazer a conversão, porque não há contrato em dólar, ele está em cruzeiro, mas o contrato deve dar... tem que fazer a conversão, assim em dólar não... Além do mais, esse contrato ainda está para ser concretizado, porque a última prestação seria em fevereiro...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - De 1994? Fevereiro de 1994?

O SR. RONALDO ARAGÃO - ... de 1994, que também não foi paga. Está faltando essa última, que está dando dor de cabeça para receber.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> afirmou que essa bandeira é FIAT, da DINASA, e que, quando da opção da aquisição das ambulâncias, deu-se preferência a essa marca? Foi uma...

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - ...Porque, pelo que consta, as que foram convidadas a...

O SR. RONALDO ARAGÃO - Foram FIATs também.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - ...a oferecer...

O SR. RONALDO ARAGÃO - Porque as outras não tinha.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E as outras não tinham...

O SR. RONALDO ARAGÃO - Pelo menos é a informação.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Não tinham o veículo desejado?

O SR. RONALDO ARAGÃO - É, porque a ambulância não é um veículo disponível, tem-se que encomendar, uma série de coisas.

Mas o detalhe, o por que não foi feito na outra concessionário também não sei. Se era mais caro, isso não sei, eu não sei.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - A idéia de recebimento futuro foi acolhida a partir de uma proposta que a DINASA ofereceu, não é? Essa idéia de entrega a posteriori foi a partir de uma proposta que a DINASA ofereceu?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não, não sei. Não sei porque eu também tomava conhecimento dessa... eu vim a tomar conhecimento dessa negociação depois da CPI. Antes, não tinha nenhum conhecimento de que uma ambulância havia sido ou se deixou de ser comprada, até por que era cotista, não fazia parte da diretoria, não tomava conhecimento dos negócios da diretoria, até por que devo ter ido à DINASA uma, no máximo, três vezes. Não tomava nenhum conhecimento desse negócio da DINASA, se comprou, se o negócio foi todo ou se não é. Vim a tomar conhecimento depois da CPI.

Não tenho nenhum conhecimento se foi a DINASA que propôs, se deixou de propor, se a proposta foi feita pela associação, se deixou de ser feita, não tenho nenhum conhecimento.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 13 da RISF)  
(Processo n.º 61.944-CCJ)  
fla. 614

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 13 da RISF)  
(Processo n.º 61.944-CCJ)  
fla. 615

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Aqui há um aspecto que seria interessante exaurir e eu quero apresentá-lo a V. Ex<sup>a</sup> para que V. Ex<sup>a</sup> possa se situar.

Visto que na direção da associação beneficiante que tem o seu nome há vários familiares seus e que, também, V. Ex<sup>a</sup> era cotista, naquela época, da empresa que ofereceu essas condições - e aí se estabelece uma ligação muito forte, muito séria entre os dirigentes da associação, que são os seus familiares, e uma empresa que é de sua propriedade, em parte. V. Exa. nunca foi consultado do risco que estavam correndo todos nessa operação?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - É verdade, nunca fui consultado; inclusive a negociação dessa compra de ambulância não tem nada a ver com os meus parentes. Se não me engano, o Presidente que fez essa... a minha irmã era tesoureira e o meu cunhado, não sei nem o que era, ele foi, não é mais. Mas não tomei nenhum conhecimento dessa negociação de compra de ambulância.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Também quero registrar e isto deverá ser esclarecido ainda com outros depoimentos: não fica claro, pelos documentos, a licitação, a carta convite que foi distribuída, que os outros tenham participado, não fica claro. Somente a DINASA, que científica que foi consultada e que ofereceu proposta. Também relativo a essa questão da aplicação dos recursos temos documentos, além daquele que V. Exa. fez referência, do Tribunal de Contas, que é um documento expedido pelo inspetor daquela região.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - O despacho do inspetor.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Exatamente. Onde ele faz uma série de considerações e identifica várias irregularidades, sugere providências neste sentido, e que realmente ficam bastante distantes daquilo que um relatório inicial constou, como se tudo tivesse bem certinho, sem nenhum problema.

Então há uma divergência muito grande entre o que uma pessoa ligada ao Tribunal de Contas trouxe de informações ou o relatório que elaborou e o que diz a inspetoria da região relativa a essa aplicação e as finalidades com que ela aplicou os recursos, dizendo claramente que foram desviados recursos que, nesse relatório, dizendo também, acho que não seria necessário ler por inteiro, porque faz parte dos autos, portanto, pode ser consultado a qualquer momento e está aqui disponível para isso e para ser consultado. Faz afirmações de que os recursos foram desviados, que não foram aplicados corretamente, pede providências urgentes nesse sentido, devolução dos recursos e também faz a observação de que a utilização das atividades da associação era com finalidades político-partidárias, para mobilização eleitoral, coisas dessa natureza, que consta também desse documento que fiz referência. Conhece V. Exa. esse documento?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Conheço, mas veja o seguinte: o inspetor não esteve lá; estiveram esses dois que assinaram no Tribunal de Contas, e um deles hoje é inspetor. Depois que foi anunciado esse relatório é que veio o despacho do inspetor.

Então precisa fazer essa confrontação entre o inspetor e esse outro, os dois são do Tribunal de Contas.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Nesse sentido, também, não ficou claro, para quem examina os documentos, a devolução dos recursos.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Mas estão aí os documentos, estão aí as provas.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Nós não constatamos os documentos hábeis, alguns deles são meros avisos de banco, que não têm nenhuma identidade de banco. Só um aviso de banco, um formuláriozinho preenchido, datilografado, mas não tem carimbo, nenhum recibo eletrônico.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Isso é estranho.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E o mais curioso é que o que tem foi enviado numa parcela pequena, inclusive sem vinculação à conta da Associação, para "a procurar". Alguém iria lá procurar. E, se procurou, também não consta nada que depositou nas contas da Associação ou coisas dessa natureza. São muito frágeis os documentos nesse sentido.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Não. Existe o documento, inclusive da conta do Banco do Brasil, a devolução feita pela DINASA na conta do Banco do Brasil.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Porque ela foi feita parcelada também, não foi?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - A devolução, sim. Justamente.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E só uma parcela consta com bastante nitidez, em que foi colocada a disposição "a procurar". Quer dizer, não vinculou à conta da Associação, não tem prova de que foi depositada na conta "a procurar". Alguém foi lá e procurou.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Não, não. Existe a documentação, inclusive da conta da Associação no Banco do Brasil, a devolução da DINASA para a conta da Associação do Banco do Brasil.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Então quero solicitar à assessoria que confira os documentos, com o procurador de V. Ex<sup>a</sup>, para a posterior identificação precisa desses documentos e dessas informações, que são bastante interessantes.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Existe inclusive a fotocópia do documento do Banco do Brasil, na conta da Associação, devolução da DINASA para lá.

**O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA** - O documento apresentado, que foi mostrado pela assessora, está realmente invertido; propunha que a DINASA encaminhasse, agora, por fax, toda a segunda via da documentação. Inclusive a DINASA, pelo que consta, já apresentou contas, já prestou contas, inclusive ao Ministério do Bem-Estar Social. Em função disso, inclusive, pedimos também a auditoria do Tribunal de Contas; e ele acusando o recebimento...

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - Eu queria só fazer uma advertência ao ilustre Relator e ao ilustre patrono da parte que nesta etapa da audiência do Senador Ronaldo Aragão não é permitida a manifestação do advogado. O advogado poderia informar ao Sepador Ronaldo Aragão e S. Ex<sup>a</sup>, formalmente, fazer a solicitação.

**O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA** - Sr. Presidente, a intervenção é válida, mas foi somente uma questão de esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - Perfeito. Mas só gostaria de que, no caso de nova necessidade, o ilustre advogado tomasse o cuidado de informar ao Senador Ronaldo Aragão, para que S. Ex<sup>a</sup> faça formalmente a solicitação, sob pena de ficar, inclusive, prejudicado a própria defesa, porque a cada momento que V. Ex<sup>a</sup> necessite intervir terá que ser cancelado o serviço de son...

**O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA** - Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - Então, por questão até de não haver prejuízo, eu gostaria de solicitar ao ilustre patrono que fizesse a comunicação ao Senador Ronaldo Aragão e S. Ex<sup>a</sup> se comunica com o Relator ou com a Presidência.

**O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA** - Eu agradeço.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Diante das observações que acabamos de fazer, solicitamos então que os documentos que sejam dignos de fé sejam anexados, para que se possa fazer um juízo mais preciso sobre a questão. Como havia afirmado, eles não têm autenticação mecânica de que foi pago, não há nenhuma prova de que eles foram para a conta da Associação, tanto é que eles são colocados no banco "a procurar". Quer dizer, é uma definição muito imprecisa e para que esse assunto ficasse inteiramente esclarecido, solicitariamo, então, documentos habilitados com as comprovações dos depósitos das parcelas corrigidas.

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - O ilustre Relator está se dirigindo ao depoente ou à Mesa?

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Ao depoente.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Estou achando estranho que nesse documento não conste essa informação porque foi feito na conta da Associação, que é do Banco do Brasil. Mas está aí com carimbo do Banco do Brasil, a conta da Associação, mas vou pedir à Associação que mande isso, até porque não cabe a mim devolver.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Perfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - A Presidência indaga do nobre depoente se seria possível alguma forma de contato com a Associação, para rapidez e agilidade dos trabalhos.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Vou fazer isso hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - Poderia, inclusive ser agora? Haveria alguma disponibilidade, por telefone ou fax, de a empresa informar ou da própria Associação remeter?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Vou mandar ver isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - Se fosse o caso de informação positiva, nós poderemos solicitar a Assessoria. O ilustre Senador concorda?

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - Tenho informações de juízo, por parte da relatoria, de documentos que estão causando dúvida, portanto, se possível, que se providencie documentos hábeis que forneceriam informações mais seguras para esclarecimento e informação de opinião por parte do Relator.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Serão dadas; quem sabe possam mandar até o original. Vou pedir à Associação e à DINASA.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Agora, sobre a questão patrimonial. Como são as suas atividades econômicas e de que participa? V. Ex<sup>a</sup> é médico, como já disse, tem participação em várias empresas...

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Tenho participação, como médico, no Hospital Santa Marta, no Mundo Novo, que está na declaração de renda, na Firma JR Aragão, em Pernambuco. Plantava café, milho, arroz, feijão e criava gado.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - São essas as suas participações. Aqui está hospital. Depois, a segunda que V. Ex<sup>a</sup> citou...

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - J. Ronaldo e Companhia Limitada.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Antes dessa, Materiais...

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Material de construção?

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Não.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Esta aí já está encerrada. Aragão e Camping Ltda. Foi encerrada em 1989 ou 1990.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Essa de Pernambuco, a JR Aragão, ela tem que tipo de atividade?

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.E.S.F.)  
(Processo n.º 61.94-CCJ)  
fls. 617

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.E.S.F.)  
(Processo n.º 61.94-CCJ)  
fls. 618

O SR. RONALDO ARAGÃO - É distribuidora de tecidos. Vende tecidos.  
 O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - É a Nutriente?  
 O SR. RONALDO ARAGÃO - A Nutriente é uma indústria de biscoitos, de chips.  
 O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E a agropecuária, qual é a área da sua propriedade rural?  
 O SR. RONALDO ARAGÃO - Hoje, é em torno de uns 200 hectares, mais ou menos.  
 O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> diz "hoje" por que? Não era assim desde o princípio?  
 O SR. RONALDO ARAGÃO - Exato; agreguei, posteriormente.  
 O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Em que momento o senhor agregou mais?  
 O SR. RONALDO ARAGÃO - Este ano.  
 O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Este ano, 94.  
 E a sua esposa, ela tem alguma outra linha de empresas?  
 O SR. RONALDO ARAGÃO - (Inaudível) - Ela só tem a ALGONORTE. Ela tem em Santa Catarina, com a irmã, uma fabriqueta de confecção.  
 O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Confecção em Santa Catarina?  
 O SR. RONALDO ARAGÃO - É, em Araranguá.  
 O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E ALGONORTE.  
 V. Ex<sup>a</sup> é casado com comunhão de bens?  
 O SR. RONALDO ARAGÃO - Com comunhão de bens.  
 O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Comunhão de bens. E a idéia de ambos terem empresas... Com que objetivo V. Ex<sup>a</sup> organizou...  
 O SR. RONALDO ARAGÃO - Não existe um objetivo mais específico.  
 O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Que porte tem o hospital? É uma empresa média, grande, pequena...?  
 O SR. RONALDO ARAGÃO - É uma empresa média. Deve ter hoje 100 leitos.  
 O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - 100 leitos. V. Ex<sup>a</sup> é o único dono ou é majoritário?  
 O SR. RONALDO ARAGÃO - Não. Tenho 33%. Já fui majoritário, hoje não sou mais.  
 O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Que porte tem essa de Pernambuco?  
 O SR. RONALDO ARAGÃO - É média, também.  
 O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Quantos empregados possui?  
 administra.  
 O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E V. Ex<sup>a</sup> é o único dono...?  
 O SR. RONALDO ARAGÃO - É uma sociedade com quotas. Cinquenta e cinqüenta.  
 O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E a Nutriente?  
 O SR. RONALDO ARAGÃO - Também cinqüenta e cinqüenta.  
 O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E ela é de porte...  
 O SR. RONALDO ARAGÃO - É de porte médio para baixo.  
 O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Tem vários empregados, coisas dessa natureza?  
 O SR. RONALDO ARAGÃO - Deve ter uns dez, mais ou menos; é pequena; deve ter isso; também não sei quanto tem.  
 O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E a sua participação?  
 O SR. RONALDO ARAGÃO - Cinquenta.  
 O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Nessa propriedade, há tempos V. Ex<sup>a</sup> explora a pecuária?  
 O SR. RONALDO ARAGÃO - Assim que cheguei em Rondônia.  
 O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Há tempos. E ela sempre foi de exploração diversificada, como V. Ex<sup>a</sup> falou - café, milho, arroz, feijão, gado, coisas assim?  
 O SR. RONALDO ARAGÃO - No início, sim, durante um certo tempo; depois, como o custo de produção de café é muito alto, larguei. Mas, gado, arroz, feijão...  
 O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Quantas cabeças comporta essa área inicial que V. Ex<sup>a</sup> explorou, de 108 hectares?  
 O SR. RONALDO ARAGÃO - A de 108, hoje, deve ter umas 200 reses, que já é muito, para a época. Mas em Rondônia há a questão de dar a meia no gado. É uma atividade em que se dá a meia; o cidadão tem a propriedade; ele cuida do gado durante um ano, o que nascer fica à meia; se nascerem dois bezerros, um é dele e o outro é de quem dá. Então, hoje nessa propriedade há em torno de 180 a 200 cabeças, não sei direito.  
 O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - São matrizes?  
 O SR. RONALDO ARAGÃO - São matrizes.  
 O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E também nesse sistema a que V. Ex<sup>a</sup> acabou de fazer referência, nesse sistema meia?

SENADO FEDERAL  
 Comissão Especial (sai. 33 do RI/SF)  
 (Processo n.º 81/84-CCD)  
 fls. 619

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não, isso é meu.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Ah! Esse é seu.

O SR. RONALDO ARAGÃO - O outro gado é que dou para que o cidadão na sua propriedade cuide à meia. Deve ter mais umas 250.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup>, neste caso, tem duas modalidades de exploração: uma, à meia; e outra, própria. Ambas de gado de cria?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não. Há um pouco de gado de cria e um pouco de gado de corte.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Que percentuais?

O SR. RONALDO ARAGÃO - De cria, em torno de 35 a 40%; de corte, 60%.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> também tem infra-estrutura nessas fazendas? Casas, cercas, tratores?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Trator eu comprei agora. Eu tinha um emprestado; currais, etc.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> também tem infra-estrutura diretamente ou tem encarregados?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Tenho encarregados, mas verifico pessoalmente esses assuntos; vou sempre lá. Faz 6 meses que estive lá.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Em 1991, V. Ex<sup>a</sup> adquiriu uma casa no Lago Sul, em Brasília, e realizou uma reforma em sua casa, em Rondônia.

Como se trata de dois investimentos bastante volumosos, gostaríamos de ouvir de V. Ex<sup>a</sup> o embasamento dessas compras e como V. Ex<sup>a</sup> as equacionou.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Em primeiro lugar, não fiz reforma nenhuma em Porto Velho; a informação não é precisa. Segundo, entrei numa licitação feita pela TELEBRÁS e hoje estão me executando, porque não consegui pagar.

Portanto, a informação sobre a reforma em Porto Velho não é verdadeira; não fiz reforma nenhuma, nem em 1991, nem em 1992.

Em relação à compra da casa, houve uma licitação pública. Paguei a entrada e o resto está sendo executado.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> afirmou, em outras etapas do seu depoimento, que ainda não dispunha dessa última declaração.

O SR. RONALDO ARAGÃO - De 1993?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Sim.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não falei isso; falei que existia um disquete!

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Ele não foi encontrado na Receita Federal.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Então, eles o perderam!

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> tem essa declaração?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Devo ter.

Agora, o disquete foi entregue; eles o receberam duas vezes. Primeiro, perderam; depois, enviaram-no para Porto Velho e me cobraram o disquete. Pediram e mandei um outro. E agora estão dizendo que não o receberam?!

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Solicitamos, então, que V. Ex<sup>a</sup> faça chegar o mais breve possível, para que se possa...

O SR. RONALDO ARAGÃO - Como foi feito em computador, tenho o disquete e o que está nele. Tenho de mandar o que está no computador.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Isso é coisa rapidíssima.

Essa indagação sobre a questão da reforma é um item da sua declaração do Imposto de Renda, onde consta que V. Ex<sup>a</sup> investiu praticamente o equivalente do que recebeu como Senador durante o ano inteiro.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Em que ano?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Em 1991. O número não está bem legível, mas creio que é 1991.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Mas não é em Porto Velho, é em Cacoal. Em construção.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Gostaria de ponderar junto a V. Ex<sup>a</sup> que quando houver um equívoco dessa natureza V. Ex<sup>a</sup> nos auxilie no sentido de esclarecer. Porque se tivermos que acertar sempre na "mosca" para a questão ser respondida, creio que teremos que treinar mais os atiradores.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Quando V. Ex<sup>a</sup> falou de Porto Velho, achei estranho, porque não é em Porto Velho. Essa obra é de 1978, e está em construção na Avenida Castello Branco e até hoje não terminou.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Pelo registro é perceptível que ela não é em Porto Velho?

O SR. RONALDO ARAGÃO - É em Cacoal, na Avenida Castello Branco, Cacoal-Rondônia.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Perfeito. De modo que retiro a não reforma em Porto Velho para localizá-la em Cacoal. A pergunta, então, ganha substância.

Os investimentos que V. Ex<sup>a</sup> fez na aquisição da casa e na construção dessa outra estão assentados, já que são volumosos e bem acima de todos os rendimentos de Senador, por exemplo, como V. Ex<sup>a</sup> os situa dentro da sua renda?

SENADO FEDERAL  
Comissão Financiaria (Art. 37 da RISF)  
(Processo 61.94-CCJ)  
fl. 620

SENADO FEDERAL  
Comissão Financiaria (Art. 37 da RISF)  
(Processo 61.94-CCJ)  
fl. 621

O SR. RONALDO ARAGÃO - (inaudível) O Imposto de Renda anterior tem saldo para fazer isso.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Estão esclarecidas no Imposto de Renda anterior.

Por outro lado, em 1990, não consta das declarações de V. Ex<sup>a</sup> nenhuma atividade agropecuária. V. Ex<sup>a</sup> não teve nenhuma atividade no setor agropecuário? V. Ex<sup>a</sup> não registra nenhuma rendimento dessa atividade no Imposto de Renda nesse período.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Preciso ver, não me lembro. A propriedade é de 1978. Pode até ter havido uma omissão. Já havia bastante gado lá. Se não fizeram, tem de haver uma retificação no Imposto de Renda.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Sr. Presidente, não sei, busco a orientação de V. Ex<sup>a</sup>. Esses assuntos que ficam pendentes seriam retomados em uma outra oportunidade? Porque penso que, talvez, não seja oportuno trazer agora as declarações para o Senador verificar e com as assinaturas constatar se sim ou não. Não sei o que V. Ex<sup>a</sup> orienta nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Como a audiência do Senador Ronaldo Aragão é para efeito de informações, creio que algum documento que eventualmente possa não estar à mão deverá, com toda a certeza, ser encaminhado à Relatoria oportunamente, desde que solicitado por ela.

O Regimento prevê que, a qualquer momento, se pode requerer diligências ou encaminhar documentos...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - ... para informação da Comissão ou da própria Relatoria.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Apenas para efeito de esclarecimento. Não sei se essa superavaliação que aí está é do ano da UFIR, quando a lei permitiu que se fizesse a superavaliação.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Em 1990, foi o ano da UFIR, não?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Vou verificar, porque a lei permitia que se fizesse a avaliação de mercado, não é isso? E ela foi feita.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E a indagação de 90 está...

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Além de o acusado poder, a qualquer momento ou em qualquer fase do processo, encaminhar documentos, solicitar os como também prestar declarações e elucidar os fatos, se for o caso, poderá ser convocado novamente o Senador Ronaldo Aragão para esclarecimentos adicionais.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E se V. Ex<sup>a</sup> entender também que sim, poderíamos acordar que ele fosse feito no período das diligências, porque seria o período hábil para se instruir o processo até a decisão da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Em princípio, nobre Relator, como seriam apenas informações adicionais ao atual depoimento, evidentemente, a qualquer momento, no andamento da audiência das próprias testemunhas, o Senador

protelação do prazo.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Prosseguindo, então.

Nesse ano de 1990, portanto, não consta nenhum rendimento de origem agropecuária.

Em 1991, o rendimento da agropecuária representa o dobro do rendimento de Senador. Por exemplo, só para dar uma referência, foram valores bastante volumosos, em torno de 200 mil dólares.

V. Ex<sup>a</sup> poderia discorrer sobre esse fato?

O SR. RONALDO ARAGÃO - O rendimento da agropecuária, não sei se o dobro, mas foi mais do que a percepção de Senador. Tudo está declarado no Imposto de Renda. Tenho documentos que o comprovam.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Em 1992, a propriedade rendeu como em 1991? Foram altos os rendimentos?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Ela teve rendimentos. Através da correção da inflação, pode até ter rendido mais, bem mais.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Nesse caso, Senador, há uma diferença entre patrimônio e renda. Estamos tratando exclusivamente de renda, e a indagação é procedente, quero explicitar a V. Ex<sup>a</sup>, pelo fato de 200 cabeças de gado renderem 200 mil dólares num ano. Gostaríamos de ter uma fórmula mais convincente, porque eu sou do ramo também e gostaria de aprender um pouco mais.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Mas não sei se foi só esse rendimento.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Consta na cédula da declaração rural.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não sei se só foi isso. Não tem atividade agrícola? Deve ter atividade agrícola.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E o que seria, então, Senador?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Venda de feijão, venda de arroz, tudo isso é atividade agrícola.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E isso nos 100 hectares?

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.J.S.F.)  
(Parecer n.º 61/94-CCJ)  
10. 622

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não só nos 100 hectares, mas também há o arrendamento.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V.Ex<sup>a</sup> tem quantas propriedades arrendadas nesse sentido?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Tinha, Senador Dirceu Carneiro. Hoje, não tenho mais. Só tenho essa e aquela que eu agreguei.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Nesse período de rendas tão expressivas V.Ex<sup>a</sup> tinha...

O SR. RONALDO ARAGÃO - Tinha duas.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Com que áreas?

O SR. RONALDO ARAGÃO - No Estado de Rondônia, tínhamos uma área com mais 100 hectares e outra área com mais 50 hectares.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - O que se produzia nessa área?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Aquilo que eu já falei: arroz, o feijão e teve café, também em 1991, tanto na minha área quanto na outra área. Não só atividade de boi...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Essas produções agrícolas elas têm, evidentemente, custos elevados e, portanto, suas rendas são bastante estreitas, salvo alguma circunstância muito especial do mercado. V. Ex<sup>a</sup> tinha um gerenciamento direto sobre essas produções?

O SR. RONALDO ARAGÃO - A agricultura em Rondônia é completamente diferente da de São Paulo. Quando eu fui lá, para lá, quanto para qualquer outro, é uma questão de haver um responsável e ir lá, passar lá e vendo. Fazia isso toda vez que ia ao Estado de Rondônia, passando lá e vendo. Não quer dizer que seria um gerenciamento direto, mas uma pessoa que tomava conta, que cuidava.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Ela teve parceria? V. Ex<sup>a</sup> teve parceria na produção dessa ano?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Tinha. Em alguns tinha.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Em que moldes acontecia essa parceria?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Vinte por cento.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V.Ex<sup>a</sup> oferecia 20%...

O SR. RONALDO ARAGÃO - ...20% do produto e pagava mais um salário para quem ficasse tomando conta. Quando era o café, você tinha uma parceria de 30% e teria que dar o veneno, etc., esse tipo de coisa.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Quantos pés de café V.Ex<sup>a</sup> explorava?

O SR. RONALDO ARAGÃO - A primeira vez, em torno de 50 mil. Depois, o café, fomos para 100 mil.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Que área demanda 50 mil pés de café?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Aí, isso depende do local. Se for no Sul é uma área, se for em Rondônia, dependendo da área de Rondônia, é outra área.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> não tem idéia...

O SR. RONALDO ARAGÃO - De quanto é a área não...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Mas ela se situava nos 108 hectares de sua propriedade?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não. Havia outras propriedades. Nesses 108 tinha em torno de 5 alqueires, 6 alqueires, entre 6 e 10 alqueires.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - De café.

O SR. RONALDO ARAGÃO - De 24 mil metros quadrados e...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Alqueire paulista ou goiano?.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Alqueire paulista.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Paulista, que é 24 mil e 200 metros.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Como em 1989 e 1990 não houve rendimento, como V. Ex<sup>a</sup> explica esse expressivo rendimento em 1991? V. Ex<sup>a</sup> tomou grandes empréstimos?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não tomei empréstimo algum.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Nenhum empréstimo?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Até porque os rendimentos foram os que declarei no Imposto de Renda. Todos estão no Imposto de Renda. Assim, de cabeça, é difícil, mas todos estão declarados no Imposto de Renda.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> tem algum procedimento especial para os cálculos da renda, coisas dessa natureza?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não, até porque quem faz isso é o contador. Não entro em detalhes de cálculo de Imposto de Renda. Nunca entrei.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - O contador de V. Ex<sup>a</sup> é sediado em?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Rondônia, Lá em Porto Velho.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Porto Velho.

disquete, que nós não temos?

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (V. 33 do R.J.S.F.)  
(Processo 61.94-CCJ)  
fls. 623

O SR. RONALDO ARAGÃO - É essa que não tem, não é?  
 O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - É.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Então, é essa.  
 O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - É essa. V. Ex<sup>a</sup>, então, providenciará.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Tem que tomar nota, para eu providenciar, até porque à Receita - como eu falei - entreguei dois disquetes, e a Receita...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - De que modo aconteceram as participações que V. Ex<sup>a</sup> foi tendo nessas empresas? V. Ex<sup>a</sup> entrou com recursos em moeda corrente, foi dessa forma que V. Ex<sup>a</sup> foi participando?

O SR. RONALDO ARAGÃO - A integralização foi paulatina. Não foi tudo de uma vez. Foi paulatina, um pouquinho, um pouquinho, em anos diferentes.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E a participação na ALGONORTE é unicamente de sua esposa?

O SR. RONALDO ARAGÃO - É.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> sabe quem mais participa, além de sua esposa?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Tem o Dr. Paulo Henrique, o BANESPA, com o incentivo fiscal, isso é incentivo fiscal. Que eu me recorde, só. Não sei se tem uma...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - É, são poucas pessoas.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não, há outra, o Neirival Pedraça.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Neirival.

O SR. RONALDO ARAGÃO - E eu não sei se há pequenos - não sei informar isso, preciso ver a participação no contrato.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Sim, Paulo Henrique, quem é?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Paulo Henrique.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Quem é ele? É seu conhecido? Seu parente?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não, não é meu parente.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - É seu conhecido? Conhece ele?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Conhecido.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Nós constatamos que existem várias ALGONORTES, não é uma só. Gostaríamos de saber...

O SR. RONALDO ARAGÃO - Mas onde?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Existe a ALGONORTE Algodoreira Norte Ltda; existe ALGONORTE Comércio e Participação Ltda; ALGONORTE S/A.; há várias empresas aparentemente com o mesmo nome, com pequenas variações.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não tenho conhecimento.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> não tem conhecimento?

E a sua esposa seria participante das diversas ALGONORTES ou coisa...?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não. O incentivo fiscal da SUDAN não pode ter várias ALGONORTES.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Evidentemente que se for levar ao rigor das formalidades, são todas diferentes umas das outras.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Todas diferentes.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Todas diferentes. Entretanto, se analisarmos sem essa formalidade, elas são muito parecidas, inclusive com o mesmo

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não sei se a Junta Comercial também, se tendo um nome, registra com outro. ALGONORTE, que eu conheço, é só uma, que é a que tem um projeto na SUDAM.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E qual é a atividade dela? Como se constitui? Qual é a sua expressão comercial?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Atividade algodoreira.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Algodoreira. Ela planta, compra,

O SR. RONALDO ARAGÃO - Ela deve estar plantando, também não sei. Deve ter um período de plantação. Ela transforma, compra o algodão e transforma em pluma. É o descarrocamento. Em seu contrato social, ela deve ter autorização para plantar, explorar e fazer indústria de óleo, fiação. Tudo isso está naquilo que o projeto, aprovado pela SUDENE, concede.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup>, então desconhece que existe mais do que uma ALGONORTE?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Pelo que eu saiba, não tem outra. Pode ter, mas não é com relação a isso. Sei que a ALGONORTE, do projeto da SUDENE, é ALGONORTE S/A.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - ALGONORTE S/A.

O SR. RONALDO ARAGÃO - ALGONORTE - Algodoreira do Norte, não sei o quê. E é uma só.

SENADO FEDERAL  
 Comissão Especial (1.336 RJ/SF.)  
 (Processo 61.84-CCJ)  
 fls. 624

SENADO FEDERAL  
 Comissão Especial (1.336 RJ/SF.)  
 (Processo 61.84-CCJ)  
 fls. 625

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Tem uma outra que é ALGONORTE - Algodoera Norte Ltda. Consta que sua esposa e Paulo Henrique são os acionistas.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não. Mas isso aí é uma só.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Depois tem ALGONORTE, Comércio e Participação Ltda. E tem mais uma terceira: Comércio e Participação.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não. Não sei disso. Não tenho conhecimento.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Consta, também, das informações que foram alcançadas aqui que a sua esposa também...

O SR. RONALDO ARAGÃO - Mas eu posso me informar, vou perguntar a ela.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Nós precisaríamos de ter essas informações.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Porque isso é uma coisa só. Não são coisas diferentes. A participação, no caso, seja para vender o algodão...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Exa. afirmou há pouco que a casa no Lago ainda não foi liquidada.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Estou com ação judicial para, feito pela Telebrás, liquidação. Deve ir a leilão.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Exa. já havia oferecido uma entrada, evidentemente. Em que nível foi essa entrada. Quais foram os valores?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Valor? Como assim? Na época, um valor que a licitação rezava, não me lembro. O edital diz. Depois ficariam dez prestações, que não foram pagas, porque não se teve condições.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Vamos para as movimentações bancárias. V. Exa. fez referência a uma auditoria que teria mandado proceder.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Antes da resposta do Senador Ronaldo Aragão, eu pediria que S. Exa. não respondesse fazendo sinais com a cabeça, que não podem ser gravados. Eu só anexaria para que o relator pudesse fazer o depoimento.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Nessa auditoria que V. Exa. mandou proceder consta a movimentação bancária?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Mandei ver, nessa auditoria, quais foram os critérios adotados, pois ela também não tem conhecimento dos critérios que foram adotados para fazer essa movimentação, e que está anexada ao processo.

Eu só queria levantar, onde se fala do patrimônio, de operação de

Examinando a declaração de bens do parlamentar, referente ao ano de 1990, constatei que houve engano na indicação de 1.921.529.051 como tendo sido aplicados até aquele ano em contas do consórcio RONDOBENS, para aquisição de um caminhão Mercedes Bens, .... a que direito figurou com 21 e pouco. O aerescimo atinge 1 milhão e 900 mil e, segundo ... não há outra explicação para o fato senão equívoco.

Inclusive tem um documento da própria RONDOBENS dizendo isso. É na declaração de 1990.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Exa. já dispõe dessa auditoria particular?

O SR. RONALDO ARAGÃO - O Dr. Pérsio Gomes fez a auditoria, e eu anexei a todos os autos, desde a Comissão de Justiça.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Esse documento que V. Exa. exibiu aqui na Comissão, que está em seu poder, já faz parte da defesa desde a Comissão de Justiça. Nós temos registro de que sua esposa fez uma comunicação que faria chegar à Comissão essa auditoria. É essa auditoria a que sua esposa se referia naquela correspondência?

O SR. RONALDO ARAGÃO - E que foi anexado. Não foi anexado? Não foi?

O SR. - (inaudível)

O SR. RONALDO ARAGÃO - Então se faz a anexação disso. Está aqui o que fez o Dr. Pérsio; a respeito desse documento a que minha esposa se referia, assinado pelo Dr. Pérsio, vou anexar à defesa.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Exa. vai então colocar à disposição da Comissão?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Peço desculpas porque pensei que ela tivesse entregue isso.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Por que V. Exa., na defesa escrita, deixou de fornecer esclarecimentos sobre sua movimentação bancária, em especial do ano de 1991, nessa preliminar aqui representada?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Até porque eu pensei que esse documento do levantamento que foi feito pelo Dr. Pérsio estivesse anexado à defesa. Essa é uma das razões.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial de Justica (CEJUSF)  
(Protocolo n.º 61.94-0.00)  
fls. 626

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> sempre tem levantado, ao se referir a essa questão das metodologias, como foi obtido, coisas dessa natureza, V. Ex<sup>a</sup> tem alguma opinião sobre isso? Acha que aquelas colocações não explicam, estão distorcidas?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Pelo levantamento feito, para que houvesse uma comparação, queria que houvesse uma metodologia; qual foi o preço do dólar do dia, do mês, da entrada, da saída, etc. Porque o que se vê de um e de outro é que o que a CPI relata não é o que encontramos. Por isso a indagação da metodologia, do preço do dólar, da entrada, da saída; se há o somatório da entrada e da saída. Inclusive são coisas que não foram levantadas.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> considera que aqueles números são distorções grosseiras, ou são aproximadas?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - São distorções bem gritantes, pelo menos pelo levantamento que temos.

Tem até um ponto que não está explicitado que é o rendimento de 1993, onde ele faz um比较 entre o numerador e o denominador e coloca com o rendimento de 1993, que ainda não foi fornecido, mas coloca o rendimento em dólar.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - No ano de 1991, os créditos em suas contas bancárias, segundo cálculos da CPMI, ultrapassam um milhão de dólares. V. Ex<sup>a</sup> poderia relacionar, com relação a esse ano, quais foram as fontes de seus rendimentos e quais os valores correspondentes a cada fonte?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Senador Dirceu Carneiro, eu relatei todas as fontes de rendimentos na minha declaração de Imposto de Renda. É difícil agora sair catalogando, até porque eu preciso saber como a Comissão encontrou um milhão de dólares, porque o que nós levantamos não chega a isso.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Fica muito longe, Senador, ou se aproxima?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Fica um pouco distante.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Um pouco distante.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Isso, à primeira vista, eu disse aqui que quem fez foi minha esposa, um levantamento dos extratos bancários, e depois eu pedi para o Dr. Périco fazer, e ele também constatou que não é aquilo. Por isso é que eu estou falando em metodologia, como é a metodologia, entrada e saída, quanto é que entrou, o que entrou, o que saiu, o que é crédito, o que não é crédito. Foram essas as minhas indagações e que pelo que foi apurado está bem distante daquele valor. Inclusive, há um erro. Ele coloca 91 e não é 91, é 96.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Qual a forma adotada para calcular os rendimentos decorrentes da atividade agropecuária? Que fórmula? V. Ex<sup>a</sup> adota ou adotou?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Se V. Ex<sup>a</sup> me perguntar qual é essa forma eu não sei, porque quem faz é o contador. Como é que ele faz? Deve ser de acordo com a lei. Eu não sei.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Com relação a 1989, 1990 para 1991, V. Ex<sup>a</sup> tem conhecimento de dados, formas ou coisas dessa natureza?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Não, não tenho.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Mudou o contador nesse período?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Não.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Também é o mesmo?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - O mesmo.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Seu contador é o mesmo?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Não, em 1988, em 1989, não, foi outro. Eu não sei qual é o método.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Antes de 1989 era o mesmo contador? Nos anos que precedem 1989...?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Eram diferentes. Em 1990, foi outro, porque eu fazia em Cacoal; depois, eu já ficava mais em Porto Velho e fazia em Porto Velho. Em 1978, já era outro, porque eu fazia já em Ji-Paraná.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Com relação a esse período de 1989, V. Ex<sup>a</sup> identifica qual o contador que procedeu a esses trabalhos?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Eu tenho que ver a declaração para ver quem foi.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Na sua declaração é possível identificar.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - É possível.

**O RELATOR** (Dirceu Carneiro) - 1990, 1991, fica fácil de identificar. Exatamente as divergências, as discrepâncias estão acontecendo também com relação a essa compreensão da renda agrícola, particularmente inexistente nos períodos anteriores e que, de um momento para outro, deu um salto em termos de renda de 200 mil dólares. Isso é algo notável, é contundente essa variação.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Tenho que ver o contador.

SENADO FEDERAL

Comissão Especial (al. 30 do R. S. F.)

(Processo n.º 61.94-CCJ)

623

SENADO FEDERAL

Comissão Especial (al. 30 do R. S. F.)

(Processo n.º 61.94-CCJ)

623

O RELATOR (Dirceu Carneiro) - De modo que essa é uma questão que precisaríamos examinar mais, precisaríamos de mais esclarecimentos e creio que V. Ex<sup>a</sup> poderá oferecê-los.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Acho que tenho que mandar anexá-los ao processo.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Os valores correspondentes a cada fonte então deverão ser buscados na declaração de Imposto de Renda?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Na declaração do Imposto de Renda.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Sobre esta aquisição da casa à TELEBRÁS V. Ex<sup>a</sup> não consegue assim, de pronto, visualizar mais ou menos a ordem da entrada que V. Ex<sup>a</sup> ofereceu nessa aquisição?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não, porque é o que mandava a licitação.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> considerava que foi algo caro, um bom volume ou foi coisa pouca?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não, hoje está um bom volume.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Temos registro aqui de que superou quase uma vez e meio o rendimento anual de Senador.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Acho que é um cálculo bem otimista.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - É, otimista.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Porque não é isso. Não foi isso.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Não foi isso.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Eu acho que o cálculo está um pouco exagerado.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Consta da declaração de renda. No mesmo ano, também, V. Ex<sup>a</sup> pela primeira vez - esse é o detalhe - declarou rendimentos da NUTRIENTE, na ordem de 15 milhões; DINASA, 29 milhões, e construção de Cacoal, 35 milhões.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Qual a declaração?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Aquisição, não é?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Sim, mas qual a declaração?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - É a do ano de 1991.

O SR. RONALDO ARAGÃO - É a de 92 ano-base 91. Todos os rendimentos estão lá no Imposto de Renda.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Como?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Estão lá no Imposto de Renda. Eu não sei assim de cabeça, tem que ver na declaração.

A atividade de gado não foi uma atividade de venda de gado? Não tem atividade de venda de gado ali?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Nós nos detivemos à renda agrícola que é um tanto quanto diferente da renda bruta...

O SR. RONALDO ARAGÃO - Mas, aí você tem a venda do gado na declaração do imposto de renda?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Tem, no ano de 1990...

O SR. RONALDO ARAGÃO - Na renda agrícola, a gente vê como é que foi feito, penso, não sei, até porque o contador deve saber isso.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - É porque se fosse vendido tudo e não ficasse nenhuma rês na propriedade - segundo os quantitativos apontados - não chegaria nem perto desse quantitativo rural que foi declarado. Mesmo vendendo tudo e tendo ficado sem nada, quem dirá considerando a dedução dos custos e coisas dessa natureza.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Mas deve estar tudo no Imposto de Renda. Eu não sei também o valor da venda do gado que foi feita...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Nós, pelas informações que chegaram à Comissão, temos dúvidas sobre um conjunto de seis depósitos realizados no período de janeiro a junho de 1993; cinco deles no valor de 13 milhões, 201 mil e 764 cruzeiros. O último no valor de 4 milhões e 489 mil cruzeiros, que totalizam 309 mil dólares.

V. Ex<sup>a</sup> poderia identificar esses depósitos sucessivos?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Posso, tranquilamente.

Senador Dirceu Carneiro, é bom que fique esclarecido. Isso foi polêmica na Comissão.

Sou Presidente do PMDB desde 1987. Em 1990 tivemos uma campanha para governador. Nessa campanha, o partido, com a responsabilidade de todas as despesas, saiu da campanha devendo uma quantidade exorbitante. Procuramos os amigos e essas importâncias foram depositadas para cobertura da campanha eleitoral. Essa é a explicação.

Em 1992, com a campanha de Prefeito, também como responsáveis pela campanha, nós recebemos ajuda de companheiros. Na maioria do Brasil foi feito assim. Nós não tivemos nenhuma intenção..., porque se tivéssemos tínhamos feito em outras cotações, e pagamos a campanha de governador, os débitos de governador com essas doações feitas para pagamento dessas dívidas. Como foi feito também na campanha de 1992, também foram feitas doações. Essa é a razão desse gesto, não tem outra razão.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> identifica os amigos que lhe ofereceram esses recursos?

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (vt, 33 e 81,87)  
(Processo n.º 01.99.00001)  
629

O SR. RONALDO ARAGÃO - Desses aí foi a Mendes Júnior, que não tem relação com nenhuma obra em 1991. Nenhuma obra. Outros companheiros particulares, em 1992, ajudaram na campanha de prefeito. Essa é a explicação dos cheques que foram feitos.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - A empresa Mendes Júnior, foi a doadora de 300 mil dólares?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Para pagamento de campanha. Está aí.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Em que período foi feito isso, Senador?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Foi em 1991, logo no início de 1991, para pagamento das contas da campanha eleitoral. E foi feito em 1992.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Esse período acabou se estendendo até 1992?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Até 1992, não. Em 1992 houve ajuda para a campanha eleitoral do prefeito. De 1991 foi a campanha de 1990.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> identifica mais outros contribuintes nesse sentido?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Assim, de chofre, não. Há outros amigos em Rondônia que deram contribuição para pagamento de combustível, de cartazes, de decalques. Esses cheques correspondem a esse pagamento de campanha de 1990, candidato a governador. Eu tive a responsabilidade, nessa campanha, como Presidente do partido, como Senador, de saídas essas dívidas. Até porque, na época, o Governador não quis assumir a dívida.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - No depoimento que V. Ex<sup>a</sup> fez perante a CPMI, há uma pergunta do Deputado Luiz Salomão, e V. Ex<sup>a</sup> disse que não lembrava desses valores, desses...

O SR. RONALDO ARAGÃO - Ele não falou nos cheques, ele não falou nos cheques.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - A indagação dele foi sobre os depósitos, não é?

O SR. RONALDO ARAGÃO - É.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Sobre o...

O SR. RONALDO ARAGÃO - Mas não falou, não veio fazer referência aos cheques.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Sr. Relator, a Presidência vai ter um tempo, alguns segundos, para encaminhar a documentação que foi solicitada à DINASA, em Porto Velho, e que acaba de ser remetida por fax, relativa à questão das ambulâncias.

Encaminho à Relatoria, para que possa examinar.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Exato. Então, vamos examiná-la e oportunamente identificá-las.

Solicito, então, que haja a identificação dos documentos para, posteriormente, se examinar, não é?

V. Ex<sup>a</sup>, pela movimentação bancária de 1991, se o raciocínio se aplica no conjunto, teve também outros doadores importantes, porque o valor é alto. Consulto se V. Ex<sup>a</sup> teria - e gostaria até que me corrigisse se eu não formulasse corretamente as indagações, porque, como estamos procurando esclarecer, qualquer coisa que V. Ex<sup>a</sup> tiver para acrescentar à pobreza das minhas indagações seria contribuição importante - contribuições, porque constatamos, em diversas oportunidades, que quando a pergunta não foi exclusivamente dirigida ao assunto-tópico, ela não foi respondida. E agora, no caso do Deputado Salomão, ficou também constatado, porque ele não perguntou sobre o cheque da Mendes Júnior e tal, assim, assim, assado, não foi respondido.

Então, gostaríamos de...

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não foi respondida, até porque a pergunta do Deputado Luiz Salomão não procedia, porque ele falava em 1 milhão de dólares. Não tínhamos, na ocasião, o documento para contestar. Então, não podia ser respondido. Esse documento que entregamos hoje à Comissão contesta o valor que ele disse.

Naquele dia, eu não tinha os elementos para responder, até porque ele fez a indagação de como eu podia viver com 130 dólares. Há um erro, em relação à questão da RONDOBENS, na declaração, sobre o valor de um milhão e novecentos mil cruzeiros.

Eu não sabia também desse erro na declaração; portanto, não estava apto a responder.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E V. Ex<sup>a</sup> pode quantificar o débito do partido, o tamanho do débito do partido que fez com que V. Ex<sup>a</sup> se obrigasse a buscar esses recursos da empreiteira?

O SR. RONALDO ARAGÃO - É muito dinheiro. É muito dinheiro que ficou.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> não...

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não sei precisar quanto, não sei precisar quanto, mas tinha... era significativo.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Não sabe precisar quanto?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.J.S.F.)  
(Processo n.º 61/94-CCJ)  
fls. 60

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.J.S.F.)  
(Processo n.º 61/94-CCJ)  
fls. 63

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E como é que V. Ex<sup>a</sup> buscou esse recurso sem saber quanto?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Pedi qualquer recurso.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Qualquer recurso.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Qualquer recurso que desse, que doasse, seriam dois, três...

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Eles foram suficientes?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Hein?

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Eles foram suficientes?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Não, também não.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Não foram suficientes?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Também não.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Mesmo assim não foram suficientes?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Mesmo assim não foram suficientes. Inclusive, entrei com meu dinheiro, dinheiro meu.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Que relacionamento V. Ex<sup>a</sup> tinha com a Mendes Júnior para que ela fosse tão solícita nesse sentido?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Senador Dirceu Carneiro, conheci o pessoal da Mendes Júnior, aliás, não o diretor da Mendes Júnior, mas pessoas relacionadas à Mendes Júnior, e pedi se poderiam ajudar para que eu pudesse solucionar esse problema. E eles fizeram um cronograma e disseram que eu posso dar tanto, mas dessa maneira para solucionar o problema.

Quero deixar aqui enfaticamente que nenhum desses recursos foram para mim, foram para solucionar os meus problemas. Tanto isso que ninguém constatou poupança na minha conta e nem enriquecimento ilícito. Esses foram recursos para pagar débito da campanha, débito, não só da campanha de governador, como também de senador, da campanha de deputado estadual, da campanha de deputado federal; quando o Senador Olavo Pires foi o candidato, por falta de recursos, não tivemos nenhum deputado federal e três deputados estaduais.

Então esse dinheiro foi para pagamento de combustível, pagamento de aluguel de carro de som, pagamento de cartazes, de flâmulas, de deslocamento, tudo isso. E isso parceladamente.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Quem era o tesoureiro do partido nesse período?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - O tesoureiro era Paulo Araújo, que era o responsável por isso. O responsável do partido era o Dr. Sérgio Carvalho.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E V. Ex<sup>a</sup> como Presidente do partido não tinha uma conta de partido?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Tinha uma conta do partido, mas assumi o compromisso, depois da campanha, de eu próprio pagar; veio também o número da conta do partido para ser depositado, mas depositaram na minha conta e eu passava imediatamente para o pagamento. Entendo que isso foi um erro, que teria que ser depositado na conta do partido, mas depositaram na minha conta. Faziam o levantamento aqui e depositavam na minha conta, e eu repassava para o pagamento.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Quem era a pessoa que V. Ex<sup>a</sup> contactou lá para que se fizesse essa operação, quem era a pessoa da Mendes Júnior?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Era o representante da Mendes Júnior aqui em Brasília. São dois; daqui a pouco eu me lembro.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> vai ainda trazer ao conhecimento da Comissão.

E essa forma de angariar os recursos para saldar as dívidas do partido, teve V. Ex<sup>a</sup> dificuldades no sentido de convencer a Mendes Júnior para que fizesse as doações? Foi difícil, ou foi fácil?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Senador, não é fácil ninguém pegar e dar dinheiro, não é? Era uma condição de dizer que estava precisando e dizer que era para saldar dívida do partido etc. Não foi fácil. Sabe V. Ex<sup>a</sup> que não é fácil alguém dar dinheiro. Foi essa a razão.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> teve que gestionar várias vezes esse pleito, teve que ir várias vezes, durante o ano de 1991 ou 1990? Ano em que se feriu a eleição.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Não, em 1990, não.

Em 1990, quando ocorreu o levantamento do débito, já no fim da campanha etc, ficamos numa situação difícil. Então não só a procuramos como procuramos outros amigos e companheiros para que fosse saudado esse débito, porque depois da eleição ninguém procura ninguém, procura-se o presidente do partido para saldar débito. E eu me encontrava numa situação difícil para saudar os débitos de campanha, porque todo mundo queria receber.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E de que modo V. Ex<sup>a</sup> fazia esses pagamentos para saudar os débitos do partido? Como eram feitos?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Ou com dinheiro, retirando e pagando em dinheiro, contra-recebido ou dava o cheque para a pessoa a quem devia e recebendo o recibo para o partido.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (C-1, CG e R/MP)  
(Processo n.º 61.84-000)  
fla. 632

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Tem V. Ex<sup>a</sup> esses documentos?

**O SR. RONALDO ARAGÃO -** Lá no partido.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E evidentemente que é extremamente fácil conferir o cheque na compensação bancária e os documentos. Elementar, não é?

V. Ex<sup>a</sup> não lembra de outras empresas que tenham feito contribuições também? Evidentemente, que se tiver uma a mais V. Ex<sup>a</sup> saberá e V. Ex<sup>a</sup>...

**O SR. RONALDO ARAGÃO -** Não. Tenho a...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Somenté a Mendes Júnior foi contribuinte desse processo?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Há um outro

de Rondônia, que contribuiu tamé

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - CONTREC?  
O SR. RONALDO ARAGÃO - É.  
O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Contribuiu. V. Ex<sup>a</sup> lembra com quanto?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Não. Assim, de cabeça, não sei, mas contribuiu.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) : Essas contas...  
O SR. RONALDO ARAGÃO - Pessoas físicas.  
O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - ... V. Ex<sup>a</sup> destinava que bancos para  
receber? 2

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Todas foram feitas no Banco do Brasil.  
**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Só no Banco do Brasil?  
**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Só no Banco do Brasil. Todas elas foram feitas no Banco do Brasil.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Vamos lá passar as mãos uma lista que tem um certo número de incidências em 1990 e depois um conjunto bem

que tem um certo número de incidências em 1990 e depois um conjunto bem considerável nos demais anos. Todas elas acima de 10 mil dólares. São, portanto, bastante significativos os valores. Para ter uma idéia, acredito que isso significa, no mínimo, dois meses de remuneração parlamentar acumulada. É só para ter uma referência. Então, são listas que precisaríamos de informações para que pudéssemos...

O SR. RONALDO ARAGÃO - Num levantamento feito pela própria CPI de 89/90, constata-se que não houve alteração.

**O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Como?**  
**O SR. RONALDO ARAGÃO -** No relatório da CPI, em 89/90, não houve alteração. É o que diz o relatório. Em 1990/91 há aqui "liberação de depósito bloqueado", que eu também não sei do que se trata. O que é isso? Precisamos fazer esse levantamento.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> constatou, registrou, as doações da Mendes Júnior na sua auditoria particular?

**O SR. RONALDO ARAGÃO - Inclui tudo. Inclui tudo.**

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Consta expressamente?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não. Inclui todos os valores, não expressamente: fulano, beltrano e sicrano.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Mas não identificou a origem.  
O SR. RONALDO ARAGÃO - Não. Identifiquei os valores.  
O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Só

**O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) -** Só os valores.  
**O SR. RONALDO ARAGÃO -** Só os valores. O somatório dos valores.  
**O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) -** E esses valores?

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E nessa auditoria, como é que V. Ex<sup>a</sup> explica a origem desses recursos?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Em que?  
**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Na auditória de V. Ex<sup>a</sup>.  
**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Mas eu não faço, eu não faço. Estou fazendo aqui, agora. Eu pedi o levantamento desses valores, não da identificação desses valores. Estou dizendo isso aqui, agora.

Em 1889, a própria CPI constata de que não houve alteração. Em 1991 e 1992, houve o que agora está se levantando, esse negócio do cheque - que estou dando sua origem - e, em 1992, também houve doações para campanha de prefeitos. E por isso aqui fiz um prefeito como testemunha, trouxe para cá.

E preciso fazer esse levantamento. Aquilo que eu disse: entrada, saída, a metodologia, etc, porque da maneira como está aqui eu não posso identificar. Isso aqui tem, e eu levei esse quadro para quem fez essa auditoria aqui, que não constata isso aqui. Há uma diferença até significativa em torno dentre 400 ou 600 mil dólares, sem tirar essas doações de campanha.

**Ó SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Sobre os recursos que V. Ex<sup>a</sup> recebeu em suas contas bancárias, V. Ex<sup>a</sup> fez aplicação desses recursos? Aplicou esse recurso no sistema financeiro? E os rendimentos que somam acima de 200 mil dólares decorrentes de aplicações financeiras, que recursos eram esses?

**O SR. RONALDO ARAGÃO - Recursos meus.**  
**O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) -** Esses recursos pressupõem um volume de quantos mil dólares, - milhões, não é o caso - para oferecerem uma renda com esses valores? V. Ex<sup>a</sup> tem mais ou menos a idéia de quanto obteve de renda nesse período de 91?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não sei assim especificamente.  
 O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> tem idéia de que foi um bom volume.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Foi um volume razoável.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Mas V. Ex<sup>a</sup> não...

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não tenho aqui precisamente o quanto.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E esse dinheiro que V. Ex<sup>a</sup> aplicou no sistema financeiro, por acaso tem vinculação com dinheiro recebido da Mendes Júnior?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Senador, esse dinheiro, como está especificado aqui, esses depósitos que entraram para pagamento de conta safram. O dinheiro entrava e saía. Entendeu?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Eles entravam e saíam.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Eles entravam e saíam. Não tinham nenhuma vinculação. Os recursos que apliquei eram meus, vindos do que declaro no Imposto de Renda.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - As indagações que estamos fazendo, nesse sentido, estão assentadas no movimento bancário de V. Ex<sup>a</sup>, que chegou ao conhecimento da Comissão, cujos ingressos eram altos, elevados; cujo rendimento de aplicação financeira também era bastante elevado e os débitos que V. Ex<sup>a</sup> aponta como pagamento das contas do partido eram muito modestos. Esse é o núcleo das indagações que estamos fazendo a V. Ex<sup>a</sup>.

Por fim não tendo alcançado esses esclarecimentos, quero lhe revelar que a compreensão que se tem ao examinar os documentos identifica volumosos ingressos, conseqüentes aplicações financeiras volumosas e, no final do ano, rendimentos volumosos do setor financeiro, além de débitos muito modestos que não compatibilizam com as dívidas do partido, que V. Ex<sup>a</sup> fez referência durante as suas colocações aqui.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Como é o débito do partido?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Os saques que V. Ex<sup>a</sup> fazia dessas contas jamais chegavam aos valores que, pelo menos mentalmente, imaginamos fossem débitos para o partido, que justificasse a ida a uma empreiteira para solicitar volumosos recursos dessa natureza.

Em outras palavras, Senador, para nós que precisamos ter essas coisas muito claras, posso afirmar-lhe que não são pequenos equívocos de cálculos, uma data mal posta ou coisa dessa natureza que vai pesar. O que pesa é exatamente o que entra e o que sai, isto é, o crédito e o débito.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não estou dizendo isso.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Por que entrou? Para onde foi? E, nesse sentido, não constatamos os alegados pagamentos. De modo que, a percepção que se tem ao analisar a sua movimentação bancária é que o dinheiro entrou, ficou e foi aplicado em patrimônio, porque aparecem saques correspondentes a esses valores ou com alguma ligação ou com alguma correspondência...

O SR. RONALDO ARAGÃO - Mas o patrimônio e os valores. Não há variação patrimonial. Não existe, dentro da lei...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Esses dados, inclusive, aparecem expressivos na declaração de renda, quer na construção de Cacoal, quer na aquisição da casa. A casa aqui deve ter a ordem de um pagamento inicial de 60 mil dólares, coisa assim, 50 mil dólares, coisa dessa natureza.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Acho o cálculo um pouco exagerado.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Isso sempre foi tomado com a devida relatividade em relação à questão do rendimento de Senador.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Bom, o rendimento de Senador não corresponde a todos os Senadores?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Como?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Corresponde a todos os senadores? Se o Senador tiver uma outra atividade?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Perfeito.

A propósito da Mendes Júnior, examinamos as informações que a própria empresa prestou à Comissão, e constatamos que lá em Rondônia a empresa tinha algumas obras, como trechos da BR-364, onde numa deles está o valor 2 bilhões 961 milhões - esse trecho corresponde a mais ou menos uns 100 Km de estrada, divisa de Mato Grosso com Rondônia, parece-me. Depois tem um trecho da 364 também - Rondônia-Acre, Porto-Velho-Rio Branco, também no valor de 1 milhão, período de 85 a 92; o período, de 2 bilhões, é do início da obra em 81, com término previsto para 91.

Depois temos mais um trecho que soma uns cento em poucos quilômetros, também de 81 até 84, obras que ela já havia realizado, ou se arrastaram, algumas se arrastam até hoje, não foram realizadas, na ordem de 4 bilhões. Outros trechos também constam aqui.

Mas o que chama atenção não é estrada. O que chama atenção é o investimento de saneamento que existe com aplicações em diversas cidades de Rondônia, dentre elas algumas citadas aqui: abastecimento d'água da cidade de Porto Velho, Ji-Paraná, Guaporé-Mirim, Jaru, Pimenta Bueno e outras cidades de Rondônia.

SENADO FEDERAL  
 Comissão Especial (sii, 33 de R.J.87)  
 (Parcial n.º 61/94-CCJ)  
 fls. 634

SENADO FEDERAL  
 Comissão Especial (sii, 33 de R.J.87)  
 (Parcial n.º 61/94-CCJ)  
 fls. 635

Este valor é da ordem de 278 bilhões, enquanto que os trechos de estrada não somam 8 bilhões, um pouco mais de 8 bilhões, qualquer coisa em torno dessa natureza. Aqui tem um investimento em diversas cidades de 278 bilhões. É um valor para ninguém botar defeito. São obras que talvez ainda persistam ao longo desses últimos anos, obras que se arrastam, como a de Samuel; semelhantemente a essa, há outras também que se arrastam. E a empresa constata que os valores iniciais eram dessa ordem, portanto, um valor extremamente volumoso.

V. Ex<sup>a</sup> tinha conhecimento desses investimentos? Não sabia que estavam sendo investidos bilhões de cruzeiros lá?

O SR. RONALDO ARAGÃO - A empresa nunca construiu isso.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Ela coloca interpostos para executar, empresas subcontratadas?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não tenho conhecimento desses valores, nem que a empresa tinha isso em Rondônia.

V. Ex<sup>a</sup>, sendo Senador por Rondônia...

O SR. RONALDO ARAGÃO - Em 1985, eu era Deputado Estadual; a empresa Mendes Júnior ganhou essas licitações e terminou uma parte no Governo Angelim e a outra não terminou.

Então, o prosseguimento dessas obras não tem nada a ver com isso.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Essas obras ainda estão inconclusas?

O SR. RONALDO ARAGÃO - A empresa não está mais nem lá.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - As obras não foram concluídas?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Uma parte foi concluída; a outra não, porque não saíram recursos. Aí mudou o Governo, veio o Governo Jerônimo, depois o Governo Osvaldo Pianca, e essas obras foram, em parte, concluídas.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E a parte de estrada, a parte rodoviária?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Sobre a BR-364, não tenho conhecimento.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Já está concluída?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Foi concluída depois, foi concluída em 1984.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - A pavimentação?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Tudo. Foi em 1984, no Governo Figueiredo.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Inclusive o trecho Porto Velho-Acre?

O SR. RONALDO ARAGÃO - O trecho Porto Velho-Acre foi em 1985 ou 1986 ou 1987, não tenho conhecimento, ou mais recentemente.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Em relação a essa rodovia, tenho conhecimento de que foi bem recente sua conclusão. Por ocasião da primeira elaboração do Orçamento pelo Congresso Nacional, um dos assuntos tratados foi manter recursos para essa estrada, porque se tratava de uma das obras mais importantes do Brasil. Foi a única, inclusive, que teve prioridade absoluta.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não tenho conhecimento.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Já havíamos abordado anteriormente a questão das prioridades que V. Ex<sup>a</sup> teria oferecido à consideração do Plenário da Comissão. Constatamos, pelo Parecer nº 58, de autoria de V. Ex<sup>a</sup>, que a primeira prioridade que V. Ex<sup>a</sup> coloca é a obra da Hidrelétrica de Xingó.

O SR. RONALDO ARAGÃO - A prioridade não é minha, a prioridade é do Nordeste, da Bancada do Nordeste. Fui só relator.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> não fez nenhuma referência a essa obra, hoje, aqui. Por coincidência, essa era uma obra que a Mendes Júnior estava tocando.

O SR. RONALDO ARAGÃO - A prioridade em relação a Xingó não é minha; é da Bancada do Nordeste. Fui só o relator. A prioridade era da Bancada do Nordeste, não é minha. Isso foi uma emenda da Bancada do Nordeste.

É prioritária a Usina de Xingó no Nordeste, como é prioritária aquela do Rio Grande do Sul. Então, a usina de Xingó não é prioridade minha, até porque ela é discussão da Bancada do Nordeste. Inclusive quando era Presidente da Comissão, eles lutaram por uma emenda para o término da Hidrelétrica.

Não é prioridade minha.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> já se lembrou do nome da pessoa da empresa Mendes Júnior com quem fez contatos?

Esses contatos V. Ex<sup>a</sup> já fez no ano de 1990?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Não fez no ano de 1990, embora as despesas, segundo V. Ex<sup>a</sup> disse, tenham ocorrido em 1990.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Começaram a partir de 7 de março.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente da Comissão mais poderosa, do ponto de vista financeiro, em 1991, utilizou esse prestígio para negociar com a Mendes Júnior os débitos do partido?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não usei nunca meu prestígio, até porque fui Presidente da Comissão do Orçamento em 1992.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (al. 33 do R.J.S.F.)  
(Parecer n.º 61/84-CCJ)  
fla. 636

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 23 do R.I.S.F.)  
(Processo n.º 01-04-CGJ)  
fls. 637

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - O Orçamento é o de 1992, mas é elaborado em 1991. Portanto, ele define o que vai ser aplicado em 1992.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Mas não tenho o poder de definir. Quem o tem é o Relator. Não fui Relator; fui Presidente.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> quando disputou, dentro do PMDB a Presidência da Comissão V. Ex<sup>a</sup> tinha essa visão de que, como Presidente da Comissão do Orçamento do Congresso Nacional, que dispõe dos recursos para as obras públicas, ou coisa dessa natureza, poderia, nessa condição resolver o problema financeiro do partido em Rondônia?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não tinha nada disso.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Como foi que lhe ocorreu buscar a Mendes Júnior?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não só contei com a Mendes Júnior, mas com outras pequenas também, que ofereciam ajuda para o saneamento. Não tem nada de relação de Mendes Júnior com o Orçamento, etc., até porque a Mendes Júnior não tem nenhuma emenda feita no Orçamento de 1992, correspondente que eu tenha feito, tenha pedido.

A disputa feita na Comissão, tinha como candidato Pedro Simon, Mansueto de Lavor, etc., não tinha conotação de resolver o problema do Partido.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Nos anos anteriores, quando V. Ex<sup>a</sup> já era líder político em Rondônia, dirigente partidário, V. Ex<sup>a</sup> fez também contato com outras empresas nesse sentido, para resgatar dívidas, débitos do Partido?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Em Rondônia tem muito pouca empresa de porte grande. O que se fez, o que se faz é pedir ajuda para que se resolva um débito que tenha no Partido, que se ajude o Partido, etc. Não tinha nenhuma conotação de pedir que determinada empresa em Rondônia resolvesse o problema do Partido; não, era um conjunto de todo mundo que ajudava o Partido para sanear seu débitos.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Nesta prioridade oferecida para a Usina de Xingó, naquele Orçamento, V. Ex<sup>a</sup> como Relator dessa área, acolheu diversas proposições de parlamentares, englobou, fez emenda de relatoria e aprovou. Mas entre elas há uma que é de autoria de V. Ex<sup>a</sup> e que soma praticamente o dobro de todas as demais.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Qual é o ano?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - É o ano em que V. Ex<sup>a</sup> era Relator dessa matéria, ano de 1990.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não fiz nenhuma emenda para Xingó. A emenda que tenho como Relator foi emenda da Bancada.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - As emendas da Bancada aparecem aqui agrupadas.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Três ou quatro Deputados e outras. Essas outras que estão aí foram tornadas emenda de Relator. Nunca fiz emenda para Xingó. É a emenda proposta pelas Bancadas do Nordeste, que não eram só de Pernambuco; era a Bancada do Nordeste todo. Inclusive outros Deputados faziam emendas individuais.

Nunca fiz emenda para Xingó, especificamente para Xingó. Foi pedido, inclusive, para os Senadores e Deputados, que fossem colocados recursos para Xingó, independente do que fazia o Deputado "a", "b" ou "c". Essa foi a emenda do Relator para Xingó, a pedido da bancada do Nordeste. Não era só de Pernambuco, nem de Alagoas...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Só para esclarecer, havia várias...

O SR. RONALDO ARAGÃO - Várias emendas.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - ...emendas dos Deputados do Nordeste, que foram adotadas, agrupadas e consolidadas com o...

O SR. RONALDO ARAGÃO - Umas mais, outras menos, parcial...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - ...parecer favorável do Relator e, portanto, aproveitadas. Mas acontece que, dentro desse rol, aparecem algumas as quais não se faz nenhuma referência nesse sentido, que é de alguém ou de alguma bancada, e elas são simplesmente o dobro das demais.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Até porque os relatórios parciais...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Os Parlamentares aqui foram modestos.

O SR. RONALDO ARAGÃO - ...não obrigam a fazer referência aos Deputados. Os relatórios parciais não obrigam isso! Essas emendas, se V. Ex<sup>a</sup> tiver a curiosidade, são, na maioria, de Deputados de Pernambuco, mas os outros Deputados, com um atendimento geral à bancada do Nordeste. Essa emenda de Xingó foi feita aí.

Não que ninguém... Quem me pediu não foi "a" nem "b", foi a bancada do Nordeste. Não fui eu que fiz, até porque, mesmo sendo nordestino, não procurei... a não ser prestigiar a bancada do Nordeste, que era a que pedia. Não tem nada a ver... até porque é um conglomerado, a construção de Xingó são várias empresas.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - A condição de V. Ex<sup>a</sup> de Presidente dessa Comissão facilitou-lhe o contato com a Mendes Júnior para esses recursos?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não, não tem nada a ver com a condição de Presidente ou não da Comissão.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Era habitual da Mendes Júnior ajudar as campanhas políticas de...

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 23 do R.I.S.F.)  
(Processo n.º 01-04-CGJ)  
fls. 638

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Não só a mim.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Era habitual. V. Ex<sup>a</sup> tem conhecimento de outros que...?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Não, não tenho. Ela ajudava todo mundo, como todas as empresas ajudavam.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Todas as empresas ajudavam?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Todas.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E V. Ex<sup>a</sup> tem mais algumas deste rol?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Não. Aquilo que falei a V. Ex<sup>a</sup>: lembro-me de que pedimos ajuda à Mendes Júnior, à CONTEC, que é uma empresa de Rondônia, e mais a particulares que ajudaram, deram recursos para ajudar na campanha, tudo isso.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Já tratamos desse assunto, mas ainda não ficou bem esclarecido para mim.

Nessa auditoria que V. Ex<sup>a</sup> realizou particularmente sobre as contas bancárias, há explicações sobre os depósitos da Mendes Júnior e outros decorrentes de auxílio à campanha eleitoral?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Senador Dirceu Carneiro, eu disse aqui, inicialmente, que mandei fazer uma auditoria para ver a comparação entre o valor que foi dito e o valor dessa auditoria que foi feita. Essa auditoria não faz a especificação do depósito "a", "b" ou "c", mas do montante. Aqui há uma disparidade. Não faço referência aí. O relatório está aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - A Presidência recebe o relatório da auditoria e o encaminha para a relatoria.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Perfeito. Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Não há espécie...

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - A Presidência manda juntar aos autos.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Perfeito.

Aqui, dentro deste universo que nos propusemos a examinar, todos os valores significativos acima de 10 mil dólares, identificam-se 300 mil dólares provenientes da Mendes Júnior. Os demais, que são volumes significativos, podem ser explicados também como doações da campanha?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Há alguma coisa - estou só reportando aos cheques - que foi doação de campanha. Preciso me situar.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Porque são montas elevadas, algo em torno de 100 a 150 mil dólares.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Pelo menos, no meu levantamento, não há essa referência. Mas, se V. Ex<sup>a</sup> o diz, vamos ver!

Há mais doações, aquilo que falei de 92, de pessoas físicas, de pequenas empresas, etc.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Os recursos que V. Ex<sup>a</sup> obteve a partir da comercialização das safras agrícolas e de comercialização de pecuária eram movimentadas por agências locais de Cacoal ou de Porto Velho?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Como assim?

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> vendeu um gado; esse dinheiro era depositado no banco em Rondônia?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Às vezes era depositado na Agência de Cacoal ou eles mandavam para mim, aqui em Brasília.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E V. Ex<sup>a</sup>, aqui em Brasília, teve atividade com outras agências além do Banco do Brasil?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Tive; com o UNIBANCO e com o Banco Rural.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E nessas agências...

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - E, logo no início, no Lloyd Bank.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E, nessas agências, V. Ex<sup>a</sup> movimentava todos os tipos de conta ou selecionava algumas? As doações do partido eram sempre num determinado banco ou eram em todos os bancos?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Não, não era num banco específico não.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - No que se refere ao patrimônio, em 1991, consta que V. Ex<sup>a</sup> teve um acréscimo bem grande no patrimônio, confere?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Não acredito nisso não. Só se o acréscimo de patrimônio está dentro daquilo que declarei no Imposto de Renda. Pelo menos, acho estranho isso!

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Por exemplo, a Nutriente foi adquirida nesse período?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - A Nutriente não foi adquirida, a Nutriente foi criada.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Criada!

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Sim. A Nutriente foi criada paulatinamente. A doação feita do terreno para a construção - porque, em Cacoal, há o setor industrial e a prefeitura doa para quem quiser - foi de 15 milhões. E isso paulatinamente, não foi de uma vez. O mesmo ocorreu em relação à construção. Esse capital demorou em torno de 1 ano.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 da R.F.S.F.)  
(v. v. n. 61.94-CWJ)  
fl. 630

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Temos procurado sempre visualizar uma lógica de crescimento. Pelas declarações de renda, acabam não sendo suficientes, a meu ver, para explicar esse conjunto. Inclusive, há muita dificuldade na questão da renda agrícola. Isto vai aparecendo na declaração, em 1988, 20 vezes; em 1989, 132 vezes; em 1990, qualquer coisa como 380 vezes. De modo que, pelo número de vezes e pelas coisas que nós não conseguimos esclarecer, até o momento, não pudemos identificar, com precisão, faltando inclusive alguns dados, como é o caso da declaração, não é? Essa seqüência lógica da questão da relação do patrimônio e da renda basicamente, mais de renda, não é?

E, finalmente, fica esta observação de que as constatações que foram alcançadas, foram feitas, acabam se situando num ingresso bem volumoso em aplicações também igualmente volumosas e um débito das contas modestos.

Se analisássemos, sem as informações vivas, que poderiam ser alcançadas ou produzidas pelo Senador Ronaldo Aragão, acaba se entendendo, dentro dessa lógica dos papéis e da declaração, que esses recursos acabaram derivados para o patrimônio. Eles foram carreados, tiveram estágio, foram aplicados e, de repente, os saques foram sempre acompanhados de aquisição de bens ou coisa dessa natureza.

Então, este é um ponto que fica bastante obscuro e que nós teríamos que encontrar um caminho para que ele fosse esclarecido. Eis aí um dos problemas que nós temos que realmente aprofundar.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que também acho estranho essa correlação entre esses recursos e o aumento de patrimônio, entendeu? Isso também não me situa bem, porque, segundo estudo feito pela declaração, está dentro daquele recurso para o aumento do patrimônio, está dentro daquele recurso que manda a declaração de imposto de renda; até porque, nessa questão que foi levantada aqui, lá de Cacoal, foi uma correção feita pela UFIR, que a lei mandava, não tem nada a ver, a lei mandava isso, foi corrigido, simplesmente corrigido, mais nada, não foi feito nada a mais do que isso.

Por isso, acho estranha essa correlação, porque o meu patrimônio não aumentou coisa nenhuma, além daquilo que é do...

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Bom, Sr. Presidente, eu não sei como V. Ex<sup>a</sup> pretende encaminhar essa questão. Nós precisaríamos dos documentos que coincidissem com os lançamentos bancários do pagamento das contas do partido. Acho que isso seria bastante importante, para que fosse esclarecido esse aspecto, não é? E, além deste aspecto bem particularizado, teremos, ainda, um volume bastante grande de lançamentos que não foram esclarecidos. São algumas centenas de milhares de dólares cuja origem não foi esclarecida. Eu não sei se V. Ex<sup>a</sup> passou os olhos pela lista que lhe oferecemos. V. Ex<sup>a</sup> poderia nos informar, transcorrer sobre isso?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Passei os olhos. Em 89 e 90 não houve alteração. Segundo a CPMI, não houve alteração. É preciso ver a metodologia, se entrou ou saiu, etc. Este Relatório, este levantamento que foi feito diz que há uma disparidade; há essa disparidade entre o que diz a CPMI e esse Relatório, aí. É preciso que se esclareça isso.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Nos lançamentos bancários, nos ingressos, nos depósitos, a CPMI produziu gráficos a que V. Ex<sup>a</sup> teve acesso? Provavelmente, V. Ex<sup>a</sup> teve acesso a todos aqueles gráficos que a CPMI produziu; ali, verifica-se que já em 90 houve depósitos bastante volumosos, que destoam totalmente da série histórica que vem sendo levantada.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - O que ele diz aqui, no seu Relatório? Diz: "Por seu turno, a Subcomissão de Bancos fez um Relatório de movimentação financeira compatível com o rendimento do Senador, em relação aos exercícios de 89 e 90. Isso é o Relatório. Esse outro diz que a movimentação só apresenta variação (ininteligível). Isso é o que diz o Relatório de 89.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Das movimentações bancárias? É fácil seguir a leitura daqueles gráficos da movimentação bancária, gráficos de palavras. Aqui, há uma movimentação bancária, a da remuneração do Senador. E aqui existe outra de outubro de 1990, que está acima de 70 mil dólares. Setenta mil dólares é um montante maior do que toda a remuneração que um Senador recebe, durante o período de um ano.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - O que conclui a Comissão neste período? Está aqui no Relatório.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Mas esse Relatório é uma mera informação inicial; não é conclusivo; estamos aprofundando-o, porque ele apenas aponta algumas questões. Agora, temos que precisar as questões. Aqui, é matemática; dois mais dois são quatro.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Eu não estou discutindo isso, eu estou discutindo o Relatório. Estou discutindo o que há no Relatório. Não estou discutindo a outra questão. O que vem no Relatório é isso.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Esses documentos aqui fazem parte da...

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Mas a conclusão do Relatório, neste sentido, qual é?

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (s.º 33 do RJ, SF)  
(Processo n.º 81.94-CGJ)  
fls. 640

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (s.º 33 do RJ, SF)  
(Processo n.º 81.94-CGJ)  
fls. 641

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - O que ele diz? V. Ex<sup>a</sup> quer colocar algo?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Por seu turno, a Subcomissão de Bancos apresentou Relatório de movimentação financeira compatível com o rendimento do Senador, em relação ao exercício de 89 e 90. Está aqui no Relatório. Não estou acrescentando nada.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Temos aqui os dados numéricos que não coincidem. A Comissão não foi suficientemente diligente para chegar até os dados mais precisos; tanto é que o processo acabou continuando, senão teria terminado lá.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não, mas o processo termina aqui. O processo termina nas afirmações da Comissão.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Não, ele começa aí.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Então, começa e ... Porque o que está dito aqui, neste Relatório, estou me atendo a esse Relatório, não tem outra coisa a acrescentar. O que se acrescentar a este Relatório não faz parte dele.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Sim, ele é uma referência importante. V. Ex<sup>a</sup> tomou conhecimento disso e acompanhou todos os detalhes. Agora, estamos precisando coisas bem objetivas. O que vai nos convencer de que V. Ex<sup>a</sup> não tem nada a ver com qualquer coisa que fira decôro ou coisa dessa natureza é a precisão de suas informações. E estamos diante de dados que é preciso que se explique. Essas coisas aqui não surgiram por obra do espírito que não seja identificável. Aqui todos os espíritos têm número, podem não ter nome.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não estou dizendo isso. Digo o que está aqui: que não vamos sair do que está no relatório. Não podemos sair disso.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Como? Não comprehendi.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não podemos sair da afirmação do relatório, sob pena de o relatório não valer mais nada. Então, vamos jogar fora e fazer outro.

O relatório diz isso. É taxativo nisso. Agora, se o relatório faz outra coisa, vamos fazer outro. V. Ex<sup>a</sup> há de convir que estou me atendo a isso. Se o relatório não for esse aqui, vamos fazer outro.

Indago da Mesa se o relatório é esse ou teremos de fazer outro?

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - A Presidência solicita esclarecimentos a respeito da indagação, para que possa dar sua opinião.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Como todos sabemos, esses procedimentos se identificam com os demais.

A CPMI teve um tempo de duração, uma condição de buscar as informações e produziu isto que se constituiu neste relatório que foi aprovado. Tanto é que ele não é nem afirmativo, coisa que o Senador explorou na sua defesa com bastante clareza e insistência.

A partir desses aspectos é que estamos buscando esclarecer a verdade, os fatos e, nesse universo, nas mesmas contas que a CPMI investigou, dos mesmos bancos, temos dados que precisam ser esclarecidos. Então, as indagações que fazemos agora se referem a explicações levantadas pela CPMI e, agora, devem ser informadas a esta Comissão, que tem o dever de buscar as informações, de esclarecer todos os aspectos. E é interesse do Senador Ronaldo Aragão esclarecer tudo. Assim, quando identificamos coisas bem definidas, o interesse é de S. Ex<sup>a</sup> para que isso fique esclarecido. De modo que o relatório não vai-nos condicionar e nem nos limitar às indagações, ele cumpriu o seu papel.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Eu sei. Mas se o relatório não é um parâmetro das investigações, então não tenho outro, já que o relatório diz textualmente aqui: "Por seu turno, a Subcomissão de Bancos apresentou relatório de movimentação financeira compatível com os rendimentos do Senador, em relação aos exercícios de 89 e 90". Está dito aqui. Aprovado pela Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Não foi votado pela Comissão o relatório?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Foi votado pela Comissão.

O SR. RONALDO ARAGÃO - A comissão votou isto aqui.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Diga-se de passagem também que, naquele momento, V. Ex<sup>a</sup> não estava lembrando de certas coisas que hoje lembrou, e colocou, e explicou, e trouxe à tona. Esse é o sentido da coisa.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Mas isso aqui não foi perguntado no relatório porque eles já tinham chegado a essa conclusão. Se o relatório chegou a essa conclusão, ficará difícil o entendimento - e estou respondendo a V. Ex<sup>a</sup> tudo isso aqui - porque, se não daqui a pouco o que está aqui não serve mais. Aí não tem parâmetro.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - A Relatoria dirigiu uma consulta à Presidência, e a Presidência informa que são dados relativos às informações do relatório final. E como a Comissão funciona como juízo específico de instrução, é evidente que todas as informações necessárias para esclarecimento e a formação de juízo são informações relevantes. Portanto, todo o relatório se refere, independente de compatibilidade ou não, aos anos de 89, 90 e 91, portanto pertinentes às questões levantadas pela Relatoria.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 da RJSF.)  
(Processo n.º 61/94-CCJ)  
fls. 612

**O SR. RONALDO ARAGAO** - Não estou discutindo a pertinência ou não.

**O SR. (Não identificado)** - São assuntos relativos ao processo, constante do relatório final, portanto são pertinentes às indagações levantadas pelo ilustre Relator.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Sr. Presidente, Senador Ronaldo Aragão, eu queria desdobrar. Estão em negrito os valores recebidos como Senador, e os que não estão em negrito são outros créditos. Dá para se observar algo, e é exatamente isto que me proponho a questionar. Esse é o ano de 1989, então existe uma certa correlação entre o que o parlamentar recebeu e as suas atividades particulares, que podem ser identificadas como vendas ou coisas dessa natureza, com rendimento relativamente compatível. Não destoou. Se num mês recebesse 8 mil dólares, o rendimento máximo atingido foi de 12 mil dólares, 50% a mais do que o rendimento do parlamentar. Neste caso, onde os rendimentos decresceram de 10, 12 mil dólares para 6, 7 mil dólares, tem um ingresso concentrado no mês de outubro, que vai a mais de 70 mil dólares no ano de 1990.

Em 1991, o rendimento do parlamentar está bem definido em negrito nos mesmos valores históricos, talvez um pouco menos porque a remuneração parlamentar tem caído, e os rendimentos de origem da remuneração parlamentar somam mais de 10 vezes e é praticamente constante. Ele se refere ao primeiro semestre com um crédito bancário de mais de 180 mil dólares em abril, e depois julho, agosto, setembro, também na ordem de 100 mil dólares por mês. De modo que são rendimentos bem significativos.

Em janeiro de 1992, há um significativo crédito acima de 50 mil dólares; em julho, vem para 40 mil dólares, um pouco destoante, sendo que a remuneração fica em 6 mil dólares.

Proponho a seguinte reflexão: existe coincidência desses créditos com a presença do Senador na Presidência da Comissão. Isso precisa ficar esclarecido. Que tipo de coincidência é esta? Exatamente, ao se analisar a série histórica anterior e a série posterior, identifica-se de modo extremamente visível que, durante o período em que o Senador foi Presidente da Comissão, os créditos bancários foram gigantes perto da remuneração parlamentar?

Era essa a observação que eu desejava fazer, para as considerações do Senador Ronaldo Aragão.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Não vou discutir. V. Ex<sup>a</sup> se refere que a CPMI, neste caso aqui, diz que é conclusivo. Não estou discutindo os outros créditos. Os outros créditos de que falei eu disse de onde procediam. O que discuto é que esta Subcomissão deu esse testemunho e escreveu que, 1989 e 1990, é compatível. Não fui eu que escrevi. As indagações feitas por V. Ex<sup>a</sup> que eu procurei relatar dentro daqueles créditos que V. Ex<sup>a</sup> deu aí. A coincidência de ser... Quando eu disse a V. Ex<sup>a</sup> que fui Presidente da Comissão em 1991, que elaborou o Orçamento de 1992 - e não tem nada a ver uma coisa com a outra - e disse de onde se originavam esses créditos, inclusive com a movimentação, que, repito, não tem nada a ver com isso; entrada e saída de recursos, e aí a contestação desses valores... Quando eu falo em metodologia, não estou falando, discutindo o gráfico, eu estou discutindo a metodologia e os valores, e o que disse a CPMI. Se a CPMI disse isso aqui, eu não posso destoar do que está aqui. É só isso que eu quero saber - se é ou não é, se isto aqui tem algum valor ou não tem. Então vamos começar outro. Se isso aqui...

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - Esta questão é dirigida à Presidência?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - É.

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - A função da Comissão...

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Eu estou levantando essa questão.

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - Eu estou respondendo à questão. A função da Comissão especificamente é funcionar como juízo de instrução. O julgamento final evidentemente será do Plenário. Os dados relativos às questões levantadas pela Relatoria constam do relatório final. Portanto, as perguntas feitas pelo Sr. Relator são pertinentes e as respostas, independentemente da sua compatibilidade ou não atestada pela Comissão, são dados importantes para que se possa formar um volume de informações para ser submetido à apreciação da Comissão, através do parecer do Relator, para que haja exatamente o melhor critério possível de justiça. Portanto, os questionamentos do Sr. Relator são absolutamente pertinentes.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Eu estou me valendo do que disse a Comissão Parlamentar de Inquérito. Não estou me valendo de outra coisa, neste item de 1989/90. E ela diz aqui... Então, se ela diz e isso aqui foi votado e aprovado por ela, como é que nós vamos contestar?

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - A Mesa informa ao Senador Ronaldo Aragão que tanto as contas relativas ao ano de 1989 quanto ao de 1990 são peças, são partes do relatório final da CPMI, como também as contas relativas a 1991. Portanto, se a Relatoria entender que são necessárias as informações relativas aos exercícios de 1989 e 1990, são absolutamente corretas as inquirições feitas pelo Sr. Relator.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Bom, Sr. Presidente, nós já estamos chegando ao final. Já fomos informados de que os Srs. Parlamentares estão sendo convocados para votação, no plenário, logo a seguir. Por isso acho que teremos que encerrar esta reunião em breve. Entretanto, gostaria de deixar registradas, como considerações finais, além de alguma indagação breve, a sugestão de que se ouça também a esposa do Senador sobre a ALGONORTE, que são várias empresas que têm

**SENADO FEDERAL**  
Comissão Especial (s.i. 33 do RJ.SF.)  
(Processo n.º 61.84-CCJ)  
fls. 643

**SENADO FEDERAL**  
Comissão Especial (s.i. 33 do RJ.SF.)  
(Processo n.º 61.84-CCJ)  
fls. 641

o mesmo nome; há informações de que elas têm diretorias idênticas e outras coisas dessa natureza. Acho que poderíamos esclarecer alguma coisa nesse sentido.

Por outro lado, também precisaríamos que o Senador completasse a documentação das suas declarações de renda, pois estamos com essa documentação ainda incompleta. V. Ex<sup>a</sup> falou que o disquete está disponível.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não, eu falei que entreguei um disquete à Receita Federal e eu tenho o que foi feito no computador, o disquete de 1993.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Perfeito. Por outro lado, há também essa lista que passamos às mãos de V. Ex<sup>a</sup> para que conferisse. São só valores acima de US\$ 10 mil, um montante significativo, e talvez apenas um terço do mesmo esteja explicado, esteja justificado.

Para concluir, a prestação de contas, junto à Justiça Eleitoral, da campanha eleitoral de 1990 foi feita quando?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Tenho que ver quando é que foi.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Creio que normalmente é no mesmo ano da eleição.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não sei, acho que não. Não tenho precisão disto.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Como V. Ex<sup>a</sup> compatibiliza a prestação de contas que por certo foi antes de receber os recursos para quitá-la?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não entendi a pergunta.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Como V. Ex<sup>a</sup> compatibiliza a prestação de contas da campanha eleitoral de 1990 junto à justiça eleitoral com os recursos que V. Ex<sup>a</sup> vai receber no outro ano...

O SR. RONALDO ARAGÃO - Para pagar...?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - ...para pagar as ditas contas?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Como compatibilizo isto? Com as notas que estão lá, do pagamento das dívidas.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - A prestação de contas teve um período...

O SR. RONALDO ARAGÃO - A prestação de contas tem um período para ser feito, e esse período foi feito. Agora não sei precisar qual o período, porque a lei... Não sei qual.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Creio que eram essas as considerações, Sr. Presidente, que...

O SR. RONALDO ARAGÃO - Gostaria de levantar uma questão, Senador Dirceu Carneiro, porque não sei como minha esposa entra, já que não é elemento de investigação da CPMI.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Nós apenas verificamos a presença dessa empresa no contexto com atividades, com uma certa dinâmica neste sentido, e a curiosidade é o número de empresas que tem o mesmo nome e de mesmos proprietários, em princípio. Então, como V. Ex<sup>a</sup> não tem informações sobre este assunto e sua esposa é...

O SR. RONALDO ARAGÃO - Porque a empresa que tenho é a Algonorte S. A. e a outra não tem nada a ver, que é a Algonorte Participações, que é a empresa que vende algodão. Não tenho mais nenhuma. Pelo que eu saiba não tem mais nenhuma. Agora, acho que a minha esposa não é fator de investigação da CPMI.

Se V. Ex<sup>a</sup> me permite, não está também a Algonorte como fator de investigação. Gostaria de ponderar, porque me parece constrangedor que minha esposa está ... neste sentido, até porque a Algonorte não é fator de investigação, se me permite, essa colocação.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Dois aspectos poderiam justificar essa solicitação: um deles, é a sua esposa tendo presidido a Associação benéfica durante um período importante. Teríamos ainda que chamar alguém da Associação para explicar alguns aspectos do patrimônio, que V. Ex<sup>a</sup> não teve condições de informar.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Eu disse que o Presidente, que convoquei o Presidente, inclusive está de testemunha, o Presidente da Associação.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E essa ligação com a... e a outra com a empresa, que esta empresa foi chamada no processo e aparece sem nenhuma condição de se identificar melhor, o que é, o que fez, que participação teve nestes processos, a Algonorte. O número de ocorrências de empresas do mesmo nome também é algo que não foi explicado. Sobre essas questões que estamos...

O SR. RONALDO ARAGÃO - Mas a Algonorte entrou em concorrência de quê? Não tem concorrência da Algonorte, não existe concorrência da Algonorte. A Algonorte é um ramo completamente diferente e não tem concorrência. Não há ligação entre Algonorte e CPMI. A minha indagação a V. Ex<sup>a</sup> é essa, não tem ...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> declarou que é casado em comunhão de bens. A sua esposa faz declaração em separado ou em conjunto com V. Ex<sup>a</sup>?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Em separado.

Acho que minha esposa não tem nada a ver com isso. A Algonorte não tem nada a ver com CPMI.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Nobre Senador, a idéia da Relatoria é no sentido de esclarecer as questões. Se V. Ex<sup>a</sup>...

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (al. 33 do R.J.SF.)  
(Processo nº 61.96-CCJ)  
fls. 615

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Sei do esclarecimento. Agora, há de convir V. Ex<sup>a</sup> que é um constrangimento para ela, que a ALGONORTE não tem relação alguma com a CPMI. Não tem nada a ver. Ela foi citada aqui como São Pedro entrou no céu. O Deputado Aloizio Mercadante entendia que porque estavam investigando o BANESPA, que ela fez investimento na ALGONORTE, investimento até insignificante. Foi só nesse sentido.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - A Relatoria se dariá por satisfeita se V. Ex<sup>a</sup> explicasse essas questões de modo mais claro em relação à ALGONORTE, em relação à atividade do cônjuge, como comunhão de bens e coisas dessas natureza.

Nesse sentido, creio que lhe ajudaria se a sua esposa também trouxesse informações de declarações de renda, da sua renda e das empresas de que participa.

Essa a proposta que faço. A decisão fica a critério de quem tem esse direito.

Sr. Presidente, encerro as minhas considerações.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Penso que é constrangedor essa ponderação de V. Ex<sup>a</sup>, qual seja a de incluir a minha esposa nesse processo, além de que a ALGONORTE nada tem a ver com esta CPMI.

Pediria, portanto, Senador Dirceu Carneiro, que V. Ex<sup>a</sup> reconsiderasse a sua posição.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Estamos avaliando as possibilidades de se chegar às informações desejadas sem a presença da sua esposa aqui, atendendo a essa sua ponderação.

Creio que poderíamos encontrar as informações, se V. Ex<sup>a</sup>, junto a sua esposa, pleiteasse as informações dos contratos das empresas, da ALGONORTE, quantas são, quem são os seus diretores, e outros dados que seriam oportunos. Quanto às declarações de renda de sua esposa, se disponíveis, informariam muito a Comissão, a meu juízo, particularmente de 1989 até agora.

V. Ex<sup>a</sup> concorda?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Concordo.

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - Por conseguinte, o Relator propõe seja substituída a convocação da esposa do Senador, anteriormente solicitada, pelos documentos pertinentes às informações, dentro do prazo das diligências, conforme foram determinadas pela Presidência.

Para um esclarecimento final e para que a Presidência possa despachar, solicitaria do Sr. Relator quais são as informações relativas ainda ao interrogatório do Senador Ronaldo Aragão que ficaram pendentes e necessitam ser complementadas. Além da Declaração do Imposto de Renda de 1993, quais seriam os outros documentos?

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Falta uma declaração de rendas, a explicação da origem dos créditos bancários da lista oferecida ao Senador, de 1990 para cá...

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Queria dizer que esses depósitos da Mendes Júnior eu já esclareci.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Exceto os da Mendes Júnior que já foram bem esclarecidos.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Gostaria de lembrar que está anexado ao processo, se não me engano, a composição da ALGONORTE.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Só que como ocorreram diversas ALGONORTE, gostaríamos de ter informações sobre o conjunto das ALGONORTES.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - ALGONORTE só tem essas duas.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Constatata-se oficialmente que existem mais.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Só tem duas: a ALGONORTE Participação e essa ALGONORTE S/A, que já estão apensadas ao processo. Não existe outra. Se V. Ex<sup>a</sup> demonstrar onde existe a outra, procederemos aos esclarecimentos devidos. Como poderei fornecer a declaração de outras ALGONORTES se desconheço?

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Como V. Ex<sup>a</sup> não sabia ou não se lembrou, nós estamos solicitando que sua esposa ofereça, porque ela, como participante do processo...

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Certo. Ela vai oferecer, mas vai dizer o que está nos autos.

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - Senador Ronaldo Aragão, a Presidência notifica V. Ex<sup>a</sup> para que, cumprindo as solicitações feitas pelo Sr. Relator, preste informações, através de documentos, com relação ao complexo - se podemos chamar assim - ALGONORTE. Evidentemente, vamos ser informados daqueles relativos às questões contratuais da ALGONORTE.

Caso haja algum homônimo ou coisa dessa natureza, evidentemente não teria relação com as informações solicitadas pelo Sr. Relator.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Eu queria só esclarecer...

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - Se houver alguma outra terceira empresa com a denominação ALGONORTE, seria exatamente o que foi solicitado pela Relatoria: que V. Ex<sup>a</sup> apresente os documentos relativos às questões contratuais, registro em junta comercial, aqueles documentos constantes e dos quais faça parte, como membro da sociedade, a esposa de V. Ex<sup>a</sup>.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 53 da R.J.S.F.)  
(Processo n.º 61.84-CC-J)  
fls. 66

Além do mais, fica V. Ex<sup>a</sup> notificado também para que encaminhe o restante dos documentos solicitados, que são as declarações de renda relativas ao exercício de 93...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Sim, de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Qual é o documento solicitado?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Os recibos do Partido correspondentes aos saques bancários.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Assim também os recibos correspondentes ao pagamento de despesas...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - A atividade pecuária, Sr. Presidente, não ficou clara. Não foi possível apurar os volumes de renda pela declarações de bens - do gado - do agricultor.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Apresentei o documento que a lei manda. Foi feito o documento da atividade rural daquilo que a lei manda.

Então, que documento seria esse?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Ocorre que nem vendendo tudo compatibiliza a renda.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Eu acho, Senador Dirceu Carneiro, que não é nada...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Seria interessante, talvez, alguma declaração do contador sobre como procedeu, para esclarecer esse ponto.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Sim, V. Ex<sup>a</sup> há de convir que o prazo é exíguo. Tem que ir a Rondônia, tem que ver lá com ele, etc.

Tudo isso são documentos que demandam tempo para fazer. Como é que vamos fazer?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Eu queria sugerir que V. Ex<sup>a</sup> fizesse o mais breve possível, porque isso são dados importantes para ...

O SR. RONALDO ARAGÃO - Eu sei. O interesse também é meu.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - ...para o senhor próprio, para sua própria defesa.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Eu sei, o interesse é meu. Mas eu não posso mandar na vontade dos outros.

Então, eu vou fazer todo o esforço para ver isso.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - A Presidência solicita ao ...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Ficou, também, o nome do diretor

da Mendes Júnior, que ainda não foi registrado.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Isso eu dou já.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - A Presidência, portanto,

notifica o Senador Ronaldo Aragão e alguns patronos...

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não é o diretor, é o encarregado.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - ... para que providenciem, no prazo estipulado para a realização dessas diligências, as informações solicitadas pelo Sr. Relator.

Tendo em vista a dificuldade de obter-se quorum decorrente do momento pré-eleitoral, como há Senadores arrolados como testemunhas e, como é de conhecimento da sociedade inteira, os dias com maior freqüência do Congresso Nacional são exatamente terça-feira, quarta-feira e quinta-feira, para que os trabalhos da Comissão sejam agilizados, a Presidência convoca uma reunião extraordinária para hoje às 19:05h, depois da realização do Congresso Revisor.

A Presidência determina à Secretaria da Mesa que notifique ou intime os Senadores Carlos Patrocínio e Ney Maranhão para a reunião de hoje às 19:00h, evidentemente desde que haja concordância de S. Ex<sup>a</sup>s, pois, na condição de Senadores, têm o direito lícito e certo de marcar hora e local.

Portanto, queríamos determinar à Secretaria da Mesa que faça a intimação dos Senadores já mencionados bem como do Ilmº Sr. Francisco Carvalho da Silva, Prefeito Municipal de Presidente Médici. Se S. S<sup>a</sup> puder depor hoje também, já seria mais uma etapa queimada nos trabalhos da Comissão, no sentido de sua agilização, para que cumpra o mais rápido possível, respeitadas todas as formalidades e os direitos mais absolutos de ampla defesa, o seu compromisso e a sua obrigação.

Ficam desde já intimados o Senador Ronaldo Aragão e o ilustre Advogado Dr. Túlio para a reunião das 19:05h de hoje, para ouvir os testemunhos dos Senadores Ney Maranhão, Carlos Patrocínio e possivelmente do Sr. Prefeito Francisco Carvalho da Silva.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Sr. Presidente, eu poderei estar ou não presente.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Pode.

A Presidência tem a obrigação de notificar o ilustre Senador de todos os atos relativos à Comissão, para que possa acompanhar e exercitar todos os atos necessários a sua ampla defesa. A questão de comparecer ou não é de livre arbítrio do Senador. A obrigação da Mesa é de informá-lo da realização de qualquer ato ao andamento do processo, até porque a lei e o Regimento determinam que, em qualquer

SENADO FEDERAL  
Comitê Especial (art. 33 do RJ.SF)  
(Processo n.º 01/94-CCJ)  
fls. 63

SENADO FEDERAL  
Comitê Especial (art. 33 do RJ.SF)  
(Processo n.º 01/94-CCJ)  
fls. 63

momento, o Senador tenha oportunidade de se manifestar, direito que aliás tem sido respeitado rigorosamente pela Presidência e pela Comissão.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

(Senador Marco Maciel)

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - O documento agora lido fará parte integrante da Ata da reunião.

Determino à Secretaria da Mesa que comunique aos Srs. Senadores integrantes da Comissão a reunião convocada para às 19:05h. Solicito também que a Secretaria promova a intimação das demais testemunhas: José Vieira Guedes, Francisco Carvalho da Silva, Dr. Orestes Muniz, Nerival Rodrigues Quebraça, Antônio Carlos do Nascimento, William Pimentel.

Informamos também que a defesa encaminhou a relação dos endereços e a qualificação das testemunhas na data determinada pela Presidência.

Não havendo mais quem queira interpelar, vou encerrar a reunião.

Antes, porém, solicito ao nobre Senador Ronaldo Aragão e seu defensor que aguardem por 30 minutos para assinar o termo do depoimento, segundo o que estabelece o art. 195 do Código de Processo Penal.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 16:20h)

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do RJSF)  
(Parecer n.º 61/94-CCJ)  
fls. 649

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do RJSF)  
(Parecer n.º 61/94-CCJ)  
fls. 650

## LISTA DE PRESENÇA:

REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A INSTRUÍR A REPRESENTAÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL, CONTRA O SENHOR SENADOR RONALDO ARAGÃO, FORMULADA COM BASE NO ART. 55, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO ART. 32, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA) REALIZADA EM 25 DE maio DE 1994, ÀS 9:30 HORAS. *Despacho do Representado*

|    |                       |
|----|-----------------------|
| 01 | <i>J. M. Marques</i>  |
| 02 | <i>W. C. G. S. P.</i> |
| 03 | <i>G. C. D. S.</i>    |
| 04 | <i>G. C. D. S.</i>    |
| 05 |                       |
| 06 |                       |
| 07 |                       |
| 08 |                       |
| 09 |                       |

|          |                       |
|----------|-----------------------|
| SENADOR  | <i>J. M. Marques</i>  |
| ADVOGADO | <i>W. C. G. S. P.</i> |

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do RJSF)  
(Parágrafo 1º, art. 61/94-CCJ)  
fls. 652

## ÍNTÉGRA DO EXPEDIENTE LIDO NA REUNIÃO:



**CONGRESSO NACIONAL**  
**GABINETE DO SENADOR RAIMUNDO LIRA**  
 Presidência da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

*Brasília, 11 de maio de 1994.*

**Exmº Sr.**  
**Senador MÁRCIO LACERDA**  
**DD. Presidente do Partido da Frente Liberal - PFL**

**Senhor Presidente,**

*Dirijo-me a V.Exa. para solicitar o meu  
 DESLIGAMENTO da Comissão Especial "destinada a instruir a  
 representação da Mesa do Senado Federal, formulada com base  
 no art. 55, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 32 do  
 Regimento Interno desta Casa, contra o Senador Ronaldo  
 Aragão", em virtude de incompatibilidade quanto aos trabalhos  
 da referida Comissão, pois exerço a Presidência da Comissão  
 Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do  
 Congresso Nacional.*

**Atenciosamente,**

**Senador RAIMUNDO LIRA**  
**Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos  
 Públicos e Fiscalização**

*SENADO FEDERAL  
 Comissão Especial (v. 30.05.1994)  
 (Assinado em 11/05/1994)*



SENADO FEDERAL

Brasília, 19 de maio de 1994.

Exmo Sr.  
 Senador MÁRCIO LACERDA  
 DD. Presidente da Comissão Temporária  
 Senado Federal

*Deputado  
 Ney  
 19.5.94  
 Maranhão*

Sr. Presidente:

Em atenção ao Ofício OF.CT-RA Nº 17/94, comunico a Vossa Excelência que estou à disposição dessa Comissão para prestar meu depoimento na qualidade de testemunha, em qualquer horário e local que for designado. Solicito, apenas, ser comunicado com antecedência sobre o horário que vier a ser escolhido.

Sendo o que se encontra para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

*3 ✓*  
 Senador NEY MARANHÃO

Líder do PRN

SENADO FEDERAL  
 Comissão Especial (sul. 03 do RJSF)  
 (Processo nº 81.94-CG)  
fls 658-ct



SENADO FEDERAL  
Senador CARLOS PATROCÍNIO

Ofício nº 144/94

Brasília, 20 de maio de 1994.

Senhor Senador,

*Carlos Patrocínio*

Refiro-me ao Of. CT-RA nº 19/94 de 18 de maio próximo passado, em que Vossa Excelência me comunica ter sido arrolado como testemunha nos autos da representação da Mesa do Senado Federal, formulada com base no art. 55, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 32, do Regimento Interno desta Casa, contra o Senador Ronaldo Aragão.

Atendendo ao convite, coloco-me à disposição da Comissão Temporária presidida por Vossa Excelência para ser ouvido no dia 25 de maio vindouro, às 11 h, na sala de reuniões dessa Comissão.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

*Carlos Patrocínio*  
Senador CARLOS PATROCÍNIO

Exmo. Sr.  
Senador MÁRCIO LACERDA  
Bloco "A" - 1º andar - Gab. 46  
Senado Federal - Brasília - DF

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (sai. 23 de 11/3/94)  
(Ofício nº 61/94-PLJ)  
f: 659



SENADO FEDERAL

OF/ASSES/SF/Nº 474/94

Brasília, 12 de maio de 1994.

Senhor Senador

Em razão de solicitação de licença de saúde, informamos a V. Exa. a substituição da Assessora Legislativa **Maria Rita Senna Capone**, indicada para assessorar a Comissão Temporária destinada a instruir representação da Mesa do Senado Federal contra o Senador **Ronaldo Aragão**, pelo Assessor Legislativo **Paulo Henrique Soares**.

Reiteramos nossos protestos de elevada consideração.

*Maria Rita Senna Capone*  
**HERZELIEDE M. FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Diretora da Assessoria

Exmo. Sr.  
 Senador **MÁRCIO LACERDA**  
 Presidente da Comissão Temporária da Mesa  
 Senado Federal

(AL  
 (M. Soares)



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL

CT-RA OF. 14

Brasília, 02 de maio de 1994

Senhor Presidente,

Atendendo requerimento formulado pelo Senador Ronaldo Aragão nos autos da Representação S/N, de 1994, de autoria da Mesa do Senado, formulada com base no art. 55, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 32, do Regimento Interno do Senado Federal, e com espeque no parecer do Relator, deferi vista dos seguintes documentos (fls 211):

- "5.a) cópia das atas e das notas taquigráficas das reuniões que aprovaram os subrelatórios.
- b) informar os membros da CPMI, integrantes das Subcomissões, que aprovaram e subscreveram os respectivos subrelatórios.
- 6. Seja fornecida cópia da Ata, da gravação, e das Notas Taquigráficas da reunião da CPMI do Orçamento que deliberou sobre a convocação do Requerente para prestar depoimento perante a referida Comissão".

Diante do exposto, solicito a V. Exa. as necessárias e urgentes providências no sentido de ser remetido a esta Comissão Especial os documentos acima mencionados.

  
Senador MÁGNO BACELAR  
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Exmº Sr.  
Senador HUMBERTO LUCENA  
DD. Presidente do Senado Federal

*leito em  
02/05/94  
Janice Silveira*

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.I.SF)  
(Processo n.º 61/94-CCJ)  
fls. 232



## SENADO FEDERAL

*Secretaria Legislativa  
Subsecretaria de Comissões  
Serviço de Comissões Especiais e de Inquérito*

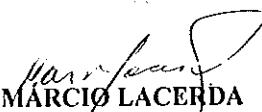
ATO Nº 2, 1994.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO TEMPORÁRIA destinada a instruir a Representação contra o Senador Ronaldo Aragão, (artigo 33 RI-SF.) no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, "a" c/c artigo 114 do Regimento Interno do Senado Federal.

Resolve

Dispensar, a pedido, a Servidora ELIANE ABRANCHES ABELHEIRA, Analista Legislativa, área de Taquigrafia, padrão 45, das funções de Secretária da Comissão Temporária.

Sala da Comissão Temporária, em 18 de maio de 1994.



SENADOR MARCIO LACERDA

Presidente

Comissão Especial (art. 33 do RI-SF)  
(Parágrafo nº 01/94-CCJ)  
fls. 533



**SENADO FEDERAL**

*Secretaria Legislativa  
Subsecretaria de Comissões  
Serviço de Comissões Especiais e de Inquérito*

**ATO N° 3, 1994.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO TEMPORÁRIA destinada a instruir a Representação contra o Senador Ronaldo Aragão (artigo 33 do Regimento Interno do Senado Federal) no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114 - RI- SF.

Resolve:

Designar, o Servidor **RAIMUNDO CARREIRO SILVA**, Analista Legislativo, área de Orçamentos Públicos, padrão 45, e Diretor da Subsecretaria de Comissões, para, sem prejuízo de suas atribuições, secretariar a Comissão Temporária. Fica ratificado os atos praticados até a presente data.

Sala da Comissão Temporária, em 18 de maio de 1994.

*ML*  
**SENADOR MARCIO LACERDA**  
 Presidente

**SENADO FEDERAL**  
 Comissão Especial (Int. 35 do RJ-SCJ)  
 (Processo n.º 61/94-CCJ)  
 fls. 534



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL

OF.CT-RA Nº 15/94

Brasília, 18 de maio de 1994

Senhor Ministro,

Na qualidade de Presidente da Comissão Temporária destinada a instruir a representação da Mesa do Senado Federal, contra o Senhor Senador Ronaldo Aragão, formulada com base no art. 55, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 32, do Regimento Interno desta Casa, solicito a Vossa Excelência determine à Secretaria da Receita Federal seja proferido "pronunciamento oficial sobre a evolução patrimonial" do Senhor Senador José Ronaldo Aragão, CPF nº 092 409 504 - 00, "nos últimos 05 (cinco) anos, e se a evolução é compatível com os rendimentos declarados, e se foi constatada a omissão de algum bem, inclusive de terreno no Município de Araranguá, (SC), com área de 276 m2., não declarados no Imposto de Renda", documento anexo.

Solicito, ainda, que o referido "pronunciamento oficial" em referência, seja encaminhado a esta Comissão Temporária - Ala Senador Alexandre Costa - Subsecretaria de Comissões, sala nº 11, subsolo, até o dia 2 (dois) de junho próximo vindouro. Caso não seja possível o envio do "pronunciamento oficial" nesse prazo, solicito seja comunicado a esta Comissão da impossibilidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Marcio Lacerda*  
Senador MARCIO LACERDA  
Presidente

Exmº Sr.  
Embaixador RUBENS RICUPERO  
Ministro de Estado da Fazenda  
Esplanado dos Ministérios  
Brasília - DF.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do RJSF)  
(Processo nº 61/94-COJ)  
Pn. 543

*Recor o 06/05/94 15:35  
18.05.94 R. Junes. M. 0725410*



OF.CT-RA Nº 16/1994

Brasília, 17 de maio de 1994

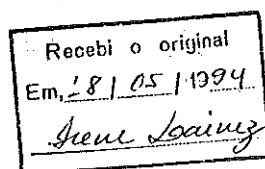
Senhora Ministra Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Temporária destinada a instruir a representação da Mesa do Senado Federal, contra o Senhor Senador Ronaldo Aragão, formulada com base no art. 55, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 32, do Regimento Interno desta Casa, solicito sejam prestadas as seguintes informações para instruir o processo em referência:

- "1. Ao Tribunal de Contas da União para informar se recebeu a prestação de contas da Associação Beneficente J.R.ARAGÃO encaminhada através do Ministério do Bem Estar Social. Em caso afirmativo, informar o conteúdo do Parecer e os seguintes esclarecimentos:
- a) Se o Ministério do Bem Estar exigiu da citada Associação a prestação de contas da Subvenção recebida e se orientou a Associação no sentido de prestar as contas;
  - b) Se houve desvio de recursos para beneficiar o Requerente através de pagamento de contas pessoais ou de depósitos em contas-correntes de sua titularidade;
  - c) Se foi constatada através de Auditoria Especial realizada pelo TCU na Associação antes da conclusão da CPMI do Orçamento, alguma aplicação de recursos oriundos da subvenção orçamentária que beneficiasse diretamente o Requerente;
  - d) Se houve a restituição das importâncias pagas à empresa DINASA pela aquisição de ambulâncias, devidamente corrigidas conforme recomendou o TCU na Auditoria realizada na Associação;
  - e) Se o valor pago pelas ambulâncias foi o menor preço encontrado pela Associação nas praças de Porto Velho, Ariquemes e Cacoal;
  - f) Se a citada Associação encontra-se inadimplente perante o TCU", documentos anexos.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 55 da RJSF)  
(Processo n.º 61/84-CCJ)  
544

Exm<sup>a</sup> Sra.  
Ministra ÉLVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO  
D.D. Presidente do Tribunal de Contas da União  
Setor de Áreas Isoladas Sul  
Brasília - DF.



Received the original  
Em, 18/05/1994  
Juene Soárez

Orane Daltro  
Chefe do Serviço de Administração  
da Secretaria da Presidência

Solicito, ainda, que as informações ora requeridas sejam encaminhadas a esta Comissão Temporária - Ala Senador Alexandre Costa - Subsecretaria de Comissões, sala nº 11, subsolo, até o dia 2 (dois) de junho próximo vindouro. Caso não seja possível o envio das informações nesse prazo, solicito seja comunicado a esta Comissão da impossibilidade.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelênci protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Manoel A. M. F.*  
Senador MARCIO LACERDA  
Presidente

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do RISF)  
(Parecer n.º 81/84-CCJ)  
fls. 545

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Especial instituída de acordo com o art. 33 do RISF - Processo referente à Representação da Mesa do Senado Federal, s/nº de 1994, contra o Senador RONALDO ARAGÃO.

José RONALDO ARAGÃO, Senador da República, por seu procurador *in fine* assinado, vem, perante V.Exª. e a d. Comissão Especial, com fundamento nos arts. 34, 190, parágrafo único, e 197, inc. I, alínea "c", e inc. II, do RISF, expor a final REQUERER o seguinte:

1. Foi convocada reunião da Comissão Especial acima referida para tomada de depoimento do Representado, em 25/5/94.

2. As sessões da Comissão Especial destinadas a instruir processo de perda de mandato devem realizar-se secretamente e suas deliberações devem ser tomadas em escrutínio secreto.

3. Este é o entendimento do Senado Federal *vis a vis* as normas estatuídas pelo Regimento Interno que disciplinam a espécie. Decore, também, de decisão do Plenário desta Casa tomada no precedente imediatamente anterior que foi o processo de perda de mandato do então Senador Wilson Campos.

4. O Diário do Congresso Nacional publica, na edição de 11 de abril de 1975, seção II, pág. 0953 e segs., Requerimento do referido Senador e o Parecer emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, aprovado pelo PLENÁRIO do Senado Federal, em que foi disciplinada a tramitação do processo legislativo para perda de mandato, tanto na fase preliminar, quanto na de instrução promovida pela Comissão Especial.

5. Assim, diz o Parecer da CCJ de então, da lavra do eminentíssimo jurista, Senador Accioly Filho:

*É que se distinguem perfeitamente duas fases no procedimento de perda do mandato: uma, que vai da representação até o seu recebimento pelo Senado, e outra, que começa da constituição da comissão especial e vai até a votação do projeto de resolução.*

*Na primeira fase, o Senado ainda não é chamado a deliberar ou se manifestar sobre a perda de mandato de Senador, mas decidir sobre se é*

SENADO FEDERAL /  
Comissão Especial (art. 33 do RISF)  
(Parecer n.º 81/84-CCJ)  
fls. 545

*W*

*caso de instaurar o processo para apuração de fatos que podem dar causa a essa perda.*

.....

.....

Recebida a representação e constituída a Comissão Especial, começará, então, a fase do contraditório. Ali, sim, se está iniciando a instrução da matéria, como está escrito no art. 37, do Regimento e disciplinam os §§ 1º a 3º desse mesmo artigo e mais o art. 38.

Essa Comissão Especial é que terá reuniões e deliberações secretas, porque assim dispõe o Regimento (arts. 39, 154, § 4º e 220). (Os grifos são nossos).

6. Basta cotejar os artigos mencionados no Parecer suso transscrito que foi aprovado pelo Plenário do Senado, do Regimento Interno àquela época com os do Regimento de hoje, para que se verifique que não houve qualquer alteração que ensejasse mudança de procedimento, em virtude da jurisprudência firmada pela Casa para a tramitação da matéria. Os arts. 39, 154, § 4º e 220 do RISF de 1975, correspondem exatamente aos arts. 35, 133, § 4º e 197 do RISF em vigor hoje.

7. Ora, se há decisão do Plenário do Senado Federal tomada à luz dos mesmos dispositivos regimentais, sobre o caráter secreto das sessões e das deliberações da Comissão Especial, somente outra decisão de Plenário poderia modificar o procedimento a ser obedecido por esta Comissão. Os Regimentos são iguais sobre o assunto. As Normas de Funcionamento, que também são praticamente iguais, são omissas sobre a questão. Assim, não se pode alterar o processo de tramitação estabelecido pelo Plenário desta Casa, salvo deliberação do mesmo Plenário no sentido de alterá-lo.

**Diante do exposto, REQUER**

seja a sessão convocada para a oitiva do Representado realizada de forma secreta, de conformidade com o disposto no art. 197 do RISF, e bem assim, todas as demais. Caso entenda de modo diverso a d. Comissão Especial, seja o presente requerimento recebido em grau de recurso ao Plenário desta Casa.

Termos em que  
pede deferimento.

Brasília, 25 de maio de 1994.

*T27*  
Túlio Augusto Neiva de Moraes

SENADO FEDERAL  
COMISSÃO ESPECIAL (33 do RISF)  
(1992-2001, 24-07-94)  
12-054-21



SENADO FEDERAL  
GABINETE DA LIDERANÇA DO PFL  
OF GL PFL N° 110/94

Taca-se a substituição  
solicitada

Brasília, 12 de maio de 1994

*Marco Maciel*

*25.05.94  
Marco Maciel*

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me à Vossa Exceléncia para, na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal, indicar o nome do Senador JÔNICE TRISTÃO, a fim de, em substituição ao Senador RAIMUNDO LIRA, integrar a Comissão Especial destinada a instruir a Representação da Mesa do Senado Federal, formulada com base no art. 55, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 32 do Regimento Interno desta Casa, contra o Senador Ronaldo Aragão.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia protestos de estima e apreço.

*Marco Maciel*  
Senador MARCO MACIEL  
Líder do PFL no Senado Federal

A Sua Exceléncia o Senhor  
Senador HUMBERTO LUCENA  
Digníssimo Presidente do Senado Federal

6571  
Gabinete da Liderança do PFL  
Protocolo n.º 61/94-200

**ATA CIRCUNSTANCIADA DA 7ª REUNIÃO, EM 25 DE MAIO DE 1994**

**Às 19 horas e 05 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:**

Dirceu Carnelro

Magno Bacelar

**O Advogado de defesa: Dr. Túlio Augusto Neiva de Moraes**

**O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - A lista de presença acusa o comparecimento de 2 Srs. Senadores.**

**Nos termos do § 1º, do art. 141 do Regimento Interno, declaro aberta a reunião.**

Registro a presença do advogado do Senador Ronaldo Aragão, Dr. Túlio Augusto Neiva de Moraes.

A presente reunião destina-se a tomar o depoimento do Senador Ney Maranhão, na condição de testemunha arrolada pelo Senador Ronaldo Aragão em sua defesa escrita, fls. 423.

Convidado o Senador Ney Maranhão para tomar assento à esquerda da Presidência.

Apesar de V. Ex<sup>a</sup> ser conhecido por todo o Brasil, ilustre Senador, o formalismo da Comissão e do encaminhamento processual obriga esta Presidência a fazer uma qualificação de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. NEY MARANHÃO - Pois não.**

**O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - O nome de V. Ex<sup>a</sup> é Ney Maranhão?**

**O SR. NEY MARANHÃO - Ney Albuquerque Maranhão.**

**O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Tem 66 anos de idade?**

**O SR. NEY MARANHÃO - Sessenta e seis.**

**O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - É brasileiro? Casado?**

**O SR. NEY MARANHÃO - Casado. Brasileiro.**

**O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Tem por endereço a SQS 309, bloco G, ap. 403, Brasília, Distrito Federal?**

**O SR. NEY MARANHÃO - Perfeito.**

**O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - De profissão industrial e pecuarista?**

**O SR. NEY MARANHÃO - Sou industrial e pecuarista.**

**O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Exerce suas atividades em Pernambuco?**

**O SR. NEY MARANHÃO - Sim.**

**O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - É parente, e em que grau, ou tem relações de amizade íntima ou inimizade capital com o Senador Ronaldo Aragão?**

**O SR. NEY MARANHÃO - Não tenho inimizade nenhuma.**

**O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Nem é parente?**

**O SR. NEY MARANHÃO - Também não.**

**O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Cumprida a formalidade da qualificação do ilustre Senador Ney Maranhão, neste momento a testemunha vai assinar o termo de compromisso perante esta Comissão, em conformidade com o art. 203 do Código de Processo Penal.**

Sabe o nobre Colega que a lei obriga o juiz de um processo a advertir toda e qualquer testemunha, por mais respeitável que ela seja, de que é obrigado a dizer somente a verdade, sob pena de ser processado e condenado por falso testemunho. Essa é uma imposição do Código de Processo Penal ao juiz.

Fica advertido o depoente dos termos do art. 342 do Código Penal, que diz o seguinte:

"Art. 342. Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade, como testemunha, perito, tradutor ou intérprete em processo judicial, policial ou administrativo, ou em juízo arbitral:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa, de Cr\$ 2.000,00 a Cr\$ 100.000,00."

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (sul. 33 do RJ, SF.)  
- (Processo n.º 81/84-000)  
fls. 699

Passamos a tomar o depoimento da testemunha.

Como a Presidência não tem nenhuma pergunta a fazer, concedo a palavra ao Relator, Senador Dirceu Carneiro, para formular à testemunha as suas indagações.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Relatoria vai propor algumas indagações ao ilustre Senador Ney Maranhão, embora não conheça das motivações que fizeram com que o Senador Ronaldo Aragão o convidasse para testemunha desta investigação. De modo, então, que eu não saberia precisar exatamente o que S. Ex<sup>a</sup> gostaria que fosse esclarecido com a presença de V. Ex<sup>a</sup> nesta investigação.

Consultaria, então, V. Ex<sup>a</sup> se pertenceu à Comissão de Orçamento quando o Senador Ronaldo Aragão a presidiu, e se V. Ex<sup>a</sup> participou, no ano anterior, em 1990, de algum episódio ligado à atividade do Senador Ronaldo Aragão como relator setorial, área da ELETROBRAS? Neste período, o Senador relatou ELETROBRAS, e, no período subsequente, foi Presidente da Comissão.

V. Ex<sup>a</sup> participou com o Senador Ronaldo Aragão desses...?

**O SR. NEY MARANHÃO** - Em primeiro lugar, nunca participei da Comissão de Orçamento; aliás, não sei nem onde ela é. Como Líder da Bancada do PRN, eu tinha autoridade em escolher os membros do Partido na Comissão de Orçamento. Mas, se me perguntarem onde é essa Comissão, não sei onde fica instalada.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> participou dos trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que apurou atividades daquela Comissão, local em que foi arrolado o Senador Ronaldo Aragão? V. Ex<sup>a</sup> participou daquela Comissão?

**O SR. NEY MARANHÃO** - Da Comissão Parlamentar de Inquérito?

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Isto.

**O SR. NEY MARANHÃO** - Claro. Fiz parte da Subcomissão de Bancos.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Perfeito. V. Ex<sup>a</sup> teria alguma consideração a fazer, relativa ao envolvimento do Senador Ronaldo Aragão nesses episódios, que V. Ex<sup>a</sup> tenha acompanhado naquele período, tanto na Comissão como na Subcomissão? Qual é a opinião de V. Ex<sup>a</sup> sobre esses aspectos?

**O SR. NEY MARANHÃO** - Em primeiro lugar, com respeito às emendas, o que chamou a atenção foi o problema de uma Fundação. Na Comissão - aliás eu não fazia nem parte dessa Comissão - acompanhei os debates e as investigações sobre a Fundação e uma verba, se não me engano, de compra de umas ambulâncias. Inclusive, o Senador provou - isso dito pelo Senador - que não tinha recebido essas ambulâncias, mas que essa verba estava à disposição em uma conta bancária em Rondônia. Este é o problema mais importante que me chamou atenção nesse inquérito, com respeito ao Senador Ronaldo Aragão.

Quanto as outras emendas - por exemplo, no que se refere à hidrelétrica - sempre ouvi o Senador, nos debates no Senado, dizer aquilo que ele sempre desejava, ou seja, a continuação dessa hidrelétrica, mostrando por A mais B o interesse do Estado de Rondônia para que essa hidrelétrica terminasse. Logicamente, ele tinha colocado algumas emendas, como eu coloco para Pernambuco. Acho isso natural.

Dentro dessas investigações junto à CPI do Orçamento, com respeito ao envolvimento do Senador Ronaldo Aragão, o que mais me chamou a atenção como testemunha - não tenho documentos nesse sentido - e que o Senador tentou provar, e acredito que deve ter provado, foi o problema do envolvimento dele, principalmente nessa Fundação.

Com respeito às outras emendas que ele apresentou, não me consta ... inclusive naqueles documentos da Odebrecht e de outras empresas que foram apreendidos - acho que só da Odebrecht - nenhum documento com respeito a percentual apresentou outras pessoas que foram envolvidas.

É o que sei.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E V. Ex<sup>a</sup>, tendo participado da Subcomissão de Bancos, também encontrou algum aspecto relativo a esse assunto que lhe tenha chamado a atenção?

**O SR. NEY MARANHÃO** - O que me chamou a atenção foi o movimento das contas bancárias, que não foi muito elevado, mas como outros envolvidos, após o relatório da Subcomissão de Bancos, tentaram provar - e alguns, acredito, provaram o movimento das suas contas. Chamou-me a atenção o elevado movimento bancário do Senador; todavia, desconheço se S. Ex<sup>a</sup> provou que aquelas contas estavam de acordo com o seu rendimento.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Como havia inicialmente afirmado, não tenho mais nenhuma indagação a fazer ao Senador, a não ser estas que já foram feitas. Visto que a solicitação da presença do Senador Ney Maranhão partiu do Senador Ronaldo Aragão, cuja motivação desconheço, não poderia avançar mais do que o elementar. Estou satisfeito pelas suas considerações.

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - Neste momento, concedo a palavra ao Dr. Túlio Augusto Neiva de Moraes, advogado do Senador Ronaldo Aragão, para formular as indagações que desejar.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R. S. F.)  
(Processo n.º 81/84-CCJ)  
n.º 7001

Sugiro ao ilustre patrono do Dr. Ronaldo que dirija as perguntas à Presidência para que, depois, passemos ao Senador Ney Maranhão.

**O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAIS** - Sr. Presidente, gostaria de saber do Senador Ney Maranhão se S. Ex<sup>a</sup> conhece que metodologia foi adotada pela Comissão de Bancos para cálculo das movimentações bancárias do Senador Ronaldo Aragão.

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - Com a palavra o Senador Ney Maranhão.

**O SR. NEY MARANHÃO** - Com relação a essa pergunta, não posso precisar a metodologia utilizada na checagem dessas contas do Senador, porque, coincidentemente, faltou a algumas reuniões. Portanto, não posso informar-lhe exatamente como procederam.

**O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAIS** - Sr. Presidente, se essa resposta não pode ser dada no caso específico do Senador Ronaldo Aragão, indago do Senador Ney Maranhão se S. Ex<sup>a</sup> teria condições de atender ao questionamento, informando qual a metodologia utilizada pela Comissão para as várias pessoas.

**O SR. NEY MARANHÃO** - A metodologia utilizada para outros candidatos foi muito simples: checar as contas bancárias, os cruzamentos de cheques e o rendimento - obtidos através das Declarações de Imposto de Renda das pessoas físicas e jurídicas - e daí proceder a uma avaliação do cidadão, do Deputado ou do Senador. Ou seja; se ele tem um rendimento de 200 milhões de dólares por ano e se apareceram nas suas contas 300 milhões de dólares, esses 100 milhões, que chamaram a nossa atenção por constituir um excesso, tinham que ser provados.

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - Com a palavra o Dr. Túlio.

**O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAIS** - Sr. Presidente, chegou-se a esse total - anual - a que o Senador acabou de se referir procedendo-se à checagem separada da entrada de dinheiro, das reaplicações e do cálculo do retorno?

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - Com a palavra o Senador Ney Maranhão.

**O SR. NEY MARANHÃO** - Em primeiro lugar, na Comissão de Bancos houve alguns problemas. Inclusive, eu fui um dos que mais lutou para que algumas injustiças não fossem praticadas.

No caso, por exemplo, do Ministro Alexandre Costa, no início da checagem das contas de S. Ex<sup>a</sup> chegou-se à soma de mais de 3 milhões de dólares. Como conheço o Senador Alexandre Costa, pois somos amigos há mais de 30 anos, não acreditava e não podia aceitar isso.

Ele me dizia: "Ney, eu não tenho esse dinheiro. O meu dinheiro é muito claro. Tendo uns terrenos que vendi no Maranhão, esse negócio está na Caixa Econômica. Fora disso, nada. Agora, apliquei isso há não sei quantos anos". Faz muitos anos que ele aplica. Moral da história: chamou-me a atenção uma vez, quando estávamos verificando os cheques, e apareceu um cheque de quinhentos milhões no meio de cheques do pessoal da máfia do Orçamento, Genebaldo, João Alves. Se não tivéssemos visto com muito cuidado, esse cheque de quinhentos milhões poderia dar a entender que era - inclusive era resultado do cruzamento de contas, vejam que coisa séria - do Ministro Alexandre Costa com um desses da máfia do Orçamento. Aliás, a Folha de S. Paulo deu até um destaque para esse assunto. Resumindo, na conta do Senador Alexandre Costa, de aproximadamente três milhões de dólares, houve um erro tremendo da Caixa Econômica com relação ao cruzamento de cheques e das contas. No final, a conta do Ministro Alexandre Costa ficou reduzida a aproximadamente um milhão de dólares.

Dentro dessa linha, a Comissão, por bem, reuniu-se e deu um atestado do Ministro Alexandre Costa, do Senador Mauro Benevides e do Presidente do Congresso sobre alguns enganos que tinham acontecido. Então, posso acreditar que, como não acompanhei de perto esse problema da conta do Senador Ronaldo Aragão, ele possa, posteriormente, fornecer documentos hábeis e mostrar realmente o movimento exato das suas contas. Estou dando um exemplo do que houve com o Ministro Alexandre Costa.

Então, a nossa metodologia não foi perfeita. Se tivesse sido, não teria havido erro, como houve, nas contas do Ministro Alexandre Costa.

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - Concedo a palavra o Senador Túlio Augusto Neiva de Moraes.

**O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAIS** - Senador Ney Maranhão, a Subcomissão de Bancos teve o cuidado de fazer um quadro das aplicações de cada uma das contas do Senador Ronaldo Aragão. Na metodologia, foram feitos quadros separados para aplicação, movimento de uma conta para aplicar na outra?

**O SR. NEY MARANHÃO** - Não posso responder. Não tenho certeza disso.

**O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAIS** - O senhor acredita que, no total apresentado no ano, podem estar misturados aplicações com rendimentos das aplicações?

**O SR. NEY MARANHÃO** - Pode acontecer isso, como aconteceu na conta do Ministro Alexandre Costa.

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - Gostaria de advertir o ilustre Senador que não dá para conversar sobre hipótese.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (s. 1, 29 de RJ, SF.)  
Início: 20/11/1981

25

**O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAIS** - A pergunta específica foi se a Comissão fez, em separado, um quadro de movimentação e de aplicação.

**O SR. NEY MARANHÃO** - Acredito que sim. Sendo que, quanto ao movimento da conta do Senador Ronaldo Aragão, não tenho conhecimento.

**O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAIS** - Sr. Presidente, se o Senador Ney Maranhão achou que havia algo suspeito por que não consta do relatório os quadros em separado de aplicações e seus rendimentos?

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - Com a palavra o Senador Ney Maranhão.

**O SR. NEY MARANHÃO** - Essa responsabilidade coube ao Presidente da Comissão e ao relatório final.

**O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAIS** - V. Ex<sup>a</sup> não teria essas informações?

**O SR. NEY MARANHÃO** - Não posso responder. Se tem, é com respeito ao Senador Ronaldo Aragão.

**O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAIS** - (inaudível)

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - V. Ex<sup>a</sup> pode confirmar, Senador Ney Maranhão?

**O SR. NEY MARANHÃO** - Acredito que sim, porque, com relação às contas dos outros implicados nesta Comissão Parlamentar de Inquérito - repito - há o exemplo das reclamações do Ministro Alexandre Costa. Se se chegou àquela conclusão, é porque houve um levantamento e houve uma investigação em que se chegou a essa conclusão das contas que estavam erradas, de acordo com o que respondi.

**O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAIS** - Sr. Presidente, com a falta desse quadro, dessas informações, pergunto se ele não pensa que o Senador Aragão não foi prejudicado sem essa informação.

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - V. Ex<sup>a</sup> tem condições de responder, Senador Ney Maranhão?

**O SR. NEY MARANHÃO** - Se realmente esse quadro não se encontra dentro desse relatório, a minha opinião é que sim.

**O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAIS** - Sr. Presidente, o Senador sabe informar qual foi a base de cálculo na formação de câmbio de cruzeiro para o dólar?

**O SR. NEY MARANHÃO** - Isso variava de acordo com os meses e os anos.

**O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAIS** - Mas a taxa adotada foi qual?

**O SR. NEY MARANHÃO** - A taxa comercial.

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - Sem mais perguntas?

**O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAIS** - Sim, sem mais perguntas.

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - Não havendo mais quem queira usar a palavra, vou encerrar a reunião. Antes, porém, solicito ao Senador Ney Maranhão que assine o termo do depoimento prestado, de acordo com o art. 216 do Código de Processo Penal.

Aproveito para agradecer a gentileza do Senador Ney Maranhão por concordar em prestar um depoimento já no final do expediente, depois de um dia de trabalho. Conhecemos nesta oportunidade a tradicional gentileza e simpatia do Senador Ney Maranhão.

Muito obrigado.

~~Estou encerrada a reunião.~~

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - Está suspensa a reunião até a chegada do Senador Carlos Patrocínio.

Está reaberta a reunião.

Passamos a ouvir agora o depoimento do Senador Carlos Patrocínio, na condição de testemunha arrolada pelo Senador Ronaldo Aragão, em sua defesa escrita às fls. 423.

Convidado o Senador Carlos Patrocínio a tomar assento à esquerda da Presidência.

Apesar de ser uma figura sobejamente conhecida, Senador, faz parte das formalidades da Comissão a qualificação das testemunhas arroladas, em qualquer instância da tramitação do processo. Passemos, portanto, à qualificação de V.Ex<sup>a</sup>.

O nome de V. Ex<sup>a</sup> é Carlos Patrocínio?

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** - Carlos Patrocínio, e o nome parlamentar seria Carlos Patrocínio.

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - Tem 51 anos de idade?

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** - Tenho 51 anos de idade.

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - É brasileiro e casado?

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** - Sou brasileiro e casado em regime de comunhão de bens.

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - Tem por residência a SQS 309, bl.G, aptº 101, Brasília - DF?

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (11.29 de R.I. 57)  
(Processo n.º 24-030)

7031

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (11.29 de R.I. 57)

7031

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Eu mudei para o bloco C aptº 601, no mesmo prédio.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Confirmamos, então, a modificação do endereço de V. Ex<sup>a</sup>.

V. Ex<sup>a</sup> é médico e pecuarista?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Exerce esta atividade no Estado de Tocantins?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Atualmente, estou separado um pouco da medicina, devido à grande distância que nos separa e às dificuldades de transporte. Por isso, não me tenho dedicado à medicina. Continuo exercendo a atividade de pequeno pecuarista e de Senador tão-somente.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - É parente em que grau e tem relações de amizade íntima ou inimizade capital com o Senador Ronaldo Aragão?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Não sou parente em grau nenhum do Senador Ronaldo Aragão; sou um amigo, talvez, um amigo íntimo. Pode ser caracterizado assim. Não há nenhuma inimizade.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Neste momento, a testemunha vai assinar o termo de compromisso perante esta Comissão, de conformidade com o art. 203 do Código de Processo Penal.

Assinado o termo de compromisso, sabe o nobre Colega que a lei obriga o juiz de um processo a advertir toda e qualquer testemunha, por mais respeitável que seja, de que é obrigado a dizer somente a verdade, sob pena de ser processado e condenado por falso testemunho. Esta é uma imposição do Código de Processo Penal. Fica advertido o depoente dos termos do art. 342 do Código Penal, que diz o seguinte:

"Fazer afirmação falsa, ou negar, ou calar a verdade, como testemunha, perito, tradutor ou intérprete em processo judicial, policial ou administrativo, ou em juízo arbitral. Pena - reclusão de um a três anos e multa de 2 mil cruzeiros a 6 mil cruzeiros."

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Estou ciente disso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Procedo à tomada do depoimento da testemunha.

Concedo a palavra ao Relator, Senador Dirceu Carneiro, para formular à testemunha as suas indagações.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, como já havia também procedido em relação ao Senador Ney Maranhão, eu não conheço as motivações que fizeram com que o Senador Ronaldo Aragão o convidasse para testemunhar neste assunto. Portanto, proponho-me à fazer apenas umas indagações muito preliminares sobre o assunto; ou, se V.Ex<sup>a</sup> souber, objetivamente, as motivações que fizeram com que o Senador Ronaldo Aragão o convidasse para depor como testemunha, que tornasse público aqui na reunião.

Entretanto, eu perguntaria ao Senador Carlos Patrocínio se pertenceu à Comissão de Orçamento, no período em que o Senador Ronaldo Aragão - ano de 1990 - foi relator parcial do setor Eletrobrás e - ano de 1991 - Presidente da Comissão.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Eu pertenci, como titular, à Comissão de Orçamento durante o ano em que o Senador Ronaldo Aragão foi Presidente dela. Parece-me que no ano anterior eu era suplente da Comissão do Orçamento.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Posteriormente, V. Ex<sup>a</sup> participou também da CPMI que investigou os fatos ocorridos no âmbito da Comissão do Orçamento e que gerou todas essas denúncias de Parlamentares, inclusive do próprio Senador Ronaldo Aragão?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Participei, como membro suplente, da CPMI do Orçamento, indicado que fui pela liderança do meu Partido e como titular da Subcomissão de Subvenções Sociais.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Tanto na participação na Comissão encarregada da elaboração do Orçamento como nessa que apurou os fatos ocorridos V. Ex<sup>a</sup> teria alguma consideração a fazer a respeito do Senador Ronaldo Aragão?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Não. Lembro-me que quando o Senador Ronaldo Aragão era Presidente da Comissão Mista do Orçamento do Congresso Nacional, estive no seu gabinete solicitando que me desse uma sub-relatoria. Gostaria de ser um sub-relator. Ele de fato me atendeu, me deu a sub-relatoria para o BNDES e BNDESpar.(\*) Apresentamos no nosso relatório, que foi aprovado, *ipsis literis*, aquilo que foi encaminhado pelo Poder Executivo.

Não tinha como aprovar emendas.

Foi o único relacionamento que tive durante esse período como sub-relator.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Por outro lado, na CPMI de que V. Ex<sup>a</sup> participou, nessa área que tratou das subvenções, V. Ex<sup>a</sup> tem alguma consideração a fazer sobre a participação do Senador Aragão?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Tenho algumas considerações a fazer, inclusive V. Ex<sup>a</sup> indagou no início qual seria o motivo de eu ter sido arrolado como testemunha nesse processo.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (cit. 33 do HJ/5F)  
(Processo n.º 01/94-CGJ)  
*104*

Existe uma proximidade muito grande, principalmente entre a minha família, minha esposa e a esposa do Senador Ronaldo Aragão. Lembro-me que a D. Sueli sempre me procurou naquele sentido, naquele desespero para que, como membro da CPI, pudesse tomar conhecimento de tudo que existia envolvendo a Fundação J. R. Aragão em Rondônia.

De fato, ela me mostrou todos os álbuns, todas as construções, alugadas ou não, dessa Fundação, o atendimento, a relação das famílias cadastradas, o número de atendimento, as pessoas que trabalhavam com eles, inclusive médicos contratados, médicos oficiais do Exército, e sendo talvez por isso... No decorrer das reuniões da Subcomissão de Subvenções Sociais, quando tive acesso à auditoria do Tribunal de Contas da União, que havia chegado de Rondônia, fiz algum comentário, certamente dentro da minha casa, que o parecer do Tribunal de Contas da União teria, até certo ponto, sido muito favorável a ele, porque continha até elogios naquele relatório, talvez por isso ele tenha me arrolado como testemunha.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Da minha parte era isso, Sr. Presidente. Estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Então, não havendo mais perguntas da parte do Sr. Relator, passamos a palavra ao Dr. Túlio Augusto Neiva de Moraes, advogado do Senador Ronaldo Aragão, para formular as indagações que desejar, mantendo o mesmo procedimento da testemunha anterior.

Com a palavra o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Não, não teria condições de responder a essa pergunta, mesmo porque o meu trabalho foi adstrito à Comissão de Subvenções Sociais. Posteriormente, tomando conhecimento do relatório final, que englobou todas as subcomissões, tivemos conhecimento disso, mas não tenho nada, não conheço nada a esse respeito e não me aprofundei também na leitura dessas emendas apresentadas ou aprovadas pelo Senador Ronaldo Aragão.

O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAIS - Sr. Presidente, gostaria de saber se o Senador Carlos Patrocínio acompanhou de perto todos os trabalhos da Subcomissão de Emendas ou se S. Ex<sup>a</sup> não pôde se aprofundar nesses trabalhos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Acompanhei de perto os trabalhos da Subcomissão de Subvenções Sociais, que tratou, especificamente, da Fundação J. R. Aragão, na cidade de Porto Velho, em Rondônia. Nunca fui à Subcomissão de Emendas nem às outras Subcomissões.

O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAIS - Muito obrigado. Não tenho mais perguntas a fazer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Não havendo mais quem queira indagar, convoco o Exm<sup>o</sup> Sr. Francisco Carvalho da Silva, Prefeito Municipal de Presidente Médici, no Estado de Rondônia, para que seja a próxima testemunha a ser ouvida.

Aproveito a oportunidade para agradecer ao Senador Carlos Patrocínio pela gentileza de ter, num horário fora da rotina, aceitado a convocação para vir prestar o seu depoimento, especialmente em se tratando de testemunha que tem direito a marcar horário e local para depor. Agradeço, então, a deferência de V. Ex<sup>a</sup> para com esta Comissão e, particularmente, para com esta Presidência.

Solicito também ao nobre Senador Carlos Patrocínio que assine o termo de depoimento, prestado nesta oportunidade, de acordo com o art. 216 do Código de Processo Penal.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Sr. Presidente, penso não haver nada a agradecer. Apenas estou cumprindo minha obrigação e espero que tenha, de certa forma, colaborado com o trabalho desta Comissão Especial.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Dando prosseguimento à oitiva do rol de testemunhas, convocamos para tomar assento à esquerda da Presidência, o Sr. Francisco Carvalho da Silva, DD. Prefeito Municipal da cidade de Presidente Médici, no Estado de Rondônia.

Sr. Prefeito, apesar de V. Ex<sup>a</sup> ser uma pessoa conhecida, com domicílio certo e estar exercendo a função pública de Prefeito do seu município, é parte do procedimento formal da Comissão, na oitiva de qualquer testemunha, a qualificação de quem presta o depoimento. Portanto, passamos a esse ato de formalidade.

Qual é o seu nome completo?

O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA - Francisco Carvalho da Silva.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Sua idade?

O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA - Trinta e seis anos.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Estado civil?

O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA - Casado.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Sua residência?

O SR. FRANCISCO CARVALHO DÁ SILVA - Rua São João Batista, 1.826, Presidente Médici, Rondônia.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Sua profissão e o lugar onde a exerce atualmente?

O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA - Eu sou zoootecnista e exerce a função de Prefeito em Presidente Médici.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - O depoente é parente do Senador Ronaldo Aragão? Em que grau? Tem relação de amizade íntima ou inimizade capital com S. Ex<sup>a</sup>?

O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA - Não sou parente. Sou paraibano e ele, pernambucano; ele é Aragão, eu sou Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Neste momento, vamos tomar o compromisso da testemunha, que se compromete aqui, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal e sob as penas da lei, a dizer a verdade do que souber sobre o que lhe for perguntado. (Pausa)

Com a assinatura, está prestado o compromisso a esta Comissão.

Também faz parte da formalidade da Comissão, Sr. Prefeito, promover uma advertência e dar ciência, nos termos do art. 342 do Código Penal, que diz o seguinte: "Fazer afirmação falsa ou negar ou calar a verdade, como testemunha, perito, tradutor ou intérprete, num processo judicial, policial ou administrativo ou de juiz arbitral. Pena: reclusão de um a três anos e multa de dois mil cruzeiros a seis mil cruzeiros."

Passemos a tomar o depoimento da testemunha.

Concedo a palavra ao ilustre Relator, Senador Dirceu Carneiro, para formular à testemunha suas indagações.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Sr. Prefeito, queria-lhe propor umas indagações, e a primeira delas é: a que partido pertence V. Ex<sup>a</sup>?

O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA - PMDB.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> é Prefeito desde que período?

O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA - Sou Prefeito a partir do dia 31 de janeiro de 1993; pela primeira vez e, talvez, pela última.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Antes de ser Prefeito, V. Ex<sup>a</sup> tinha participação política destacada do ponto de vista partidário?

O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA - Eu sou técnico, nunca fui candidato a nada e, na realidade, conheci o Senador Ronaldo Aragão e diversos Senadores numa luta pelo Brasil, em função da extinção da EMBRATER.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (v. 13 do RJ, 5º)  
(Pausa n.º 01/24-00-0)

107

Todos sabem que nós fizemos uma mobilização a nível de Brasil, para que a EMBRATER não fosse extinta neste País, porque, na verdade, o resto que tinha de política agrícola acabou. Então, foi quando conheci o Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Conheceu em Rondônia mesmo?

O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA - Conheci em Rondônia.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Isso aconteceu em que ano? V. Ex<sup>a</sup> se lembra?

O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA - Eu cheguei a Rondônia em 1981. Agora, o contato mais próximo foi a partir de 1988 e 1989, quando do desmantelamento do sistema da EMBRATER.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Nesse período, V. Ex<sup>a</sup> exercia atividades profissionais nesse mesmo município?

O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA - Eu iniciei as minhas atividades profissionais em 1982, como técnico da EMATER. Exerci todas as funções e, em 1989, fui Presidente da empresa no Estado.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Na capital?

O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA - Exatamente.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Nesse período, V. Ex<sup>a</sup> acompanhou o desempenho parlamentar do Senador Ronaldo Aragão, particularmente naquilo que diz respeito a verbas para o Estado, emendas orçamentárias, algo dessa natureza?

O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA - Acompanhei, de fato, as atividades do Senador. E o conheço, até hoje, como uma pessoa trabalhadora e distinta. Entretanto, falo com toda a sinceridade aqui que acredito que na política há essa parte exatamente das interpretações. Vim para Brasília num movimento de Prefeitos sobre o problema da energia em Rondônia. O que mais me deixou chocado, o que mais me deixou sentido, foi o fato de que o Senador já questionava o problema da energia há muito tempo e foi discutido com os Prefeitos numa reunião preliminar que o Senador nem deveria participar porque nunca havia ajudado a energia de Rondônia. São essas as coisas que nos sensibilizam e que, realmente, nos fazem questionar se vale a pena ser parlamentar.

Na realidade, as atribuições que o Senador teve e as atividades em que atuou no Estado com relação às emendas... Aliás, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup>s que estou aqui também para acompanhar a entrada de emendas no Congresso Nacional. Já visitei os diversos Parlamentares do meu Estado. E se V. Ex<sup>a</sup>s quiserem me ajudar - sei que o prazo termina amanhã -, estou disposto, se V. Ex<sup>a</sup>s puderem, a colocar algumas emendas para o meu município porque Rondônia precisa muito.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup>, antes de ser Prefeito, já pleiteou algum tipo de emenda?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Já sim, porque após o trabalho da EMBRATER fomos eleitos a nível de Brasil um dos Diretores da ASBRAER, quando a EMBRATER foi extinta. Foi quando nós conhecemos a sistemática de liberação de recursos; essa peregrinação tem que se fazer. Na realidade, em virtude desse aprendizado, estou em Brasília exatamente para fazer o que fiz antes.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> conseguiu resultados positivos com a gestão que fez naquele período? Se sim, para quais entidades?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Na época da EMBRATER, empreendemos uma luta muito grande na Comissão - lembro-me que, se não me engano, na época era o Cid Carvalho - e visitamos diversos Parlamentares, diversos Senadores e alcançamos, de fato, alguns êxitos. Mas foi derrubado o veto do Presidente com referência à extinção da EMBRATER. Desculpe-me V. Ex<sup>a</sup>s, mas vou dizer que houve uma votação dentro do Congresso Nacional que até hoje não entendi e a EMBRATER sumiu.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Com relação à questão de verbas, V. Ex<sup>a</sup> foi exitoso na conquista de algumas verbas para a sua área?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Como Prefeito?

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Não, nesse período ainda...

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Nesse período, quando solicitávamos as emendas, fazíamos para o sistema EMBRATER, porque éramos Diretor da ASBRAER, uma associação criada para nos defender. Na realidade, quando trabalhamos o orçamento, trabalhamos o orçamento como um todo, porque a nossa responsabilidade era com o Brasil.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> foi para o Município de Presidente Médici, passou a residir lá, muito tempo antes da eleição?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Na realidade, iniciei minhas atividades em 1982 e desenvolvemos um bom trabalho na minha instituição. O trabalho foi tão bom que fui empurrado pelos amigos para ser político. Conseguimos eleger-nos em função desse trabalho. Já falei - e repito - nunca gostei de políticos. Eu era técnico, mas diziam que as decisões eram políticas e tornei-me político para ver se fazia alguma coisa. Mas não estou conseguindo fazer muito coisa.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Nesse período em que V. Ex<sup>a</sup> se articulou para a candidatura, muitos Partidos disputaram a eleição no seu Município?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Cinco candidatos.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - De diversos Partidos?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Sim.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - As eleições, naquele lugar, são muito caras? Exigem muitos recursos financeiros?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Desculpe-me V. Ex<sup>a</sup> a franqueza - não sei se posso dizer isso, porque não li nenhum regimento para saber se poderia dizer o que queria - se perguntarem quem neste País faz política sem dinheiro, eu direi que não conheço. Se o fizer, só fará uma vez. Recebemos apoio do PMDB, e lá em Rondônia - assim como em todo o resto do Brasil - existem as divergências políticas. O Governador, em 1990, era o Sr. Jerônimo Santana, que importou uma série de secretários de outros Estados. E com isso criou uma briga partidária onde se verificou que, na realidade, haveria interesses diferentes nas questões partidárias.

E o que verifiquei, por exemplo, é que o PMDB em si (falha na gravação) foi o único senador que de fato ajudou os prefeitos do PMDB. Pelo menos foi o que eles me falaram e o que eu acompanhei.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E os demais partidos de lá também costumam investir dinheiro grosso em campanha?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Pelo que eu tenho visto, se o dinheiro é grosso ou fino, temos que ver a questão da dimensão dentro de cada estado. Para ser franco, em Rondônia a coisa é acirrada. Os senhores sabem que já morreu inclusive um senador da República. E nós entendemos que por questões políticas. Temos interesses econômicos e todos os partidos utilizam os meios para alguém chegar lá.

Com toda franqueza, recebemos apoio do Presidente do PMDB, assim como de todos os outros prefeitos. E eu até diria que, na realidade, quem não investe nas eleições só tem direito a ser eleito uma vez, assim como eu só vou ter esse direito, graças a Deus.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> tem idéia de quanto gastou na campanha do seu partido?

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (10.99.02.11.01.01)  
(Processo n.º 01/04-001)

fm. 108

2

11

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (10.99.02.11.01.01)

(Processo n.º 01/04-001)

fm. 109

2

11

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Não tenho porque o que eu recebia diretamente das pessoas no meu município para a minha campanha eu declarei. Agora, os recursos que recebíamos do partido, sejam materiais, combustíveis, toda aquela papelada, apoio de som e outras coisas mais, quem deve ter declarado é o partido, não eu.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E V. Ex<sup>a</sup> recebeu esse apoio...

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Do partido.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Do partido. Como carro de som, papel...

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Papel, combustível, essas coisas. Sem levar em consideração que, o senhor sabe que na política também tem uma gama de vereadores, muitos deles até às vezes procuravam diretamente, porque a política é assim, também o apoio do partido.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Eles também receberam?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Também receberam.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Paralelamente, vamos dizer, simultaneamente?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Receberam.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E V. Ex<sup>a</sup> recebeu também para essa candidatura dinheiro em espécie ou apenas apoio?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Não. O que nós recebemos, na realidade, foram esses apoios de que já falei.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Esses apoios não são registrados contabilmente, vamos dizer. V. Ex<sup>a</sup> não prestou contas ao partido contabilmente desses apoios?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Não, eu prestei, como já falei aqui, contas dos recursos que foram oriundos de apoio do meu município. Eu fiz a declaração. Agora, entendo que, quanto ao apoio dado pelo partido, é ele que tem que prestar contas, não eu.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> saberia dizer de onde provêm os recursos que o partido ofereceu aos candidatos?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Não posso dizer a V. Ex<sup>a</sup> que eu sabia de onde vinham esses recursos. Eu sei que nós recebemos, eu e todos os prefeitos e vereadores do PMDB. A nossa missão, na realidade, era tentar conseguir o apoio de fato do partido porque isso é feito assim. É isso nós fizemos.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> tem mais ou menos o número de prefeitos que receberam esse tipo de apoio?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Os candidatos do PMDB saíram praticamente de todos os municípios.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Quantos municípios são?

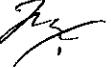
**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - São quarenta e três. Se não me foge a memória, foram eleitos sete.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Os quarenta e três teriam recebido?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Todos que faziam parte receberam. E eu sou uma das testemunhas.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Em relação ao posterior período eleitoral, o ano de 1993, ano passado, seu primeiro ano.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Nesse período V. Ex<sup>a</sup> gestionou algum recurso em nível federal para sua prefeitura, ou antes mesmo de assumir?

SENADO FEDERAL  
Comissão Legislativa Especial (CLAE)  
(Processo n.º 01/84-0001)  
  


**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Eu queria dizer ao senhor que, na realidade, fui eleito em 1992 e tenho conhecimento de que o Orçamento da União é aprovado de um ano para o outro, e todos os Parlamentares assinaram emendas para Rondônia. A Deputada Raquel Cândido também assinou. A todos aqueles que tiraram votos, havia o compromisso de assinar uma emenda. Na realidade - desculpem-me a franqueza - temos um problema cultural muito sério no País, hoje, assolado por uma crise, e o povo não quer saber; ele quer saber se algo está sendo feito. E, estou aqui, coincidentemente, fazendo esse mesmo trabalho.

Todos os parlamentares de Rondônia apresentaram emenda para o meu Município, e tem mais esta; todos sabem que Rondônia é um Estado que recebeu gente de toda parte do País: São Paulo, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, dentre outros; tratava-se de pessoas não gestoras; eram bôias-fríias e sem qualificação profissional. As carências também são grandes; enquanto vemos nos outros Municípios, por exemplo, Brasília, essa coisa toda que nos deixa abismados, lá estamos brigando por energia, porque está tudo escuro.

A função do prefeito é exatamente essa, pelo menos, é assim que enxergo. A não ser que o Brasil mude e mude também o sistema cultural em que de fato o Legislativo se destine a legislar e o Executivo a executar. Não vejo isso no País. O povo vê como se estivéssemos lá para melhorar o Município. Fiz isso e espero que neste ano todos os parlamentares de Rondônia assinem emenda para o meu Município. Faço até

um apelo aos senhores no sentido de que, se alguém quiser assinar emenda para mim, posso até procurar alguém de outros Estados para apoiar o Município tão carente de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> fez algum projeto para o seu Município, solicitando verbas ou coisas dessa natureza?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Olhe, de todas as emendas aprovadas para o meu Município, os recursos saíram, só que saíram depois de praticamente um ano, sem valorização. É uma luta violenta; primeiro, para conseguir alguém que assine a emenda; segundo, para conseguir a tramitação; depois, a incapacidade dos pequenos Municípios brasileiros para elaboração dos projetos.

Graças a Deus, sou técnico e tive oportunidade de fazer um curso superior. Vou julgar-me incapacitado, se a emenda for aprovada e o dinheiro não sair para o meu Município.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Por outro lado, V. S<sup>a</sup> recebeu visitas de empresas, escritórios, oferecendo-lhe estudos, projetos, planos, planejamentos para pleitear recursos junto ao Governo Federal?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Sou franco aos senhores em dizer que o primeiro absurdo que encontrei foi chegar aqui, principalmente na época de aprovação das emendas, - até estou estranhando não estar vendo isso neste ano - saímos batendo um no outro no corredor. Como o meu Município é pequeno e não tenho como pagar assessoria em Brasília, eu mesmo o faço; por isso, estou aqui.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - O seu Município teve obras de instalação de água, esgoto, saneamento, hospitais, estradas, qualquer tipo de infra-estrutura.

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - O meu Município teve alguns projetos interessantes que posso até frisar: mercado municipal, eletrificação rural, pavimentação urbana, base de piscicultura, escolas de Primeiro Grau e a luta por uma escola agrícola. O básico foi mais ou menos esse.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Essas obras foram implantadas?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Todas, talvez, pela décima parte, pois, o dinheiro era para sair em abril e saiu em setembro, outubro e novembro, com corte do Orçamento em junho.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - No ano passado?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - No ano passado. Teve algum que já saiu este ano ainda, também com atraso.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Eram decorrentes de emendas orçamentárias?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Exatamente.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Durante o período em que V. S<sup>a</sup> está lá não está havendo obras de saneamento, implantação de infra-estrutura de água, esgoto, essas coisas?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - No momento houve sim. Há uma parte, inclusive, de uma obra de saneamento, que me esqueci de mencionar. Só que foi muito pouco, porque saíram 11 milhões de cruzeiros e depois de um ano houve um corte pela metade. Até que, para mim, foi uma surpresa, porque foram os primeiros metros de saneamento na minha cidade. Deve estar em torno de 500 a 600 metros. Foi o único saneamento que minha cidade viu.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E quem está executando, quem executou essa obra?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Para as obras fizemos o processo de licitação normal, publicamos no Diário Oficial da União e preenchemos todos os pré-requisitos. Há diversas empresas, inclusive, que o estão executando. Quero dizer que até fui questionado, porque recebi dinheiro para fazer 1.020 metros de asfalto e fiz 2 mil metros. Então, há algo errado. Estou doido para ser preso por causa disso. E recebi recursos para fazer uma escola com uma sala de aula e fiz com três. Também fui questionado por isso. São diversas as empresas que realmente ganharam lá.

Se existe um acordo entre as empresas para que eles não participem, é problema deles, porque publicamos no jornal e no Diário. Publicamos inclusive no jornal do Estado e no Diário Oficial da União. Se existem essas coisas, elas têm que ser resolvidas com eles.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - As licitações foram todas promovidas pela Prefeitura?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Todas pela Prefeitura.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - As empresas são do Estado ou do Município conhecidas lá?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - No meu município não há empresa. Há empresas do Estado. Pelo menos as que conheço todas são sediadas no Estado.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Empresas grandes, modestas ou médias?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Na minha ótica, pelo menos pelo que vejo, devem ser empresas de pequena a média. É mais ou menos isso. Em Rondônia, não conheço essas empresas tão grandes.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E essas empresas lá costumam propor alguma participação, alguma propina, alguma coisa para os administradores públicos de um modo geral ou se comportam...

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Eu queria dizer ao senhor que o grande problema da política é exatamente este: às vezes as pessoas deixam de falar a verdade.

*dy*  
**SENADO FEDERAL**  
 Comissão Especial (fls. 33 do R.J.S.F.)  
 (Protocolo n.º 01/84-COPIA)  
*fls. 713*

Quanto à Imprensa nacional - desculpem-me as pessoas que fazem parte da Imprensa -, ainda recentemente aconteceu uma CPI no meu Município para analisar o consumo de 300 litros de combustível que foram gastos em três dias num motor de um hospital, onde se gasta 15 litros por hora. No outro dia, eu estava em manchete no jornal: "Prefeito desvia gasolina e Álcool", e eu não tinha nada a ver com isso. Eu estava passando na rua, alguém olhou e disse: "Olha, está vendo esse prefeitinho aí? Ele gastou 14 mil litros de combustível nesse carrinho!"

Quero dizer ao senhor que há coisas piores. Recebi também um radialista que começou a extorquir-me, a ameaçar-me, que iria falar mal de mim. Peguei o dinheiro, tirei xerox, dei um flagrante nele e ele passou vinte e dois dias preso.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - De modo, então, que V. Ex<sup>a</sup> confirma que ocorrem alguns assédios nesse sentido?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Quero dizer que, se eu disser que não ocorrem, é mentira. Só que, se alguém tentar fazer... O radialista foi preso. Só fiquei triste por uma coisa: o radialista está como herói, e eu, como bandido.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> tem recebido apoio, em relação aos seus pleitos aqui, do Senador Ronaldo Aragão?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Tenho recebido, assim como de todos eles. Tenho vindo a Brasília e procuro os Parlamentares, independente de partido, porque eles estão aqui para representar o meu Estado. Eu assim o vejo. E de todos eles recebi. Como já falei, até a Raquel Cândido colocou emenda lá. Talvez ela não quisesse, mas nós a obrigamos, porque ela está aqui para nos defender. Todos os senadores agora estão nessa caminhada. Todos eles vão ter que ter o compromisso de assinar as minhas emendas. Até porque o meu pessoal veio de ônibus. Em cada gabinete que eu entrava, entrava com vinte, trinta. Aí, não tinha jeito de não assinar.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - A quantos quilômetros fica Presidente Médici de Porto Velho?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Quatrocentos e trinta e três quilômetros.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E essa região tem estradas, infra-estrutura, alguma obra, infra-estrutura em andamento, coisa assim?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - É interessante, o meu Município possui 1.300 Km de estradas vicinais e 4 km de asfalto, que foi feito em 1982, que já está todo esburacado. Tivemos a oportunidade de fazer, como já falei, recebemos para fazer 1.020m e fizemos 2km.

Na realidade, só interrogando para conhecer a situação. As pessoas, às vezes, não conhecem e até pensam que Rondônia não faz parte do Brasil, mas em Rondônia chove 9 meses no ano, e é difícil, realmente, manter as estradas em boas condições. Dizer, por exemplo, que estamos usando diversos meios. Lá, as pontes são feitas de madeira, e chegamos ao ponto de trazer o toro, serrar madeira para sair mais barato. Para que V. Ex<sup>a</sup> tenha uma idéia, quando entramos na Prefeitura, havia 1.300 quilômetros de estrada e nenhuma máquina para fazer um metro sequer. Fizemos algumas gestões, procuramos os parlamentares de Rondônia e até conseguimos algumas máquinas velhas do DNER que iam ser leiloadas. Por incrível que pareça, gastei 4 milhões em uma máquina do DNER que ia para leilão; consegui fazer 200 quilômetros de estrada. É mais do que o dinheiro dela. São os desperdícios do Brasil.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup>, nesse período, tem alguma consideração especial a fazer em relação ao Senador Ronaldo Aragão, desde que ele o convidou como testemunha? Sabe as razões por que ele convidou V. Ex<sup>a</sup>?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Eu queria dizer a V. Ex<sup>a</sup> que tenho o Senador Ronaldo Aragão, pelo que o conheço.., se ele tivesse feito alguma

*dy*  
**SENADO FEDERAL**  
 Comissão Especial (fls. 33 do R.J.S.F.)  
 (Protocolo n.º 01/84-COPIA)  
*fls. 713*

proposta indecorosa para mim, eu não estaria aqui. Então, durante todo esse tempo, nunca houve qualquer proposta indecorosa. Tenho visto, na realidade, o que ele tem passado, assim como o que passei por causa de 300 litros de combustível, de 300 litros de diesel. Saí na primeira página do jornal que eu estava desviando gasolina e álcool. E, na rua, alguém me disse que eu tinha gastado 14 mil litros num carro em que eu andava. Dá, realmente, para sentir o que uma pessoa numa situação dessas passa. Por isso, faço um testemunho para V. Ex<sup>a</sup>s: política, não, nunca, jamais!

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Sr. Presidente, eram essas as perguntas que eu gostaria de fazer. Agradeço o depoimento do Prefeito.

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Não sei se eu poderia fazer mais algumas complementações.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - De minha parte, V. Ex<sup>a</sup> tem toda liberdade, ainda que o procurador do Senador lhe fará, provavelmente, indagações também.

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Com referência à questão da Fundação Ronaldo Aragão, quero dizer aos senhores que sou testemunha de que foi a fundação mais organizada que já vi por onde passei. Hoje, administro uma área pública e tenho vergonha até de dizer que as questões são públicas, porque o País é exatamente isso. Temos de ter diversas personalidades e, talvez, não tenha que enfrentar e dizer a verdade. Como não vou ser político - não sou candidato a nada -, digo a verdade para o povo, doa a quem doer. Vemos um sistema de saúde numa tal de instabilidade - V. Ex<sup>a</sup>s me desculpem -, que ninguém tem condições de administrar. Meu Município precisa de 112 funcionários no hospital, tem 189, e não posso fazer nada. Quando visitei a Fundação, verifiquei que funcionava como um sistema privado, até porque alguém pode tirar e pode organizar. Estive diversas vezes na Fundação Ronaldo Aragão, pedindo que isso fosse implantado no meu Município, porque a Fundação atende às questões odontológicas, às questões de prevenção de câncer e outras coisas mais. Para V. Ex<sup>a</sup> ver, meu Município tem 42.000 habitantes e nenhum dentista. Estive lá diversas vezes, inclusive visitei uns microônibus que achei muito interessantes, que são postos ambulantes e que iriam fazer um trabalho muito bom no meu Município. Ainda hoje, estive na Embaixada de Cuba. Eu até pediria a V. Ex<sup>a</sup>s que fosse feito um trabalho sobre isso - Desculpem-me, mas porque é a única oportunidade que vou ter de falar no Congresso, e talvez seja a última mesmo - porque a lei brasileira diz que não se pode contratar estrangeiros, e estamos precisando fazer um trabalho sobre isso. Então, a Fundação, na realidade, foi a mais organizada que vi. Quem é testemunha verificou as milhares de pessoas que eram atendidas. Estou aqui dando o meu testemunho. Estive lá diversas vezes. Montei uma programação com o Pimentel, para ver se ele me atendia e, na realidade, ficou para o futuro, para a expansão. Até fiquei triste, porque poderia fazer um trabalho muito bom nessa área, com referência à questão da Fundação. Não sei. Se V. Ex<sup>a</sup> tiver alguma pergunta, estamos à disposição para responder qualquer tipo de pergunta.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Sobre os contratos estrangeiros, está havendo deliberação hoje sobre o assunto.

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) - Neste momento, concedo a palavra ao Dr. Túlio Augusto Neiva Moraes, advogado do Senador Ronaldo Aragão, para formular as indagações que desejar à testemunha.

**O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA MORAIS** - Sr. Presidente, o depoimento foi altamente esclarecedor mas eu queria um pouco mais de informação sobre o atendimento do Município dele. Ele disse que o município ficava a 433 quilômetros de distância da capital. A Fundação, mesmo assim, ainda conseguia atendê-lo nessa distância?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Olhe, o que eu queria dizer para o senhor é que, na realidade, quando estivemos na capital, verificamos realmente o impacto que a Fundação estava causando em Porto Velho. E foi em função desse impacto que solicitamos sua implantação no meu Município, porque entendo, por exemplo, que nós, hoje, nos municípios, muito mal temos condições de levar as pessoas em ambulância para as capitais. Lá, acontecem coisas incríveis: às vezes, a pessoa está com apendicite e alguém a opera dos rins. Acontece isso. Desculpem-me, é verdade.

Então, o trabalho que a Fundação fazia nós não tínhamos na rede pública. Nós queríamos essa implantação tanto que montamos uma programação com os microônibus para atender nosso pessoal. Na realidade, não era só eu quem estava atrás desse atendimento, diversos prefeitos também queriam o mesmo.

Um dia, passou uma ronda no meu Município e prendeu todos aqueles dentistas práticos - lá não existe nenhum dentista formado. E, por incrível que pareça, há poucos minutos o prefeito havia feito um tratamento com um prático. Até foi bom para o prefeito porque o dente dele havia parado de doer. (Risos)

**O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA MORAIS** - Sr. Presidente, em alguma vez que o prefeito levou pessoas do Município doentes para serem atendidas pela Fundação ele teve alguma despesa ou o tratamento foi gratuito?

**O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** - Olhe, tudo era gratuito. Os médicos que conheci eram do Exército. Conversei muito com eles e até pedi a eles, pelo

**SENADO FEDERAL**  
Comissão Especial (art. 33 do R.J.S.F.)  
(Processo n.º 01/94-BCJ)  
fls. 715/1

amor de Deus, se eles não poderiam se deslocar nesses 433. Na realidade, as pessoas que os procuravam eram bem atendidas. É só ir lá e ver para crer.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Senador Dirceu Carneiro, V. Ex<sup>a</sup> tem mais alguma pergunta?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Eu tenho mais uma indagação.

Essas observações que V. Ex<sup>a</sup> fez sobre o bom desempenho da Associação, em que período V. Ex<sup>a</sup> constatou esse bom desempenho?

O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA - Já passaram diversas fundações lá no meu Estado, inclusive a Fundação Olavo Pires. Enquanto eu não era prefeito ainda, não existia aquela procura, aquela cobrança em cima de mim muito acirrada. Mas prefeito de um Município pequeno tem que salvar tudo, até quando não chove a culpa é dele.

A partir de 1993, passamos a procurar ajuda, porque as cobranças em cima de mim eram muito grandes. Isso é a realidade. E quando eu não era prefeito eu tinha uma preocupação individual; e, por ser funcionário e por ter curso superior, na realidade eu teria outros locais para defender tanto a minha família quanto a mim.

A procura acirrada começou no momento em que assumimos a prefeitura porque ali havia 42 mil habitantes cobrando principalmente a questão da saúde, que está numa situação muito difícil, calamitosa.

Quando um prefeito chega aqui e vai visitar a Embaixada de Cuba à procura de médicos é porque a situação é de doer mesmo.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Por outro lado, V. Ex<sup>a</sup> fez referências a todos os Parlamentares aqui como tendo feito emendas ou se interessado pelo seu Município. Todos os Parlamentares têm uma Fundação lá?

O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA - Olhe, só eu conheci, de fato, funcionando a Fundação Senador Ronaldo Aragão. Visitei, por exemplo, no meu Município, a Fundação do Senador Olavo Pires mas as coisas eram um pouco desorganizadas. A Fundação Ronaldo Aragão era organizada. Agora, eu não conheci nenhuma outra fundação ou associação funcionando no Estado de Rondônia com tanta organização. Desculpem-me, mas essa é a realidade.

BENFÍCIO FEDERAL  
Comissão Especial (nº 33 da M.3E)  
(Folheto n.º 01/94-CDE)

715

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - A Deputada Raquel Cândido também tinha uma fundação dessa natureza?

O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA - A Fundação da Deputada Raquel Cândido eu conheci só no nome, porque não a encontrei. Desculpem-me, mas é a franqueza.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E outras que ocorrem a V. S<sup>a</sup>, ligadas a Parlamentares?

O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA - Não sei dizer, por exemplo, como V. Ex<sup>a</sup> indagou, se essas fundações são ligadas a Parlamentares ou não. O que quero dizer é que essa que conheci existe e funciona muito bem. Se existem outras no Estado de Rondônia, na realidade não conheci, com tanta funcionalidade.

Como já falei, antes do assassinato do Senador Olavo Pires, visitamos algumas, mas a coisa era mais eleitoreira e mais desorganizada. Esta que conheci - e por isso estava brigando para levar ao meu Município - era uma coisa muito organizada, o pessoal era muito bem atendido, e até nesses três meses, quando o pessoal saiu de férias, vimos o impacto e inclusive o questionamento da população, principalmente nesses atendimentos.

Veja bem V. Ex<sup>a</sup>, nos hospitais existe uma coisa interessante. Os exames laboratoriais mal dão para os pacientes que estão internados. As vezes é preciso fazer alguns exames e, na realidade, vejo no meu Município, atendemos muito mal os que estão internados. São essas as válvulas que realmente o povo tem para ser beneficiado. Então, dou o meu testemunho, se existe relação de outras associações ou fundações funcionando no Estado de Rondônia, não conheço.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E V. Ex<sup>a</sup> sabe alguma coisa sobre como essas fundações são sustentadas, de onde provém o dinheiro, como elas são mantidas?

O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA - Queria dizer a V. Ex<sup>a</sup> que sempre me preocupei com o objetivo, com o resultado final das coisas. Nós nos perdemos no Brasil, porque vivemos lutando com a burocracia e, na realidade, nos perdemos no meio, nunca chegamos ao fim. Para mim e para o povo o que interessa é se está atendendo bem e se o pessoal está sendo beneficiado. Preocupo-me também com esse aspecto.

Sempre fui muito objetivo e faço tudo para não me perder nos meio. Por isso estou aqui. E vou dizer a V. Ex<sup>a</sup>, serei incapaz se alguma emenda para o meu Município for aprovada e eu não conseguir aprovar o projeto.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Por outro lado, V. Ex<sup>a</sup> considera que a Fundação J. R. Aragão tem vinculação política e eleitoral também?

O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA - Não verifiquei isso, até porque nas vezes que vi as pessoas lá, nunca vi ninguém falando em questão eleitoreira. Vou dizer mais: o que é eleitoreiro e politiqueiro neste País não funciona. Se ela fosse eleitoreira e politiqueira, não ia funcionar. Iria exatamente ser mais um ambiente onde, na realidade, as pessoas não seriam atendidas como deveriam ser.

Pelo menos nas vezes que estive lá, alguns prefeitos estiveram comigo brigando para levar para os seus municípios, e, na realidade, verificamos que era um trabalho meramente técnico. Até porque tive liberdade de procurar, e o Presidente da Fundação eu conheci também como técnico. Na época em que eu estava na EMATER, ele trabalhava no IPEM, depois foi para a Indústria e Comércio. Então, vi que era uma questão técnica. Se fosse para fins eleitoreiros, na realidade eu não estaria lá. Talvez eu seja considerado o pior Prefeito do País, porque não vou beneficiar ninguém individualmente, nem sou paternalista.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 da RJSF)  
(Processo n.º 01/84-CCJ)  
In. 7174

E alguma vez que vejo que as coisas são individuais ou paternalistas, não participo, por isso estou, graças a Deus, passando por uma experiência... Porque as coisas são interessantes, a sociedade não é aquela maravilha que pensamos, muitas pessoas que eu via na rua me abraçando, quando estão entre quatro paredes só pedem coisas individuais, ninguém pede nada para comunidade.

Essa é a realidade. Só que ninguém tem coragem de dizer isso, porque pensa no futuro; eu não penso no futuro, não sou candidato a nada.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Esses prefeitos aos quais V. Ex<sup>a</sup> fez referência pertencem a que Partido?

O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA - Os prefeitos que estiveram lá eram de diversos partidos, assim como estou aqui procurando os Deputados dos diversos partidos. Acho que essa é nossa função. Lá havia pessoas dos diversos partidos, das diversas localidades. Até senti-me desprestigiado.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Quando V. S<sup>a</sup> diz isso, refere-se a estar lá, na Fundação?

O SR. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA - Lá, exatamente em Rondônia. Aqui, atualmente, no Congresso, principalmente nesse trabalho de emendas, a maioria dos Prefeitos do País, por exemplo, bem como os do meu Estado, uns 80% sequer tiveram a oportunidade de cursar uma escola. Então, se eles chegarem aqui a Brasília, no meio desses prédios todos, eles se sentirão meio perdidos. Nessa viagem, demos uma força a eles, explicando realmente como funcionavam as coisas. Ocorre, entretanto, que existem muitos problemas: a maioria das emendas, por exemplo, apresentadas para Rondônia não têm os recursos liberados, porque os municípios não têm capacidade de apresentar projetos.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - É isso, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - V. Ex<sup>a</sup> está satisfeito? (Pausa.) Não havendo mais quem queira usar da palavra, irei encerrar a reunião. Antes, porém, solicito à testemunha que aguarde na Secretaria desta Comissão por aproximadamente 30 minutos a fim de assinar o termo do depoimento prestado nesta oportunidade, de acordo com o art. 216 do Código de Processo Penal.

A Presidência convoca reunião da Comissão a realizar-se no dia 31 do corrente, às 9h30min, destinada a tomar o depoimento das testemunhas Nerival Rodrigues de Pedraça, Antônio Carlos Nascimento, Willians(?) Pimentel, Dr. Orestes Muniz e o Prefeito de Porto Velho, r. José Vieira Guedes.

Determino à Secretaria da Comissão que expeça os mandatos de intimação para as testemunhas agora relacionadas, ficando, desde já, intimado o advogado do Sr. Senador Ronaldo Aragão para esta reunião, que se realizará - repito - no dia 31 do corrente às 9h 30min.

Gostaria de agradecer o esforço feito pelo Prefeito, que aproveitou sua estada aqui em Brasília, e colocou-se à disposição desta Comissão, atendendo a uma intimação em tão curto prazo. Gostaria, assim, de agradecer ao Prefeito Francisco Carvalho da Silva.

Está encerrada a reunião.  
(Levanta-se a reunião às 20h54min.)  
CAPA = U:AVULSOSRONALDO

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 da RJSF)  
(Processo n.º 01/84-CCJ)  
In. 7174

### LISTA DE PRESENÇA:

REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A INSTRUIR A REPRESENTAÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL, CONTRA O SENHOR SENADOR RONALDO ARAGÃO, FORMULADA COM BASE NO ART. 55, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO ART. 32, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 1994, ÀS 19:05 HORAS

PAUTA: OITIVA DAS TESTEMUNHAS SENADORES NEY MARANHÃO E CARLOS PATROCÍNIO E SENHOR FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

|    |                                  |
|----|----------------------------------|
| 01 | <i>Senador Ney Maranhão</i>      |
| 02 | <i>Senador Carlos Patrocínio</i> |
| 03 |                                  |
| 04 |                                  |
| 05 |                                  |
| 06 |                                  |
| 07 |                                  |
| 08 |                                  |
| 09 |                                  |

|          |                                    |
|----------|------------------------------------|
| SENADOR  |                                    |
| ADVOGADO | <i>Francisco Carvalho da Silva</i> |

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 55 da RISF.)  
(Protocolo n.º 61.94-CCP)  
fls. 720/2



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL

**TERMO DE COMPROMISSO DE TESTEMUNHA**

*Brasileiro, casado* *Ney Maranhão,*

na qualidade de testemunha arrolada nos autos da Representação da Mesa da Comissão Temporária destinada a instruir a representação da Mesa do Senado Federal, contra o Senhor Senador Ronaldo Aragão, formulada com base no art. 55, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 32, do Regimento Interno desta Casa, se compromete, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal e sob as penas da lei, a dizer a verdade do que souber ou for perguntado. O presente termo é lavrado por mim *Raimundo Carreiro* (Raimundo Carreiro Silva) Secretário feito e vai assinado pelos Senhores Senadores Márcio Lacerda e Dirceu Carneiro, respectivamente Presidente e Relator do processo.

Senado Federal, em 25 de maio de 1994.

*.....*  
Testemunha

*Márcio Lacerda*  
Presidente da Comissão Especial  
Senador Márcio Lacerda

*Dirceu Carneiro*  
Relator da Comissão Especial  
Senador Dirceu Carneiro

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 32 do RJSF)  
(Processo n.º 81/94-COJ)  
fls. 721



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL

*(Ano 2.º, 2.º semestre)*  
*(Ano 2.º, 2.º semestre)*  
**TERMO DE COMPROMISSO DE TESTEMUNHA**

*Carlos Patrício,*  
*lascante, casado,*

.....  
na qualidade de testemunha arrolada nos autos da Representação da Mesa da Comissão Temporária destinada a instruir a representação da Mesa do Senado Federal, contra o Senhor Senador Ronaldo Aragão, formulada com base no art. 55, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 32, do Regimento Interno desta Casa, se compromete, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal e sob as penas da lei, a dizer a verdade do que souber ou for perguntado. O presente termo é lavrado por mim. *Raimundo Carreiro Silva* (Raimundo Carreiro Silva) Secretário feito e vai assinado pelos Senhores Senadores Mário Lacerda e Dirceu Carneiro, respectivamente Presidente e Relator do processo.

Senado Federal, em 25 de maio de 1994.

*Carlos Patrício*

.....  
Testemunha

*Marcos Lacerda*

.....  
Presidente da Comissão Especial  
Senador Mário Lacerda

*Dirceu Carneiro*

.....  
Relator da Comissão Especial  
Senador Dirceu Carneiro

**SENADO FEDERAL**  
Comissão Especial (art. 33 do RJSF)  
(Processo n.º 01.94-CC-01)  
fls. 322



**TERMO DE COMPROMISSO DE TESTEMUNHA**

o abaixo assinado, Francisco Carvalho  
da Silva, ferreira, Casado,

na qualidade de testemunha arrolada nos autos da Representação da Mesa da Comissão Temporária destinada a instruir a representação da Mesa do Senado Federal, contra o Senhor Senador Ronaldo Aragão, formulada com base no art. 55, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 32, do Regimento Interno desta Casa, se compromete, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal e sob as penas da lei, a dizer a verdade do que souber ou for perguntado. O presente termo é lavrado por mim. Raimundo Carreiro Silva.  
 (Raimundo Carreiro Silva) Secretário feito e vai assinado pelos Senhores Senadores Márcio Lacerda e Dirceu Carneiro, respectivamente Presidente e Relator do processo.

Senado Federal, em 25 de maio de 1994.

Francisco Carvalho da Silva  
 Testemunha

Márcio Lacerda  
 Presidente da Comissão Especial

Senador Márcio Lacerda

Dirceu Carneiro  
 Relator da Comissão Especial  
 Senador Dirceu Carneiro

SENADO FEDERAL  
 Comissão Especial (art. 33 do RJSF)  
 (Processo n.º 61/84-CCO)  
 fls. 723

ATA CIRCUNSTANCIADA DA . 8<sup>a</sup> REUNIÃO, EM 31 DE MAIO DE  
1994

Às 9 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Dirceu Carneiro

Magno Bacelar

O Advogado de defesa: Dr. Túlio Augusto

Neiva de Moraes

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - A lista de presença acusa a presença do Presidente e do nobre Senador Dirceu Carneiro, Relator. Nos termos do § 1º, do art. 148, do Regimento Interno, declaro aberta a reunião.

Registro também a presença do advogado do nobre Senador Ronaldo Aragão, Dr. Túlio Augusto Neiva de Moraes.

Sobre a mesa expediente que será lido.

É lido o seguinte:

"Ofício/RF nº 1068, de 24 de maio de 1994. Com referência ao Ofício CT-RA nº15, de 18 de maio corrente, em que foi solicitado "pronunciamento oficial sobre a evolução patrimonial" do Senador José Ronaldo Aragão, informo a Vossa Excelência que a Secretaria da Receita Federal se acha impedida de fornecê-lo, tendo em vista a legislação vigente, o Parecer nº GO-11, de 20 de janeiro do ano corrente, aprovado pelo Advogado-Geral da União e pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e o Parecer PGFN/CAT/ nº 416/94, aprovado, a 14 de abril passado, pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional, que ratificam o entendimento desta Secretaria da Receita Federal quanto ao sigilo fiscal que reveste a matéria (cópia anexa). Atenciosamente. Osiris de Azevedo Lopes Filho, Secretário da Receita Federal. O ofício foi enviado ao Senhor Senador Márcio Lacerda, Presidente da Comissão Temporária do Senado Federal, Brasília-DF."

Será dada vista ao advogado do Senador Ronaldo Aragão e fornecida cópia aos Srs. membros da Comissão.

A presente reunião se destina a tomar o depoimento das testemunhas arroladas pelo Senador Ronaldo Aragão. Em primeiro lugar, ouviremos o Sr. Neirival Rodrigues Pedraça. Convido a testemunha a tomar assento.

Passamos à qualificação da testemunha, nos termos do art. 203, do Código de Processo Penal.

Qual é o seu nome completo?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Neirival Rodrigues Pedraça.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Qual é a sua idade?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Trinta anos.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Qual é o seu estado civil?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Casado.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Onde reside?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Rua das Acáias nº 312, Casa 14, Porto Velho, Rondônia.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Qual é a sua profissão e onde a exerce atualmente.

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Economista. Porto Velho.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - O depoente é parente e em que grau, tem relações de amizade íntima ou inimizade capital com o Senador Ronaldo Aragão?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Não sou parente. Sou amigo.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Neste momento, vamos tomar o compromisso da testemunha que se compromete, aqui, nos termos do art. 203, do Código de Processo Penal e sob as penas da lei, a dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado. Assinado o compromisso, está prestado o compromisso perante esta Comissão.

Sabe o ilustre depoente que a lei obriga o juiz de um processo a advertir toda e qualquer testemunha, por mais respeitável que seja, de que é obrigada a dizer

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 53 do RJSF)  
(Parecer nº 61/94-CJ)  
fls. 7431

somente a verdade, sob pena de ser processada e condenada por falso testemunho. Esta é uma imposição do Código de Processo Penal ao Juiz.

Fica advertido o depoente, nos termos do art. 342 do Código Penal, que diz o seguinte:

Fazer afirmação falsa ou negar, ou calar a verdade como testemunha, perito, tradutor ou intérprete no processo judicial, policial ou administrativo, ou em juízo arbitral - pena: reclusão de um a três anos e multa de dois mil cruzeiros a seis mil cruzeiros.

Feita a advertência, passamos à tomada do depoimento da testemunha.

Concedo a palavra ao nobre Relator, Senador Dirceu Carneiro, uma vez que a Presidência se reserva para argüir, se for o caso, ao final do depoimento.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Sr. Presidente, nobre advogado do Senador Ronaldo Aragão, senhoras e senhores, ilustre testemunha, iniciaremos as nossas indagações solicitando à testemunha que responda qual é o relacionamento que tem com o Senador Ronaldo Aragão.

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - O meu relacionamento com o Senador é um relacionamento normal entre duas pessoas que se conhecem e que têm algumas afinidades partidárias que são determinantes de uma amizade.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E V. S<sup>a</sup> também tem relacionamento com os familiares do Senador ou apenas com o Senador?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Também com os familiares do Senador.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E quais as suas vinculações partidárias com o Senador?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Somos do mesmo partido, Senador. Ele é o Presidente do Diretório Regional do PMDB e eu sou delegado, aliás, sou delegado à Convenção Regional e sou tesoureiro do Diretório Municipal do PMDB de Porto Velho.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - O senhor foi membro fundador da Associação Beneficente J. R. Aragão?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Não, não fui.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Não foi membro.

Em que época começou a participar da Associação?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Participei da Associação, como presidente do Conselho Deliberativo, no período de 90... até hoje pertenço ao Conselho Deliberativo da Associação.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Por que V. S<sup>a</sup> interessou por essa associação?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - A Associação, hoje, é um interesse praticamente estadual. A Associação tem uma função filantrópica muito grande e quando fui convidado para participar - jamais deixaria de participar, mesmo porque eu estaria prestando um serviço ao meu Estado, ao meu Município - aceitei prontamente.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Esse papel que ela exerce na sociedade, de filantropia, como V. S<sup>a</sup> definiu, que grau de ligação ela tem com o aspecto partidário?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - O aspecto político?

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Político-partidário.

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - O aspecto político-partidário ficaria difícil de eu falar, porque é uma Associação que vem prestando serviço ao Estado. O Estado de Rondônia é muito carente de saúde e ela presta serviço a todos

  
 SFN/DO FEDERAL  
 Comissão Especial (C.E.) - CC do R.J.S.F.  
 (Pergunta n.º 61-94-C)  
 fls. 744

aqueles que a procuram. O que posso dizer? Grau partidário não há, não há uma influência partidária do PMDB dentro da Associação, mesmo porque ela é dirigida por uma pessoa que até é antipatizada no meio político. Eu poderia até dizer que a pessoa que a dirige não tem - vamos dizer - um jogo de cintura político. Então, creio que não há muita ligação política.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Isso em relação à direção atual?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Exatamente!

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Porque suponho que, quando foi presidida pela esposa do Senador, não havia essa compatibilidade.

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Pode ser!

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> faz parte de outras atividades de natureza econômica com familiares do Senador?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Não com familiares. Sou acionista de uma empresa em que a esposa do Senador é uma das acionistas majoritárias. A minha ação é bem pequena. Assim como também sou acionista de outras empresas no Estado de Rondônia.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Perfeito.

Qual é essa empresa?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - A ALGONORTE S/A.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Quantas existem como essa?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - A ALGONORTE, na realidade, é uma só. Trata-se de uma empresa cuja função é o beneficiamento do algodão. Existe também a ALGONORTE Ltda., que é exatamente a ALGONORTE que participa da S/A. Quando se monta uma S/A, são vendidas ações no mercado; e a ALGONORTE é Ltda.

A D. Suely, esposa do Senador, é sócia; tem participação na ALGONORTE S/A. Na realidade, essa empresa é que deu origem à ALGONORTE.

Portanto, existe apenas uma ALGONORTE S/A e uma Ltda.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Uma S/A e uma Ltda.

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Exatamente: a ALGONORTE Comércio e Participações Ltda, e a ALGONORTE S/A.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E a sua participação?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Apenas na ALGONORTE S/A, que tem cotas no mercado.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> não conhece outra empresa a não ser as duas referidas?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Pode ser que existam outras no Brasil, mas eu desconheço. Em Rondônia, existem apenas duas.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Desde quando V. S<sup>a</sup> começou a fazer parte dessa empresa?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Desde o momento em que suas cotas passaram a ser vendidas a terceiros; desde a fundação da ALGONORTE S/A.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> poderia precisar a data?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Acredito que foi no ano de 1990. Não, não, em 91!

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Alguma vez essa empresa recebeu recursos do Governo Federal, de algum Governo Estadual ou algum tipo de incentivo?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - À ALGONORTE é um projeto de desenvolvimento agrícola que busca recursos fora.

Esse projeto foi encaminhado à SUDAM, de onde retirou recursos, assim como milhares de empresas do Estado. Inclusive, o projeto, hoje, na SUDAM é até

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (a-1.33 do A.O.S.F.)  
(Parecer n.º 61.84-CG)  
fls. 745

elogiado, porque muitos projetos do Estado são registrados naquela entidade, de onde se tiram os recursos e não dão em nada! A ALGONORTE, não; é uma empresa que tem hoje um patrimônio avaliado pela SUDAM e é tida como um dos exemplos de projeto para Rondônia na área agrícola.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> saberia dizer alguma coisa sobre a participação do BANESPA nesse empreendimento?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - A legislação brasileira quando criou esses incentivos fiscais da SUDAM foi no sentido de qualquer empresa privada destinar recursos para que fossem investidos na zona de participação da SUDAM, na sua zona fiscal. Isso envolve o Amazonas, o Acre, Roraima, Amapá e Pará. O BANESPA participa como a empresa que teria de pagar imposto e que investiu essa parte do imposto, determinou que fosse aplicado na zona pertencente à SUDAM. E, no momento, nós buscamos esses recursos, para exatamente dar essa movimentação.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Essa empresa ou alguma participação dela teve algum... ela frequentou, em alguma época, algum noticiário na imprensa local ou nacional que se referisse a alguma irregularidade, algumas denúncias, algo desse tipo?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Não, veja só, irregularidade, essa empresa nunca teve irregularidade nenhuma, mesmo porque é uma empresa que tem finalidades lucrativas, é uma empresa privada.

Agora, politicamente, alguns inimigos políticos nossos veicularam, através da imprensa local, que havia alguma irregularidade, inclusive um inimigo do Senador Ronaldo Aragão encaminhou à CPI cópias de jornais, nas quais essa empresa foi citada. Agora, apenas um procedimento político, que inimigos fazem; inimigos políticos pegam recortes de jornais.

Veja só, temos uma imprensa no nosso Estado que é totalmente subsidiada por este. A imprensa lá vive de recursos que recebe do Estado e de políticos. Como não participamos dessa "caixa" que a imprensa recebe - somos oposição ao governo -, fizeram essa divulgação, mas rebatemos como provas e mostramos que não era verdade aquilo que estavam falando, inclusive foi publicado no mesmo jornal, este republicou a matéria com o título "Destroçando a mentira e informando a verdade". Esse era o título.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>as</sup>s entraram com algum recurso, no sentido de reparar esses aspectos nas áreas de...?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Não, não entramos, mesmo porque o jornal se retratou. Foi comunicado ao jornal, que se retratou. Então, quando um jornal se retrata, não há por que você entrar na Justiça, pedindo a publicação da resposta, não é?

Então, o jornal se retratou e ficou por isso mesmo.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Bom, voltemos à Associação.

V. S<sup>a</sup> conhecia algum membro da diretoria provisória da Associação, quando ela foi fundada?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Olha, eu, no início, quando a Fundação foi fundada, não estava em contato direto com o Senador e o desconhecia. Soube, apenas, que a Dona Sueli era uma das pessoas que fundou a Associação.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> conhecia o Sr. Aparecido Sebastião Lima?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Conhecia, como o conheço até hoje.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (al. 33 do RASF.)  
(Parecer n.º 61/94-CCJ)  
fls. 746

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Sabe o motivo do seu licenciamento?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Do Aparecido? Não, desconheço. O Aparecido é um empresário, não é?, deve ter outras atividades para cuidar.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Em 3 de agosto de 1990, o senhor assumiu o cargo de membro titular do Conselho Deliberativo, não é?, 1990-1992. O senhor foi indicado para o cargo?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Eu fui convidado. Não há indicação, porque não é um cargo oficial. Há um convite.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Por quem?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Foi feito um convite pela própria Dona Sueli.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Quem eram os demais membros titulares ou suplentes?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Olha, da Comissão do Conselho Deliberativo, não me lembro no momento. No momento, não me lembro.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - De nenhum?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Não, não me lembro de nenhum. No momento, não.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E qual a relação deles com o Senador Aragão? Tem alguma possibilidade?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Não, não havia. Esse Conselho Deliberativo é, exatamente, pro forma. Ele tem como atividade a verificação do funcionamento da Fundação, a emissão de pareceres com relação à movimentação bancária, a toda parte administrativa da Fundação.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> exerceu, neste período, outro cargo na Associação?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Não, não houve exercício de outros cargos, de maneira alguma.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Algum membro do Conselho acumulava outros cargos na Associação?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Eminente Senador, com relação à Associação J. R. Aragão, o meu conhecimento é muito pouco, mesmo porque eu tenho outras atividades, e tinha a Associação apenas como uma filantropia, com participação no que diz respeito à parte filantrópica, à parte de orientação.

Agora, esse tipo de pergunta, naturalmente, V. Ex<sup>a</sup> deve fazer ao Presidente, porque meu relacionamento com a Associação era muito pequeno. Eu dava mais instruções na área de... como a minha função é de economista, o meu assessoramento era mais na área de movimentações bancárias, ensinado onde deveriam aplicar o dinheiro, esse tipo de trabalho mais técnico.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - A Associação sempre tinha um bom fundo para aplicar?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Não, nem sempre. A Associação, durante muito tempo, foi muito deficitária. Muito difícil lidar... porque saúde é uma coisa muito cara. Só para V. Ex<sup>a</sup> ter uma idéia, hoje, o nosso Estado gasta 16 dólares com o paciente; e a Fundação, na época, gastava 3 dólares. Então, a

Fundação, quer dizer, estou falando em Fundação, é uma Associação tinha o serviço dela - até sugerir, pois achava que era necessário, à Comissão conhecer o trabalho da Associação -, porque no nosso Estado nunca houve um trabalho de saúde tão-digno, tão satisfatório para a população como a Associação J.R. Aragão. Então, ela é uma

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do RJSF.)  
(Parecer n.º 61.94-C/0)

742

associação que tem como objetivo principal a saúde da população. É uma pena, inclusive - eu sempre falo -, ela não ter uma unidade hospitalar para atender à demanda das internações, porque ela atua só na área de consultas. Mas é uma coisa digna. No posto de saúde, tem-se um tratamento horrível. Na Associação, tem-se um tratamento privilegiado, como se estivesse no consultório particular. Acredito que a Associação, hoje, é necessária a Rondônia.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Em qual período V. S<sup>a</sup> teve mais trabalho nas orientações quanto à aplicação de recursos, coisas dessa natureza?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Foi na época da liberação de recursos pelo Ministério da Ação Social.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Esses recursos foram aplicados em que? Os recursos financeiros foram aplicados no mercado financeiro?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Eles foram aplicados no mercado financeiro, e o resultado disso foi revertido para a Associação. Agora, quanto a esse resultado, o Presidente vai explicar melhor como isso foi aplicado.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Conforme consta nas atas, o senhor presidiu a reunião de 14 de agosto de 1990, quando foi eleita a Diretoria Executiva da Associação. O senhor conhecia alguma dessas pessoas?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Eu conhecia a Dona Sueli Aragão. Conhecia, não, conheço. O Sr. Williams Pimentel, que é o atual Presidente, conheço a Tesoureira, Rosângela Melo, e conheço, também, a Tesoureira-substituta, Delzuita do Carmo Lopes.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - A última pessoa citada tem relacionamento e parentesco com algumas das demais?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Nenhum. Delzuita do Carmo Lopes?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Perfeito.

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Não. (Pausa)

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Sobre essa diretoria da qual acabamos de tratar, V. S<sup>a</sup> sabe quem indicou essas pessoas?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Nunca houve indicações; as pessoas eram convidadas... a Associação...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Definindo melhor, quem as convidou, então?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Quem as convidou?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Sim.

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Fica difícil dizer quem convidou, porque várias pessoas se reuniam e diziam: "Fulano é bom, é uma pessoa altamente técnica; vamos convidá-lo." E af se tomava uma decisão nesse sentido. Quem convidou foi a própria comissão que estava naquele momento destinada para isso.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Em agosto de 90, por volta dessa época, que atividades a Associação desempenhava? Onde era a sua sede?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Nesse período, a Associação tinha como sede, parece-me, dois locais. Tinha destinado um...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Temos tido dúvidas para identificar bem a...

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Ela tinha uma sede que funcionava, se não me engano, na José do Patrocínio; e outra sede que funcionava, à época... acho que era numa residência do Senador Ronaldo Aragão, que estava desativada.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do RJSF.)  
(Parecer n.º 61.94-C/0)

748

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Eram lugares distantes um do outro?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Eram na mesma cidade. Uma, praticamente, era mais um endereço fixo. Como a Fundação, na época, não tinha recursos, vivíamos de favores. Uma pessoa cedia um local e então se instalava ali um gabinete odontológico, um gabinete ginecológico. Tanto que, no período em que ela funcionou na José do Patrocínio, se não me engano, ela foi roubada. Houve uma invasão e levaram alguns equipamentos que tínhamos ali.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> já era da Associação nesse período?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Não, não era.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Ainda não era?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Não.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Que atividades eram desenvolvidas na rua José Bonifácio?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - É exatamente essa a rua... Eu me equivoquei; não é José do Patrocínio; é José Bonifácio.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> sabe precisar em que data a Associação passou a ter o endereço da avenida Rio de Janeiro?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - A data precisa não sei, mas foi no ano de 91.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> pode lembrar do patrimônio da Associação nessa época?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Não.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Ela possuía algum veículo, algo bem visível?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Possuía uma ambulância Chevrolet, tipo aquele carro... uma Van... tipo uma Caravan.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Isso, em 90?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Acho que ela já possuía esse patrimônio desde 89.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Em que circunstância ocorreu o roubo dos equipamentos da Associação?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Não posso lhe precisar, eminente Senador, porque nesse período dela eu não fazia parte. Apenas soube, pela diretoria anterior, que isso havia ocorrido. E tive conhecimentos, também, desse fato, exatamente porque Porto Velho é uma cidade pequena e tudo o que acontece por lá ficamos sabendo.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Soube se por acaso foi tomado algum procedimento de registro policial, ou coisa dessa natureza?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Não sei.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Qual a origem dos recursos que mantinham a Associação nessa etapa?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Nesse período, ela era mantida por recursos de doações, como até hoje.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - O Senador Ronaldo Aragão costumava contribuir com a Associação?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - O Senador, algumas vezes, no início, atendia como médico da Associação.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Não era costumeira a sua contribuição, não era rotineira?

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 83 do RJSF)  
(Processo n.º 61.94-CG)

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Não.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Alguma outra autoridade colaborava com a Associação?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Na época, não era uma autoridade; hoje é uma autoridade; o Vice-Prefeito de Porto Velho muitas vezes foi médico na Associação.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Qual o nome dele?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - É o Dr. Sérgio Carvalho.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - O Conselho Deliberativo alguma vez estudou e aprovou orçamentos ou planos da Associação?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Sempre nos reunimos anualmente, inclusive era até difícil, com essa finalidade, e todos os anos foi aprovado.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - A dificuldade advinha de que aspecto?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - A dificuldade é que quando se participa de qualquer coisa que não se é remunerado é difícil se reunir. Até mesmo em comissões é difícil se reunir quando não se é remunerado.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> tem conhecimento de algum projeto elaborado para obtenção de recursos para a Associação?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** Tenho.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - São vários? São muitos?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - A Associação teve alguns projetos importantes, inclusive um foi o que liberou os recursos objeto da Comissão, que foi aquele valor de 600 mil dólares que se fala, apesar de que veio em cruzeiros, com a inflação em cima. Mas se diz que foi liberado em dólar; é pena que não veio em dólar, veio em cruzeiro.

E tem um projeto que foi encaminhado a algumas embaixadas na tentativa de obtenção de recursos. Esses ainda não foram liberados.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Saberia citar algumas delas?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - De imediato, não posso dizer, porque a minha participação era muito diferenciada.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> sabe quem elaborava os projetos?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Era a parte técnica da Associação.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup>, como profissional ...

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** Nunca tive muita participação na elaboração desses projetos, exatamente por estar desempenhando outras funções.

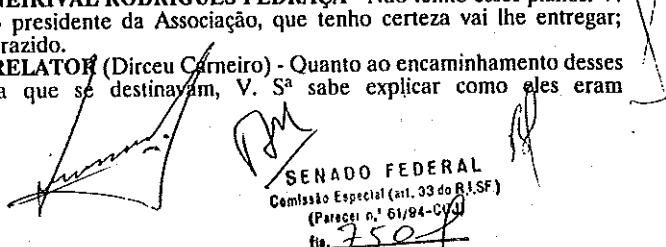
**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E assessorava em alguma coisa?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - No que fosse preciso, dava a minha opinião.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Gostaríamos de solicitar esses planos de aplicação. V. S<sup>a</sup> poderia colocar esses planos à disposição da Comissão?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Não tenho esses planos. V. Ex<sup>a</sup> pode solicitar ao presidente da Associação, que tenho certeza vai lhe entregar; inclusive ele deve ter trazido.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Quanto ao encaminhamento desses planos aos órgãos a que se destinavam, V. S<sup>a</sup> sabe explicar como eles eram encaminhados.



**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Esse era um procedimento do Presidente da Associação, da parte que dirigia. Eu não posso responder essa pergunta.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> já se referiu a um recurso que a Associação recebeu do Governo Federal. Em que ano ocorreu esse recurso a que V. S<sup>a</sup> está-se referindo?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Acredito que foi no ano de 1991.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E V. S<sup>a</sup> sabe se o Senador Ronaldo Aragão auxiliou na liberação desses recursos?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Não, eu não sei.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Alguma outra autoridade ajudou?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Eu não sei porque esse procedimento foi feito exatamente pelo Presidente. O Presidente da Associação veio a Brasília, comunicou-nos que estava vindo a Brasília para fazer uma peregrinação para tentar conseguir recursos. Ele vinha fazendo isso há muito tempo.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E esses recursos foram conseguidos?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Esses do Ministério da Ação Social foram conseguidos.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E como foram aplicados esses recursos?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Foram aplicados na área social. Foram compradas três motohomes, que são de consultórios odontológicos, ginecológicos e para clínica geral. Foi comprado um veículo para transporte de médicos, para eles se deslocarem para o interior.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Que tipo de veículo?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Foi uma D-20 ou uma F-1000, uma coisa assim. Parece-me que foi comprada primeiro uma F-1000 e depois uma D-20. E foram comprados gabinetes odontológicos, gabinetes ginecológicos,

equipamentos para instruções para cursos profissionalizantes. Lembro-me que, na época, inclusive fiz uma espécie de consultoria - foram gastos com equipamentos e tudo mais uma média de 230 mil dólares, ou uma coisa assim, aproximadamente.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - No caso, foram adquiridos dois veículos? Uma D-20 e uma F-1000?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Foi adquirida uma F-1000. Posteriormente, ela foi vendida e depois foi comprada uma D-20.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Continua sendo um veículo?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Continua sempre um veículo.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - O Senador Ronaldo Aragão destinava alguma subvenção do gabinete do Senador, ou como Deputado, sempre existem aqui algumas dotações ou existiam pelo menos?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Não. Conheço esse tipo de subvenção. Desconheço que o Senador alguma vez tenha destinado verba para isso aí. Eu desconheço.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Quais são os planos de expansão da Associação?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Hoje, acho que não há praticamente mais expansão, mas sim retração, em virtude da carência de recursos. Houve um plano de expansão quando pretendíamos implantar mais em cinco unidades

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.J.SF.)  
(Processo n.º 61/84-CGJ)  
11-751

do Estado. Hoje, a Associação funciona em três municípios: o Município de Porto Velho, o Município de Cacoal e o Município de Rolim de Moura. Havia uma expansão para outros Municípios, como Ji-Paraná, Vilhena, Ariquemes. Havia vários municípios para os quais estávamos estudando uma expansão. Com o advento disso, comprou-se equipamento para se atender a essa expansão. Inclusive encontram-se, hoje, na Associação esses equipamentos. Eles estão lá aguardando uma posterior expansão.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E esses equipamentos foram adquiridos quando?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Acredito que foi no início de 1992.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E estão depositados...

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Na Associação em perfeito estado.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E esse critério de expansão estava obedecendo a quê?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Ele obedecia principalmente uma disponibilidade financeira de recursos, e as necessidades dos municípios. Os municípios mais carentes, por exemplo, era prioridade.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Essa expansão teria alguma coisa que ver com o período eleitoral que exatamente se insere neste ano, coincidentemente também com a renovação do mandato do Senador Aragão?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Não. Não tem nada a ver, porque ela foi feita toda no período anterior. E ela ultrapassou as eleições. Então, não houve ligação alguma com o período eleitoral que se aproximava.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - O que V. S<sup>a</sup> me diz, por exemplo, da identificação do logotipo da Associação com o próprio logotipo da campanha do Senador.

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - O JR Aragão?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Neste sentido.

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Se analisarmos bem, o logotipo da Associação chama-se "Associação beneficente JR Aragão". O Senador em Rondônia é conhecido como Ronaldo Aragão. Inclusive, tínhamos algumas pessoas que até quando iam ser consultadas não sabiam identificar o que era aquele JR Aragão. Se a Fundação era ligada ao Senador ou não, porque o logotipo não tem ligação alguma com o daquele da campanha do Senador.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Sobre o Conselho, o que V. S<sup>a</sup> quis dizer quando se referiu como sendo um órgão pro forma?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Porque todas as fundações, associações, empresas públicas ou de recursos misto, até mesmo as empresas S.A. são obrigadas a ter um conselho deliberativo e também fiscal.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E o pro forma seria apenas...

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - O pro forma seria exatamente para manter essa exigência da lei e fazer a parte...

A parte pro forma é exatamente por isso, porque não há uma atuação direta, a todo tempo, na Associação. Ela se reúne exatamente para analisar os balanços, as atividades que a Associação atuou num período ou quando é o Conselho é invocado.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Só quero resgatar um pouquinho o início do depoimento de V. S<sup>a</sup> que diz que tinha apenas um relacionamento normal com o Senador Ronaldo Aragão, mas que pelo visto até agora verifica-se que V. S<sup>a</sup> tinha a vinculação partidária até em postos bem importantes.

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Hoje ainda tenho.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do RJSF)  
(Parecer n.º 61/94-CCJ)  
fls. 753

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Decisivos, inclusive, para a reeleição do Senador no caso, como Delegado, coisas dessa natureza.

A candidatura do Senador não é nata, tem de disputar.

E por outro lado, é sócio também de empreendimentos...

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Sou acionista, sócio eu nunca fui dele.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Portanto, uma outra vinculação mais profunda, também do conselho e da fundação, porque é mais do que uma simples amizade, só para resgatar um pouco.

Sobre o logotipo, não significa algumas letras ou nome, é um símbolo, não precisa ler o nome, não precisa entender, qualquer analfabeto pode identificar um logotipo, isto é um instrumento de comunicação de massa.

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Entendo muito bem de campanhas, conheço o que é logotipo. Lógico que ...não estaria aqui querendo diferenciar J. R. de Aragão com Aragão, não vem ao caso.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - O que o senhor sabe sobre a compra de três ambulâncias feitas à DINASA, em 1992?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Essas ambulâncias - inclusive participei do assessoramento - fizemos um apanhado de que precisaria para a nossa expansão; foram compradas visando a implantação de novos municípios que iam passar a ter um atendimento médico do serviço da associação. Fizemos, também, uma compra de alguns equipamentos. Agora onde foi comprado e o porquê foi comprado, aí foi a critério do Presidente da Associação.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Identifica V. S<sup>a</sup>, que houve uma deliberação para essas compras. E essa deliberação houve participação de que mecanismos?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Houve uma reunião do Conselho da Associação, no conselho deliberativo, houve uma reunião para definir essas metas prioritárias.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E V. S<sup>a</sup>, lembra das pessoas que compunham, nesse momento o Conselho Deliberativo?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Nessa época, eu estava presente representando o conselho deliberativo da reunião e estava presente o atual presidente, assim como a tesoureira da associação na época.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - O senhor conhece algum proprietário, cotista, algum participante, sócio, da DINASA?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Conheço o Sr. Antônio Nascimento, que é um empresário em Cacoal, conheço-o como o proprietário.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Só ele?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - E mais os Srs. Divino Nascimento e Jundui.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Não sabia V. S<sup>a</sup>, que o Senador Ronaldo Aragão era também o co-proprietário?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Eu vim a saber disso pela imprensa, quando falaram que a ambulância tinha sido comprada na empresa do Senador. Até estranhei, porque sabia dos empreendimentos que o Senador tinha em Cacoal e desconhecia esta associação dele na DINASA.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E na associação nunca ninguém levantou qualquer inconveniente, embora sabendo que suponho que a irmã do Senador soubesse que ele era sócio. E nunca V. S<sup>a</sup>, ouviu qualquer restrição na associação a fazer

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do RJSF)  
(Parecer n.º 61/94-CCJ)  
fls. 753

uma compra nessa empresa, ou até pelo contrário, ouviu estímulo, quem sabe, da compra nessa empresa?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Não, porque é como lhe falei: fizemos uma reunião para determinar a expansão e a forma ou onde fosse comprar, seria exatamente uma tendência do Presidente, obedecendo aos critérios de menor preço e a forma. Porque nós determinamos o seguinte: faríamos a compra em pagamentos parcelados. Então, ficou a critério da diretoria que administra a associação de fazer isso: comprar onde fosse...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Por que parcelado? Não era suficiente o dinheiro?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - O dinheiro poderia ser suficiente para quem fosse comprar a vista. Mas analise bem, numa inflação que está o País enfrentando até hoje, comprar um objeto a vista seria burrice! Então, a preferência é comprar qualquer coisa a prazo, quando você poderia pagar com os seus rendimentos financeiros.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Supostamente, as prestações, nesse caso, não seriam corrigidas?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Geralmente, a correção não é idêntica ao que está aplicado no mercado; isso é praticamente impossível! Pode acontecer até de ultrapassar; mas, geralmente, não. Geralmente, você tem uma quantidade de recursos aplicados no mercado financeiro, e estes, de acordo com a taxa que se consegue, superam até a inflação.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Então, era hábito da associação aplicar e usufruir dos rendimentos da aplicação para os seus fins?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Se assim não fosse, ela estaria já fechada no primeiro ínicio da liberação dos recursos, mesmo porque os recursos já chegaram com uma defasagem de quase 30%.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Quando o Tribunal de Contas da União realizou uma auditoria na Associação, houve alguma reunião para discutir os resultados dessa auditoria?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Quando a União...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - O Tribunal de Contas da União fez uma auditoria.

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Estive lá. Inclusive, fui chamado pelo Tribunal de Contas, na época.

Fizeram uma auditoria que durou uma semana, documento por documento.

O resultado que eu soube foi satisfatório; a associação havia alcançado os seus objetivos principais e não havia nenhuma ilegalidade no procedimento da compra das próprias ambulâncias, o que já se havia comentado.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Por que a associação optou por receber o dinheiro de volta? Desistiu das ambulâncias porque não precisa mais? O que houve?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Olha, Excelência, o meu conhecimento é muito pouco com relação à associação. Mas acredito que a razão tenha sido o dinheiro, que já estava escasso e não havia mais a necessidade de expansão. A fase era a de aguentar com aqueles recursos para que pudéssemos fechar o balanço, a fim de finalizarmos algumas atividades. E também atendendo a uma das solicitações da Ministra do Tribunal de Contas da União, que dizia que se optaria ou pela devolução, ou pelo recebimento das ambulâncias.

Esse é o meu conhecimento em relação ao fato.

S F N A D O F E D E R A L  
Comissão Especial (art. 33 do R.I.S.F.)  
(Processo n.º 61/94-CC-01)  
fls. 754

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Sobre a questão dos veículos, a associação teve, desde o ínicio, algum veículo que a transportou, certo?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Havia uma ambulância Caravan.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E aquele outro veículo, a D-20, que depois foi trocada por uma F-1000, foi adquirida em que época?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Não, foi adquirida uma F-1.000 e depois trocada por uma D-20.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Isso foi em que época?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Os dois são utilitários!

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Sim, perfeito, mas a primeira foi adquirida em que data?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - A primeira, acredito, foi em 91.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Sr. Presidente, creio que a Relatoria já cumpriu as suas indagações.

Muito obrigado!

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Posso fazer uma pequena observação, eminente Relator?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Sim, da minha parte, tudo bem!

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Fui convidado para depor com a finalidade de explicar a forma como se gastou o dinheiro em campanha. E praticamente nada me foi perguntado sobre isso.

Perguntaram-me sobre a Associação, na qual não tenho participação; sobre ela tenho um pequeno conhecimento.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> teria algumas informações preciosas nesse sentido?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Eu trouxe tudo com relação às campanhas de que eu participei em Rondônia, como coordenador financeiro e tesoureiro de campanha do PMDB.

Eu acho que as perguntas foram trocadas pelas que seriam respondidas pelo presidente da Associação.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Não, V. S<sup>a</sup> não se preocupe, porque a Relatoria não troca as perguntas.

Eu vou fazê-las após as indagações do advogado.

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Então, encerrou-se a minha parte?

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Não.

Tem a palavra o nobre Advogado, Dr. Túlio.

O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAIS - Sr. Presidente, Sr. Relator, as perguntas que foram feitas ao depoente seriam no sentido somente de esclarecer melhor a Relatoria, uma vez que pairaram dúvidas quanto ao depoimento do Senador Aragão.

Então, eu poderia dizer, deixando em aberto, à vontade do depoente, para que trouxesse os problemas e soluções que ele encontrou durante a campanha, a extensão do financiamento que teve, o pagamento de dívidas de campanha, enfim, tudo que pudesse esclarecer os pontos que ficaram obscuros no depoimento do Senador Ronald Aragão.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - A Presidência comunica ao nobre Advogado que essa é uma decisão do Relator, caso entenda haver dúvidas,

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (Ref. 03/001/15/1)  
(Processo n.º 61.84-CC)  
fls 755

ressaltando o que S. Ex<sup>a</sup> disse inicialmente, que não trocou as perguntas e que as encaminha de acordo com o interesse do processo.

Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Que função V. S<sup>a</sup> cumpriu nesse período eleitoral?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - No período de 92, eu fui o diretor financeiro da campanha para o Estado inteiro, onde nós apoiamos quarenta candidatos a prefeito e mais de duzentos candidatos a vereador, pelo PMDB e em algumas coligações com o PSDB e o PT.

Eu fui o tesoureiro da coligação Feliz Cidade, realizada no município de Porto Velho, que tinha como candidato a prefeito o peessedebista José Guedes, tendo o PMDB lançado o vice, e mais alguns candidatos do PT, do PMDB e do próprio PSDB a vereador de Porto Velho.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E V. S<sup>a</sup> era o encarregado dessa região de Porto Velho?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Eu fui o encarregado de Porto Velho e de todos os municípios.

Todos os recursos da campanha para qualquer candidato passavam por mim. Alguns, é lógico, que ...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Em todo o Estado?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Em todo o Estado. E todos os candidatos, a prefeito, a vereador, tinham que vir a mim para os recursos serem liberados posteriormente.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Todos eles chegavam a V. S<sup>a</sup> para tratar dos assuntos?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - A princípio, todos.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E V. S<sup>a</sup> dispunha da chave do cofre?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Exatamente.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E havia muitos recursos nesse cofre?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Não, recursos de campanha não são muitos, nunca são suficientes; sempre são poucos. Por mais que se tenha, não é suficiente; é pouco.

Agora, tínhamos uma contribuição, que era feita pelo Senador Ronaldo Aragão, onde fazíamos um levantamento das necessidades da campanha. Eu explicar para V. Ex<sup>a</sup> seria querer ensinar o padre-nosso ao vigário. V. Ex<sup>a</sup> já participou de várias campanhas, sabe que uma campanha tem um custo imenso. Por sermos um Estado pequeno, temos um custo bem menor do que o dos outros Estados, e nós, em 1992, gastamos uma média de um milhão e oitocentos mil dólares em todo o Estado. Esses recursos eram provenientes de arrecadações, de doativos, de ajudas.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Isso relativo a 1992?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Isso a 1992.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Foi nesse período que V. S<sup>a</sup> era o dono da chave do cofre?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Exatamente.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Em 1992?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Em 1992.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Em 1990, não?

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do RJSF)  
(Parecer n.º 61/84-CO)  
fls. 756

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Não. Eu vinha, na realidade, cuidando das finanças do partido desde 1990, independente de eleições ou não.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Desde 1990?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Desde 1990.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Nesse caso, também exercia o mesmo papel de 1990?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Não. Em 1990, nesse período, eu pagava despesas pequenas, tipo aluguel do diretório, algumas despesas que eram provenientes do fundo partidário.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Do fundo partidário?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Exato.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E isso era tudo do recurso disponível?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - O do fundo partidário?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Não. Era só do fundo partidário o recurso disponível?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - No período de 1990 até 1992, sim.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Era só do fundo partidário.

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Até o início da campanha era assim, mas não dava.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Como?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Vinham os recursos do fundo partidário, o Senador nos passava, para pagar aluguéis, luz, água, telefone e algumas despesas com material de limpeza e administrativa do diretório.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Sim. V. S<sup>a</sup> não tinha outra pessoa que cuidasse do mesmo assunto?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Eu tinha o tesoureiro do partido.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Em 1990?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Não. Em 1990, tinha o tesoureiro do partido, como tem até hoje.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Certo.

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Acontece que os recursos provenientes do fundo de participação não dão. Não se consegue pagar nada com o Fundo. O nosso é proveniente dos Senadores...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - De 1991, que foi - digamos assim - o ano subsequente à eleição de 1990?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Nesse período, passamos a ter algumas despesas consideráveis, principalmente com as convenções municipais, que ocorreram no período, algumas reuniões que se faziam.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Isso em?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Em 1991.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - 1991. Convenções municipais?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Exato.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Foram despesas volumosas nesse período?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - É, Não tanto quanto a eleição, mas houve despesas consideráveis.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.J.SF)  
(Parecer n.º 61/94-000)  
fls. 757

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - A eleição a que V. S<sup>a</sup> se refere é a de 1990 ou 1991?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - As eleições a que me refiro são as municipais, que ocorreram no ano de 1992.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - 1992.

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Agora, estamos tendo despesas com o PMDB desde 1990, porque pegamos o Partido desacreditado, vinha de uma administração onde o Governo era do PMDB e vinha enfrentando uma série de desgastes políticos, e encontramos algumas dificuldades no comércio de Porto Velho, porque este não queria vender para o Partido. Foi quando criamos essa comissão de pessoas que poderiam utilizar, procurar recursos para manter esse Partido.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Foi criada uma comissão?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - É, uma comissão não oficial.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Quais eram os membros dessa comissão?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Essa comissão tinha como membros eu, o Sr. Paulo Araújo, que hoje é o atual presidente do Diretório Municipal de Porto Velho, e o advogado José Luiz Lanzi. Na realidade, quem ficava com tudo era eu. Quem ficava na parte financeira era eu. Eles ficavam com coordenação, contatos, essas coisas que criavam os gastos, e eu pagava, não é isso?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E durante o ano de 1991, então, V. S<sup>a</sup> cuidou dos aspectos relativos às convenções e que também foram gastos substanciais?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - É. Anteriormente às convenções, tínhamos gastos com publicidades, com reuniões. Geralmente as reuniões não eram feitas no próprio Município de Porto Velho e nós tínhamos sempre que nos deslocar, muitas vezes a 1.200 1.300 quilômetros. A extensão do Estado é grande.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E esse deslocamento era feito por meio de automóvel, avião?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Automóvel.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Sempre automóvel?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Sempre automóvel. Poucas vezes com avião.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> poderia dar uma noção, para a Comissão, de que volumes de recursos foram mobilizados nestes períodos, 90, 91, 92?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Eu lhe falei que em 1992 utilizamos aproximadamente, foram muitos os recursos, nós gastamos uma média de 1 milhão e 800 mil dólares.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Isso, em 1992?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Em 1992. Agora, em 1991, eu acredito que chegue aí uma média de 100 mil dólares.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Cem mil dólares em 1991?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Mais ou menos nessa faixa.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E em 1990? Porque 1990 foi um ano eleitoral.

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - É, em 1990, eu fazia parte de..., eu era Secretário de Estado e não participei da campanha, na parte financeira.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Quem participou, nesse período? Nesse papel?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Eu desconheço. Nesse papel, essa campanha foi uma campanha meio turbulenta, havia uma dissidência muito

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.J.SF)  
(Parecer n.º 61/94-000)  
fls. 758

grande nas eleições, mas, se não me engano, quem participou dessa campanha foi o Sr. Paulo Araújo que, na época, era Presidente do Diretório Municipal do PMDB e era Assessor do Governador Jerônimo Santana, na época.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Bom, verifica-se aqui que, pelo visto, também, em 1990 não foram muito grandes as mobilizações.

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Eu acredito que sim, porque era uma campanha para governo, Senado, Deputado Federal e Deputado Estadual. Para V. Ex<sup>a</sup> ter uma idéia, se em 1992, que era para Prefeitos e Vereadores, foi 1 milhão e 800 mil dólares, imagine em 1990, que era para Governador, Senadores, e Deputados Federais e Estaduais.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> poderia, agora, nos descrever como eram conseguidos esses recursos? Porque 1 milhão de dólares é um volume que ninguém esquece.

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Razoavelmente. Era uma campanha, para os padrões do Estado, até de baixo custo, em que se envolveram todos os municípios do Estado. Só para ter uma idéia, por exemplo, a capital, onde achávamos que iríamos gastar a maior quantidade de recursos, foi a menor, até. No interior as eleições foram muito mais disputadas do que na capital. Agora, tais recursos eram conseguidos através de doações.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Doações de quem?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - E essa parte financeira, de arrecadação, quem nos passava os recursos era o Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Toda ela?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Todos e quaisquer recursos eu levava ao Senador e ele via a quantidade precisada.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Ele lhe passou 1 milhão e 800 mil dólares?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Aproximadamente isso aí.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E esses recursos, V. S<sup>a</sup> recebia via bancária?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Não, geralmente era em dinheiro.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Dinheiro vivo?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Geralmente nós recebíamos em dinheiro, porque, veja só, nós sempre precisávamos daquilo com urgência, de imediato. Quando o dinheiro chegava, já havia 30, 40 vereadores atrás, prefeitos querendo o dinheiro.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> recebia esse dinheiro numa pasta, num pacote, num saco?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Geralmente era num saco de supermercado.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Que volumes eles representavam?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Eram pequenos.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Eles eram em cruzeiros?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Cruzeiros.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Nunca recebeu em dólar?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Dólar, não. Seria bom, mas nunca recebemos. Quanto ao dinheiro, não vieram US\$1.800.000,00 num pacote, porque iríamos precisar de uma camionete para carregar. De semana em semana, eles chegavam.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Cada semana. Era semanal?

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (al. 35 do RJSF)  
(Processo n.º 61/94-CCP)

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Era semanal. Algumas vezes eram de 4 em 4 dias, 3 em 3 dias, dependendo do apuro.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - O Senador se deslocava de Brasília para Rondônia semanalmente ou permanecia por lá?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - No período de campanha, todas as sextas-feiras S. Ex<sup>a</sup>. chegava a Rondônia. Então, fomos apresentar para S. Ex<sup>a</sup>, o que precisávamos.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Todas as sextas-feiras eram os dias dos recursos financeiros para a campanha?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Quintas ou sextas-feiras. Exatamente.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Os candidatos já sabiam disso e ficavam na expectativa.

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Direto.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup>. teve alguma curiosidade, mesmo que indiretamente, em indagar ao Senador de onde vinham esses recursos? Se era do salário do Senador?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Veja bem, uma campanha política é aquela que os recursos vêm e se quer que venha mais. V. Ex<sup>a</sup>, sabe disso, participou de campanha política. E nelas nunca os recursos dão, sempre faltam. Quer-se comprar santinhos, cédulas eleitorais, combustíveis. Tudo isso falta na campanha, e ninguém ganha de graca, é tudo com dinheiro. Então, precisávamos de recursos. Se sobrasse CR\$1.000.000.000,00 para mim, não ia perguntar se vinham do Orçamento da União, de empreiteira, de quem quer que seja, de bispo, da igreja. Isso não me interessava. Interessava-me pegar o dinheiro e pagar os compromissos de campanha. Mesmo por que à época o compromisso era para ontem. Em Porto Velho, por exemplo, tem-se o Município de Cabixi, que fica a 1.600km da capital, onde 400km são estradas de chão, só trafegável no verão. Geralmente a campanha acontece no inverno. Então, era uma coisa muito difícil para todos nós mandar combustíveis para esses locais. Precisávamos comprar o combustível e, ainda pagar o frete para levar até lá. Então, significa que os recursos que vinham já chegavam atrasados. Têm-se prefeitos nas portas dos comitês, vereadores, que vinham até minha residência para conseguir recursos. Inclusive eu não gostava, e tinha que os receber com muita educação e muito respeito, porque eram membros do nosso partido. Os recursos geralmente chegavam dessa forma: apertado.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Mais uma indagação. V. S<sup>a</sup>, consultando o seu travesseiro, nunca lhe ocorreu curiosidade sobre o assunto? Aliás, bem normal para qualquer ser humano?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Isso ocorre. Seria até infantil da minha parte dizer que não imaginaria isso. Sei de onde vem todo o dinheiro de campanha: vem de financiamentos privados, de empresas privadas que querem apoiar o candidato "a" ou "b". Inclusive, recentemente, vi uma declaração do Emilio Odebrecht onde afirma isso. Realmente é isso. Ela vem do setor privado.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Todos os financiamentos da campanha vinham das empreiteiras, das empresas de grande porte, coisas dessa natureza?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Eu acredito que sim, porque ninguém vai colocar a mão em um ou dois milhões de dólares para bancar uma campanha do seu bolso.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E, nesse caso, V. S<sup>a</sup> tinha conhecimento de quais as que tinham essa generosidade com...?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Excelência, eu não tinha conhecimento de quais as empresas que contribuíam, mesmo porque essa não era a minha participação. A minha participação era controlar os recursos de forma a serem distribuídos a todos os candidatos.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E de que modo V. S<sup>a</sup> fazia esse controle? Era contabilizado?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Ele era contabilizado.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - O Senador recebia um recibo dessas quantias que passava às suas mãos?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Não, o Senador não recebia recibo.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Não recebia; entregava sem...

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Depois eu prestava contas a S. Ex<sup>a</sup> com notas fiscais, com alguns... No meu entendimento, essa eleição a que se vai proceder agora será a primeira com uma legislação clara, com uma legislação explícita. A legislação anterior - V. Ex<sup>a</sup> sabe muito bem disso, é um grande Senador - era hipócrita e provocava muitas falhas. Tomar-se recursos sem origens era praticamente ilegal. Inclusive, o Senador queria que se fizesse isso; e eu explicava a S. Ex<sup>a</sup> que seria muito difícil depois prestar-se contas ao TRE.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Então V. S<sup>a</sup> explicava para o Senador que aquilo era ilegal?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - O Senador queria que se pegasse recibos, que se fizesse tudo como numa contabilidade normal. Eu dizia-lhe: Senador, isso aqui é meio complicado; como depois iremos prestar contas disso à Justiça Eleitoral? A Justiça exige que se faça um orçamento de campanha. Se se fizer esse orçamento, por exemplo, de 100 milhões de cruzeiros, tem-se que gastar 100 milhões de cruzeiros no período. Ela não fala da inflação. Segundo a lei eleitoral, quando se faz o orçamento parece que não há inflação no Brasil. Um orçamento é feito e apresentada a quantia de 100 milhões de cruzeiros; depois de um mês, esses 100 milhões já não valem mais isso, já estão valendo só 50. Ela não fala desse reajuste.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Nessa forma operacional não ocorrem desvios das finalidades?

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (v. 33 do RJSF)  
(Parcial n.º 61/94-CP)  
fls. 760

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Eu acho que em campanha pode ocorrer, e em muitas campanhas que conheci ocorreram desvios; nas nossas, não, porque mesmo quando se desvia o recurso de campanha não se consegue eleger a pessoa que se determinou eleger. Na nossa campanha não houve desvios; inclusive, nós elegemos os candidatos a que estávamos pretensos a eleger. Elegemos todos eles.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Todos eles?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Com algumas exceções. Determinamos uma linha de candidatos e esses candidatos foram eleitos.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Que tipo de linha era essa?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Eram os candidatos dos locais onde havia maior densidade eleitoral, onde tínhamos mais necessidade de obter votos; ou seja, aqueles mais afinados com o próprio Partido.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Quais as cidades que preenchiam a linha?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Nós tínhamos Porto Velho, Ji-Paraná, Ariquemes, Cacoal, Rolim de Moura, Machadinho, Vilhena, Pimenta Bueno, Espigão D'Oeste. Na realidade, eram quase todas. E elegemos, do total previsto, 50%, que eram exatamente os mais afinados conosco, que tinham uma atividade partidária muito grande. É lógico que houve alguns que foram... Por exemplo, perdemos em

SENADO FEDERAL  
Comissão de Constituição (C. 33 do R.J.S.F.)  
(Processo N.º 61/93-CCJ)  
fls. 7614

Ariquemes, em Cacoal; mas o grande destino de verba, onde investimos pesado, mesmo porque havia uma competição com o próprio Governo do Estado, foi em Rolim de Moura, Cacoal, Ariquemes e Espigão D'Oeste.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> tem idéia de como o Estado mobiliza recursos para esse fim? Como ex-Secretário, dizia que o Estado "concorría" conosco.

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - O Estado concorreu em 1992, de forma até desideal, na campanha pró Rolim de Moura, onde elegemos o Prefeito. E o Governo do Estado apoiava um outro forte candidato, que inclusive ficou em segundo lugar. Mas a forma como ele se apresentava no Município, desconheço; mesmo porque não participei das eleições. Mas eles se apresentavam asfaltando as ruas e colocando a presença do Estado naquele Município. Havia também outras formas: o candidato ostentava grande poder econômico.

Foi nesse Município que mais tivemos dificuldades para eleger o nosso candidato a Prefeito; mas elegemos.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Esses recursos eram passados, então, em moeda para as pessoas que demandavam essa necessidade? Que tipo de contrapartida havia? Eles sabiam que os recursos eram do Senador? Ficavam lhe devendo obrigação, favor, vínculo?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Sabiam.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Todos eles sabiam?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Ninguém recebia nada sem a autorização do Senador.

Esses recursos iam para as mãos dos candidatos através de santinhos, de cartazes, de combustíveis, do modelo da cédula eleitoral. Próximo às campanhas, recursos eram enviados para a manutenção, para a compra de marmiteix, porque a Justiça, no nosso Estado - não sei nos outros -, não dá esse apoio aos fiscais, nem mesmo aos membros da mesa. Os candidatos é que mantêm esse apoio com a própria Justiça Eleitoral. Os mesários não têm alimentação, não têm nem condição de locomover-se com a própria urna.

Portanto, os recursos dos candidatos a prefeito e vereador, eram enviados através desses instrumentos: combustíveis, santinhos, cartazes e cédulas eleitorais.

Só para se ter uma idéia, fizemos, no período de 1992, 12 milhões de cédulas eleitorais com as fotos dos prefeitos e vereadores.

Imagine V. Ex<sup>a</sup> a quantidade de recursos que seria hoje para fazer uma coisa dessas! Seria um absurdo!

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Inclusive os mesários recebiam alimentação desse esquema?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Os mesários não eram do nosso esquema. O nosso esquema era montado para atender...

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Os mesários não recebiam?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Não. Estou colocando um exemplo de como funcionava. O nosso esquema era para manter os fiscais e algumas pessoas que trabalhavam, na época, pedindo votos.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Esses recursos nunca passaram por contas bancárias da campanha, do partido?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Não, os recursos sob os meus cuidados não passavam. Mas veja bem: numa eleição para prefeito, os diretórios municipais são os guardiões dos recursos. Cada diretório abre uma conta bancária, funciona normalmente e presta conta desses recursos.

**SENADO FEDERAL**  
Comissão Especial (an. 33 do R.I.S.F.)  
(Parecer n.º 61/94-CCJ)  
fls. 762

Portanto, o procedimento de cada diretório não era do meu conhecimento. Porém, os recursos chegavam aos candidatos.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> tem segurança que chegavam?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Tenho absoluta certeza.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E qual é o documento material ou a prova para V. S<sup>a</sup> convencer a comissão de que esses recursos eram recebidos dos Senadores e repassados?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Geralmente, quando a pessoa precisava de recursos, ela já conversava com o Senador e o Senador determinava quanto tinha de passar a eles.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Determinava de que modo?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Falava comigo.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Oramente, mandava um bilhetinho, por telefone?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Em geral, era oralmente, por meio de telefone. Muitas vezes, os candidatos vinham a Brasília pedir para ele liberar, 'porque' eu 'segurava', mesmo, senão não dava para manter todos eles. Se atendermos o candidato do jeito que ele quer, não há dinheiro que dê. Numa campanha há muitos gastos, ainda mais no meu Estado, onde temos de bancar jornalistas, jornais para falar bem, porque se não bancarmos o jornal, este vai falar mal o tempo todo.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Traduzindo, o que seria "bancar o jornal"?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Bancar o jornal é a pessoa pagar para o jornal divulgar matérias a seu respeito.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Há muitos jornais lá em Rondônia?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Que fazem isso?

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - É.

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Acho que todos.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Todos.

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - A não ser que o jornal esteja fazendo oposição ao Governo do Estado; aí, ele não divulga. Aí, ele não nos cobra, porque está numa situação, nossa, de oposição. Mas se estiver na condição de apoiar o Estado, como todos ficam, aí...

E hoje, praticamente, todos os donos de jornais têm candidatos a cargos que sempre foram oposição a nós, ao PMDB. Então, qualquer deslize, é paul. Eles não respeitam a honra, não respeitam a dignidade de ninguém. Depois há de se provar isso aí. E sabé como se prova isso? Bancando a matéria para divulgar a mentira.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E esses entendimentos com os jornais eram feitos pelos donos dos jornais, pelos proprietários dos jornais?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Geralmente era com a redação; mandávamos a matéria. Inclusive, tenho notas de jornais...

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E a pessoa que recebia oferecia recibo pelo jornal ou pela pessoa física?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Pelo jornal, mesmo, pela divulgação de matéria. Inclusive, tenho contrato de publicidade com a TV Candelária, que é uma emissora que representa a Record, lá no Estado. Tenho contrato com a TV Rondônia. Tenho notas de cartazes, de "santinhos" que foram feitos em gráficas. Posteriormente, passarei isso à Comissão, porque não tive ainda tempo de tirar as cópias.

**SENADO FEDERAL**  
Comissão Especial (an. 33 do R.I.S.F.)  
(Parecer n.º 61/94-CCJ)  
fls. 763

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Em que período foram distribuídos um milhão e 800 mil dólares? Em quais meses do ano?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Acredito que tenha sido entre janeiro a novembro.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - De janeiro de 1992...

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - E. Depois, em 1993, ainda ficaram alguns gastos que foram pagos em 1993.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Em 1993. Durante todo esse período, então, que foi uma...

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Todo tempo precisando de dinheiro.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - ...atividade contínua, semanal...

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - O período semanal, mesmo, contínuo, foi no período depois das convenções, depois de definidos os candidatos, as inscrições já feitas, depois de termos já elaborado nosso orçamento de campanha; aí, começou a fase intensa, mesmo.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> tem, evidentemente, conhecimento de como vão as atividades empresariais do Senador, se elas estão prosperando bem...

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Sobre as atividades empresariais não tenho conhecimento.

Tenho conhecimento só da parte de que sou acionista, porque sobre esta sempre procuro me informar.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Elas vão indo bem?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - A empresa ALGONORTE S.A. aparentemente está bem; pelo menos, os balanços que tenho recebido aparentemente estão.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - São lucrativas?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - A ALGONORTE ainda está em fase de implantação. No seu projeto está descrito que sua implantação levará o período que for necessário; tanto é que o período que temos de carência é exatamente o período de sua implantação. A ALGONORTE é uma empresa que ainda está em fase de implantação.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Creio que essa parte referente a 1992 já ficou mais clara.

Quanto a 1991, ainda para uma visão mais clara, gostaríamos de ouvir de V. S<sup>a</sup> alguma coisa a mais desse período, época em que foi a primeira etapa de sua participação.

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Exatamente.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> poderia precisar um pouco melhor a questão dos fluxos de recursos desse período de 1991?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - V. Ex<sup>a</sup> diz da intensidade dos recursos?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - É. Os quantitativos, as formas, as origens e os destinos desses recursos, coisas dessa natureza.

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Os destinos de 1991 era exatamente na elaboração dos diretórios municipais, da escolha dos candidatos, dos deslocamentos, das reuniões, hotéis - por exemplo, tenho aqui nos meus documentos comprovantes de diárias em hotéis que pagávamos - e combustíveis. Em 1991, era exatamente aí, o recurso era isso. A origem do recurso era a mesma de 1992, só que em

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R. S.F.)  
(Processo N.º 61/92-CCJ)  
fls. 264

1991 o recurso vinha com menos intensidade. Eram recursos para pagar matéria de jornal que tinha criticado o partido ou um candidato do partido, coisa nesse sentido.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Quanto custava uma matéria dessa natureza?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Hoje, uma matéria paga de meia página, lá em Rondônia, está numa faixa de 3.000 a 3.500 dólares, porque, vejam só, não sei se os jornais do restante do País adotam a mesma medida, mas se se pedir, em Rondônia, para publicar uma matéria dizendo que aquela matéria é da minha empresa e coisa e tal, eles têm um tabela; quando se diz que se trata de matéria política, aí eles têm uma outra tabela cinco vezes a mais do valor do que seria a tabela para empresa.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Nesse sentido, como o Senador Ronaldo Aragão repassava esses recursos para V. S<sup>a</sup> no período de 1991?

O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA - Era também da mesma forma. S. Ex<sup>a</sup> nos repassava através de dinheiro mesmo.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Dinheiro vivo. E o Senador Ronaldo Aragão nunca teria comentado a origem desses recursos com V. S<sup>a</sup>?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Não. Mesmo porque eu nunca o perguntei. Não há essa intimidade para eu o perguntar de onde vinham esses recursos. Porque, para mim, também não importava de onde viria; o que importava, para nós, era o objetivo do atendimento aos nossos candidatos e ao nosso partido.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Em Rondônia existe muita atividade de narcotráfico devido à proximidade com a Bolívia?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Eminent Senador, sou filho de Rondônia, nascido em Porto Velho e me criei lá; cursei a Faculdade de Economia, em São Paulo e, posteriormente, retornei ao meu Estado, e é uma coisa que se fala muito no Estado. Mas desconheço isso. Comenta-se. Inclusive, tivemos uma Deputada que chegou ao absurdo de dizer que 90% da população vivia à margem do comércio de drogas. Ofende-me profundamente saber que uma Parlamentar do meu Estado, uma conterrânea - pois são poucos os filhos de Rondônia -, disse que 90% da população vive em torno dessas atividades.

Pela proximidade de Rondônia com a Bolívia, pode ser que exista esse... comenta-se lá, mas eu não conheço.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Houve inclusive reportagens nacionais nesse sentido. Há alguma suspeita de que algumas correntes políticas ou políticos utilizem algum recurso dessa natureza?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Excelência, eu desconheço se algum grupo político usa esses recursos para atividade política. Pode ser que, isoladamente, um ou outro candidato utilize isso. Mas é muito difícil responder a essa pergunta porque é uma pergunta difícil. Penso que a Polícia Federal tem melhores condições para responder a isso.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Esses 100 mil dólares que V. S<sup>a</sup> precisou mais ou menos, no ano de 1991, eles foram todos movimentados nesse ano ou ficaram restos para 1992?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - No período de 1991 nós movimentamos, aproximadamente, isso. Em toda e qualquer atividade política sempre se deixam algumas coisas para pagar no ano posterior. E ficou, sempre fica, assim como ficou, também, o de 1992.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - A ALGONORTE recebeu empréstimo para ser utilizado durante a implantação, sem prazo determinado para prestação de contas, ou coisas dessa natureza?

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (al. 93 do R.J.S.F.)  
(Processo n.º 61/84/DCJ)  
fls. 705

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Excelência, esse Projeto ALGONORTE encontra-se na SUDAM. A fase de implantação é determinada para todos. Criou-se essa linha de crédito da SUDAM como um incentivo, ainda na época em que se precisava habitar a Amazônia.

Então, há empresários de São Paulo que têm projetos da SUDAM investidos em Rondônia que, quando verificamos, constata-se que nada existe. Eles só pegaram o incentivo fiscal e nunca atuaram. Hoje, algumas pessoas, que estão acreditando no Estado de Rondônia, que são de lá, estão buscando esses recursos da SUDAM, que é um incentivo para o desenvolvimento do meu Estado.

Esse projeto, essa linha de como é definida, é a própria SUDAM, e ela estabelece que o período de implantação será igual ao de carência. Se você levar 10 anos para implantar o projeto, terá 10 anos de carência para começar a pagá-lo. Agora, tudo é recurso que deverá ser pago.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Finalizando, ainda uma indagação. Sobre a Associação, como membro do Conselho e tal, por que a Associação demora tanto a prestar contas dos recursos que recebe? Não cumpre os prazos legais?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - V. Ex<sup>a</sup> já verificou como se presta conta dessas subvenções sociais? É praticamente um absurdo o modo como se presta conta disso. Só se tem que escrever lá e dizer que gastou isso e aquilo, e p.t. saudações.

Não fizemos isso exatamente porque o recurso oriundo da subvenção social foi aplicado no mercado financeiro e levamos dois anos para gastar aquilo que deveria ter sido gasto em dois, três meses. Quer dizer, na implantação, os resultados das aplicações vinham para pagamento de médicos, de odontólogos, de faxineiras que limpavam a Associação, de vigias do patrimônio da Associação, do aluguel do imóvel onde a Associação é estabelecida hoje.

Então, por isso que não se prestou contas, porque era necessário gastar o dinheiro primeiro, senão prestariam contas apenas do que se gastou naquele período.

Portanto, entendímos que a lei era exatamente para que se prestasse contas quando o dinheiro exaurisse, quando terminasse tudo. Mas, depois, as contas foram prestadas exatamente porque houve uma exigência. Tanto é que, quando foram prestadas as contas, ainda existia um pequeno recurso.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E, nesse caso, pode-se depreender que o recurso era muito para a Associação gastar em tão pouco tempo.

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Era uma quantia razoável, se você analisar, hoje, 600 mil dólares, como diz a Comissão.

Mas volto a insistir que não era em dólar, era em cruzeiro. E se tivéssemos recebido em dólar, seria, realmente, uma quantia razoável. E se não tivéssemos aplicado esse dinheiro, afim, haveria um grande prejuízo para a União, porque você pegaria 600 mil dólares, que, à época, foram, parece-me, 200 e poucos mil cruzeiros; você estaria deixando de, pelo menos, reajustar esse dinheiro.

Então, por isso é que aplicávamos no mercado e procurávamos os bancos que melhor remunerasse as aplicações.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Era isso, Sr. Presidente.

Obrigado!

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - A Presidência tem três perguntas ao depoente.

V. S<sup>a</sup> falou muito em aplicações de recursos da Associação. Com relação a esses recursos de campanha, houve a oportunidade de aplicá-los?

**SENADO FEDERAL**  
Comissão Especial (al. 33 do R.J.SF)  
(Parecer p.º 61/94-CCJ)  
fls. 766

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Falei aqui, recentemente, que o dinheiro, quando chegava, era para ontem, a despesa já estava paga. Então, não dava para aplicar esse dinheiro exatamente por isso.

Engraçado que os candidatos já sabiam quando o dinheiro chegava, e eu não tinha nem como dizer: "Ah, não recebi o dinheiro". Eles diziam: "Não, eu já estive com o Senador e o Senador disse que já está com você"!

Então, eu tinha que pagar, não dava para aplicar, Excelêncial!

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - V. S<sup>a</sup> também já falou que ficara um débito para anos posteriores. Em nenhum momento houve saldo de campanha, em todas essas de que participou?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Não, não houve saldos, e sim débitos.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Dentre as contribuições, que V. S<sup>a</sup> também diz que não sabe de onde vinham, mas fazendo parte da Associação, em algum momento a Associação contribuiu financeiramente para essas campanhas?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Olha, em nenhum momento, de nenhuma forma a Associação contribuiu com recursos para a nossa campanha política; em nenhum momento, não que eu saiba.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Os veículos também de que dispunha chegaram a ser utilizados para a campanha?

**O SR. NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA** - Não, porque alocávamos veículos. Nossos veículos de campanha eram alugados.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Era o que eu tinha a perguntar.

O nobre advogado?

**O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAES** - Estou satisfeito, não tenho perguntas.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Bem, encerra-se, então, o depoimento de V. S<sup>a</sup>.

Não havendo mais quem queira usar da palavra, declaro encerrado o depoimento da testemunha Neirival Rodrigues Pedraça.

Antes, porém, solicito que aguarde na sala da Comissão, por aproximadamente 30 minutos, para assinar o depoimento, de acordo com o art. 216 do CPP, Código Penal.

Vou dar um espaço de tempo de cinco minutos para chamarmos a nova testemunha.

Fica suspensa por 5 minutos a reunião.

**SENADO FEDERAL**  
Comissão Especial (al. 33 do R.J.SF)  
(Parecer p.º 61/94-CCJ)  
fls. 767

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Está reaberta a reunião.

Dando continuação aos trabalhos, a Presidência solicita que seja convidada a próxima testemunha, Sr. Williams Pimentel, para tomar assento à mesa.

Passaremos, agora, à qualificação da testemunha, conforme preceitua o art. 203 do Código de Processo Penal.

Por gentileza, seu nome completo.

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Williams Pimentel de Oliveira.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Idade?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - 32 anos.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Estado civil?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Casado.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Residência permanente?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Rua 9, quadra 13, casa 38, conjunto Samaúma, Porto Velho, Rondônia. CEP: 78916400.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Profissão e lugar onde a exerce?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Funcionário público, à disposição da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia. Gabinete da Deputada Lúcia Tereza.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - O depoente é parente do Senador Ronaldo Aragão? E em que grau?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Nenhum parentesco. Sou filho de Rondônia, nascido no Estado de Rondônia, antigo Território do Guaporé.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Tem relações de amizade íntima ou inimizade capital com o Senador Ronaldo Aragão?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Não, amizade íntima não. Conheço o Senador. É do meu relacionamento, mas amizade íntima não tenho.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Neste momento, vamos tomar o compromisso da testemunha, que se compromete aqui, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal e sob as penas da lei, a dizer a verdade do que souber e do que lhe for perguntado.

Feito o compromisso, já assinado, a Presidência adverte que cabe ao ilustre depoente - que a lei obriga o juiz de um processo a advertir toda e qualquer testemunha, por mais respeitável que seja - dizer a verdade e somente a verdade, sob pena de ser processado e condenado por falso testemunho.

Essa é a imposição do Código de Processo Penal perante o juiz. Fica advertido o depoente que, nos termos do art. 342 do Código Penal, que diz o seguinte:

"Fazer afirmações falsas ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, tradutor ou intérprete de processo judicial, policial ou administrativo ou em juízo arbitral, pena: reclusão de um a três anos e multa de 2 a 6 mil cruzeiros".

Passamos a argüir a testemunha.

Tem a palavra o nobre Relator Senador Dirceu Carneiro.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Sr. Presidente, ilustre testemunha, demais participantes desta reunião:

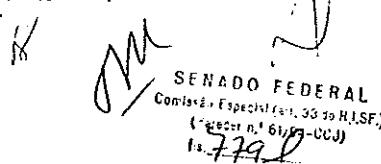
A ilustre testemunha foi um dos fundadores da Associação Beneficente J. R. Aragão?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Não, senhor; não sou um dos sócios fundadores não. Fui integrante após a sua fundação.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Em que época começou a participar dela?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Da Fundação, participei em 1990.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - 1990.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (E.C. 33/94/LSF)  
T. 61/03-0001  
fls. 779

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Associação. Em 1990.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E qual a sua motivação para participar da Associação?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Sempre fui um homem de caráter filantrópico muito grande, pertenço a vários clubes, sempre colaborei, sempre ajudei.

Em relação a esse projeto da instituição que presido, com muito orgulho, fui convidado por um grupo de senhoras para assumir o comando e o assumi.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Não entendi bem, V. S<sup>a</sup> falou que tem habitualmente atividades filantrópicas.

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - V. Ex<sup>a</sup> perguntou por que entrei na instituição, certo?

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Isso.

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Sempre tive o hábito de colaborar com as pessoas.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Pois não.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - E achei que entrando na instituição, presidindo-a, eu poderia fazer um trabalho mais amplo, mais direcionado, mais organizado. Minha intenção foi essa.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Qual o seu relacionamento com o Senador Aragão?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Conheço o Senador, mas não tenho intimidade com S. Ex<sup>a</sup>.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E com outros familiares do Senador?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Conheço-os também; alguns participam da instituição, são colaboradores, mas extremamente em nível profissional de colaboradores da instituição.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> poderia declinar-lhos?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Rosane Maria Aragão Melo, que é irmã do Senador; Marinho Melo, que é casado com a Rosane, que participa também, colabora com a instituição.

Esses dois são os que atuam, os que participam e colaboram.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Temos uma lista de pessoas e gostaríamos que V. S<sup>a</sup> apontasse se conhece e se são parentes do Senador.

Já se referiu a Rosane Maria Aragão Melo, não?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Sim, senhor.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Irmã do Senador, não é?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Sim, senhor.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - José Mário do Carmo Melo.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Casado com Dona Rosane.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Josivando do Carmo Melo.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Colaborador da instituição, mas este não tem parentesco com o Senador.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Parente de José Mário?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não sei precisar.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Rosângela Aragão Silva.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Colaboradora da instituição.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Tem parentesco com o Senador?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Tem, sim, senhor. É irmã do Senador.

Essa vai esporadicamente à instituição. Tem mais de um ano que não aparece.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Luiz Gonzaga da Silva.

  
**SENADO FEDERAL**  
 Comissão Especial (art. 33 do R.J.SF.)  
 (Processo n.º 61/89-DCJ)  
 fls. 780

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - É colaborador.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Ele tem parentesco com a Rosângela?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Tem, sim, senhor. É casado com ela.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Carolina Souza da Silva?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Colaboradora.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Tem parentesco com o Luiz Gonzaga?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não, senhor.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Aparecido Sebastião de Lima?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Colaborador. Empresário.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Tem parentesco com os demais?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não, senhor.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Com Rute Maria M. de Lima?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Também não.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Ernane Barros de Lima Filho?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Colaborador. Não mora mais em Rondônia.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Marilei Alves Morgueiro?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Colaboradora, também, sócia fundadora.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Tem parentesco?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não, senhor. Que eu me lembre, não.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Vanderlei Cândido?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Colaborador.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Francisco Sales de Oliveira?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Colaborador.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Zorando Moreira de Oliveira?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Ex-Chefe da Casa Civil do Estado de Rondônia, do governo anterior, colaborador.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Piacilino Luiz Marcon?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Ex-Deputado Estadual, colaborador.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Que cargo V. S<sup>a</sup> ocupou na Associação e em que época?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Só ocupei o cargo de Presidente, até hoje. Entrei em 90, como Presidente, e até hoje sou o Presidente.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Foi indicado, como V. S<sup>a</sup>, se referiu, por um grupo de senhoras. Ligadas à D. Sueli Aragão.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Ligadas à D. Sueli Aragão.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Sim, senhor.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Algum outro membro da Diretoria teve esta mesma indicação, estas mesmas ligações?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Eu não sei precisar, Sr. Relator, porque eu fui convidado pelas senhoras. Quanto aos demais, eu não sei.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup>, acumulou ou acumula mais de um cargo na Associação?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não, senhor.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E esta prática é comum de acumular cargos, na instituição?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Na instituição? Não, senhor.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (rel. 93 do RJ.SF.)  
(Parágrafo n.º 61/1-A-CCJ)  
fls. 7814

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Existem alguns que são membros do Conselho e também são membros da ...

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Houve uma falha dessas, mas que foi corrigida.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - A quem se referia a falha?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - À Tesoureira.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - A Tesoureira citada aqui ...

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não é mais Tesoureira.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - O nome dela, por gentileza?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Rosane Maria Aragão.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Que período foi?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - De 90 a 92.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Quero fazer uma interrupção na indagação da presente testemunha para requerer do Sr. Presidente desta Comissão o depósito, os documentos apresentados pelo depoente anterior. Ele exibiu documentos, informou a Comissão que os trouxe para conhecimento da mesma, para o depósito da Comissão e não visualizamos a disponibilidade desta documentação na mesa. Portanto, quero requerer, Sr. Presidente, ...

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - A Presidência já havia determinado ao Diretor da Subsecretaria de Comissões que solicitasse do depoente Neirival, a apresentação dos documentos e que as complemente quando julgar necessário e conveniente.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Está certo. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>. Portanto, os documentos ficarão à disposição da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Quem pede desculpas, agora, é a Presidência, por ter interrompido.

Retornemos aos trabalhos.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> conhecia a diretoria anterior à sua chegada?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Conhecia.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E essas pessoas, algumas delas tinham parentesco com o Senador.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Tinha. A antiga presidente, a que me antecedeu, era D. Sueli Aragão, esposa do Senador.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup>, então...

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Eu substitui Dona Sueli Aragão.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - ... é linha de sucessão direta dessa diretoria anterior. V. S<sup>a</sup> conhece membros do Conselho Deliberativo que presidiu essa eleição da diretoria da qual o senhor é presidente?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não me lembro, Senador, porque foi em 1990. Não me lembro agora. Teria de ver os anais dos registros da instituição. Procurei me limitar à documentação, para subsidiar o meu depoimento, da administração da qual sou presidente.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Perfeito. Mas a indagação se refere às circunstâncias em que V. S<sup>a</sup> chegou a sê-lo.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não entendi, então, a sua pergunta.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - A indagação se refere a um esclarecimento das circunstâncias de como V. S<sup>a</sup> chegou à direção, como foi, quais os componentes do Conselho Deliberativo que decidiram pela sua...

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Já lhe respondi, eminente Relator. Um grupo de senhoras...

*W* *W*  
 SENADO FEDERAL  
 Comissão Especial (art. 33 do R.J.SF.)  
 (Processo n.º 61/94/CCD)  
 fls. 782

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Sim. Essa já está...

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - ...um grupo de senhoras, colaboradoras da instituição, em decorrência da ausência da Dona Sueli Aragão para a disputa de Deputada Federal, eu assumi a presidência da instituição. E, de lá para cá, todos os documentos e os atos estão aqui para qualquer pergunta que V. Ex<sup>a</sup> venha a fazer.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - As vezes, antes de homenagear os monumentos da guerra, é bom saber as causas da guerra.

No momento de sua entrada, V. S<sup>a</sup> não tem lembranças de pessoas participantes do conselho.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não, não me recordo agora. Poder-lhe-ia informar, mas não me recordo.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Quando V. S<sup>a</sup> assumiu essa presidência, onde ela funcionava?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Ela tinha saído de outro endereço e estava funcionando, provisoriamente, na Av. Rio Madeira, 3001.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Esse endereço tinha alguma identidade com...

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Tinha, era a residência da dona Sueli.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E o endereço anterior?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - O endereço anterior, se não me falha a memória, era na rua José Bonifácio.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Em que data mudou-se para a Av. Rio de Janeiro?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Mudou-se em meados de 1991.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Que atividades a Associação desenvolvia em 1990?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Pelos relatórios que temos e pelo trabalho desenvolvido, fez, distribuição de cadernos escolares, de serviços médicos, também de colaboradores, fez consultas, entregou algumas cestas básicas, algumas redes também, cobertores...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Esses cadernos escolares de onde provinham? Eram adquiridos com recursos da Associação?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não, eram feitos em gráficas em Rondônia, porque inclusive eram pagos com os próprios recursos da Associação.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Já haviam as subdiretorias nesse período?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não. As subdiretorias foram criadas com os recursos liberados do projeto em 1991.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - O endereço da Rua José Bonifácio é anterior à sua chegada?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - É.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Era um prédio alugado, era uma residência...

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não sei precisar com detalhes, porque, na época, assumi a instituição e fui dando prosseguimento ao futuro, o que estava para trás não procurei me deter nos detalhes. E não me lembro disso.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Qual a origem dos recursos que mantinham a Associação em 1990?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Em 1990 teve uma subvenção social liberada, parece-me que de 496 mil e poucos cruzeiros.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Eram recursos do Ministério?

*W* *W*  
 SENADO FEDERAL  
 Comissão Especial (art. 33 do R.J.SF.)  
 (Processo n.º 61/94/CCD)  
 fls. 783

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não. Eram recursos do Conselho Nacional de Serviço Social. Deles, devidamente prestaram contas e homologaram a prestação de contas.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - O Senador costumava oferecer donativos, ou recursos, ou contribuições periódicas ou esporádicas?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Qual a participação do Senador nas atividades da Associação?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - O Senador Ronaldo Aragão, por ser médico, era um homem que mantinha contato conosco visando orientar-nos, auxiliar-nos nos trabalhos de prevenção à saúde. Esse trabalho de prevenção na área de saúde era o carro-chefe da instituição: trabalho de prevenção a verme, prevenção a AIDS, a doenças sexualmente transmissíveis, prevenção a desidratação, a cólera, trabalho de prevenção e respeito ao deficiente físico com cartilhas educativas feitas mensalmente. Periodicamente, a todas as pessoas que eram atendidas na instituição esse material ilustrativo e informativo, essas cartilhas eram entregues. O pediatra entregava a dieta para as mães, auxiliando na questão da desidratação, prevendo a questão da diarréia. Nesse trabalho o Senador nos orientava.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> pode nos fazer chegar as cartilhas?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Perfeitamente.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Alguma outra autoridade ou instituição colaborou com a Associação nesse período?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Pessoas colaboravam, se prontificavam, por exemplo, para os trabalhos de final de semana das unidades móveis. Às vezes o coordenador da Fundação Nacional de Saúde mandava um colaborador, o prefeito da capital mandava. Houve a colaboração de outras pessoas.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Do ponto de vista da prestação de serviços?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Da prestação de serviços.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E do ponto de vista financeiro e de coisas dessa natureza?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não, senhor.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Não houve. De que bens a Associação dispunha, em 1990, quando V. S<sup>a</sup> assumiu a presidência da mesma?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - A Associação dispunha de uma ambulância, de uma Caravan, que existe até hoje; dispunha também de uns móveis de escritório.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Conhece V. S<sup>a</sup> as circunstâncias em que ocorreu o roubo na Associação?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não. Não foi na minha gestão.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Foi antes de V. S<sup>a</sup> assumir?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Foi antes.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Tem V. S<sup>a</sup> conhecimento de que foi dada queixa ou se houve registro policial do ocorrido?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Ouvi alguma coisa, em determinada ocasião, ou seja, foi feito sim.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E, em se tratando de bens da Associação, V. S<sup>a</sup> não se interessou em saber se poderia resgatá-los? Eles não lhe fizeram falta, como presidente da Associação dali para a frente? Eles foram substituídos?

  
 SENADO FEDERAL  
 Comissão Especial (art. 33 do RJSF)  
 (Processo n° 61/94-CC)  
 fls. 288

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Fazer falta sempre faz, eminent Relator. Vou só contar um episódio. A instituição recentemente, em dezembro, sofreu um atentado à bala. Um morador de um prédio ao lado, atirava para fora de sua janela e furava as caixas d'água da entidade. Eu, como presidente da entidade, pedi perícia técnica. Foi feito um laudo, foram tiradas fotografias. Falei com o Secretário de Segurança a respeito. Ele tornou a atirar, porque soube que havíamos tomado providências a respeito. O Comando de Operações Especiais da Polícia Militar esteve lá, com colete à prova de bala, visitou os moradores e não descobriu quem foi. Falei com o Secretário, falei com o Comandante da PM, falei com um major da PM, que é do meu Clube de Lions, meu amigo, e nenhuma providência foi tomada. O último atentado - foram quatro - nem registrei mais ocorrência, nem tive a preocupação de registrar. Mas os três outros estão todos registrados aqui. Esse atentado foi depois de todo esse processo de difamação da instituição.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> então não se interessou em saber se poderia reaver aqueles bens, nem em saber quais os que foram roubados?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Não, isso cabe ao presidente anterior e não a mim.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> encontrou ou elaborou algum plano de arrecadação ou aplicação de recursos para a Associação?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Diversos.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Diversos? V. S<sup>a</sup> poderia precisar melhor isso? Uma vez por ano? Uma vez por mês?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Não, fazíamos pacotes de projetos. Pacotes, por exemplo, para a área de corte e costura, para a colaboração para pegar os meninos de rua para fazer artefatos de concreto, material com cimento, em convênios com órgãos da prefeitura. A prefeitura do Estado tem uma fábrica de concreto. Fazíamos convênios, projetos, para que viessem os recursos para que qualificássemos esses menores abandonados.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Qual prefeitura?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Prefeitura da Capital.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E receberam os recursos?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Não. De todos os projetos que demos entrada, recebemos um único recurso; e foi com ele que a instituição se manteve ao longo desses anos, de 1991 para cá.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Oriundo de onde?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Do Ministério do Bem-Estar e Ação Social, devidamente registrado na declaração de Imposto de Renda da Instituição, no ano legal seguinte de 1992

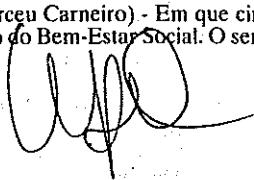
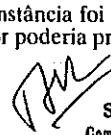
**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E V. S<sup>a</sup> trocava idéias com o Senador Ronaldo Aragão a respeito da Associação?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Já respondi a essa pergunta, ou seja, o relacionamento do Senador dentro da instituição, as nossas conversas eram sobre o trabalho médico. A orientação que o Senador dava era com relação ao trabalho de saúde preventiva. E isso eu acolhia com o maior agrado e bom gosto, porque o Senador era uma pessoa muito competente na área médica.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> teria alguma reserva sobre outras, ou seja, não acolheria outras se lhe fossem oferecidas?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Tranquilamente. Se ele me tivesse proposto qualquer coisa ilegal, eu teria sim.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Em que circunstância foi realizado o projeto encaminhado ao Ministério do Bem-Estar Social? O senhor poderia precisar.

  
  
**SENADO FEDERAL**  
 Comissão Especial (art. 33 do RJSF)  
 (Processo n.º 61/84-CCJ)  
 fls. 785/1

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Não entendi sua pergunta.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Em que circunstância foi realizado o projeto encaminhado ao Ministério do Bem-Estar Social?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Vou procurar responder dentro do que entendi. Numa circunstância de tentar ser liberado o recurso para o projeto que tínhamos de expansão de unidades pelo interior e para compras de unidades móveis ou odontomédicas. Na circunstância de fazer este trabalho.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E foi feito quando este trabalho?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Este projeto?

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E.

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Foi feito no final de 1990, começo de 1991.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - 90/91.

V. S<sup>a</sup> contou com alguma colaboração para encaminhar este projeto?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Como é?

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Informações... Contou com a colaboração de alguém para realizar este projeto?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Não, sou técnico. Tenho entendimento e conhecimento.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> conhecia as disponibilidades?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Conhecia porque isso é público.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E as formas também de retirá-las, conhecia?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Que formas?

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Quero dizer que não é tão público assim, porque muitos parlamentares aqui desconheciam essas facilidades, particularmente dessa verba que V. Ex<sup>a</sup> fez um projeto bem apropriado e a retirou.

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Sim, senhor.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Então, não é tão público assim, porque são coisas que passam às vezes reservadas. Gostaria de saber como V. S<sup>a</sup> tomou conhecimento sobre isso?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Como liberar o recurso?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Da existência desse recurso generoso e as circunstâncias da sua liberação.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não sabia que havia esse recurso disponível.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Não sabia?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não, sabia que existia liberação de recursos, tanto é que foi feito o projeto.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E as informações chegaram-lhe de que forma?

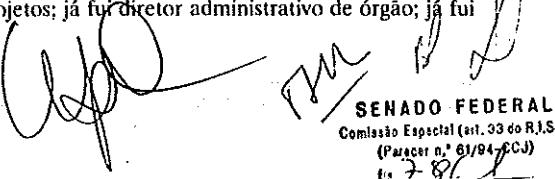
O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Como?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Essas informações de que existiam certos recursos muito especiais que eram liberados também de forma muito especial.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - De forma especial... Não estou entendendo o que o senhor está querendo perguntar, eminente Relator.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Estou querendo saber como é que V. S<sup>a</sup> tomou conhecimento.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Sou funcionário público, eminentíssimo. Já trabalhei no SEBRAE na área de projetos; já fui diretor administrativo de órgão; já fui

  
**SENADO FEDERAL**  
 Comissão Especial (art. 33 do R.I.S.F.)  
 (Parcer n.º 01/94/PCJ)

chefe de gabinete da Secretaria de Indústria e Comércio. Tenho um certo conhecimento. Foi com base neste conhecimento que foi feito o projeto para a liberação do recurso.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E V. S<sup>a</sup> trouxe esse conhecimento a partir do período que entrou; antes não ofereceu nunca este conhecimento à Associação.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Eu não era membro da Associação. Introduzi o meu conhecimento técnico a partir do momento que assumi um espaço dentro da entidade.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E ele continua se repetindo nos anos subsequentes.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não se repetiu porque a Associação já tinha recursos. Temos alguns projetos prontos e outros que estão em andamento para futuras liberações.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Para o mesmo...

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Ministério?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - É.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não só para este Ministério como para a LBA, como para o Ministério da Integração Regional, para diversos Ministérios dentro desses projetos que estou lhe falando, da área de cuidar de menor, de fazer lavanderia comunitária, de fazer projetos inclusive para cuidar de viciados, de drogados, nessa área.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Qual é a quantia solicitada neste projeto?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Qual projeto?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Qual a quantia solicitada neste projeto que teve sucesso?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Oitocentos mil dólares.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Oitocentos mil dólares.

Em que circunstâncias essa Associação recebeu os recursos; de que modo recebeu? Apresentou projeto...

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Na conta bancária. O dinheiro foi liberado pelo Ministério para a conta bancária da Instituição no Banco do Brasil do Estado de Rondônia.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Ele baixou diligência algumas vezes para complementar documentação, coisa dessa natureza; ou não teve embaraço algum, foi fácil de retirar.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não foi fácil; o projeto teve todo o trâmite dentro do Ministério.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Sim; perfeito. Acho que deveria ter mesmo. Mas, teve embaraço de baixar diligência, de complementar documentação, coisas dessa natureza?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não, senhor, nem uma vez; foi perfeito.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E quando a Associação recebeu esse recurso?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Em agosto de 1991.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Alguma vez V. S<sup>a</sup> contou com a colaboração do Senador Ronaldo Aragão para a liberação desses recursos?

O SR. WILLIAM PIMENTEL - Nunca pedi; nunca!  
 O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Ou de alguma outra autoridade?  
 O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não, senhor.  
 O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - O Senador não gostava muito da  
 associação dele não?

SENADO FEDERAL  
 Comissão Especial (art. 23 do R.J.SF.)  
 (Processo n.º 61/84-CCJ)  
 fls. 787

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - O Senador, quando se tratava de certos detalhes sobre os quais nunca procurei me aprofundar, era um homem muito ético.  
 O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Como foram empregados esses recursos?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Esses recursos foram empregados em diversos setores. Em primeiro lugar, o carro-chefe é a questão da saúde, a questão preventiva médica; em segundo lugar, teve a atuação na área escolar, teve a atuação na área da cesta básica, teve a compra na área de cadeira de rodas, teve compras de receitas de óculos, mas o gasto mesmo da atuação foi em cima de serviços médicos odontológicos.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E V. S<sup>a</sup> tinha algum embaraço na aplicação desses recursos em relação a bens de capital?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não entendi!

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> tinha alguma dificuldade legal ou teve algum embaraço em relação à aplicação desses recursos em bens de capital? E, por outro lado, V. S<sup>a</sup> sabia bem em que podia aplicar esses recursos?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Sabia, sim, senhor.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E aplicou-os corretamente? E a compra de bens de capital?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Apliquei, porque a compra de bens de capital é prioritária também.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - É prioritária. Faz parte das finalidades.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Sim senhor! Tanto é que o patrimônio todo da instituição está em perfeito estado de conservação e a toda prova. Todo o patrimônio da instituição está em nome da instituição e está à sua disposição nessa relação que passarei a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - É que a Lei nº 4.320, de 64, e o Decreto nº 93.872, de 86, proíbem a aplicação desse tipo de recursos em bens de capital.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Eminente Relator, todo o patrimônio da instituição foi comprado com o intuito de colaborar com as atividades funcionais da instituição. E eles estão à disposição da União. Só foram comprados objetos usados pela União, pela Fundação de Saúde, pelo Ministério de Saúde. Então, por exemplo, não compramos nada de passeio, nada de particular.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Os bens dessa associação foram todos comprados com esses recursos?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Sim, senhor. Desta parte de 1990, que está relacionada aqui e que vou passar às suas mãos; equivale a 200 mil dólares, já feita a devida depreciação, de acordo com a contabilidade determina.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E por que ela não prestou contas desses recursos nos prazos legais?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Eu achava que só deveria prestar contas quando o recurso estivesse acabado, zerado, tanto é que, enquanto não acabou, não prestamos contas e nem pedimos mais também, porque tínhamos.

Era esse o meu entendimento.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Essa dificuldade de aplicar os recursos é advinda da onde? Por que não os aplicou durante o período legal?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não entendi não, nobre Senador!

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> não prestou contas porque não tinha gasto os recursos. Por quê?

SENADO FEDERAL  
 Comissão Especial (art. 23 do R.J.SF.)  
 (Processo n.º 61/84-CCJ)  
 fls. 788

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Exatamente, porque os recursos vinham somando, vinham pagando as despesas da instituição e ainda não tinham acabado. O meu entendimento era no sentido de que só se deveria prestar contas quando eles acabassem.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - A associação teria recebido mais do que teria condições de administrar, de consumir?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Não, senhor. Tanto é, eminent Relator, que, em um determinado parágrafo, em um dos itens da expressão *in loco* do Tribunal de Contas da União, eles dizem que em toda a contabilidade da instituição está registrada toda a compra do patrimônio. E que a instituição ... "a entidade possui um sistema de controle patrimonial consistente, sendo todos os bens adquiridos e registrados contabilmente". Essa foi a inspeção dos técnicos do Tribunal de Contas, *in loco*, quando devassaram a instituição por uma semana. Eles não viram a documentação por amostragem, e, sim, por totalidade. Tudo o que eles quiseram ver estava à disposição deles.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E aquela observação daquele inspetor regional que contraria esse...

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Não tenho conhecimento.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Não tem conhecimento...

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Não, Sr. Relator.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - ...de que ele fez uma correção a esse relatório inicial e colocou nas diversas observações que ela estava desviada de função, ele fez um registro?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Esse relatório não é o inicial. Esse relatório, ele tem que ser um relatório final, eminent Relator. Eles estiveram na instituição, inspecionaram, checaram todos os tipos de documentos que quiseram ver.

Ao final das contas, eles dizem o seguinte: "Conclusão do levantamento de auditoria realizado: concluímos que a entidade, embora esteja inadimplente para com a prestação de contas da subvenção social recebida, vem aplicando os recursos regularmente, com transparência e cumprindo suas finalidades assistenciais, não havendo indício de desvio".

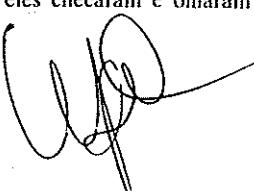
Depois disso, a imprensa nacional divulgou que a entidade tinha sido considerada, pela CPI, uma das duas corretas no Brasil. Agora, depois disso, está chegando um outro relatório, do qual não tenho conhecimento, peço até ao eminent Presidente que passe às minhas mãos uma cópia, para que eu tome conhecimento disso. Não tenho conhecimento desse segundo. Tenho conhecimento da inspeção *in loco* que foi feita. Eles ficaram lá uma semana. Chegavam de manhã, iam almoçar, voltavam, saiam, voltavam às 2 horas, ficavam até 6, 7 horas da noite. Não entendo...

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Não chegaram, então, ao seu conhecimento, proveniente da Inspetoria-Geral, essas considerações?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Não, não chegaram. Não tenho conhecimento desse relatório, eminent Relator.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Aqui está: "considerando o Ofício Circular nº 1. Nessa comunicação aqui da Inspetoria-Geral, ela faz referência aos balancetes, enfim, à vida contábil dessa instituição e registra, nas suas constatações aqui, um conjunto de irregularidades, que manda proceder a investigação sobre essas.

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Não tenho conhecimento disso, não tenho e já lhe informei. O conhecimento que tenho é da inspeção *in loco* que foi feita, onde está esse relatório que eles checaram e olharam toda a documentação e eles escreveram.

  
  
**SENADO FEDERAL**  
 Comissão Especial (art. 55 da R. do P.)  
 (Processo n.º 01/02/2001)  
 fls. 189

Dois auditores do Tribunal de Contas da União passaram uma semana em Rondônia, no período de 17 a 26 de novembro, olhando a documentação. "Embora transpareça que haja interesse eleitoral na concessão desses benefícios, não podemos deixar de considerar que os serviços prestados pela Associação são de grande importância para a população, em razão de que a assistência médica do Estado é deficiente. Porém, entendemos que se não houver uma continuidade desse trabalho, o prejuízo para os cofres públicos será ainda maior, pois tudo aquilo que foi adquirido acabará sendo abandonado ou sucateado".

Isso está escrito aqui no relatório, de que tenho conhecimento, do Tribunal de Contas da União. Não tenho conhecimento de outro.

Peço a V. Ex<sup>a</sup> que me dê uma cópia disso para que eu tome providências, para que eu justifique, corrija; não sei o que é.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Então, só para colocá-lo a par de mais alguns detalhes, ao discorrer as circunstâncias, aplicações e tal, o inspetor afirma: "isso significa que os recursos foram canalizados não para atender as famílias carentes, mas aos interesses da instituição que passou a dispor de um capital permanente da

ordem de 218 mil dólares, correspondentes a 49% do seu ativo, enquanto dispunha de 51 do seu capital para continuar aplicando na ciranda financeira".

Mais adiante, também faz considerações nesse sentido e isso está tramitando no Tribunal de Contas com o acolhimento das autoridades já expressas em decisões de investigação sobre todas essas circunstâncias que, embora no seu relatório não apareçam, nos anexos desse relatório acabaram surgindo.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - V. Ex<sup>a</sup> já tem um relatório que é totalmente o paradoxo desse outro. Aqui está falando, aqui fala tudo ao contrário. O recurso foi aplicado no mercado financeiro, nas contas da instituição, mas todos os rendimentos, todos os juros foram colocados em benefício da população carente.

Está escrito isso aqui.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E sobre tudo isso, são documentos que estão tramitando, embora V. S<sup>a</sup> não tenha conhecimento, mas aqui estão folhas do processo, V. S<sup>a</sup> poderá tomar conta...

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - O senhor poderia, depois, me passar a cópia?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Não, tanto aqui como no Tribunal de Contas, tenha certeza de que estarão à sua disposição.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Muito obrigado, eminente Senador.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Nas folhas sequentes, devidamente autuadas no processo, está o processo da Sra. Ministra Presidente acolhendo as conclusões da IRCE-MT, CESEX MT, à luz do que dispõe a Constituição Federal, art. 70, parágrafo único:

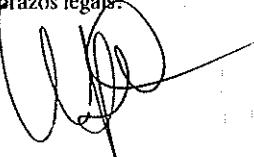
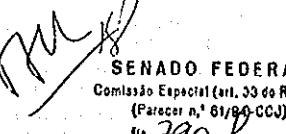
Determino a adoção de providência sugerida nos autos, promovendo-se, desde logo, por intermédio da sétima CESEX, o encaminhamento de cópia do presente processo e anexos à CPMI do Orçamento do Congresso Nacional. Gabinete da Presidência. 07 de janeiro de 94

Está assinando Elvira Lourdeiro Castelo Branco

De modo que isso é algo que seria muito oportuno que o presidente da Associação tomasse conhecimento e providências.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Agradeço. Agradeço a sua preocupação, eminente Relator.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Essa sua demora de prestação de conta era desconhecimento de prazos legais?

  
  
 SENADO FEDERAL  
 Comissão Especial (art. 33 da R.J.SF.)  
 (Parecer n.º 61/89-CCJ)  
 fls. 290

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - É. Eu tinha o entendimento, que repetirei, que se deveria prestar conta quando os recursos haviam se exaurido.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Quais os planos de expansão da Associação?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Tinha um projeto de expansão para diversos municípios, para instalação de subdiretoria, com uma estrutura um pouco menor que a da capital, porque a estrutura de Porto Velho, onde fica a presidência, é um pouco maior.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Por que "tinha" um projeto? Não tem mais?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - O senhor acha que, diante de todo esse quadro que está montado, tem condição de se liberar mais recurso para continuar o trabalho da instituição?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Acredito que isso daí vai depender das respostas que V. Ex<sup>a</sup> der e convencer.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Estou procurando responder dentro da verdade, dentro do conhecimento que tenho para o senhor.

Acho que, hoje, praticamente inviabilizou a instituição.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> admite que não tem condições de explicar essas coisas todas?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Como explicar, eminente Relator?

Estou tentando explicar para o senhor.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Quem procedeu corretamente, acho que pode explicar e convencer as pessoas de que procedeu corretamente.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Estou tentando, tanto é que estou aqui.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E desistir dos intentos seria passar o recibo.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não, mas o senhor há de convir, eminente Relator, que, por exemplo, esses recortes de jornal que falam que a instituição tinha uma contabilidade transparente e correta, que diversos jornais publicaram, que estava tudo bem, depois publicaram tudo ao contrário. E hoje a imagem que fica não é a imagem do bem, que foi a primeira, é a imagem do mal, que é a última.

Confesso para o senhor: não sei se terei forças psicológicas e técnicas para continuar enfrentando, querendo expandir a instituição. Não vejo isso.

Por mais que o trabalho seja de grande valia para a população, que o Tribunal de Contas constatou, por mais que a população de Porto Velho e de Rolim de Moura e Cacoal seja atendida dentro de um padrão de limpeza por oficiais do Exército, pessoas capacitadas, que a consulta demore quinze minutos, onde o paciente tem condição de conversar com o médico, o médico tem condição de passar uma receita, explicar: "Olha, você tome este remédio, mas tome este chá complementar", eu não sei se nós vamos ter condição.

O nosso trabalho, até com um pouco de modéstia digo isso para o senhor, é um trabalho reconhecido pela população. A população gosta do trabalho da instituição, se sente bem atendido, é atendida com limpeza, por pessoas educadas, por médicos competentes. Isso não sou eu quem digo, não. Não sou eu quem digo, eminent Relator.

Não sei, depois disso tudo, qual será o destino da instituição, se o correto seria devolver todo esse patrimônio que está em boa condição de uso, em perfeito estado de conservação para a União, fazer uma carta para devolver para a União, para o Ministério, e o Ministério fazer o que quiser; não sabemos o que será daqui para a frente. Não sabemos. Sou sincero com o senhor.

  
**SENADO FEDERAL**  
 Comissão Especial (art. 28 do RISF)  
 (Processo n.º 61/1994-CCJ)

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Que critérios definiram as cidades?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Fomos definindo o critério de acordo com quadros estatísticos, somados aos da Secretaria de Educação, com outros quadros da Secretaria de Planejamento, tinha uma série de critérios. De população, de quantidade de leitos existentes na cidade, de quantidade de clínicas particulares. Havia uma série de detalhes técnicos, mas é por aí, como estou lhe falando.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E também podia coincidir com áreas de favoritismo ou de não-favoritismo eleitoral do Senador?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Teria algum critério nesse sentido?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não, senhor. A instituição atendia as pessoas sem distinção de sexo, sem se preocupar se o indivíduo era preto, se era branco, se era amarelo, se era índio, se era presidiário - a instituição atendia presidiários, que saíam de um complexo e iam tratar os dentes na instituição, porque a Associação Beneficente J. R. Aragão tem Raio-X, e os consultórios odontológicos do governo não têm. Os presidiários chegam com guarda para serem atendidos por nós.

Então, como a gente vai pensar em uma questão eleitoral?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - É que uma outra personalidade, que depois um pouquinho antes, fez um certo relacionamento nesse sentido.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não. Em absoluto.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Também, por aí, a indagação.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Sim, senhor.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - O senhor conhece o Antônio Nascimento?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Muito pouco. Conheci o Sr. Antônio Nascimento por ocasião da compra das ambulâncias.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Bem. Quem era ele?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Senhor?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Quem é ele?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - O gerente. O gerente.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - De?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Da DINASA, Concessionária Fiat de Veículos, em Cacoal.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Está bom. E o Sr. Divino Cardoso Campos?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não conheço.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Não sabe quem é?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Nunca ouviu falar?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não, já ouvi falar. É o ex-Prefeito de Cacoal, é empresário em Cacoal. Já ouvi falar, sim senhor. É um político.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Empresário de que área?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Ah! Não sei. Tem uma loja que - parece-me - vende redes, camisa, cueca, calcinha. É um empresário lá.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Muito interessante.

Ao tempo em que foram compradas as três ambulâncias da DINASA, o patrimônio da Associação incluía algum veículo?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Já tinha.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Que veículo era esse?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Um gol branco, cedido à instituição.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Cedido por quem?

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.J.S.F.)  
(Processo n.º 61/04-SCJ)  
fls. 592

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Cedido por uma pessoa em Porto Velho, um colaborador.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Um colaborador. Quem era esse colaborador?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - É o Dr. Lázaro, não me lembro agora o seu nome completo. Esse gol era cedido à instituição.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - O que ele era? Era médico? O que era o Dr. Lázaro?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - O Dr. Lázaro era um colaborador da instituição. A instituição é respeitada, eminentemente Relator; é uma instituição respeitada, é uma instituição que funciona. As pessoas passam; quem entra na instituição vê - pode visitar todos os consultórios - o padrão de limpeza, o salão de cursos de corte e costura. A instituição é uma instituição aberta.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E que outros veículos ela tinha além desse cedido?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Tinha a ambulância Caravan. A caravan de 1990, mas teve um erro no patrimônio, em que esses dois veículos não constaram do patrimônio. Houve um erro. Já tinha.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Quais os dois veículos que não constaram?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - A Caravan, a ambulância Caravan, que eu lhe disse que, em 1990, quando assumi, já existia.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Já existia.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - E o gol, que foi cedido.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Esse gol foi cedido por doação?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Por doação.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Por doação.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Por termo, sim, senhor.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Termo de doação?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - O Tribunal de Contas, quando esteve na inspeção, in loco, tirou fotocópia desse documento e o levou.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E esse doador, que atividade tem em Porto Velho?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Acho que ele nem mora mais em Porto Velho. Acho que ele é dono de gráfica - não sei direito - lá.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Dono de gráfica?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - É.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Era dono de gráfica em Porto Velho?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Dono de gráfica, não sei se em Porto Velho ou em Cuiabá. Não sei direito.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - O "doutor" que V. Ex<sup>a</sup> falou refere-se a que título?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Como?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Doutor em quê? Doutor em quê?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Acho que era economista. Tenho a impressão. Não sei direito precisar.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Houve alguma deliberação sobre a compra de veículo, tipo, marca, pagamento, entrega, processo licitatório, coisa dessa natureza, antes da solicitação de propostas às concessionárias?

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.J.S.F.)  
(Processo n.º 61/04-SCJ)  
fls. 593

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Houve. Houve cotação de preços. Houve pesquisa de mercado, onde foi constatado que a ambulância da Fiat era mais barata que a da Chevrolet, da Ford, tanto é que o preço da Fiat era o mais barato.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Havia uma preferência definida já por esse veículo?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Estou concluindo a sua pergunta. Com base na questão do preço. A instituição sempre primou pela questão de preço.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Como as propostas foram encaminhadas?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - As propostas foram encaminhadas a meu pedido.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Por quem?  
O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Geralmente essas propostas de veículos, eminentes Relator, são feitas pelo gerente da concessionária. Nós só fazíamos cotação de preços com as concessionárias.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E quantas V. S<sup>a</sup> fez?  
O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Para quê?  
O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Para a aquisição das ambulâncias.  
O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Em três.  
O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E quais os critérios de definição para fazer ...

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Primeiro critério: menor preço. Segundo critério: aceitar-se uma condição nossa, que era o parcelamento.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E quais as formas de registro dessas... Quantas ofereceram propostas?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Três.  
O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - As três ofereceram propostas?  
O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Sim.  
O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E que tipo de registro a Associação faz, quando as propostas chegam lá?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Na instituição?  
O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - É.  
O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Eminent Relator, a instituição não tem uma estrutura de secretaria de estado, de um ministério, para ela ter comissão licitatória, chefe de material, chefe de patrimônio, chefe de serviços gerais. A instituição, até por uma questão de enxugamento da máquina, de operacionalidade, tem que ter praticidade. Quem recebeu as propostas fui eu.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E por que, então, V. S<sup>a</sup> anotou a sua ciência somente numa delas?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Porque foi a proposta vencedora.  
O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Ah, V. S<sup>a</sup> tornou conhecimento oficialmente só da vencedora?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não.  
O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Mas por que tomou ciência só dessa?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Eu já lhe respondi que eu recebi as três propostas. E a proposta vencedora foi a que foi, por uma questão de desburocratização. "Ganhou esta aqui? Vamos aprovar e fechar o contrato!" A sistemática foi essa; operacional.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - De modo que não houve, então, uma ciência do recebimento dos demais concorrentes?

**SENADO FEDERAL**  
Comissão Especial (art. 33 da R.J.SF.)  
(Págcor p.º 61/94-001)  
fls. 744

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não, os gerentes sabem que perderam.  
O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Eles compareceram, para acompanhar a abertura das licitações, ou coisa assim?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - No outro dia, após a entrega, eles souberam que saíram derrotados.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Talvez, para o seu próprio cuidado, cautela, nessas circunstâncias, não fica claro para a Comissão, não fica seguro para a Comissão, a não ser pela sua palavra, que essas consultas têm chegado em tempo hábil, apropriado. Porque elas poderiam ser feitas até bem depois, já que não têm nenhuma marca que nos assegure que elas tiveram um trato simultâneo, no mesmo momento, no mesmo dia, na presença dos... normalmente, essas aberturas se fazem na presença dos interessados, para maior transparência do processo.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Eminent Relator, com todo o respeito que eu tenho a V. Ex<sup>a</sup> e a esta Comissão, eu acho que isso aí está sendo um entendimento da sua parte.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Então, eu quero apenas registrar que nós não conseguimos apreender que ficasse claro que as outras chegaram a ser comparadas com esta aqui, na mesma oportunidade, desde que apenas numa delas é que tem o "ciente". E o "ciente" não quer dizer que foi escolhida, mas que foi recebida. É assim que está registrado aqui, o documento está em nossas mãos. Então, não é "ciente" porque a proposta ganhou, mas porque foi entregue. Esse é o entendimento que qualquer pessoa, ao analisar o documento, depreende.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Nobre Relator, V. Ex<sup>a</sup> me permita, eu gostaria de advertir a testemunha, a não ser que a testemunha pretenda que permaneça nesta reunião a afirmativa de que V. Ex<sup>a</sup>, o Relator, está fazendo julgamento pessoal.

É esse o entendimento? Permanece a afirmação?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Permanece, sim, senhor.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Volto a palavra ao Relator.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - A proposta da DINASA menciona entendimentos verbais. Que entendimentos foram esses?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Contatos com o Sr. Nascimento. Como fiz contatos com todos os outros gerentes das concessionárias que apresentaram propostas.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Foram realizados com as outras também.

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Sim, senhor.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Por que apenas a proposta da DINASA se refere à entrega futura?

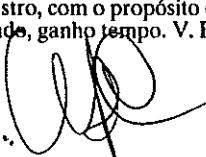
**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Porque foi a única que aceitou as condições da instituição: de pagamento parcelado para entrega futura.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Nas circunstâncias em que já havia subdiretorias em outras cidades, por que não se optou pelo recebimento imediato?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Porque nos outros municípios a estrutura, em ambulância, era bem superior a nossa expansão para outros municípios. Então, não havia necessidade para a retirada dos veículos.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Dispondo a associação dos recursos, por que a preferência do parcelado?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Eminent Relator, eu administrava essa instituição, e administro, com o propósito de primar pela melhor condição e pelo bem da instituição. Parcelando, ganho tempo. V. Exa, sabe que, às vezes, nas compras feitas com

  
  
**SENADO FEDERAL**  
 Comissão Especial (art. 33 do R.J.8º)  
 (Parecer n.º 61/94/CCJ)  
 fls. 195

parcelamento, existe um retorno melhor para quem está pagando a prestação. E para nós foi melhor.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E por que as últimas parcelas foram pagas atrasadas, acarretando sobrecargas de juros?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Porque não coincidiu com o retorno dos resgates das aplicações financeiras.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - A terceira prestação era de 88 milhões de cruzeiros, para 6 de outubro de 1992. Confere?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Confere, sim, senhor.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E ela foi paga em duas parcelas: em novembro, 60 milhões; depois, de 6 de outubro para novembro... Dias 3 e 4 de novembro de 1992 foram pagos 110 milhões, ao invés dos 88 milhões. V. S<sup>a</sup>, poderia...

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Uma mera questão administrativa, de saque, de limite, de operacionalidade.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Isso representou um mês de juros sobre 88 milhões de cruzeiros.

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Inclusive foram negociados esses juros, até. Até pedi para baixar, ele baixou.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - A proposta enviada pela DINASA não menciona a possibilidade de devolução de valores pagos. Por que há uma referência a essa possibilidade no recibo de quitação?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Porque o termo de quitação foi o termo final da quitação do pagamento. Então, tínhamos que ter certeza de que as ambulâncias seriam devolvidas, ou retiradas, ou os recursos. É uma formalidade, também, entre as duas partes. Está aqui também o termo de quitação.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Mas não foram concebidas previamente...

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Foi verbal.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Foi verbal.

E era o suficiente?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Era, sim, senhor. Uma concessionária de veículo idônea.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - O Senador Ronaldo Aragão talvez não teve a mesma opinião de V. S<sup>a</sup>., porque S. Ex<sup>a</sup>. vendeu para um dos associados e não recuou.

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Exceléncia, não tenho nada a ver com compra e venda do Senador Ronaldo Aragão. Estou aqui para lhe responder sobre a instituição que presido.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Só gostaria de comparar as opiniões diferentes de quem era sócio e preferiu desistir da sociedade por completa falta de resposta.

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Com a instituição que presido, a DINASA foi impecável dentro do negócio, o que deu para V. Ex<sup>a</sup> constatar, inclusive trouxe toda a documentação da compra das ambulâncias, dos recursos devolvidos, do relatório da inspeção do Tribunal de Contas. E mais ainda, uma oficialização do tribunal de Contas da União do Mato Grosso onde a Ministra Presidente determina que uma das duas opções seja adotada: ou a retirada dos veículos de imediato ou a devolução dos recursos corrigidos. Quando a carta chegou, a devolução já havia começado.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Quais as cidades que já tinham infra-estrutura de ambulância?



**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - V. Ex<sup>a</sup> não perguntou sobre a questão das subdiretorias que já existiam? Por que não tinham ambulância? Está dentro dos registros, Cacoal e Rolim de Moura.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E Cacoal possui hospital?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Possui um hospital da Fundação Nacional da Saúde.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E era o critério também...

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Mas o atendimento era precário, por isso V. Ex<sup>a</sup> está querendo fazer a comparação de porque se instalou a Associação lá?

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Exato.

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Porque era o critério. Às vezes determinados locais tinham hospitais, mas a quantidade de leitos era menor, o atendimento era precário, por isso foi feita a instalação.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Por outro lado, quem era o tesoureiro nesse período da Associação? Era a irmã do Senador?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Eu já respondi essa pergunta a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Quero que V. S<sup>a</sup> me refresque a memória, se não lhe incomodar.

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Não me incomodo. Já está registrado nos Anais do meu depoimento, mas vou repetir: era dona Rosane Aragão.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> não fez nenhuma restrição - pelo fato da irmã do Senador ser tesoureira da Associação - em adquirir o veículo de uma empresa de propriedade parcial do Senador? Não lhe pareceu que poderia complicá-lo?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Eminent Senador, não sei dos negócios do Senador Ronaldo Aragão, não sei se, na época, S. Ex<sup>a</sup> era totalmente dono, se estava saindo. O que sei é da operacionalização da instituição, que foi feita e constatada nas cotações de preços como o menor preço. Se era do Senador, se não era, para mim era um detalhe. Tanto é que todos os detalhes desta operação foram feitos com o Dr. Nascimento, que era o gerente geral. O Senador, se soube disso aqui, não é do meu conhecimento, porque esse era um trabalho da instituição.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - De modo que esses aspectos do parentesco e das ligações V. S<sup>a</sup> considera um detalhe desprezível, no seu ponto de vista?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Não poderia ser totalmente desprezível, como V. Ex<sup>a</sup> está colocando; seria um detalhe menos relevante, porque o mais importante era o preço e as condições.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Perfeito.

Por que o recibo da quitação não foi apresentado aos técnicos do Tribunal de Contas da União? No relatório do TCU não consta.

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Eu não sei dizer por que não levaram; não sei explicar.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Ele esteve à disposição?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Tudo o que eles pediram eu já lhe informei, eminent Relator; toda documentação que os técnicos do Tribunal de Contas quiseram eles olharam, devassaram, nota por nota, extrato bancário, checaram,

voltaram. O que eles quiseram tiraram cópia, eu dei todas as informações, os balancetes, os diários, os razões da contabilidade. Fui eu que entreguei para eles com a maior transparência, inclusive teve documentos que o computador estava terminando de tirar cópia e eu levei na porta do hotel, fiquei no carro e mandei um funcionário subir ao apartamento e bater na porta. Eles chegaram a dizer: 'Pôxa, pensei que esses documentos não vinham'. Tudo o que eles pediram eu dei, eminente Senador, inclusive

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (nº. 33 do RJ.SF.)  
(Parecer n.º 61/94-CCJ)  
fls. 797

a mais. Dei dossier da instituição, do trabalho, eles ficaram uma semana conversando com meus funcionários, eu me ausentava da instituição de propósito para que eles tivessem liberdade de manuseio, de visão ampla dos trabalhos. Eles entrevistaram as pessoas carentes que freqüentam a instituição, conversaram com os médicos oficiais do Exército. Tiveram toda liberdade.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - De modo que o não-registro de alguns documentos bem sugestivos e, talvez, nucleares e pontuais para se fazer qualquer coisa no sentido de identificar algum desvio, alguma irregularidade eles não tomaram conhecimento, embora estivessem à disposição?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Eu não entendi a sua pergunta, eminente Senador. V. Ex<sup>a</sup> poderia ser mais claro?

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Eles não tomaram conhecimento de alguns aspectos que poderiam ser fundamentais para o relatório, segundo o meu ponto de vista, em termos de esclarecer possíveis...

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - V. Ex<sup>a</sup> acha que dois técnicos de uma CPI, envolvendo um Senador da República, vão fazer uma devassa de uma semana numa instituição, de manhã e de tarde, e vão esquecer de pegar documentos que comprovam um desvio? Se eles escreveram no relatório da União, na sua conclusão, e vou ler novamente:

"Do levantamento de auditoria realizado concluímos que a entidade, embora esteja inadimplente com a prestação de contas da subvenção social recebida, vem aplicando os recursos regularmente, com transparência e cumprindo suas finalidades assistenciais, não havendo indícios de desvios."

A colocação que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo me deixa até um pouco constrangido, deixa-me até um pouco... A minha adrenalina já está subindo em virtude da sua ênfase ao assunto, eminente Relator.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - As indagações estão sendo feitas no sentido de se perseguir os fatos e a verdade. Espero que a sua adrenalina não se perturbe com a verdade.

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Perfeitamente, estou aqui à sua disposição.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Por que a Associação optou por receber o dinheiro de volta e não por receber as ambulâncias?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Se V. Ex<sup>a</sup> verificar, poderá perceber que no relatório da inspeção do Tribunal de Contas, no dia 26 de novembro, a instituição só tinha nas suas contas bancárias 2 milhões 460 cruzeiros reais. Esses recursos já não davam mais para pagar a folha do mês novembro, a primeira parcela do décimo-terceiro. Daí a nossa opção pela devolução dos recursos para o custeio do restante das despesas. O relatório do Tribunal de Contas fala do saldo que tinha em 26/11, por ocasião do final da inspeção desse órgão.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E essa deliberação V. S<sup>a</sup> tomou por conta própria ou reuniu outras pessoas para deliberar?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Conversei sobre essa deliberação com o presidente do conselho deliberativo. Chegamos a decidir...

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Quem era ele?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Dr. Lourival Pedraça. Mas isso partiu diretamente de mim. Isso porque o administrador, o operacional, sou eu. E o dinheiro devolvido está todo contabilizado: pagamento de honorários dos profissionais, a continuação do pagamento de aluguel e todas as despesas de manutenção corrente da instituição, do final de novembro para lá.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (nº. 33 do RJ.SF.)  
(Parecer n.º 61/94-CCJ)  
fls. 798

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Por que foi enviado à DINASA um cronograma de devolução do dinheiro?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Porque foi acordado. Eles também não tinham dinheiro para devolvê-lo todo. Então ficou acordado entre nós dois: "Pimentel, eu não tenho como devolver todo o dinheiro de uma única vez, como você quer. Então vamos combinar um cronograma de devolução". Assim como eu paguei parcelado, eu recebi parcelado. É mais do que justo.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Como é que foi pactuada essa devolução?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Numa visita minha. Eu conversei com o Nascimento. conversei por telefone, conversei pessoalmente, conversamos sobre isso.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E lá firmaram o compromisso? Em quantas parcelas?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Foram em três parcelas: para 20/12, 20/01... E houve uma diferença que foi feita na quarta; diferença relativa ao dólar comercial.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E a devolução correspondeu corretamente aos valores?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Do dólar comercial?

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Dos valores que haviam sido pagos à DINASA.

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Eu tenho um documento do nosso sistema de contabilidade que diz que eles fizeram um comparativo da devolução em UFIR, que é o que mandam as normas de contabilidade, com o dólar comercial, que foi o acordado. A DINASA devolveu a mais porque o dólar comercial foi superior à variação da UFIR, 9.907,54 UFIRS.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - E depois receberam de volta o que ofereceram a mais?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Como é? Não entendi.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Ela pagou mais?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Não, porque a devolução foi acordada em dólar comercial. No cômputo geral, nós fechamos a contabilidade agora, em abril, a devolução da DINASA... A contabilidade da instituição tinha uma conta de "imobilizado" e "em andamento", que é a compra para entrega futura. Quando nós optamos pela devolução dos recursos, a conta imobilizada e em andamento zerou e começou a vir saldo a receber. O que nós recebemos, de acordo com as normas de contabilidade, foi superior à correção da UFIR; o dólar foi superior à correção da UFIR. A Instituição recebeu, a mais, 9.907,54. Isso é um detalhe técnico que eu levantei e que vou passar para V. Exa.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Por que as ordens de pagamento da DINASA à Associação não são dirigidas à uma conta corrente da Associação?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Porque a conta da Instituição, no Banco do Brasil, estava encerrada. Tínhamos conta no Banco Mercantil do Brasil. Então, a conta ia para a DINASA e era feita através de DOC diretamente para a conta do Banco Mercantil. Todos os DOCs estão aqui.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Por que encerrada?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Porque tiramos os recursos do Banco do Brasil.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Por algum problema?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Não, problema não. Por um detalhe de fatura melhor.

*[Handwritten signatures of Dirceu Carneiro and Williams Pimentel]*  
SENADO FEDERATIVO  
Comissão Especial (Assunto: UFIR)  
(Protocolo n.º 6144-1-LD)  
fls. 799

Outra coisa também: quando o Tribunal de Contas da União esteve lá, eles viram os quadros que tínhamos das aplicações financeiras. Então, por exemplo, os rendimentos que o Banco do Brasil pagava eram inferiores aos de outros bancos. O Banco do Brasil sempre perdeu nas taxas de aplicações. Então, a Instituição estava perdendo. E, com isso, foi tirando o dinheiro para outros bancos. O próprio Tribunal de Contas da União constatou isso aqui também.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Por que não foram apresentados documentos com autenticação mecânica que comprove o recebimento desses valores?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Como é que é, eminent Relator?

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Por que não foram apresentados documentos com autenticação mecânica para comprovar o recebimento dos valores?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Todos os documentos de devolução da DINASA estão aqui; as ordens bancárias, as autenticações mecânicas de que os recursos vieram e, em seguida, os DOCs. Tenho todos os DOCs.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Nós não possuímos esses documentos.

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Ah, sim. Não, tenho todos os DOCs. E complementando os DOCs do dinheiro que entrou na conta, tenho também o aviso de crédito do Banco Mercantil que entrou.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Os avisos de créditos não são documentos hábeis para justificar.

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - O aviso de crédito do banco não é um documento hábil para justificar?

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Apenas a autenticação com recibo é que deve ser apresentada.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Nobre Relator, se V. Ex<sup>a</sup> permitir, o Sr. advogado gostaria de esclarecer.

**O SR. TÚLIA AUGUSTO NEIVA DE MORAES** - Sr. Presidente, Sr. Relator, eu gostaria que o Depoente pudesse passar à mãos da Relatoria a cópia dessa documentação, porque iria esclarecer. Peço ao Sr. Secretário, Dr. Carreiro, que providencie as cópias.

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Vou passar.

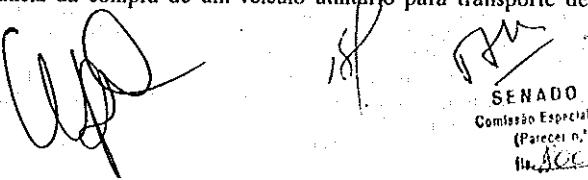
**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Voltó a palavra ao nobre Relator.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Então, Sr. Presidente, fica solicitada a entrega dos documentos referidos para comprovar o recebimento dos valores.

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - V. Ex<sup>a</sup> os quer agora? Aqui estão todos os documentos da compra da ambulância, os documentos bancários de depósito, outra cópia do relatório da inspeção do Tribunal de Contas da União com os recortes de jornal da época, a listagem patrimonial da Instituição, atualizada pelo dólar, porque a Instituição tem um patrimônio de 200 mil dólares, e mais, se quiserem, a listagem de atendimentos por consultório médico e dentário, por dia, por mês, comprovando os atendimentos em Porto Velho, Rolim de Moura, Cacoal e tem mais aqui. A Instituição está aberta, se quiserem fazer uma comprovação, in loco, dos serviços que continuam, está às ordens.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Quando e em que circunstâncias foi adquirida a pick up Chevrolet D-20, cabine dupla?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - A pick up D-20, cabine dupla, foi adquirida numa circunstância da compra de um veículo utilitário para transporte de

  
**SENADO FEDERAL**  
 Comissão Especial (SIS-33-05 RLSF)  
 (Parecer n.º 61/84-C-0)  
 fls. 100

medicamento e transporte do corpo Médico e da fiscalização da Instituição nas subdiretorias do interior.

Rondônia é um Estado em que as estradas são muito precárias. Com o veículo utilitário tínhamos que nos deslocar para Rolim de Moura, que fica a mil quilômetros de Porto Velho, e para Cacoal que fica a 550 quilômetros. Outra coisa, o veículo utilitário, levava os médicos. Por exemplo, o microônibus ia atender a um determinado distrito longínquo numa linha. Enfim, o veículo D-20 servia de apoio, levando os médicos, os funcionários e também as caixas de medicamentos atrás.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - O microônibus era de propriedade da Associação também?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Eminent Relator, todo o patrimônio da Instituição está nessa relação que foi passada para o Dr. Carreiro, todos em nome da Instituição. E o Tribunal de Contas - já passei o relatório para V. Ex<sup>a</sup> - levou cópias dos certificados de registro do DETRAN.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Então, gostaria de ouvir, porque não é oportuno ler os relatórios nesse momento. O que estou consultando é se o microônibus também era de propriedade da Instituição?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Sim, todos registrados. Lógico!

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Qual a data da aquisição da D-20, cabine dupla?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Foi em 1993.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - 1993, portanto, no ano passado.

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - É. Ano passado.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Mês?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Não me lembro. Mas foi em 1993.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Primeiro semestre, segundo semestre?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Não me lembro. Teria que ver aqui. Não me lembro.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - De quem foi adquirida?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Da concessionária Chevrolet.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - De onde?

**O SR. WILLIAMS PIMENTEL** - Porto Velho.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - A motivação da compra V. S<sup>a</sup> já definiu que era para transporte de medicamentos e do pessoal de apoio.

Havia outro veículo utilitário na Associação?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Nesta época?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - É.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não. Nessa época não havia.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Só esta.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - É, nessa época não havia outro.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Nunca tinha havido antes?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Outro veículo utilitário?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Sim.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Tinha vindo um veículo: uma F-1000.

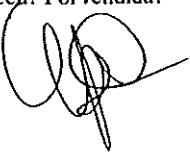
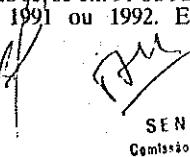
O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Proximamente a essa data?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Também.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Foi adquirida quando essa F-1000?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Foi adquirida não sei se em 91 ou 92.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Em 1991 ou 1992. E ela posteriormente permaneceu? Foi vendida?

  
  
 SENADO FEDERAL  
 Comissão Especial (11.3.1993/1994)  
 (Processo 61/1993-CCJ)  
 fl. 801

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Foi vendida - bem vendida -, e o recurso da venda foi complementado para a compra da D-20. Porque com o desgaste que ela já tinha das viagens ao interior compramos a outra, para ficar sempre com um carro em boas condições.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E por que não foram retiradas as ambulâncias?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Como?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E por que não foram retiradas as ambulâncias?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - As ambulâncias não foram retiradas porque o projeto de expansão foi suspenso, porque estávamos com pouco recurso.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V.S<sup>a</sup> teve entendimentos durante todo esse período em que pagava a Concessionária? V.S<sup>a</sup> orientava para que eles também não colocassem a ambulância à disposição, ainda, da Associação?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não entendi a pergunta de V.Ex<sup>a</sup>.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - A Associação pagou em prestações para receber aquele dito bem comprado.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Perfeito.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E em que momento aconteceu a desistência formal?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - A desistência formal foi depois da quitação.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Depois da quitação.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Depois de alguns meses da quitação.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E por que entre a quitação e a desistência não foi entregue o bem comprado?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não, porque esses veículos entram numa fabricação especial. E, na época - o Nascimento -, nós sempre tínhamos combinado que quando fosse para liberar o veículo tinha que avisar com antecedência, para poder fazer o pedido para a fábrica.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Então, V.S<sup>a</sup> nunca solicitou liberação dos veículos?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Por provimento?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Solicitei.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E ele não procedeu, então?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não, ele não procedeu porque, em seguida, mandei reter.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Então, V.S<sup>a</sup> solicitou a liberação? E quanto tempo depois suspendeu?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não me lembro. Tenho documentos no arquivo de ofícios que mandei para ele, depois da quitação, que eu dava sessenta dias para entregar. Depois, mandei um outro ofício pedindo para suspender. Existe correspondência. Não trouxe aqui. Acho que não trouxe.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Ele teria formulado essa solicitação à fábrica? E lhe falou alguma vez sobre isso?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não, isso aí eu não sei.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Consta essas... (Pausa)  
Sr. Presidente, creio que já...

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - A Presidência passa a palavra ao nobre Advogado de defesa.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (Câmara dos Deputados)  
(Parecer nº 61/36/2000)  
fl. 802

O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAES - Sr. Presidente, eu gostaria de ser informado pelo nobre Depoente se recebeu alguma recomendação ou orientação do Ministério do Bem-Estar Social sobre como prestar contas?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não, Senhor. Não recebi.

O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAES - Nem questão de tempo? Nem como?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não, já respondi essa pergunta ao eminente Relator. O meu entendimento era que a prestação de conta deveria ser feita quando tivesse os recursos exauridos.

O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAES - Esse é o entendimento do Depoente. Quero saber se no Ministério o informou e esclareceu sobre como prestar contas. Sim ou não?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - A Presidência aproveita para complementar: a instituição jamais recebeu qualquer comunicação, por escrito ou por telefonema, pedindo a prestação de contas?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Nunca.

O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAIS - Eu gostaria, Sr. Presidente, se fosse possível, de passar às mãos do depoente o relatório apresentado pelo Inspetor do Tribunal de Contas, para que comentasse as conclusões e esclarecesse a nobre Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - A Presidência solicita, então, à Assessoria, porque não sabe se o documento ficou à mão do nobre Relator ou se já foi devolvido, e aproveita a oportunidade para devolver ao depoente o relatório do Tribunal de Contas, porque já consta dos autos, às fls. 30 a 34. Seria, portanto, um documento a mais e desnecessário.

Devolve também toda a documentação de atendimento, porque não está dentro dos objetivos da Comissão esse tipo de atendimento.

Ficaremos apenas com dois documentos que estão sendo xerocopiados e devolveremos os originais à instituição, porque acreditamos que façam parte do seu acervo e arquivo.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Sr. Presidente, aqueles diários, aquelas encadernações de capa azul são os meus diários contábeis. Preciso deles.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Estamos devolvendo tudo.

Continua com a palavra o nobre Advogado, Dr. Túlio Augusto Neiva de

Morais.

O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAIS - E o relatório para o depoente?

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Está sendo pesquisado ali pela Assessoria, que nos trará às mãos.

(manifestação fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Na inspeção, aquele final que foi lido pelo eminente Relator.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Eu gostaria de fazer um esclarecimento também, eminente Relator. Nas ordens de pagamento devolvidas da DINASA para a instituição, existem as taxas de IPMF e dos DOC de desconto para mandar para outra conta. Isso eu não trouxe, porque achei que era desnecessário.

Mas eu tenho e me coloco à disposição para mandar as taxas de IPMF recolhido e as taxas pagas do DOC, porque existe um valor para o DOC, que é estabelecido e cobrado pelo banco, pela transferência de uma conta para outra.

A SR<sup>a</sup> - (Inaudível)

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (Câmara dos Deputados)  
(Parecer nº 61/36/2000)  
fl. 802

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Perfeito.

A SR<sup>a</sup> - (Inaudível)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - A Presidência queria ressaltar a necessidade de que V. S<sup>a</sup> mande para a Comissão, porque também servirá para comprovar ou provar a época em que foram feitos. Isso dá mais autenticidade ao documento.

O senhor poderia informar à Comissão qual é o veículo utilitário mencionado na Ata do dia 05/10/92 como adquirido na gestão de V. S<sup>a</sup>?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Em 05/10...

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Em 05/10/92. Existe menção a um utilitário adquirido nesse período.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Deixe-me dar uma olhadinha.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Consta da Ata, no primeiro parágrafo da segunda folha: "adquirido um veículo utilitário". E logo depois: "locação de prédio na Rua Rolim de Moura, para instalação de subdiretoria". A esse utilitário é que me refiro.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - De 1992?

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - De 1992. Trata-se da ata de uma sessão realizada no dia 05/10/92, da ata de assembléia ordinária e extraordinária realizada em 5 de outubro de 1992.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Está em que folha?

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Na segunda folha, no primeiro parágrafo.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Uma F-1000.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - É a F-1000. Trata-se da compra da F-1000 que, posteriormente, foi substituída pela D-20, no ano de 1993. Fica esclarecido, então.

Atendendo à solicitação do Advogado de Defesa, Dr. Túlio, passamos, agora, ao depoente os comentários do relatório da Inspetoria.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - O senhor poderia repetir a pergunta, Sr. Túlio?

O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAIS - Os esclarecimentos que o senhor pudesse adiantar agora, tomando conhecimento do relatório do Tribunal de Contas. Do relatório, não; do parecer do Inspetor.

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Realmente, são muitas folhas, para eu fazer uma...

O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAIS - Não, sobre a conclusão. O senhor toma conhecimento e, se puder esclarecer ou nos trazer alguma...

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Por exemplo, a priori, a grosso modo, está sublinhado desvio de finalidade na aplicação dos recursos recebidos da União. Isso está totalmente contrário com o da inspeção *in loco*. Qual foi o desvio? O dinheiro foi recebido e gasto com pessoas carentes. Foi constatado *in loco*, num a inspeção, numa devassa. Não vejo correção nesse segundo relatório, posterior a esse aqui.

Outro item: foi de fato aplicado... objeção aos fatos... instaurar competências... tomadas de conta especial dos responsáveis. Tomadas de contas especial, foi o que já fizeram! Olharam todos os documentos contábeis, tiveram acesso a todas as informações. Entendeu? Vou ler isso aqui com mais profundidade.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - A Comissão fornecerá ao depoente um cópia para que depois, se julgar necessário, encaminhe um esclarecimento por escrito.

*Celso* *81*  
SENADO FEDERATIVO  
Comissão Especial (1992-1994) (CESE)  
(Processo n.º 81.94.000)  
fls. 804

O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAIS - Mais uma coisa.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Concedo a palavra V. S<sup>a</sup>.

O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAIS - Eu queria saber se houve questionamento, por parte de alguma das outras concessionárias, sobre a compra de ambulâncias para a DINASA?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não, senhor. Não houve.

O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAIS - Todas as concessionárias foram comunicadas das exigências de um parcelamento no pagamento?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Todas foram. Todas se recusaram.

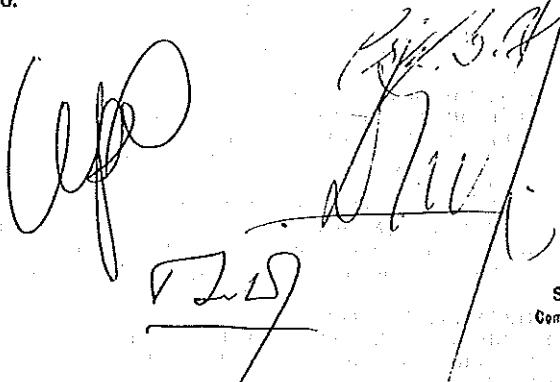
O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAIS - Estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Essa comunicação foi feita por escrito?

O SR. WILLIAMS PIMENTEL - Não, verbal.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Não havendo nenhum outro Senador presente que queira dirigir a palavra ou questionar o depoente, vamos dar por

encerrado o depoimento. Antes, porém, solicito a S. Sa. que aguarde na Secretaria da Comissão por aproximadamente 30 minutos, para que assine o termo do seu depoimento.



SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.E.S.)  
(Parecer n.º 61/94-CNJ)  
fls. 805

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Dando continuidade aos nossos trabalhos, passaremos a ouvir agora a última testemunha arrolada para hoje, Sr. Antônio Carlos do Nascimento. Vamos aguardar a presença de S. Sª. (Pausa)

Achando que devemos adiantar o máximo que pudermos os trabalhos, a Presidência dá sequência à audiência e convida o Sr. Antônio Carlos para sentar-se à Mesa.

Passaremos a qualificação da testemunha, de acordo com art. 203 do Código de Processo Penal.

Nome completo?

**O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Antônio Carlos do Nascimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Idade?

**O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO** - 39 anos.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Estado civil?

**O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Casado.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Residência?

**O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Rua Rui Barbosa, nº 1.405, Cacoal, Estado de Rondônia.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Profissão, lugar onde exerce?

**O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Empresário e comerciante no Município de Cacoal.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - O depoente é parente e em que grau, e se tem relação de amizade íntima ou inimizade de capital com o Senador Ronaldo Aragão?

**O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Não senhor.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Neste momento vamos tomar o compromisso da testemunha, que se compromete aqui, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal e sob as penas da lei a dizer a verdade do que lhe for perguntado e do que souber.

Assinado o termo.

Com a assinatura, está prestado o compromisso a esta Comissão.

Saiba o ilustre depoente que a lei obriga o juiz de um processo advertir toda e qualquer testemunha por mais responsável que ela seja de que é obrigado a dizer somente a verdade sob pena de ser processada e condenada por falso testemunho.

Essa é um imposição do Código do Processo Civil ao juiz.

Fica advertido o depoente nos termos do art. 342 do Código Penal, que diz o seguinte:

Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade, como testemunha, perito, tradutor, intérprete em processo judicial, policial ou administrativo, ou em juízo arbitral.

Pena - reclusão de um a três anos, e multa de Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeiros) a Cr\$ 6.000 (seis mil cruzeiros).

Passamos então a tomar o depoimento da testemunha arrolada.

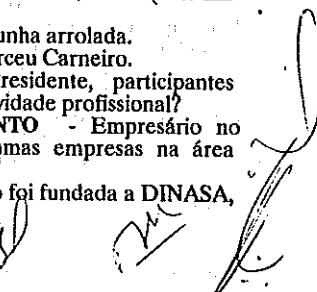
Passo a palavra ao eminente Relator, Senador Dirceu Carneiro.

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** (Relator) - Sr. Presidente, participantes desta reunião, Sr. Antônio Carlos do Nascimento, qual a sua atividade profissional?

**O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Empresário no Município de Cacoal no Estado de Rondônia. Tenho algumas empresas na área industrial e comercial também.

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** (Relator) - Quando foi fundada a DINASA, forma de organização inicial, seus primeiros sócios e a data?

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.E.S.)  
(Parecer n.º 61/94-CNJ)  
fls. 805



**O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO** - A DINASA é uma concessionária FIAT, foi fundada no início de 1991. Nessa época, o único sócio dessa empresa era eu e o Divino Cardoso Campos, então Prefeito do Municípios de Cacoal.

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** (Relator) - Ela iniciou apenas com dois sócios?

**O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Iniciou com dois sócios.

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** (Relator) - O Senador Ronaldo Aragão não participou dessa...

**O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Do ato inicial não. O Senador Ronaldo Aragão entrou na empresa mais ou menos em meados de 1992 e saiu no início de 1993.

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** (Relator) - Ele começou em que data?

**O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Tenho a cópia dos contratos sociais registrados em cartório. Não tenho todas as datas, porque fica difícil guardar as datas precisamente, mas tenho cópias aqui. Se V. Ex<sup>a</sup> desejar posso passá-las às suas mãos, inclusive fazer parte para demonstrar os atos. Na verdade, o Senador Ronaldo Aragão fez parte dessa empresa por, aproximadamente, 8 meses.

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** (Relator) - O Senador integralizou as cotas com recursos financeiros?

**O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Ele integralizou parte dos recursos e no início de 1993, quando a empresa precisava realmente de um suporte maior, por ser uma concessionária, dependia de capital de giro, houve alguns desentendimentos na área financeira e com isso saíram dois sócios. Saí tanto o Divino Cardoso Campos, que na época ainda era Prefeito do Município, como o Senador Ronaldo Aragão.

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** (Relator) - V. S<sup>a</sup> observou que não foi completamente integralizada a cota?

**O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO** - No ato da constituição da sociedade e da entrada do Senador Ronaldo Aragão foram subscritas algumas cotas e ele participou como sócio cotista da empresa, nesse período, e logo após esses 8 meses de trabalho que tivemos juntos ele resolveu se retirar da sociedade, junto com o Divino, e permanecemos na sociedade até hoje.

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** (Relator) - Que proporção foi a participação do Senador Ronaldo Aragão?

**O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Ele se propos a participar na faixa de 40% da sociedade, na época, não chegando a integralizar todos os valores.

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** (Relator) - Nesse período, então, eram associados a V. S<sup>a</sup> o Senador Ronaldo Aragão...

**O SR. ANTÓNIO CARLOS DO NASCIMENTO** - ...e outro sócio de nome Divino.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Eram três.

**O SR. ANTÓNIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Éramos três.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Em parcelas semelhantes, cada um?

**O SR. ANTÓNIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Tanto o Divino, como o Senador Ronaldo Aragão tinham mais partes. Seria na faixa de 40% cada um. Eu, o restante, que seria 10%.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Qual é a formulação deste tipo de compromisso? Que tipo de compromisso o Senador Ronaldo Aragão, como participante, ofereceu? Ou seja, foi um novo contrato? Que forma de compromisso?

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.J.SF.)  
(Processo n.º 61.942-2-1)  
fls. 860/1

**O SR. ANTÓNIO CARLOS DO NASCIMENTO** - A entrada na sociedade foi feita através de um contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> está precisando, de memória, a data, mas pode precisar...

**O SR. ANTÓNIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Sim. Está aqui na minha pasta. Se V. Ex<sup>a</sup> quiser...

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Seria interessante. Gostaria de solicitar que V. S<sup>a</sup> colocasse à disposição da Comissão esses documentos, para precisarmos exatamente as datas.

Era parcelada a integralização a que o Senador se propunha?

**O SR. ANTÓNIO CARLOS DO NASCIMENTO** - A integralização, na verdade... A concessionária, quando a gente consegue, na verdade, o capital vai sendo colocado aos poucos, conforme se vai tendo necessidade. Então, essa empresa, como já

existia e já estava em andamento quando o Senador Ronaldo Aragão entrou, ficou para receber as integralizações assim que fosse...

**O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar)** - A Presidência gostaria de aproveitar o "gancho" para perguntar o seguinte: no momento da alteração contratual - não da integralização que V. S<sup>a</sup> já disse que seria feita à medida que fosse necessária - , no momento do contrato registrado na Junta Comercial, a própria proporcionalidade seria de 45% a 45% e 10%?

**O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Exatamente.

**O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar)** - Era o que queria perguntar.

**O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro)** - A nossa indagação tem por sustentação as declarações de renda do Senador, segundo as quais, já em 1991, a DINASA era uma de suas empresas, um de seus investimentos, um dos seus negócios?

**O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Essa empresa foi fundada - aqui está o contrato social, só estou colocando em ordem - ...

**O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro)** - Para constar da declaração de renda do Senador em 1991, devia já estar realizada essa operação em 1990. Não era patrimônio, não era renda em 1991.

**O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** - O que consta aqui para nós é que a primeira alteração foi feita no dia 27 de maio de 1992.

**O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro)** - E essa circunstância V. S<sup>a</sup> não saberia como... Ele não tinha nenhum relacionamento com a empresa? Nem de amizade, nem pessoal?

**O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Não.

**O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro)** - Porque essa declaração, aqui, é de 1991, cujo ano base é de 1990. E consta com valores, conta com...

Dispondo dos documentos, vamos tentar encontrar explicação.

Qual o tipo de relacionamento que V. S<sup>a</sup> mantinha com o Senador Ronaldo Aragão?

**O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Extremamente comercial. Não pertencemos a partido político, nem nada. Ele se propos a entrar na sociedade, nesse caso, quando de uma das nossas visitas à FIAT - a regional é aqui. Na época, estive com o Prefeito, que tinha relacionamento político com S. Ex<sup>a</sup>, que se mostrou interessado. Foi quando abrimos à participação dele.

**O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro)** - Quando V. S<sup>a</sup> fez a visita a Brasília, à regional? Em que época foi?

**O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Foi exatamente quando ele entrou na sociedade, já em 1991 para 1992.

*[Assinatura]*  
SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (c.c. 33 do RJSF)  
(Parecer n.º 61-93/200)  
fls. 861

**O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro)** - Final de 1991?

**O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** - A empresa foi constituída, conforme documento que vamos juntar, no dia 19 de fevereiro de 1991, DINASA - Sociedade Automotiva. Está aqui o contrato social, que passo às mãos de V. Ex<sup>a</sup>. A primeira alteração, efetuada em 27 de maio de 1992, foi quando o Senador Ronaldo Aragão entrou na sociedade. Depois temos aqui, deixe-me confirmar, em 1º de março, quando efetuamos outra alteração, saindo da sociedade o Senador Ronaldo Aragão.

**O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro)** - Março de que ano?

**O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Março de 1993.

**O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro)** - 1993.

**O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Tem uma alteração intermediária, que é a segunda, somente uma alteração para efeito de aumento de capital, mas faço questão de juntá-la para ter seqüência.

**O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro)** - Quando o Senador Ronaldo Aragão vendeu sua quota na DINASA? Em que época foi? Só para ordenarmos a seqüência.

**O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Foi exatamente, conforme este contrato social, em março de 1993.

**O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro)** - Em que circunstâncias?

**O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** - S. Ex<sup>a</sup> negociou sua participação na empresa com os sócios remanescentes, que foi a minha pessoa e um outro sócio que entrou, porque nessa época também houve uma saída de um outro sócio, Divino Cardoso Campos.

**O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro)** - E S. Ex<sup>a</sup> teria tentado outras vezes vender e não foi bem-sucedido?

**O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Sim. Na verdade houve algumas negociações anteriores, quando estávamos tentando fazer. Ou S. Ex<sup>a</sup> venderia a sua parte, como outro sócio também se propos a vender, tendo em vista a dificuldade de o Senador aparecer em Cacoal e, como sócio quotista, não tinha participação nenhuma

na sociedade, e como dependeria de mais recursos financeiros para dar continuidade à sociedade, S. Ex<sup>a</sup> preferiu sair.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Quem é que teria se proposto a comprar neste período e acabou não se efetivando o negócio finalmente?

O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - Foi o sócio que saiu também junto com S. Ex<sup>a</sup>, Divino Cardoso Campos.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Qual o valor dessa participação, se V. S<sup>a</sup> pudesse precisar, em dólar para uma referência?

O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - Os valores que acordamos estão justamente nesses contratos sociais, que fiz questão de juntar para que não ficassem dúvidas.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - São aqueles ali?

O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - São aqueles ali.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> não poderia nem precisar uma ordem de grandeza, mais ou menos quanto?

O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - Olha, na época, tratamos em valores de cruzeiros e os valores foram justamente em cima das quotas de capital que S. Ex<sup>a</sup> tinha. Como não houve nem ágio nem deságio sobre as quotas, fechamos o negócio em cima dos valores das quotas de participação de cada um. Por isso foi feito uma alteração de aumento de capital antes da saída dele para se atualizar os

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.I.S.F.)  
(Processo n.º 61/94-CCJ)  
fls. 862

valores das quotas, tendo em vista que eles não tinham uma participação efetiva na direção dos negócios.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - As circunstâncias dessa desistência do Senador ter vendido para o outro sócio, V. S<sup>a</sup> tem conhecimento do porquê?

O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - Não, simplesmente S. Ex<sup>a</sup> desistiu de participar da sociedade, tendo em vista que ele não comparecia muito em Cacoal e o negócio de revenda de automóveis precisa realmente da participação dos sócios e eles não estavam participando, tanto S. Ex<sup>a</sup> como o outro prefeito também que, no caso, resolveu se retirar.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Em 91/92, como era a situação financeira da empresa?

O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - A situação era relativamente pequena porque, na verdade, estávamos iniciando o nosso trabalho e a sociedade estava trabalhando com os recursos próprios que tinha. Era uma situação estável. Mas o volume de negócios pequenos, porque a cidade também é pequena e envolve poucos negócios de carro.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - A circunstância de o Senador participar era mais uma necessidade de capital de giro.

O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - Seria o aporte de mais recursos para efeito de capital de giro, para que a gente pudesse aumentar as quotas para adquirir mais veículos e vender mais, porque senão a empresa ia continuar sempre pequena, vendendo dois, três, quatro, cinco carros e se tornaria inviável ao longo do tempo.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> faz retiradas mensais da empresa?

O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - Naquela época não. Hoje, como sócio e estando à frente da empresa, faço.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Os sócios retiraram em alguma época?

O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - Não. Nenhum sócio retirou.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - O Senador Ronaldo Aragão nunca retirou?

O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - Nunca retirou salário nenhum da empresa. Na época ninguém nem eu retirava também por questões financeiras da própria empresa.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - As circunstâncias da venda das ambulâncias à associação beneficiante. V. S<sup>a</sup> poderia nos historiar essas circunstâncias da venda das ambulâncias?

O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - Posso. Fomos consultados pelo presidente da Associação, Sr. Williams Pimentel. Ele disse que estava

com um projeto de expansão da associação e nos consultou sobre a possibilidade de vendermos essas três ambulâncias para ele de uma forma parcelada. Segundo ele, ele teria feito uma pesquisa em outras concessionárias e acordou com uma proposta nossa, tendo em vista que além de ter um preço melhor também faríamos um parcelamento, já que ele não iria precisar dos veículos imediatamente. Então, entramos num acordo. Existia uma proposta, inclusive, por escrito sobre isso. E eu entrei num acordo com o Sr. Williams Pimentel.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - A proposta da DINASA faz menção a entendimentos verbais. V. S<sup>a</sup> poderia precisar um pouco melhor os

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.I.S.F.)  
(Parecer N.º 61/84-CCJ)  
fls. 863

entendimentos verbais que produziram aquela proposta, que acabaram sustentando a produção daquela proposta?

O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO - V.Ex<sup>a</sup> fala em termos reais de negócio?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - É, a proposta diz assim: "Conforme entendimentos verbais..." e tal. Esses entendimentos verbais foram os que produziram? Eles são só verbais? Não existe documento nenhum?

O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO - O Sr. Williams Pimentel nos visitou uma única vez, para tentar comprar as ambulâncias. Depois...

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Ele foi pessoalmente, não é?

O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO - Foi pessoalmente lá comigo, na empresa. Ele estava fazendo a pesquisa e no lance pediu uma proposta, e nós a fizemos. Depois, trocamos algumas informações por telefone. Eu disse que teria condições de fazer, desde que ele fizesse os pagamentos de acordo para que também pudéssemos ter fluxo de caixa para manter o compromisso com ele. E foi acordado que seria feito daquela forma. A partir do momento em que ele concordou com a minha proposta fizemos uma com ele.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V.S<sup>a</sup> teve conhecimento de que ele teria buscado outras concessionárias também para pedir proposta ou não?

O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO - Segundo a informação dele, ele teria feito proposta nas outras concessionárias que teria, na época, no Estado.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> chegou a tomar conhecimento dessas propostas ou não?

O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO - Não, não cheguei a ter.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Para quotizar com as suas?

O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO - Não, não cheguei a ver a proposta das outras empresas.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Qual era o acordo que V. S<sup>a</sup> tinha com a Associação para entregar essas ambulâncias? Que tipo de pacto haviam firmado?

O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO - Dentro da nossa proposta, dentro do acordo que fizemos, é que ele faria um pagamento parcelado também. E assim que ele terminasse o pagamento, eu confirmaria que estava ok e aguardaria o pedido dele das ambulâncias. Só que eu pedi que ele me avisasse sempre com bastante antecedência, porque ambulâncias são carros especiais feitos pelas montadoras, e não tínhamos condições de arrumar imediatamente. E ficamos aguardando ele pedir as ambulâncias. Assim que ele terminou o pagamento foi confirmado que estava ok e ficamos aguardando o pedido das ambulâncias para que pudéssemos fazer essas entregas.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. S<sup>a</sup> recebeu todo o recurso que havia acordado e ficou aguardando a solicitação.

O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO - Recebemos e ficamos aguardando a solicitação dele para entrega dos veículos.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Chegou a receber algum tipo de solicitação dele para entrega?

O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO - Não. Ele chegou a passar para nós a informação de que iria precisar das ambulâncias num certo período. Mandou, inclusive, um documento para nós que faz parte do arquivo da empresa, e ficamos aguardando - "assim que você tiver condições...". Inclusive, já estávamos tentando viabilizar esses equipamentos, tendo em vista que as montadoras também não fazem isso diretamente. As vezes, temos que buscar fora da montadora, que, nem sempre, tem ambulância à disposição. Se fosse num momento, por exemplo, hoje, de

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.I.S.F.)  
(Parecer N.º 61/84-CCJ)  
fls. 864

compra de qualquer ambulância, a FIAT não tem disponibilidade para pronta entrega. Então, foi por isso que houve essa demora.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Ele chegou, então, a formalizar a solicitação da entrega.

O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO - Chegou a formalizar.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Com um prazo....

O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO - Pedimos o prazo e ficou formalizado.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E a empresa procedeu à solicitação?

O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO - Sim. Começamos a trabalhar em cima de arrumar as ambulâncias.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Começaram a trabalhar - o que significaria?

O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO - É porque fomos atrás de fazer os pedidos das ambulâncias, saber quem tinha no mercado as ambulâncias. Isso foi feito via telefone.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Aí não tem um registro de que a empresa teria encomendado as ambulâncias?

O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO - Não, não tem porque com a FIAT temos um relacionamento por telefone e por quotas. Sempre fazemos por telemos.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E as montadoras chegaram a deslanchar algum encaminhamento nesse sentido?

O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO - Não chegou a deslanchar porque, na época, não teria as ambulâncias. E do meio do ano para frente recebemos a informação dele para dar um tempo, aguardar, porque talvez ele teria que mudar de posição, tendo em vista que teriam sido mudados alguns procedimentos dentro da Associação.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Ele solicitou, então, a suspensão da entrega, da encomenda?

O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - Depois, ele solicitou.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Que tempo decorreu desde a encomenda até a sua suspensão pela Associação?

O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO - Decorreram, aproximadamente, seis ou oito meses, não estou bem lembrado e não posso precisar os prazos para o senhor.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E isso está registrado em documentos?

O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - Nós temos documentos. Logo em seguida, que ele não confirmou e precisou da devolução do dinheiro, começamos a devolver; acertamos um cronograma de devolução, num fluxo de caixa que a empresa teria condições de cumprir, e foi acertada a devolução do dinheiro.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Essa devolução do dinheiro começou a aparecer quando nas negociações? Ela sempre esteve presente ou não?

O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - Ela só esteve presente quando ele solicitou, quando ele suspendeu dizendo que não havia mais necessidade das ambulâncias, tendo em vista que teria mudado algum cronograma de expansão dentro da Associação deles.

**SENADO FEDERAL**  
Comissão Especial (al. 33 do R.J.S.F.)  
(Processo n.º 61/64-CCJ)  
fls. 865

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Em nenhum momento anterior, havia sido acordado, pactuado, mesmo que oralmente, verbalmente, que poderia haver a alternativa de devolver o dinheiro corrigido?

O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO - Olha, ficou conversado que se houvesse alguma mudança e que ele necessitasse do dinheiro de volta se haveria a possibilidade de devolver. Eu disse que sim.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Isso não ficou registrado em documentos?

O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - Não registrei em documentos.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Essa devolução tinha algum pré-requisito de correção ou qualquer coisa dessa natureza?

O SR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO - Foi feita uma equiparação ao dólar comercial, tanto o dinheiro que ele me remeteu quanto as devoluções. O senhor pode somar que vai dar 50.720 dólares, aproximadamente.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Somente correção de dólar. Não teve juros ou outra coisa dessa natureza?

**O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Não. Foi equiparado ao dólar.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Com relação a juros ou coisa dessa natureza não foi...

**O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Não foi pactuado nada disso.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Só levanto essa questão e até consulto V. S<sup>a</sup> se concorda porque, normalmente, a remuneração do financeiro sempre foi bem maior do que a correção do dólar. No mercado financeiro brasileiro sempre a correção, no financeiro, por aplicações, foi muito mais vantajosa do que as variações do dólar.

**O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Nem sempre, mas em algumas épocas, sim.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Esse acordo que V. S<sup>a</sup> teria já ensaiado com a representação da Associação de devolução de recurso foi em que época? Poderíamos localizar?

**O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Posso precisar para o senhor o seguinte. Não tenho todos os documentos em mãos, mas no final do ano de 1993 trocamos uma correspondência. Sei que o senhor tem uma cópia desses documentos em mãos, que foi apresentado pela Associação. Foi por isso que não os trouxe para apresentá-los também, tendo em vista que o Sr. Williams tinha me dito que havia feito um dossier apresentando todos os documentos que teríamos trocado, inclusive as ordens de pagamento que eu teria devolvido a ele. O senhor deve ter todos esses documentos, inclusive com a minha assinatura. Se o senhor os tiver aí, poderei confirmar se é a minha assinatura ou não.

Gostaria de esclarecer que estamos aqui para contribuir com a Comissão e relatar a verdade do que ocorreu. Não temos interesse em esconder nada nem alterar algum depoimento nosso.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Apenas queríamos precisar essas datas, porque as vezes a assinatura é reconhecidamente verdadeira em datas diferentes.

**O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Eu posso precisar para o senhor, mas se houver algum engano, gostaria que o senhor me falasse. Isso aconteceu em dezembro de 1993. Essa assinatura foi de quando iniciamos a devolução do dinheiro, que foi em dezembro de 1993.

**SENADO FEDERAL**  
Comissão Especial (M1, 33 no R, 1, SF)  
(Processo n.º 61/94-S-1)

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Dezembro de 1993.  
Temos o primeiro registro da hipótese da devolução por ocasião da conclusão dos pagamentos da Associação.

**O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Exatamente.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Ainda sobre a proposta da empresa, ela teve alguma formalidade? A empresa, quando fez a entrega da proposta, ficou com alguém ciente de que eles haviam recebido?

**O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Quando nós entregamos, nós fizemos uma proposta por escrito, em cima do que tínhamos acordado, e ele deu ciência que recebeu essa proposta.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Ele deu ciência que recebeu.  
E os demais participantes, V. S<sup>a</sup>, tem conhecimento se também deram ciência...

**O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Isso não posso precisar para V. Ex<sup>a</sup>, porque eu não tenho conhecimento de particularidades deles dentro da Associação; eles não me mostraram, e eu não tomei conhecimento.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Não é normal que as pessoas, na hora da abertura proposta, estejam presentes os concorrentes?

**O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Não foi uma concorrência nesse sentido que nos foi proposto. Simplesmente, foi conversado e acordado uma proposta, que nós remetemos para ele, e ele nos deu ciência e depois nos comunicou que a nossa proposta era a melhor, se eu tinha condições de agüentar daquela forma, e foi feito dessa forma.

Não sei se é praxe deles fazerem concorrência dessa forma, mas nós remetemos a documentação solicitada para eles para tentar efetuar a venda.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Como seriam feitos os pagamentos à FIAT, à concessionária? Da empresa para a concessionária?

**O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Geralmente são feitas através de ordem de pagamento.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - À vista? Total?

**O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** - Um único pagamento.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - A empresa não iria repassar parceladamente à concessionária, não? Ela faz compras à vista sempre?

O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - A empresa faz compras à vista. Nós temos, hoje, um sistema de crédito que é feito num sistema de conta concorrente com a FIAT. Existe essa possibilidade também.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - E a devolução desses recursos à associação, como foi negociado? Além dos aspectos que V. S<sup>a</sup>. já se referiu, como correção de dólar?

O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - Foi feita uma equivalência, como já disse ao senhor, em dólar e foi acordado um parcelamento, também, discutido entre as partes e trocado um documento, tendo em vista que nós não teríamos um fluxo de caixa para devolver imediatamente. Mas posso precisar ao senhor que de dezembro a fevereiro nós cumprimos todos os nossos compromissos com a Associação.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Por que ela não teve parcelas semelhantes, cada valor foi um valor diferente do outro, bem diferente?

O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - Como a variação era em dólar, eu disse que iria colocar dentro de um fluxo de caixa que nós teríamos condições de aguentar, porque final de ano e início de ano seria difícil devolver em parcelas iguais ou numa parcela só. Então, acordei com ele que, havendo fluxo de caixa,

S<sup>a</sup> NADO FEDRAL  
Processo Especial (art. 2319 RJ/SP)  
(Processo n.º 61/84 - J)

eu remeteria, dentro de um cronograma que nós trocamos. Eu tentaria cumprir o cronograma que ele me passou, mas tendo em vista a disponibilidade financeira, eu remitiria um pouco mais ou um pouco menos. Inclusive o último pagamento, o senhor pode notar, foi uma parcela pequena de complementação da variação do dólar.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Para onde eram enviados esses pagamentos?

O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - Nós enviamos via Banco do Brasil, à disposição da Associação. Agora, não sei se eles tinham conta no Banco do Brasil, sei que foi colocado à disposição da Associação via Banco do Brasil, que nós temos Cacoal-Porto Velho.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Eles nunca lhe ofereceram número de conta para mandar diretamente?

O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - Não, eles colocavam à disposição da Associação.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - A procurar?

O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - É lógico que eu mantinha um contato telefônico avisando que eu havia colocado o dinheiro à disposição deles no Banco do Brasil.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Dentre os documentos encaminhados a esta Comissão pela DINASA, via fax, não constam as ordens de pagamento correspondentes aos seguintes valores: 1) 2.800.000,00, de 20 de dezembro de 1993; 2) 6.655.000,00, de 13 de fevereiro. Onde se encontram esses documentos?

O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - Encontram-se na empresa, nos arquivos. Houve um problema quando foram solicitados, em torno de 1 hora ou 2 horas da tarde, se não me engano, na semana passada, documentos e disseram que era para remetê-los com urgência. O nosso contador, na hora, não estava na empresa e remeteu os documentos que achou em disponibilidade. Esses documentos fazem parte do arquivo da empresa e devem estar na empresa.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Quanto custaria hoje uma ambulância do modelo da adquirida pela Associação, em dólares?

O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - Estaria na faixa de 15.000 a 16.000 dólares que foram acordados na época. Hoje, talvez, fosse diferente porque os modelos são diferentes e não sei precisar quanto custaria. Na época, tínhamos fechado nesta base, em torno de 16.000 dólares, não sei precisar exatamente.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - São essas considerações Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - A Presidência consulta o nobre Advogado Dr. Túlio se deseja fazer perguntas. (Pausa)

Concedo a palavra a V. S<sup>a</sup>.

O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAES - Gostaria que o depoente informasse se há possibilidade de serem remetidos por fax esses documentos, esses comprovantes de pagamento que estão faltando?

O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - Posso pedir.

O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAES - Gostaria que fosse providenciado de imediato para não atrapalhar o Sr. Relator.

Uma segunda pergunta: Em uma tomada de preços, normalmente, qual é o tipo de ambulância mais barata entre a Ford, a General Motors e a Volkswagen?

O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - Aqui vai até um pouco de propaganda da nossa marca. É realmente a Fiat, que possui uma disponibilidade de veículos relativamente mais barata de mercado, não só nas ambulâncias, mas também

*W*  
 -SENADO FEDERAL  
 Comissão Especial (art. 33 do R.J.SF)  
 (Processo n.º 81/94-CCJ)  
 fls. 8681

nos outros carros de luxo e populares. A nossa marca sempre tem saído na frente e hoje ocupa, inclusive, a vice-liderança do mercado.

O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAES - A Associação especificou as características da ambulância?

O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - Especifico, sim. Na época, a ambulância era do tipo Elba, que estava sendo feita e era o tipo de ambulância que tínhamos acordado entregar para ele.

O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAES - Quer dizer que a Elba, em termos de preço, sistematicamente é mais barata que as demais?

O SR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - Tem o preço mais baixo, com certeza.

O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAES - Estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Nobre Relator, V. Ex<sup>a</sup> deseja fazer mais alguma pergunta?

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Não.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - A Presidência se abstém de fazer perguntas tendo em vista que os elementos que constam do processo satisfazem.

Por oportuno, tendo em vista que havia, por um lapso aqui da secretaria, uma solicitação para a dispensa de uma testemunha, concedo a palavra ao nobre advogado, Dr. Túlio Augusto.

O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAES - A defesa não precisa mais chamar o Sr. Orestes Muniz. Era uma das testemunhas arroladas. Abre mão.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - A desistência do depoimento da testemunha facultada à defesa constará da Ata da presente reunião dos nossos trabalhos.

O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAES - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Como não há nenhum outro Senador presente para inquirir a testemunha, encerramos a presente reunião com o depoimento do Sr. Antonio e solicitamos que S. Ex<sup>a</sup> permaneça nas dependências da Secretaria desta Comissão para assinar o termo, dentro de aproximadamente 15min, de acordo com o que preceitua o art. 316 do Código de Processo Penal.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14h05min.)

*R. M. S. / SP*  
*C. M. F.*  
*R. M. S. / SP*  
*Ramfusano*  
 -SENADO FEDERAL  
 Comissão Especial (art. 33 do R.J.SF)  
 (Processo n.º 81/94-CCJ)  
 fls. 869.8

## LISTA DE PRESENÇA:

REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A INSTRUIR A REPRESENTAÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL, CONTRA O SENHOR SENADOR RONALDO ARAGÃO, FORMULADA COM BASE NO ART. 55, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO ART. 32, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, REALIZADA EM 31 DE maio DE 1994, ÀS 9:30 HORAS PAUTA: Reunião destinada a tomar o depoimento das testemunhas Nekival Rodrigues Pedraça, Antonio Carlos do Nascimento e Williams Pimentel.

|    |                |
|----|----------------|
| 01 | <i>15.5.88</i> |
| 02 | <i>100/6</i>   |
| 03 |                |
| 04 |                |
| 05 |                |
| 06 |                |
| 07 |                |
| 08 |                |
| 09 |                |

|          |             |
|----------|-------------|
| SENADOR  |             |
| ADVOGADO | <i>1107</i> |

SENADO FEDERAL  
 Comissão Especial (Pauta 888)  
 (Pauta 888)  
*884f*



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL

**TERMO DE COMPROMISSO DE TESTEMUNHA**

O abaixo assinado, *Neival Ribeiro Pe-  
draca, presidente, Casado,*

na qualidade de testemunha arrolada nos autos da Representação da Mesa do Senado Federal, formulada com base no art. 55, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 32, do Regimento Interno desta Casa, contra o Senhor Senador Ronaldo Aragão, se compromete, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal e sob as penas da lei, a dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado. O presente termo é lavrado por mim, *Raimundo Carreiro* (Raimundo Carreiro Silva) Secretário feito e vai assinado pelos Senhores Senadores Márcio Lacerda e Dirceu Carneiro, respectivamente Presidente e Relator do processo.

Senado Federal, em *31* de *maio* de 1994.

*Neival Ribeiro Pe-  
draca, presidente, Casado,*  
Testemunha

Presidente da Comissão Especial  
Senador Márcio Lacerda

Relator da Comissão Especial  
Senador Dirceu Carneiro

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.J.F)  
(Processo n.º 61/94 - CCJ)  
fls. 768

## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Ofício RF nº 1068

✓ 18-SE, DE SE VISTA  
 AO AGENTES DA NA  
 PESSOA DO SEU ADVOGADO  
 31/5/94 114/6/94

Brasília, 24 de maio de 1994

Ciente  
 PIB 21/05/94  
 120

Senhor Senador,

Com referência ao Ofício CT-RA nº 15, de 18 de maio corrente, em que foi solicitado "pronunciamento oficial sobre a evolução patrimonial" do Senador JOSÉ RONALDO ARAGÃO, informo a Vossa Excelência que a Secretaria da Receita Federal se acha impedida de fornecê-lo, tendo em vista a legislação vigente, o Parecer nº GO-11, de 20 de janeiro do ano corrente, aprovado pelo Advogado-Geral da União e pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e o Parecer PGFN/CAT/Nº 416/94, aprovado, a 14 de abril passado, pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional, que ratificam o entendimento desta Secretaria da Receita Federal quanto ao sigilo fiscal que reveste a matéria (cópia anexa).

Atenciosamente,

OSIRIS DE AZEVEDO LOPÉS FILHO  
Secretário da Receita Federal

Excelentíssimo Senhor  
Senador MÁRCIO LACERDA  
Presidente da Comissão Temporária  
SENADO FEDERAL  
BRASÍLIA.

SENADO FEDERAL  
 Comissão Especial (art. 35 da R.J.F)  
 (Parecer nº 61/94-UUJ)  
 fls. 271



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

## PARECER

PGFN/CAT/Nº 416/94

**SIGILO FISCAL. Requerimento de informações fundamentado no art. 50, §2º da CF. Matéria protegida pelo art. 198 do CTN.**

### I

A Secretaria da Receita Federal encaminha cópia dos Ofícios nº 88/94, do Deputado José Thomaz Nonô, S/Nº /94, do Deputado Oscar Travassos e HB 134/94, do Deputado Hélio Biccudo, solicitando o pronunciamento desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação ao que foi requerido, tendo em vista a legislação vigente.

2. Os deputados solicitam cópias das declarações de bens de diversas pessoas jurídicas e físicas.

### II

3. A matéria diz respeito à quebra de sigilo fiscal protegido pelo Código Tributário Nacional, art. 198, que dispõe:

*"Art. 198 - Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para qualquer fim, por parte da Fazenda Pública ou de seus funcionários, de qualquer informação, obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.*

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial nº 1, 55 de R.J.S.F.  
(Parecer nº 61/94-DOJ) *to. 772*

*Parágrafo único - Executam-se do dispositivo neste artigo, unicamente, os casos previstos no artigo seguinte e os de requisição regular da autoridade judiciária no interesse da justiça."*

4. Esta Procuradoria tem, em diversas ocasiões, respondido pleitos da espécie no sentido de que as disposições do art. 198 protegem o direito a

privacidade, hoje consubstanciado, expressamente, no inciso X do art. 5º da C.F., *verbis*:

*"X - São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação."*

5. Celso Ribeiro Bastos, *in*, Comentários à Constituição do Brasil, editora Saraiva, São Paulo, p. 63, comenta o inciso dizendo que este "oferece guarda ao direito à reserva da intimidade assim como ao da vida privada. Consiste na faculdade que tem cada indivíduo de obstar a intromissão de estranhos na sua vida privada e familiar, assim como de impedir-lhe o acesso a informações sobre a privacidade de cada um, e também impedir que sejam divulgadas informações sobre esta área de manifestação existencial do ser humano". Continua o comentário argumentando que esta proteção encontra desdobramento em outros direitos constitucionais, como, por exemplo, o sigilo profissional.

6. O segredo profissional, conforme José Afonso da Silva - Curso de Direito Constitucional Positivo, Malheiros Editores, 8ª ed, p. 190 - "obriga a quem exerce uma profissão regulamentada, em razão da qual há de tomar conhecimento do segredo de outra pessoa a guardá-lo com fidelidade. O titular do segredo é protegido, no caso, pelo direito à intimidade, pois o profissional, médicos, advogados e também o padre-confessor (por outros fundamentos), não pode liberar o segredo, devastando a esfera íntima, de quem teve conhecimento, sob pena de violar aquele direito e incidir em sanções civis e penais".

7. Com efeito, nessas condições, a quebra do sigilo sujeita o infrator às sanções do art. 327 do C.P.

8. Contudo, vê-se que sigilo não é absoluto pois comporta exceções, como aquelas expressas no parágrafo único do art. 198 do CTN e, também, os pedidos formulados pelas Comissões Parlamentares de Inquérito (art. 58, § 3º, CF), que, igualmente, não são incontrastáveis. Não se trata, porém, no presente caso de qualquer das hipóteses mencionadas nos dispositivos citados, pelo que sua análise refoge ao objeto deste Parecer.

9. *In casu*, trata-se de pedido formulado pelos Deputados supramencionados, em nome das Comissões permanentes da Casa e não por Comissão Parlamentar de Inquérito regularmente instalada, única possuidora de poder investigatório próprio de autoridade judicial, nos termos do art. 58, § 3º, da Carta. Donda se conclui ser impossível o fornecimento das informações requeridas.

10. Assunto análogo foi submetido à apreciação da douta Advocacia-Geral da União (Processo nº 10168-002890/93-71), em face de controvérsia existente entre esta Procuradoria e a Câmara dos Deputados. A AGU, em parecer aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, e, por conseguinte, nos termos do que dispõe o art. 40, § 2º, da Lei complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, com

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial - 1, 23 do RJ, SF.  
(Processo nº 61.84-CG)  
fls. 773 29

força vinculante para a Administração Federal no âmbito do Poder Executivo, conclui nos seguintes termos:

"À vista do exposto, parece lícito concluir:

1º) É correta a interpretação dada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ao problema do sigilo fiscal, objeto desta análise, interpretação essa que, segundo entendo, não foi superada pelas manifestações de inconformidade da Câmara dos Deputados.

2º) Não se pode ver na interpretação da PGFN e do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, que nela estribou sua resposta à Câmara dos Deputados, qualquer desrespeito ao Poder Legislativo, consistindo, apenas, em interpretação adequada dos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que regem a matéria."

(Parecer GQ - 11, de 20 de Janeiro de 1994, publicado no D.O.U. de 24.01.94)

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial de Inquérito (CEI-RJ/SEF)  
(Parecer GQ - 11, 94-00001)  
fls. 774

### III

11. Em vista do exposto, entendemos que as informações não poderão ser fornecidas por estarem sob o pôlo do sigilo fiscal. Propomos o retorno do expediente ao órgão de origem.

É o que me parece, s.m.j.

À consideração superior.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 13 de  
abril de 1994.

CLÁUDIA REGINA GUSMÃO  
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 14 de  
abril de 1994.

RUY JORGE RODRIGUES PEREIRA FILHO  
Coordenador de Assuntos Financeiros e Tributários

Aprovo. Encaminha-se a Secretaria da Receita Federal.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 14 de  
abril de 1994.

EDGARD LINCOLN DE PROENÇA ROSA  
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial de Inquérito (CEI-RJ/SEF)  
(Parecer GQ - 11, 94-00001)  
fls. 775



**TERMO DE COMPROMISSO DE TESTEMUNHA**

O abalxo assinado, Williams Simentel de Oliveira, broncino, casado, juiz-maior jubilado,

na qualidade de testemunha arrolada nos autos da Representação da Mesa do Senado Federal, formulada com base no art. 55, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 32, do Regimento Interno desta Casa, contra o Senhor Senador Rônaldo Aragão, se compromete, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal e sob as penas da lei, a dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado. O presente termo é lavrado por mim. Raimundo Carreiro Silva, (Raimundo Carreiro Silva) Secretário feito e vai assinado pelos Senhores Senadores Márcio Lacerda e Dirceu Carneiro, respectivamente Presidente e Relator do processo.

Senado Federal, em 31 de maio de 1994.

W.S.  
.....  
Testemunha

Márcio Lacerda  
.....  
Presidente da Comissão Especial  
Senador Márcio Lacerda

Dirceu Carneiro  
.....  
Relator da Comissão Especial  
Senador Dirceu Carneiro

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do RISF)  
(Processo n.º 61.94-CCJ)  
fls. 806



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL

**TERMO DE COMPROMISSO DE TESTEMUNHA**

O abaixo assinado, Antônio Carlos do Nascimento, Correio, esposário,

na qualidade de testemunha arrolada nos autos da Representação da Mesa do Senado Federal, formulada com base no art. 55, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 32, do Regimento Interno desta Casa, contra o Senhor Senador Ronaldo Aragão, se compromete, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal e sob as penas da lei, a dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado. O presente termo é lavrado por mim. Raimundo Carreiro Silva. (Raimundo Carreiro Silva) Secretário feito e vai assinado pelos Senhores Senadores Márcio Lacerda e Dirceu Carneiro, respectivamente Presidente e Relator do processo.

Senado Federal, em 31 de maio de 1994.

Raimundo Carreiro Silva  
Testemunha

Presidente da Comissão Especial  
Senador Márcio Lacerda

Dirceu Carneiro  
Relator da Comissão Especial  
Senador Dirceu Carneiro

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 53 do RJSF)  
(Parecer n.º 01/94-COJ)  
fls. 87ef

**ATA CIRCUNSTANCIADA DA 9ª REUNIÃO, EM 1º DE JUNHO DE  
1994**

**Às 10 horas, acham-se presentes os Senhores Senadores:**

**Márcio Lacerda**

**Dirceu Carneiro**

**O Advogado de defesa: Dr. Túlio Augusto**

**Neiva de Moraes**

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Está aberta a reunião.

A Presidência assinala a presença do Presidente em exercício e do

**Relator.**

Nos termos do art. 81, do § 1º, e do art. 148 do Regimento Interno, podemos dar início à reunião para ouvir a testemunha, o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho foi arrolado pelo Senador Ronaldo Aragão, em sua defesa escrita, às folhas 423.

Convido, então, o nobre Senador a tomar assento à Mesa.

Há sobre a mesa expediente que será lido.

**O SR. SECRETÁRIO** (Raimundo Carreiro Silva) - Aviso nº 400-GP/TCU  
Brasília, 27 de maio de 1994.

Senhor Senador,

Em atendimento ao Ofício de V. Exa - CT-RA nº 16/94 -, remeto as seguintes informações, apresentadas na mesma seqüência em que foram dispostos os questionamentos:

a) o Tribunal de Contas da União não recebeu qualquer prestação de contas da Associação Beneficente J.R. Aragão. Em conformidade com as normas vigentes, a prestação de contas dos recursos recebidos a título de subvenção deve ser apresentada exclusivamente ao órgão transferidor dos recursos;

b) não foi detectado pelo TCU desvio de recursos para pagamento de contas pessoais ou depósitos em contas-correntes de sua titularidade;

c) a cópia do processo da auditoria, realizada pelo TCU na Associação Beneficente J.R. Aragão, encontra-se no Senado Federal à disposição dessa Comissão Temporária;

d) a empresa DINASA restituíu os valores recebidos pela aquisição de ambulâncias, devidamente corrigidos, à Associação Beneficente J.R. Aragão;

e) vide alínea "c" retro;

f) não existe inadimplência perante o TCU, uma vez que a prestação de contas é devida apenas ao órgão repassador dos recursos, conforme explicado na alínea "a" retro.

Outrossim, informo que o Tribunal colocou à disposição dessa Comissão Temporária a Analista de Finanças e Controle Externo Liane Viegas Soares, que poderá auxiliar na análise do relatório da Auditoria realizada por este TCU na aludida Associação Beneficente em poder dessa Comissão.

Atenciosamente,

Elvia Lordello Castello Branco

Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - O ofício será juntado aos autos e dado vista ao advogado de defesa, nobre Dr. Túlio Augusto Neiva de Moraes.

Registro a presença de S. Sª nesta reunião.

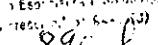
A Presidência lembra ao nobre defensor do Senador Ronaldo Aragão, que, aliás, já foi notificado, para que encaminhe à Comissão os documentos mencionados no depoimento do Deputado, às fs. 647/648.

Passamos à qualificação da testemunha.

Nome completo?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Tem 58 anos de idade?

  
**SENADO FEDERAL**  
 (Esg. - 11/11/1994 - 33.00 P.J.SF.)  
  
 8961

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - 58 anos de idade.  
 O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - É brasileiro, casado?  
 O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Brasileiro, casado.  
 O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Tem por residência a SQS 309, Bloco "G", Ap. 201, Brasília?  
 O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Exatamente.  
 O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - É Advogado, Professor, Jornalista e Radialista?  
 O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Advogado, Professor da Faculdade de Direito, Radialista e Jornalista.  
 O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Exerce suas atividades no Estado do Ceará?  
 O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Antes de Senador; como Senador, apenas sou Senador.  
 O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - É parente e em que grau e se tem relação de amizade íntima ou inimizade capital com o Senador Ronaldo Aragão?  
 O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Não. Somos Colegas do Senado Federal dentro daquele clima que rege o relacionamento de todos os integrantes da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Neste momento, vamos tomar o compromisso da testemunha, que se compromete, aqui, nos termos do art. 230 do Código de Processo Penal e sob as penalidades da lei, a dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado.

Com a assinatura, está prestado o compromisso a esta Comissão.  
 Sabe o ilustre e nobre depoente que a lei obriga o juiz de um processo a advertir toda e qualquer testemunha, por mais respeitada que seja - e é o caso -, de que é obrigada a dizer sempre a verdade, sob pena de ser processada e condenada por falso testemunho.

Essa é uma imposição da lei.  
 Fica advertido o depoente, nos termos do art. 342 do Código de Processo Penal, que diz o seguinte:

Fazer afirmação falsa ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, tradutor ou intérprete no processo judicial, policial, administrativo ou em juízo arbitral à pena de reclusão de três anos e multa de 2 mil a 6 mil cruzeiros

Passamos, então, a ouvir as nobres testemunhas.  
 Tem a palavra o nobre Relator, Senador Dirceu Carneiro.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Sr. Presidente, Senador Cid Sabóia de Carvalho, testemunha, ilustre Advogado do Senador Ronaldo Aragão, demais participantes da reunião, Srs. assessores.

Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex<sup>a</sup> foi convidado pelo Senador Ronaldo Aragão como testemunha neste trabalho. Sendo assim, a Relatoria não tem formulações a fazer, a não ser perguntar se V. Ex<sup>a</sup> era membro da Comissão Mista de Orçamento nos anos de 1990, período em que o Senador Ronaldo Aragão foi relator setorial do sistema ELETROBRÁS, e em 1991, quando o Senador Ronaldo Aragão foi Presidente da Comissão Mista. V. Ex<sup>a</sup> pertencia a essa Comissão, Senador Cid Sabóia de Carvalho?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Nunca participei de nenhuma reunião da Comissão de Orçamento. Houve um período, não lembro qual ano, em que fui designado suplente. Eu era suplente dessa Comissão, mas nunca fui convocado,

DEPARTAMENTO FEDERAL  
 DE ASSISTÊNCIA TECNICA DA P.J.S.F.  
 (Brasília) 1991/01/01  
 891

nunca compareci e, para falar bem a verdade, sequer sei onde se reunia a Comissão de Orçamento.

Por natureza do meu trabalho, que é mais jurídico, é um trabalho de outra ordem, mais numa linha filosófica, mais numa linha jurídica, nunca me interessei por Orçamento. Nunca participei de nenhuma reunião e não posso me dar como integrante mesmo quando tenha sido suplente, indicado pelo meu Partido, porque nunca assumi e nunca fui a qualquer reunião. Até postulei que meu nome fosse retirado por uma absoluta distância ideológica entre essas atividades e as minhas atividades. Não que eu as julgue ilícitas ou irregulares, mas porque, doutrinariamente, sempre discordei de que as emendas não fossem técnicas, não fossem emendas contábeis. Sempre pensei que o Orçamento deveria ter um procedimento meramente técnico e nunca político.

Por isso nunca fui trabalhar nessa Comissão, mesmo quando fui suplente.  
 O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Perfeito.

Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex<sup>a</sup> participou da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que apurou os fatos decorrentes da atividade da Comissão de Orçamento?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Participei inicialmente como suplente e, depois, substituindo o Senador Nelson Carneiro, como titular.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Nesse sentido, V. Ex<sup>a</sup> teria algo a observar em relação ao Senador Ronaldo Aragão, relativo a acusações que a CPI lhe imputou, ou qualquer coisa dessa natureza que V. Ex<sup>a</sup> quisesse trazer como contribuição à Comissão?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Nessa Comissão, eu tive uma participação, de certo modo, ativa. Fui membro da Subcomissão de Emendas. Mas V. Ex<sup>a</sup> sabe que examinar emendas não significa inculpar ninguém porque todos os Parlamentares tiveram emendas. O peso sobre o Senador Ronaldo Aragão foi da indicação do denunciante principal, o Sr. José Carlos Alves dos Santos. Na CPI, houve oportunidades em que se arrolou o nome do Senador Ronaldo Aragão, por isso mesmo, para depor, mas eu não via, naquele momento, as implicações necessárias para o seu depoimento e discordei desse e de outros depoimentos, porque, preocupado com o aspecto de justiça, eu tinha receio de que apenas estivéssemos alimentando um espetáculo público antes de alimentarmos a perfeita e adequada investigação.

Recordo-me - deve constar nos Anais da Comissão - de que me voltei contra determinados depoimentos, entre os quais o depoimento do Senador Ronaldo Aragão, por entender que, depoendo, nada poderia acrescer às investigações da Comissão Parlamentar de Inquérito.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> tomou conhecimento do trabalho da Subcomissão de Movimentação Bancária em relação ao Senador Ronaldo Aragão?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Não.

Não participei dessa subcomissão e somente tomei conhecimento dos trabalhos dessa subcomissão no momento em que o seu relatório chegou à Comissão propriamente dita, já que eu era de outra subcomissão. Eu era da Subcomissão de Emendas. Não participei da Subcomissão de Bancos; aliás nunca fui lá. Tomei conhecimento disso na CPI, quando se apresentou o relatório da Subcomissão de Bancos. Nada posso acrescentar sobre a Subcomissão de Bancos por desconhecer as minudências, os acertos e os desacertos porventura cometidos, ou não cometidos, por essa subcomissão.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Sr. Presidente, a Relatoria já está satisfeita.

SENADO FEDERAT  
Comissão Especialista, 03 de 1967  
Protocolo 01.64-300  
192

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Neste momento, então, concedo a palavra ao Dr. Túlio Augusto Neiva de Moraes, advogado do Senador Ronaldo Aragão, para formular as indagações que desejar.

**O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAIS** - Sr. Presidente, eu queria, saber, se o depoente puder informar, qual o critério adotado pela Subcomissão de Emendas para a análise dos pedidos de descontingenciamento.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Bom, a Subcomissão de Emendas teve um trabalho, é bom que se fale, muito dificultado pela própria natureza da subcomissão, porque emendas todos os parlamentares apresentaram. Até mesmo os parlamentares menos afetos ao Orçamento apresentavam, a pedido dos seus Estados, das prefeituras. Então, todo mundo terminava tendo emendas.

Agora, houve um critério do Deputado Sérgio Miranda, que verificava a incidência de um grande número de aprovação de emendas de um mesmo parlamentar. A partir daí, a Comissão criou um critério com o qual eu nunca concordei de ver o número de emendas aprovadas com relação àqueles parlamentares. Não somente o número de emendas, mas o valor das emendas. Quando as emendas atingiam um valor muito alto e havia um grande número de emendas, começava a subcomissão a aprofundar-se nos trabalhos daquele parlamentar perante a Comissão de Orçamento.

Era mais ou menos por aí. O trabalho era esse. Nenhuma emenda, por si só, poderia significar incriminação a qualquer pessoa. Isso era o pensamento genérico na subcomissão e, depois, na Comissão.

Era preciso que, além das emendas, houvesse consequências que denotassem a possibilidade de um interesse pessoal do parlamentar para auferir vantagens.

Então, o critério era: número de emendas, valores das emendas. A partir daí, os membros da subcomissão voltavam suas vistas para examinar profundamente o trabalho parlamentar de emendas de um determinado cidadão.

**O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAIS** - Sr. Presidente, o critério adotado para a Relatoria foi o mesmo adotado para parlamentares individualmente? Ou a Relatoria teve o direito de, por força da função, apresentar emendas em maior número e de acordo com o pedido dos órgãos governamentais que eram encaminhados?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - O relator de uma Comissão é inteiramente livre para elaborar o seu trabalho.

Já tinha lido várias vezes esse relatório e, antes de começar essa reunião, estive aqui exatamente passando a vista na parte atinente ao Senador Ronaldo Aragão, para verificar se era realmente um problema de emendas que havia ditado a sua indicação no relatório. Não posso ter o controle do que norteou o pensamento do relator, inclusive porque o relator não se aconselhou com os membros da Comissão para fazer o seu relatório. Fez o seu relatório como juiz de instrução que era, com seu livre convencimento. Ou seja, é o resultado do convencimento do relator. Então, somente o relator pode responder o que o guiou, além do que está escrito aqui, na última parte do documento final da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Verifiquei no trabalho, aqui, que não foram exatamente as emendas - foi mais a questão bancária e outras coisas - que levaram o relator a uma conclusão de pedir ao Senado que examine e, se for o caso, providencie a cassação de mandato.

Foi isso o que li, o que comprehendi, e foi assim que votei nesse relatório. Votei favoravelmente, porque as indicações que aqui estão não foram conclusivas, quando não podiam ser conclusivas. Foi um relatório cuidadoso nessa parte. Se os membros da Comissão examinarem, verificarão que o relator teve o livre convencimento de entender que o Senador Ronaldo Aragão necessitava de ser investigado por sua Casa,

GRUPO DE ESTUDOS  
Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)  
(Protocolo n.º 61.94-CCJ)

fls. \_\_\_\_\_

pelo Senado Federal, para, sendo o caso, ter o mandato cassado. Ou seja, S. Ex<sup>a</sup> entendeu aquilo que saiu das Subcomissões como indícios necessários a esse processo.

E nós, aqui, no Senado Federal, tanto na Comissão de Justiça como no Plenário, raciocinamos exatamente do mesmo modo, quando a Comissão e o Plenário do Senado entenderam que deveria existir o processo exatamente para se comprovar ou não, para se declarar a inocência ou a culpa do Senador Ronaldo Aragão. Mas não posso informar sobre critérios muito pessoais do relator, exceto aqueles que foram discutidos e escritos aqui. É muito difícil a mim penetrar na alma do relator nesse momento.

**O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAIS** - Houve alguma reunião final para aprovação do relatório da Subcomissão de Emendas?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Estive no PRODASEN, juntamente com outros Parlamentares, noite adentro, porque queria ver as conclusões desse relatório. Queria ver as conclusões sobre todas as pessoas no que concerne às emendas, em face da minha responsabilidade de integrar esta Subcomissão.

Sou obrigado a confessar que não vi esse relatório; dele conheci apenas alguns trechos. Havia uma certa dificuldade no PRODASEN para conhecermos essas peças e lá estavam vários Parlamentares que, somente no dia seguinte, conheceram o que o Deputado Sigmarinha Seixas havia enviado à Presidência da Comissão ou à Relatoria. Somente no dia seguinte pude conhecer, quando lá já se encontrava. Havia também a possibilidade de lá já se encontrar quando estávamos no PRODASEN.

Mas não votei esse relatório da Subcomissão de Emendas; nem eu, nem nenhum integrante da Subcomissão de Emendas. A bem da verdade, não votamos; foi uma peça sobre a qual se deliberou na Comissão que cada relator de Subcomissão apresentaria o seu trabalho. Na minha Subcomissão não foi submetido a voto e eu não votei. É a verdade absoluta.

**O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAIS** - Então o relatório da Subcomissão de Emendas resume-se a uma opinião pessoal do Presidente?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Aí não posso dizer, porque não o elaborei, não escrevi nenhuma linha desse relatório, não votei, não opinei. Então, não tenho responsabilidade de autoria, nem assinaria as conclusões sem o exame minucioso.

Também não posso dar informações sobre aquilo que não entendi como se formou. Quer dizer, na verdade, ele foi enviado pelo relator que, por certo, assumiu a inteira responsabilidade por esse documento, o Deputado Sigmarinha Seixas.

Fui acompanhar minudentemente esse Relatório porque, custumo fazer isso. Todos, no Senado Federal, sabem como é o meu trabalho. É um trabalho minucioso, responsável; se tem assinatura, tem a minha assinatura. Se não tem, é porque eu não pude ver. Quando assino é porque vi.

Então, dentro desse meu critério, com a responsabilidade de quem assina, juridicamente, tenho a visão disso e assino. Então, se eu houvesse assinado, responderia a qualquer coisa. Mas não assinei. Não consegui ver esse relatório antes dele chegar ao relator. Ele chegou como peça do Deputado Sigmarinha Seixas para o Presidente Jarbas Passarinho, que enviou para o relator, ou chegou diretamente para o relator. Não sei informar se foi direto para o Presidente da Comissão, ou se foi diretamente para o relator, ou via Presidente da Comissão.

Conheci algumas partes, pequenos trechos, que os funcionários liberam, mas que, também, não correspondiam ao que efetivamente chegou às mãos do Sr. relator. Estavam comigo vários parlamentares, entre os quais o Deputado Vicente Fialho, do PFL do Ceará, na expectativa de conhecer esses detalhes do Relatório. Não-conheci. Só conheci depois.

SENADO FEDERAL  
Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)  
Protocolo n.º 61.94-CCJ  
fls. 894

**O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAES** - Então, não houve reunião, não houve aprovação da Subcomissão, foi uma peça individual do Presidente, sem ter dado antecipadamente conhecimento a todos os membros.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Não, não discutimos esse relatório. Ficou sendo feito no PRODASEN. Várias vezes fui lá a fim de tomar conhecimento desse relatório. Essa é a expressão da verdade. Não estou aqui tentando acusar nem defender. Estão pedindo-me a verdade. Chamaram-me para depor e eu gostaria muito de não estar aqui. Mas, já que me chamaram, não posso chegar, com a minha responsabilidade de Senador da República, e dizer uma coisa que não aconteceu.

Quero dizer, peremptoriamente, não discuti esse relatório. Não votei esse relatório. Não li esse relatório antes de chegar às mãos do Sr. relator. Só o conheci a posteriori.

Essa é a expressão da verdade.

Agora, se houve pessoas da Comissão que o viram, que o discutiram, não fui eu, e não falei a nada a que fosse chamado. Sendo chamado eu iria. Como vi que não seria chamado passei a procurar. Vim aqui à sala onde estava a subcomissão. Disseram-me que todos os documentos estavam lá. Fui para lá examinar detalhe por detalhe. Ainda consegui tirar do computador, não nesse último dia, mas, em dias anteriores, referências a outros parlamentares, mas que também foram modificados e não apareceram no relatório final.

Não sei que importância isso possa ter à medida em que o Sr. relator assumiu tudo isso, porque essas comissões eram auxiliares da Relatoria.

Agora, V. Ex<sup>a</sup>, então, me perguntou se houve reunião da subcomissão. Não participei. Não fui convocado. Se votei? Não votei. Se eu conhecia antes? Não conhecia antes. A verdade é essa.

O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAES - V. Ex<sup>a</sup> não votou, nem participou porque não foi convocado, não é isso?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Peremptoriamente não fui convocado.

O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAES - E, regimentalmente, a Subcomissão não poderia aprovar o relatório sem V. Ex<sup>a</sup> ter sido - como membro - convocado para tal.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Agora, não quero tecer conceitos, nem interpretações regimentais porque estou apenas como testemunha. Não quero tecer, aqui, comentários sobre se o Regimento foi obedecido, se foi desobedecido. Estou me restringindo, unicamente, aos fatos. Quero deixar claro o que estou dizendo. Não estou fazendo nenhuma defesa nem nenhuma imputação. Estou dizendo a verdade, realmente, registrada, e por minha declaração me responsabilizo. Não participei de reunião, e esse relatório não foi lido, não discutimos, foi uma rodadazinha rápida sobre pequenas partes, mas não uma reunião formal. Isso se deu no PRODASEN, onde nos reunimos, com material todo digitado, com os técnicos tendo o controle absoluto da matéria, e nós, parlamentares, com dificuldades de conhecermos. Parece-me - não estou afirmando -, parece-me que as recomendações eram para que houvesse um certo sigilo sobre esse relatório final.

O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAES - O sigilo para pessoas...

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - O cuidado do relator para com sua peça não posso dizer a razão pela qual. Mas eu depreendia que ele, cuidadosamente, estava guardando um certo sigilo sobre suas conclusões, talvez para evitar pressões sobre a sua pessoa.

O SR. TÚLIO AUGUSTO NEIVA DE MORAES - Estou satisfeito.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especialista 38/1984  
Data: 01/04/84

845

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - O nobre Relator pretende fazer algum questionamento?

O RELATOR (Dirceu Carneiro) - Não, a Relatoria também está satisfeita.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - A Presidência, também, abstém-se de qualquer formulação porque o depoimento foi meramente técnico e se restringiu aos fatos.

Não havendo mais quem queira usar da palavra, vou encerrar a reunião, mas, antes, solicito ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho que aguarde um pouco para assinar a peça do seu depoimento, nos termos do art. 216 do Código de Processo Penal.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h54min.)

SENADO FEDERAL  
Comissão Especialista 38/1984

896

**LISTA DE PRESENÇA:**

REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A INSTRUIR A REPRESENTAÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL, CONTRA O SENHOR SENADOR RONALDO ARAGÃO, FORMULADA COM BASE NO ART. 55, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO ART. 32, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 1994, ÀS 10 HORAS. PAUTA: Tomar o depoimento da testemunha Senador Cid Sabóia de Carvalho.

|    |  |
|----|--|
| 01 |  |
| 02 |  |
| 03 |  |
| 04 |  |
| 05 |  |
| 06 |  |
| 07 |  |
| 08 |  |
| 09 |  |

|          |    |
|----------|----|
| SENADOR  |    |
| ADVOGADO | FM |



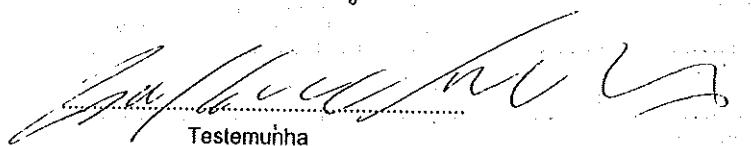
PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL

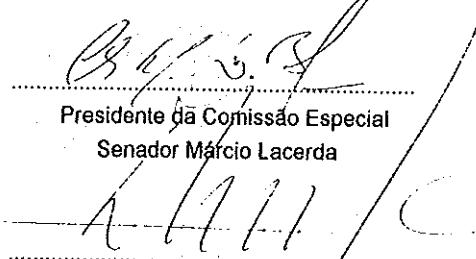
**TERMO DE COMPROMISSO DE TESTEMUNHA**

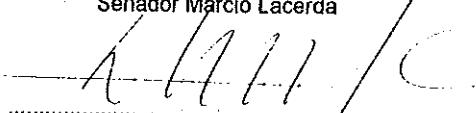
O abaixo assinado, Cid Sabóia de Carvalho,  
Brasileiro, casado, advogado, Professor, jornalista,  
radicalista,

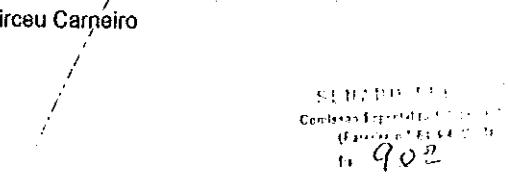
na qualidade de testemunha arrolada nos autos da Representação da Mesa do Senado Federal, formulada com base no art. 55, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 32, do Regimento Interno desta Casa, contra o Senhor Senador Ronaldo Aragão, se compromete, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal e sob as penas da lei, a dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado. O presente termo é lavrado por mim. Raimundo Carreiro Silva,  
 (Raimundo Carreiro Silva) Secretário feito e vai assinado pelos Senhores Senadores Márcio Lacerda e Dirceu Carneiro, respectivamente Presidente e Relator do processo.

Senado Federal, em 1º de junho de 1994.

  
 Testemunha

  
 Presidente da Comissão Especial  
 Senador Márcio Lacerda

  
 Relator da Comissão Especial  
 Senador Dirceu Carneiro

  
 SEU/PR/111  
 Comissão Especial  
 (Protocolado 07/06/94)  
 n. 902

## ÍNTegra do expediente lido na reunião:

+550612349606

T.C. UNIÃO - TCU

863 P01 1994-01-01

Tribunal de Contas da União

JUNTE-SE E DE-SERVIÇO  
AO REPRESENTADO NA PESSOA  
SEU ADVOGADO  
E 1/06/94  
M.P.B.S.

Aviso nº 400-GP/TCU

Brasília, 27 de junho de 1994.

CARTA  
B&B 01/06/94  
PML

Senhor Senador,

Em atendimento ao Ofício de Vossa Excelência CT-RA nº 16/94, remeto as seguintes informações, apresentadas na mesma sequência em que foram dispostos os questionamentos:

- a) o Tribunal de Contas da União não recebeu, quanto à prestação de contas da Associação Beneficente J. R. Aragão, conformidade com as normas vigentes, a prestação de contas de recursos recebidos a título de subvenção deve ser apresentada exclusivamente ao órgão transferidor dos recursos;
- b) não foi detectado pelo TCU desvio de recursos para pagamento de contas pessoais ou depósitos em contas-correntes de sua titularidade;
- c) cópia do processo da auditoria realizada pelo TCU na Associação Beneficente J. R. Aragão encontra-se no Senado Federal, à disposição dessa Comissão Temporária;
- d) a empresa DINASA restituui os valores recebidos pela aquisição de ambulâncias, devidamente corrigidos, à Associação Beneficente J. R. Aragão;
- e) vide alínea "c" retro;
- f) não existe inadimplência perante o TCU, uma vez que a prestação de contas é devida apenas ao órgão repassador dos recursos, conforme explicado na alínea "a" retro.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador MÁRCIO LACERDA  
Presidente da Comissão Temporária  
SENADO FEDERAL

N E S T A

trabav3.dic

S E N A D O  
C O M I S SÃO T E M P O R Á R I A  
P R E S I D E N T E

Outrossim, informo que o Tribunal colocou à disposição dessa Comissão Temporária a Analista de Finanças e Controle Externo Liane Viegas Soares, que poderá auxiliar na análise do Relatório da Auditoria realizada por este TCU na aludida Associação Beneficente, em poder dessa Comissão.

Atenciosamente,

*Elvia Loredello Castello Branco*  
ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO  
Presidente

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial de C.R.C.E.F.  
Presidente  
n.º 899

**ATA CIRCUNSTANCIADA DA 10ª REUNIÃO, EM 1º DE JUNHO DE 1994**

Às 16 horas, acham-se presentes os Senhores Senadores:

**Márcio Lacerda**  
**Dirceu Carneiro**

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Está aberta a reunião. A Presidência assinala a presença do Presidente em exercício e do Relator.

Nos termos do art. 82º do § 1º do art. 148 do Regimento Interno, vamos dar início à reunião para ouvir a testemunha, o suplente de Senador Pedro Teixeira. Primeiramente, gostaria de registrar que a Secretaria e a Diretoria das Comissões contactaram o nobre Senador Ronaldo Aragão que está na Casa. Segundo informação, S. Ex<sup>a</sup> declarou que gostaria de não estar presente.

Quanto ao advogado, foi tentado contato, inúmeras vezes, sem possibilidades de localizá-lo. Tendo em vista que a testemunha foi arrolada pelo nobre Senador que se colocou à disposição da reunião da Comissão, vamos convidar o nobre Senador Pedro Teixeira a tomar assento para prestar o seu depoimento.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. Secretário da Comissão.

**O SR. SECRETÁRIO** (Raimundo Carreiro Silva) -

Brasília, 31 de maio de 1994.

Exmº Sr.  
Senador Márcio Lacerda  
Presidente da Comissão Especial

Em atenção ao OF. CT-RA Nº 20/94, comunico a V. Ex<sup>a</sup> que estou à disposição da Comissão para prestar meu depoimento no dia, hora e local que V. Ex<sup>a</sup> designar.

Senador Pedro Teixeira.

O Senador Ronaldo Aragão encaminhou à Comissão os seguintes documentos: recibo de entrega da declaração de ajuste anual, relativo a 1993, bem como a notificação da Receita Federal a S. Ex<sup>a</sup>;

Entregou, também, na Secretaria da Comissão, o Ato Constitutivo da Comercial Algonorte - Algodoeira do Norte S. A., e da Algonorte Comércio e Participação Ltda.

**SENADO FEDERAL**  
Comissão Especial (art. 33 do R.I.S.F.)  
(Processo 61/94-CGJ)  
N. 01071

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Constará dos autos o expediente que acaba de ser lido.

Vamos à qualificação da testemunha.  
Qual o seu nome completo.

**O SR. PEDRO TEIXEIRA** - Pedro Henrique Teixeira.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Qual a sua idade?

**O SR. PEDRO TEIXEIRA** - Cinquenta e oito anos.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Qual o seu estado civil?

**O SR. PEDRO TEIXEIRA** - Casado.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Qual a sua residência?

**O SR. PEDRO TEIXEIRA** - SQS 309, Bloco C, apto 602.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Qual a sua profissão e lugar onde a exerce atualmente?

**O SR. PEDRO TEIXEIRA** - Minha profissão é Serventuário da Justiça. Sou oficial do 4º Ofício do Registro de Imóveis, situado na cidade-satélite do Guará - Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - O depoente é parente e em que grau?

Tem relações de amizade íntima ou inimizade capital com o Senador Ronaldo Aragão?

**O SR. PEDRO TEIXEIRA** - Não sou parente e meu relacionamento com S. Ex<sup>a</sup> é de vizinhança.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Neste momento, vamos tomar o compromisso da testemunha que se compromete, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal e sob as penas da lei, a dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado.

Assinado o termo, está prestado o compromisso.

Sabe o ilustre nobre depoente que a lei obriga o juiz de um processo a advertir toda e qualquer testemunha, por mais respeitável que seja, de que é obrigada a dizer somente a verdade sob pena de ser processado e condenado por falso testemunho. Essa é uma imposição do Código de Processo Penal ao juiz.

Fica advertido o depoente, nos termos do art. 342 do Código Penal que diz o seguinte:

"fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, tradutor ou intérprete de processo judicial, policial, administrativo ou em juízo arbitral".

Pena. Reclusão de um a três anos e multa de dois a seis mil cruzeiros".

Feita a advertência, passaremos ao depoimento.  
Passo a palavra ao Relator.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Sr. Presidente, Sr. Senador Pedro Teixeira, demais funcionários da Casa participantes desta reunião.

Senador Pedro Teixeira, V. Ex<sup>a</sup> foi convidado pelo ilustre Senador Ronaldo Aragão como testemunha e, nessas circunstâncias, faríamos apenas algumas indagações no sentido de que V. Ex<sup>a</sup> pudesse identificar alguma observação que fosse importante para que esta Comissão pudesse esclarecer os fatos, de que deve ter

*[Assinatura]*  
SENADO FEDERAL  
Comissão Especial de Orçamento e PIS/SE  
(Processo n.º 61.84-000)  
908

conhecimento, que constam da acusação ao Senador Ronaldo Aragão feita pela CPMI e acolhida pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado.

Por ocasião da relatoria parcial do Sistema ELETROBRÁS, feita pelo Senador Ronaldo Aragão, em 1990, e, depois, em 1991, quando S. Ex<sup>a</sup> presidiu a Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional, V. Ex<sup>a</sup> pertenceu a essa Comissão? Exerceu alguma atividade?

O SR. PEDRO TEIXEIRA - Não. Eu iniciei minhas atividades parlamentares, na condição de Suplente do Senador Maurício Corrêa, já no final de 1992. Antes disso, não exercei nenhuma atividade parlamentar. Por conseguinte, não participei desses atos da Comissão que V. Ex<sup>a</sup> menciona.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Perfeito. Por outro lado, V. Ex<sup>a</sup> participou da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que investigou as atividades da Comissão de Orçamento e que produziu essa acusação ao Senador Ronaldo Aragão?

O SR. PEDRO TEIXEIRA - Participei na condição de indicado pelo meu Partido, o PP - Partido Progressista, na Subcomissão de Assuntos Patrimoniais e Fiscais.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> teve oportunidade de acompanhar o que se apurou na Comissão, relativo ao Senador Ronaldo Aragão?

O SR. PEDRO TEIXEIRA - Lamentavelmente - e até paradoxalmente -, não tive oportunidade, embora não tivesse tido uma falta, sequer em todas as reuniões. Todavia, no exercício dessas minhas funções, o então Presidente da referida Subcomissão, Senador José Paulo Bisol, concedeu-me pouca margem de conhecimento das provas, o que gerou desentendimentos constantes, manifestados até por requerimentos à Presidência, ao Senador Jarbas Passarinho, não só por mim, mas por vários Senadores. Os dados não nos eram fornecidos, pelo menos a mim. Eu percebia que S. Ex<sup>a</sup> era contrário a que eu tivesse acesso às determinações tomadas.

No caso do Senador Ronaldo Aragão, para mim, foi igual a todos os outros. Só vim tomar conhecimento disso, muito superficialmente, no final do Relatório, quando também foram lidas apenas conclusões do Presidente da Subcomissão, Senador José Paulo Bisol.

Confesso que, para mim, é até uma oportunidade de conhecer, porque o que soube foi através do depoimento a que assisti do Senador Ronaldo Aragão, em plenário. Não obstante eu procurasse os técnicos que deveriam me fornecer os elementos, estes sempre me negaram esse direito. Realmente, fui manietado, no sentido de não ter tido acesso para fazer uma análise.

Portanto, nada sei dessa Comissão. Com referência ao Senador Ronaldo Aragão, principalmente, sobre quem estou convocado para prestar informes, desconheço totalmente, porque jamais me foi fornecido para exame material pertinente aos atos que lhe eram imputados.

De modo que o meu conhecimento é decorrente do que ouvi do depoimento, em plenário, do Senador Ronaldo Aragão, por ocasião de seu interrogatório.

As provas - se existiam provas e elementos - foram-me negadas e negaceadas, não só nesse caso, como em todos os outros. Ficou um clima difícil, muito inamistoso entre a minha pessoa e o Senador José Paulo Bisol, que não me permitia ter acesso aos elementos. Realmente, não tive conhecimento de qualquer fato, a não ser aqueles públicos e notórios, expedidos pelo Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> se lembra de quantos membros compunham essa Subcomissão de Assuntos Patrimoniais e Fiscais?

O SR. PEDRO TEIXEIRA - Lembro-me e posso até declinar o nome de alguns, se V. Ex<sup>a</sup> me permitisse. Eram, mais ou menos, seis ou sete membros efetivos, entre os quais eu.

*[Assinatura]*  
SENADO FEDERAL  
Comissão Especial de Orçamento e PIS/SE  
(Processo n.º 61.84-000)  
904

As reclamações estão protocolizadas em meu poder, fazendo parte do processo. Somente alguns que comungavam com o Senador José Paulo Bisol e que realmente colocavam a venda nos olhos e o ouviam cegamente é que eram convocados para as reuniões.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Eu iria indagar exatamente esse aspecto. Outros Senadores tiveram mais facilidade de acesso, ou conseguiram acompanhar casos específicos, ou apenas na generalidade?

**O SR. PEDRO TEIXEIRA** - Não, o acesso era mais dado ao Deputado Zaire Rezende e ao Senador José Paulo Bisol. Os outros Senadores, entre os quais me incluo, como o Senador Jonas Pinheiro, o Senador João Rocha, o então Senador Suplente do Paraná, Luís Alberto, o Senador Bello Parga, Suplente do Senador Alexandre Costa, e o Deputado Carlos Kayath - de que me lembro -, tinham uma dificuldade incrível.

Tivemos, várias vezes, que requerer que se reunisse a Subcomissão para nos dar um sinal, uma pista, para que não pudéssemos chegar a uma conclusão de assinar o relatório. Por sinal, não o assinei, no final, porque não podia fazê-lo, em decorrência de não ter tido acesso, pelo menos, para dizer quais eram as imputações e examiná-las à luz de uma certa logicidade.

Efetivamente, houve um cerceamento brutal, lamentável e humilhante. Por muitas vezes fiquei esperando horas a fio para que pudesse ser atendido pelo Presidente da Subcomissão, que uma hora dava uma desculpa, outra hora dava outra desculpa. Mas o fato é que, não obstante a insistência, ele jamais me forneceu, não só a mim, como a outros também - tenho cópia em meu poder desses protestos lavrados e desses requerimentos - de que S. Ex<sup>a</sup>, o Senador José Paulo Bisol, agia ao seu livre arbítrio, não permitindo a todos os seus Pares ter um conhecimento maior das questões ventiladas naquela Subcomissão de Assuntos Patrimoniais e Fiscais, inclusive, assuntos relacionados ao Senador Ronaldo Aragão.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup>, então, não pôde acompanhar nenhum dos casos que estavam sendo buscados pela referida Subcomissão?

**O SR. PEDRO TEIXEIRA** - Verdadeiramente, quero testemunhar, até com minha fé pública de ofício, que não tive essa oportunidade. Realmente, foi um gueto que se formou de exclusividade, e só os amigos do Rei podiam a ele ter acesso e conhecê-lo. Eram funcionários requisitados, escolhidos a dedo, que não davam acesso, a não ser por determinação superior.

Como nunca tive condições e protestei, criou-se um clima até de certa inamistosidade. Não tive essa oportunidade, como no próprio relatório final do então Deputado Ricardo Fiúza - que até chegou a declarar que, não só eu, dentro do processo do Deputado Ricardo Fiúza está declarado por mim, pelo Senador Jonas Pinheiro e por uma série de pessoas que não tomamos conhecimento do seu relatório. Segundo S. Ex<sup>a</sup>, o relatório foi mostrado a todos os Membros da Comissão, e isso foi uma inverdade. Houve uma manhã em que ele nos fez ficar desde às 10h, mandando-nos voltar às 16h, quando já havia entregue o relatório às 14h, concluído e assinado por ele, mas sem as assinaturas dos demais.

Sei que isso nos levou a fazer um protesto ao Relator Roberto Magalhães de que o relatório não representava com fidelidade as conclusões da nossa Subcomissão. Digo da nossa Subcomissão, porque não tive acesso às outras. Mas na Subcomissão de Assuntos Patrimoniais e Fiscais, posso testemunhar que as coisas foram montadas ao sabor do Senador José Paulo Bisol, sem o legítimo direito de defesa por quem quer que seja. Inclusive fez absurdos de documentos, como foi o caso do Governador do Distrito Federal. Documentos que lhe foram entregues para fazer uma contrariedade de certas requisições ou de responder a certas informações foram jogados na lata do lixo - numa

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (1.º da R.J.S.F.)  
Protocolo n.º 61.84-0000  
9/6

linguagem vulgar - porque desapareceram, mas não foram nem assinalados. E constava no relatório final como se aqueles dados ainda figurassesem sem explicações, quando, de fato, tinham sido explicados.

Ocorreu isso indiscutivelmente na Comissão de Patrimônio Fiscal.

**O SR. RELATOR** (Dirceu Carneiro) - Os relatórios eram enviados individualmente, ou a Subcomissão fez um relatório conjunto de todas as pessoas supostamente envolvidas?

**O SR. PEDRO TEIXEIRA** - Não. No último dia da entrega do relatório, S. Ex<sup>a</sup> o Senador José Paulo Bisol, aí sim, convocou-nos a todos pela manhã e fez uma leitura - excetuada essa do Deputado Fiúza, que não foi lida - de conclusões de dados técnicos, entre os quais os do Senador Ronaldo Aragão.

Dizia ele: consta contra ele isso, isso e isso. Eram os elementos que constavam. Simplesmente para dizer que era um elemento indicativo, mas não era o relatório, porque não o assinamos. Tenho receio de que ninguém tenha assinado o relatório pela Subcomissão, o que acho que invalida, até certo modo, o relatório sob o

aspecto jurídico. Não sob o aspecto de direito, sob o aspecto fático, não, mas sob o aspecto de direito, porque não representa o consenso da Comissão.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Exatamente o que aconteceu quando ficou estabelecido e esclarecido que aqueles relatórios não seriam tomados como provas? Eles foram apenas considerados como peças que informaram a Comissão, mas não se constituiram, basicamente, provas.

O SR. PEDRO TEIXEIRA - Então não houve assinatura de relatório por nossa parte. Houve exatamente como peças de esclarecimentos, dizendo no último dia que constava isso. Ai foi feito, inclusive a mim, na manhã do último dia, mas já sem oportunidade de qualquer participante examinar a matéria. Era uma satisfação globalizada superficial.

O SR. RELATOR (Dirceu Carneiro) - Por parte da Relatoria, Sr. Presidente, eram essas as considerações. Não temos mais nada a acrescentar.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - A Presidência faria uma última pergunta ao nobre depoente.

Quando da aprovação do relatório final daquela CPI, V. Ex<sup>a</sup> votou na globalização pela aprovação, votou contra ou com ressalvas?

O SR. PEDRO TEIXEIRA - Não votamos, Sr. Presidente, o relatório final. Em cada peça ele foi dando satisfação, pois estavam individualizadas. Enfim, não estavam sumarizadas. Lia-se o nome de alguém e dizia-se que sobre esse alguém se imputava isso ou aquilo outro. Era mais uma informação de que constaria no relatório, mas não o assinamos, nem individualizado, nem globalizado. Foi apenas uma informação de dados técnicos.

Traziam-nos dados técnicos que diziam: a situação patrimonial do cidadão, do indiciado, do envolvido tal era a seguinte... ele teve isso, isso e isso, não explicou esse patrimônio, dando-nos umas informações superficiais feitas pelos técnicos, não ainda pelo Relator da Comissão, se é que houve Relator, que se pressupõe fosse o Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Acho que não me fiz entender, nobre Senador. No final, quando do encerramento daquela CPI, foi apresentado um relatório geral do nobre Deputado de Pernambuco. Pergunto a V. Ex<sup>a</sup>: não foi submetido à votação esse relatório?

O SR. PEDRO TEIXEIRA - Esse relatório foi submetido à votação, mas foi instado àqueles que queriam fazer votação em separado que não o fizessem, que não arguíssem a problemática por questões políticas e que se aprovasse o relatório globalizado sem que as pessoas quisessem fazer destaques.

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial nº 33 cc R.157  
(Parágrafo nº 61/94-CCJ)  
1.911

Foi-nos solicitado. Havia vários destaques requeridos, mas todos eles não foram considerados, com exceção de um que, se não me engano, foi apresentado pelo Deputado do PTB de Mato Grosso, sobre o qual houve um acordo político para que se assinasse o relatório, para que não se prolongasse mais a questão. A matéria seria depois examinada por ambas as Casas e haveria plenitude de defesa. Assinei-o, como todos os assinamos, dada à solicitação feita pelo Presidente Jarbas Passarinho e pelo próprio Relator no sentido de que não fossem feitas votações em destaque sobre a matéria, que, depois, seria examinada com maior profundidade pelas CCJs de cada Casa e pelo Plenário. Realmente, houve assinaturas, incluindo a minha, do relatório final.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Relatório final, assinatura e votação no global, com prejuízo dos destaques.

O SR. PEDRO TEIXEIRA - Com prejuízo dos destaques.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Era só o que eu tinha a perguntar, nobre Senador.

Dada a ausência do nobre advogado do Senador Ronaldo Aragão e não haver mais nenhum Sr. Senador que queira fazer uso da palavra, a Presidência vai encerrar a presente reunião.

Antes, porém, solicita à testemunha que, por gentileza, aguarde na Secretaria desta Comissão por aproximadamente 30min, a fim de assinar o termo de depoimento prestado nesta oportunidade, conforme preceitua o art. 216 do Código de Processo Penal.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 17h22min.)

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial nº 33 cc R.157  
(Parágrafo nº 61/94-CCJ)  
1.912

*Bacelar*  
17/08/94

## LISTA DE PRESENÇA:

REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A INSTRUIR A  
REPRESENTAÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL, CONTRA O  
SENHOR SENADOR RONALDO ARAGÃO, FORMULADA COM BASE  
NO ART. 55, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO ART. 32, DO  
REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, REALIZADA EM 01 DE JUNHO  
DE 1994, ÀS 16:30 HORAS

PAUTA: Oitiva da testemunha Senador PEDRO  
TEIXEIRA

|    |                 |
|----|-----------------|
| 01 | <i>17/06/94</i> |
| 02 | <i>17/06/94</i> |
| 03 | <i>17/06/94</i> |
| 04 | <i>17/06/94</i> |
| 05 | <i>17/06/94</i> |
| 06 | <i>17/06/94</i> |
| 07 | <i>17/06/94</i> |
| 08 | <i>17/06/94</i> |
| 09 | <i>17/06/94</i> |

|          |                 |
|----------|-----------------|
| SENADOR  | <i>17/06/94</i> |
| ADVOGADO | <i>17/06/94</i> |

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial  
(Parcial) 01/94/94  
01/06/94

PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL

**TERMO DE COMPROMISSO DE TESTEMUNHA**

O abaixo assinado, Raimundo Carreiro Silva,  
na qualidade de testemunha arrolada nos autos da Representação da Mesa do  
Senado Federal, formulada com base no art. 65, § 2º, da Constituição Federal,  
e no art. 32, do Regimento Interno desta Casa, contra o Senhor Senador  
Ronaldo Aragão, se compromete, nos termos do art. 203 do Código de Processo  
Penal e sob as penas da lei, a dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado.  
O presente termo é lavrado por mim, Raimundo Carreiro Silva,  
(Raimundo Carreiro Silva) Secretário feito e vai assinado pelos Senhores  
Senadores Mário Lacerda e Dirceu Carneiro, respectivamente Presidente e  
Relator do processo.

Senado Federal, em 01 de Junho de 1994.

Releu  
Testemunha

Raimundo Carreiro Silva  
Presidente da Comissão Especial  
Senador Mário Lacerda

Dirceu Carneiro  
Relator da Comissão Especial  
Senador Dirceu Carneiro

SENADO FEDERAL  
Comissão Especializada de Inquérito  
(Processo nº 124/94-CI)  
fls. 913

**INTEGRA DO EXPEDIENTE LIDO NA REUNIÃO:**

Brasília, 3/ de maio de 1994.

**Excelentíssimo Senhor  
Senador MÁRCIO LACERDA  
Presidente da Comissão Especial**

**Senhor Presidente:**

Em atenção ao OF. CT-RA N° 20/94, comunico a Vossa Excelência que estou à disposição da Comissão para prestar meu depoimento no dia, hora e local que Vossa Excelência designar.

**Senador PEDRO TEIXEIRA**

Reunião hoje, dia  
as 15 horas Rm  
Curva 4

**SENADOR PEDRO TEIXEIRA**  
Comissão Especial  
Presidente  
12/9/94

## TERMO DE REUNIÃO, EM 08 DE JUNHO DE 1994

Às 10 horas, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Márcio Lacerda

Dirceu Carneiro

O Advogado de defesa: Dr. Túlio Augusto

Neiva de Moraes

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Nos termos do art. 155, § 3º, do Regimento Interno, decorrido o prazo de 30 minutos, em não havendo quorum, a reunião deixa de ser realizada.

Convoco nova reunião a realizar-se às 11h com a mesma finalidade.

*Márcio Lacerda*  
 [Enunciado a reunião às 10:55 horas]  
*PLS/DS*

SENADO  
Comissão Especial  
Processo 1994-0000000-00000-00000  
fls. 974

## LISTA DE PRESENÇA:

REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A INSTRUIR A REPRESENTAÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL, CONTRA O SENHOR SENADOR RONALDO ARAGÃO, FORMULADA COM BASE NO ART. 55, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO ART. 32, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, REALIZADA EM 8 DE JUNHO DE 1994, ÀS 10 HORAS. *Continua discussão evolução do parecer do Relator.*

|    |                        |
|----|------------------------|
| 01 | <i>Márcio Lacerda</i>  |
| 02 | <i>Dirceu Carneiro</i> |
| 03 |                        |
| 04 |                        |
| 05 |                        |
| 06 |                        |
| 07 |                        |
| 08 |                        |
| 09 |                        |

|          |                      |
|----------|----------------------|
| SENADOR  |                      |
| ADVOGADO | <i>Túlio Augusto</i> |

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do RISF)  
(Parecer n.º 61/94-CCJ)  
fls. 974

**ATA CIRCUNSTANCIADA DA 11ª REUNIÃO, EM 08 DE JUNHO DE  
1994**

**Às 11 horas, acham-se presentes os Senhores Senadores:**

**Márcio Lacerda**  
**Dirceu Carneiro**  
**Guilherme Palmeira**  
**Magno Bacelar**  
**Jônico Tristão**  
**Coutinho Jorge**  
**João França**  
**Carlos De'Carli**  
**O Representado: Senador Ronaldo Aragão**  
**O Advogado de defesa: Dr. Túlio Augusto**

**Neiva de Moraes**

**O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) -** Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Registro a presença do advogado do Senador Ronaldo Aragão, Dr. Túlio Augusto Neiva de Moraes.

A presente reunião destina-se à leitura e à apreciação do parecer do Relator, Senador Dirceu Carneiro.

De acordo com o art. 197, alínea 1, letra c, primeira parte do Regimento Interno, a reunião deverá ser secreta.

Tendo em vista o que determina o Regimento, e com o evidente interesse de todos os meios de comunicação do País com a realização desta reunião, solicitaria aos membros da imprensa que, se quiserem fazer o registro fotográfico da abertura da reunião, lhes daremos alguns minutos para que assim procedam.

A Presidência estabelece o compromisso de divulgar o resultado da liberação, bem como todos os documentos e as peças relativas ao processo, assim que encerrada a votação.

Solicitaria à imprensa, se houver interesse de fazer registro, que o faça neste instante. (Pausa)

Informamos, mais uma vez, que o Regimento do Senado, diferentemente do da Câmara, que foi modificado recentemente, estabelece que a reunião que trata de perda de mandato seja realizada em caráter secreto. Razão pela qual a reunião realizar-se-á em caráter secreto. Mas, evidentemente, será dado conhecimento público às deliberações desta Comissão para que a imprensa possa exercer suas funções e informar à sociedade a respeito de todo o procedimento desta Comissão, bem como da própria Instituição, o Senado Federal. (Pausa)

Devido ao caráter secreto da reunião, solicitamos aos Srs. membros da imprensa e às pessoas que não fazem parte dos trabalhos, a gentileza de deixar o recinto para que a reunião possa se realizar.

Devem aqui permanecer o Secretário da Comissão e os Srs. assessores que foram especialmente designados para esse fim.

O advogado tem presença assegurada pelo Regimento, é a representação da parte.

(A reunião transforma-se em secreta às 12h.)

11.00.1994  
 Confissão: Encarregado de Segurança  
 (Páginas 1, 61, 84-209)  
 N.º 979

(A reunião volta a ser pública às 16h44min.)

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - Solicito ao Sr. Secretário que leia o parecer da Comissão.

O SR. SECRETÁRIO (Raimundo Carreiro Silva) -

"Parecer.

A Comissão Temporária, criada nos termos do art. 33 do Regimento Interno do Senado Federal, em reunião secreta realizada nesta data, apreciando o relatório apresentado pelo Relator, decidiu, em escrutínio secreto, por 5 votos SIM e 2 votos NÃO, propor ao Plenário o Projeto de Resolução oferecido pelo Relator.

Estiveram presentes os Senadores: Márcio Lacerda - Presidente, Dirceu Carneiro - Relator, Guilherme Palmeira, Magno Bacelar - Vice-Presidente, Jônico Tristão, Coutinho Jorge, João França e Carlos DepCarli.

Sala das Reuniões nº 19 da Ala Senador Alexandre Costa, em 8 de junho de 1994".

Será assinado pelo Senador Márcio Lacerda, Presidente, e pelo Senador Dirceu Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) - O relatório da Comissão será assinado apenas pelo Senador Presidente e pelo Senador Relator por se tratar de votação secreta.

A Presidência, nos termos do art. 33, § 3º, do Regimento Interno, concede vista ao processo ao representado, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de dez dias, falar sobre o parecer, ficando, desde já, notificado o advogado, Dr. Túlio Augusto Leiva de Moraes.

O parecer será encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa para publicação e posterior devolução do processo à Comissão, para aguardar a fala do representado, previsto no § 3º do art. 33 do Regimento Interno.

O ilustre patrono da parte e os membros da Comissão sabem que a defesa escrita do acusado será encaminhada à Comissão para o processamento e posterior encaminhamento ao Plenário. Portanto, o recurso será entregue na Secretaria da Comissão no prazo de dez dias, contados a partir de amanhã, de vez que a parte se encontra devidamente notificada.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 16h46min.)

SENADO FEDERAL  
Comissão Especial (art. 33 do R.I.S.F.)  
(Parecer nº 61/84-CCJ)  
fls. 480

## LISTA DE PRESENÇA:

REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A INSTRUIR A REPRESENTAÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL, CONTRA O SENHOR SENADOR RONALDO ARAGÃO, FORMULADA COM BASE NO ART. 55, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO ART. 32, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, REALIZADA EM 8 DE junho DE 1994, ÀS 11:00 HORAS. Destinada a leitura, discussão e votação dos relatórios do Relator.

|    |                           |
|----|---------------------------|
| 01 | <i>Maria da Conceição</i> |
| 02 | <i>Adriana</i>            |
| 03 | <i>Paulo Henrique</i>     |
| 04 | <i>Edmundo</i>            |
| 05 | <i>Adriano</i>            |
| 06 | <i>Adriano</i>            |
| 07 | <i>Adriano</i>            |
| 08 | <i>Adriano</i>            |
| 09 | <i>Adriano</i>            |

|          |                |
|----------|----------------|
| SENADOR  | <i>Adriano</i> |
| ADVOGADO | <i>Adriano</i> |

Comissão Especial  
Protocolo n.º 01.04-0000  
fls. 981 A

## PARECER

A Comissão Temporária, criada nos termos do artigo 33 do Regimento Interno do Senado Federal, em reunião secreta realizada nesta data, apreciando o relatório apresentado pelo Relator, decidiu em escrutínio secreto, por (5) votos sim, e (2) votos não, propor ao Plenário o Projeto de Resolução oferecido pelo Relator.

Estiveram presentes os Senhores Senadores: Márcio Lacerda - Presidente, Dirceu Carneiro - Relator, Guilherme Palmeira, Magno Barreto - Vice-Presidente, Jônico Tristão, Coutinho Jorge, João França e Carlos De' Carli.

Sala das Reuniões nº 19 da Ala Senador Alexandre Costa,  
em 8 junho de 1994.

  
Senador MÁRCIO LACERDA  
Presidente

  
Senador DIRCEU CARNEIRO  
Relator

1.º PARECER  
Conforme art. 33 do R.I.S.F.  
Câmara 1.º 91.94-CCJ  
f. 982

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 1994

(Da Comissão Especial destinada a instruir a Representação da Mesa do Senado Federal contra o Senador Ronaldo Aragão)

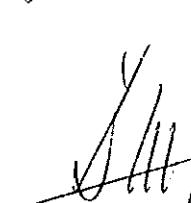
Declara a perda do mandato do  
Senador Ronaldo Aragão.

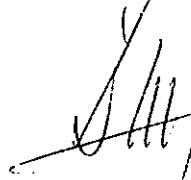
O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É declarada a perda do mandato do Senador Ronaldo Aragão, no termos do art. 55, II, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, e dos artigos 32, II, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Comissão Especial, em 8 de junho de 1994.

  
, Presidente

  
, Relator

SENADO FEDERAL  
Conforme art. 33 do R.I.S.F.  
Câmara 1.º 91.94-CCJ  
f. 1075-4

**COMISSÃO ESPECIAL****COMPOSIÇÃO****Presidente: Senador Mécio Lacerda****Vice-Presidente: Magno Bacelar****Relator: Dirceu Carneiro****PMDB****CÉSAR DIAS****MÁRCIO LACERDA****COUTINHO JORGE****PFL****GUILHERME PALMEIRA****JÓNICE TRISTÃO****PPR****CARLOS DE CARLI****PSDB****DIRCEU CARNEIRO****PP****JOÃO FRANÇA****PDT****MAGNO BACELAR**

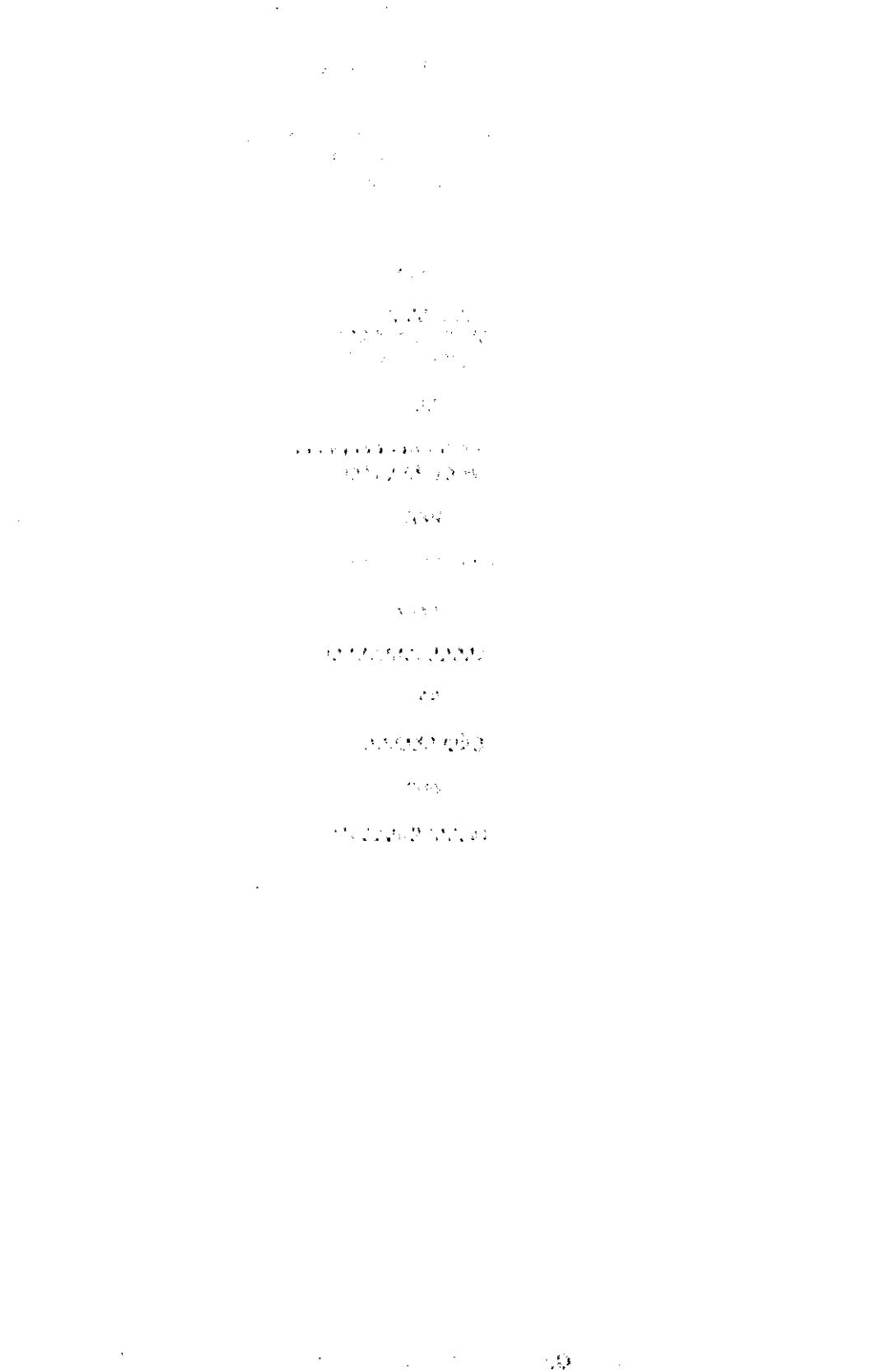


Fig. 1. Effect of temperature on the ratio of the thermal expansion coefficient to the thermal conductivity for various polymers.



